



Diário **OFICIAL** Executivo

Poder Executivo Estadual

Ano CIV

Edição Digital nº 10029 | 138 páginas
Curitiba, Sexta-feira, 15 de Setembro de 2017

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	13
Procuradoria Geral do Estado	13

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência	27
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	102
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	102
Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social ..	107
Secretaria da Educação	111

Secretaria da Fazenda	122
Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária ..	123
Secretaria de Infraestrutura e Logística	129
Coordenação da Receita do Estado	130

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Ministério Público do Estado do Paraná	131
--	-----



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador
Carlos Alberto Richa

Vice-governador
Cida Borghetti

Casa Civil
Valdir Luiz Rossoni
Wellington Otávio Dalmaz

Casa Militar
Élio de Oliveira Manoel

Chefe da Casa Civil
Diretor-Geral

Chefe
Sub-Chefe

Procuradoria Geral do Estado
Paulo Sérgio Rosso
Joel Samways Neto

Procurador-Geral
Diretor-Geral

Controladoria Geral do Estado
Carlos Eduardo de Moura
Gerson Luiz Ferreira Filho

Secretário
Diretor-Geral

Secretarias de Estado

Administração e da Previdência
Fernando Eugênio Ghignone
Francisco Cesar Farah

Secretário
Diretor-Geral

Agricultura e do Abastecimento
Norberto Anacleto Ortigara
Otamir Cesar Martins

Secretário
Diretor-Geral

Assuntos Estratégicos
Edgar Bueno

Secretário

Chefia de Gabinete do Governador
Deonilson Roldo

Secretário

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
João Carlos Gomes
Decio Sperandio

Secretário
Diretor-Geral

Comunicação Social
Deonilson Roldo
Dirce Maria Reinehr

Secretário
Diretora-Geral

Cultura
João Luiz Fiani de Assis Baptista
Jader Alves

Secretário
Diretor-Geral

Desenvolvimento Urbano
Carlos Roberto Massa Junior
João Carlos Ortega

Secretário
Diretor-Geral

Educação
Ana Seres Trento Camin
Edmundo Rodrigues da Veiga Neto

Secretária
Diretor-Geral

Esporte e do Turismo
João Douglas Fabrício
Alberto Martins de Faria

Secretário
Diretor-Geral

Família e Desenvolvimento Social
Fernanda Bernardi Vieira Richa
Leticia Codagnone Raymundo

Secretária
Diretora-Geral

Fazenda
Mauro Ricardo Machado Costa
George Hermann Rodolfo Tormin

Secretário
Diretor-Geral

Infraestrutura e Logística
José Richa Filho
Andrea Regina Abrão Martins

Secretário
Diretora-Geral

Justiça, Cidadania e Direitos Humanos
Artagão de Mattos Leão Junior
Hatsuo Fukuda

Secretário
Diretor-Geral

Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Antônio Carlos Bonetti
Paulino Heitor Mexia

Secretário
Diretor-Geral

Planejamento e Coordenação Geral
Juraci Barbosa Sobrinho
Rosângela Heinz Gavinho Ferraz

Secretário
Diretora-Geral

Segurança Pública e Administração Penitenciária
Wagner Mesquita de Oliveira
Francisco José Batista da Costa

Secretário
Diretor-Geral

Saúde
Michele Caputo Neto
Sezifredo Paulo Alves Paz

Secretário
Diretor-Geral



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Diretor Presidente
Ivens Moretti Pacheco

Diretor Administrativo Financeiro
Geraldo Serathiuk

Rua dos Funcionários, 1645
80035-050 | Cabral | Curitiba | Paraná

Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

DECRETO Nº 7793

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1.º Nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, CARMEM ALESSANDRA DOS REIS BUENO, RG nº 10.168.230-7, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente - Símbolo 3-C, da Casa Civil, a partir de 1º de outubro de 2017.

Art. 2.º Alterar, com fulcro no art. 10, da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, a denominação do cargo de Chefe de Gabinete - Símbolo DAS-5, da Casa Civil, para Assessor - Símbolo DAS-5.

Art. 3.º Nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ADILSON JOSÉ SILVA LINO, RG nº 4.934.668-9, para exercer, em comissão, cargo de Assessor - Símbolo DAS-5, da Casa Civil, a partir de 1º de outubro de 2017.

Curitiba, em 14 de setembro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

87142/2017

DECRETO Nº 7794

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

Resolve exonerar HELOISA SANDOVAL DANTAS CARMINATTI, RG nº 7.210.520-6, do cargo, em comissão, o cargo de Assistente - Símbolo 1-C, da Casa Civil.

Curitiba, em 14 de setembro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

87144/2017

DECRETO Nº 7795

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ANA CLAUDIA ALVES COIMBRA, RG nº 9.052.419-4, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente - Símbolo 7-C, do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, no Município de Jacarezinho.

Curitiba, em 14 de setembro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

87145/2017

DECRETO Nº 7796

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI da Constituição Estadual e o parágrafo único do Ite 12 da Lei nº 13.667, de 5 de julho de 2002,

Resolve designar, a partir de 01 de setembro de 2017, o servidor ELIAS CESAR CAMPOS PEREIRA, RG nº 9.264.956-3, para desempenhar suas funções junto à Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social.

Curitiba, em 14 de setembro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHIA
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

87148/2017

DECRETO Nº 7797

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, WILLIAN ANDERSON DA SILVA CAMARGO, RG nº 10.861.395-5, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente - Símbolo 4-C, do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, ficando exonerado MARCIO POLI, RG nº 4.675.559-6.

Curitiba, em 14 de setembro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

87149/2017

DECRETO Nº 7798

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14.787.938-5,

Resolve designar, de acordo com o art. 4º, da Lei nº 17.744, 30 de outubro de 2013, MARÇAL HONÓRIO DOS REIS, RG nº 8.044.851-1, para exercer a função de gestão pública de Chefe de Seção de Regional de Saúde - Símbolo FG-14, da 16ª Regional de Saúde de Apucarana, da Secretaria de Estado da Saúde, a partir de 1º de setembro de 2017, ficando exonerado MAURO RENATO BURIGO NEVES, RG nº 3.102.141-3.

Curitiba, em 14 de setembro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

MICHELE CAPUTO NETO
Secretário de Estado da Saúde

87150/2017

DECRETO Nº 7799

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14.766.070-7, resolve:

Art. 1.º Nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ANNA PAULA BINDER L. DO PRADO FOGGIATO, RG nº 4.559.893-4, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Seção de Unidade Hospitalar de Porte II - Símbolo 1-C, da Secretaria de Estado da Saúde, a partir de 07 de agosto de 2017.

Art. 2.º Exonerar, de cargos, em comissão, da Secretaria de Estado da Saúde, a partir de 03 de agosto de 2017:

LEONARDO BITTENCOURT GASPARIN, RG nº 7.868.085-7, Chefe de Seção de Unidade Hospitalar de Porte II - Símbolo 1-C; e

EDUARDO CESARIO PEREIRA, RG nº 587.746-6, Superintendente - Símbolo DAS-2.

Curitiba, em 14 de setembro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

MICHELE CAPUTO NETO
Secretário de Estado da Saúde

87151/2017

DECRETO Nº 7800

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14.815.678-6,

Resolve tornar sem efeito o Decreto nº 6.809, de 08 de maio de 2017, na parte que nomeou MARION BURGER, RG nº 3.718.456-0, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Divisão - Símbolo 1-C, da Secretaria de Estado da Saúde.

Curitiba, em 14 de setembro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

MICHELE CAPUTO NETO
Secretário de Estado da Saúde

87152/2017

DECRETO Nº 7801

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14.766.126-6,

Resolve exonerar VANESSA GREIN PIRES, RG nº 8.612.540-0, do cargo, em comissão, de Chefe de Seção de Regional de Saúde - Símbolo 5-C, da 20ª Regional de Saúde, do município de Toledo, da Secretaria de Estado da Saúde, a partir de 13 de julho de 2017.

Curitiba, em 14 de setembro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

MICHELE CAPUTO NETO
Secretário de Estado da Saúde

87153/2017

DECRETO Nº 7802

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 14.787.787-0,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, CLAUDIA CARNEIRO DA SILVA PIACENTI, RG nº 2.293.919-MG, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Seção de Regional de Saúde – Símbolo 5-C, da 20ª Regional de Saúde de Toledo, da Secretaria de Estado da Saúde.

Curitiba, em 14 de setembro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

MICHELE CAPUTO NETO
Secretário de Estado da Saúde

87154/2017

DECRETO Nº 7803

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 14.766.021-9,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, CLEIA BEATRIZ GARCIA LAZZAROTTO, RG nº 3.441.000-3, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Seção de Centro Regional de Especialidades – Símbolo 4-C, da 02ª Regional de Saúde de Curitiba, da Secretaria de Estado da Saúde.

Curitiba, em 14 de setembro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

MICHELE CAPUTO NETO
Secretário de Estado da Saúde

87155/2017

DECRETO Nº 7804

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 14.787.960-1,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e designar, de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, para exercerem, cargos em comissão e funções de gestão pública, da Secretaria de Estado da Saúde:

EVELI LAURIANTI, RG nº 3.226.260-0, Chefe de Seção de Unidade Hospitalar de Porte I – Símbolo DAS-5, ficando exonerada ELIANE ANDREA MARTINI MOLINARI, RG nº 4.291.303-0; e

ELIANE ANDREA MARTINI MOLINARI, RG nº 4.291.303-0, Chefe de Núcleo de Unidade Hospitalar de Porte I – Símbolo FG-5, ficando exonerada a partir de 04 de agosto de 2017, HELOISA IHLE GARCIA GIAMBERALDINO, RG nº 3.178.456-5,

Curitiba, em 14 de setembro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

MICHELE CAPUTO NETO
Secretário de Estado da Saúde

87156/2017

DECRETO Nº 7805

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 14.795.961-3,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, GIANCARLO SANDRO ALVES BEZERRA, RG nº 6.010.045-4, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Posto – Símbolo 2-C, do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, no município de Curitiba, ficando exonerado SALLES BARBOSA PEREIRA, RG nº 8.318.640-2, a partir de 11 de setembro de 2017.

Curitiba, em 14 de setembro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

87157/2017

DECRETO Nº 7806

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 14.827.667-6,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de

16 de novembro de 1970, MARIA APARECIDA DE FREITAS, RG nº 4.033.233-2, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 2-C, da Secretaria de Estado da Educação, a partir de 1º de setembro de 2017, ficando exonerada GUIOMARA DE OLIVEIRA RIBAS, RG nº 916.422-7.

Curitiba, em 14 de setembro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

ANA SERES TRENTA COMIN
Secretária de Estado da Educação

87158/2017

DECRETO Nº 7807

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 14.825.678-0,

Resolve designar, de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, para exercerem, funções de gestão pública, do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, a partir de 11 de setembro de 2017:

SIBELE LOPES DOS SANTOS, RG nº 4.889.864-5, Assessor – Símbolo FG-5, ficando exonerada LUCI ERZINGER, RG nº 1.152.453-2;

NILSE EURA FARDIN DE SOUZA, RG nº 653.161-0, Assistente – Símbolo FG-12, ficando exonerada SIBELE LOPES DOS SANTOS, RG nº 4.889.864-5;

MÁRCIA ANDREIA CABRINI, RG nº 69.766.663-3, Assistente – Símbolo FG-24, ficando exonerada NILSE EURA FARDIN DE SOUZA, RG nº 653.161-0.

Curitiba, em 14 de setembro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

87159/2017

DECRETO Nº 7808

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14.814.535-0,

Resolve designar, de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, para exercerem, Funções de Gestão Pública, da Secretaria de Estado da Fazenda, a partir de 01 de setembro de 2017:

ANAEL PINHEIRO DE ULHOA CINTRA, RG nº 5.974.975-7, Chefe de Grupo Setorial – Símbolo FG-7;

CARINA BUDNIAK DIAS, RG nº 8.500.669-0, Chefe de Grupo Orçamentário e Financeiro Setorial – Símbolo FG-7;

CLARICE KUSMA BAISAN FERNANDES, RG nº 3.022.210-5, Chefe de Grupo Setorial – Símbolo FG-7;

NELSON TEIXEIRA DE FREITAS GUIMARÃES, RG nº 1.970.467-0, Assistente Técnico Orçamentário de Grupo Orçamentário e Financeiro Setorial – Símbolo FG-8;

MARCOS ANTONIO JAGHER, RG nº 1.832.636-1, Assistente Técnico Orçamentário de Grupo Orçamentário e Financeiro Setorial – Símbolo FG-8;

LUCIANE FARIAS SKOCYNSKI, RG nº 4.247.517-3, Assistente Técnico Orçamentário de Grupo Orçamentário e Financeiro Setorial – Símbolo FG-8, e

OSILMAR PAULO LUNARDON, RG nº 948.693-3, Assistente – Símbolo FG-10.

Art. 2º Exonerar, de Funções de Gestão Pública, da Secretaria de Estado da Fazenda, a partir de 01 de setembro de 2017:

LUCIANE FARIAS SKOCYNSKI, RG nº 4.247.517-3, Chefe de Grupo Orçamentário e Financeiro Setorial – Símbolo FG-7;

ELIZANGELA APARECIDA CORDEIRO, RG nº 6.715.689-7, Assistente Técnico Orçamentário de Grupo Orçamentário e Financeiro Setorial – Símbolo FG-8;

ANAEL PINHEIRO DE ULHOA CINTRA, RG nº 5.974.975-7, Assistente Técnico Orçamentário de Grupo Orçamentário e Financeiro Setorial – Símbolo FG-8;

CARINA BUDNIAK DIAS, RG nº 8.500.669-0, Assistente Técnico Orçamentário de Grupo Orçamentário e Financeiro Setorial – Símbolo FG-8;

CLARICE KUSMA BAISAN FERNANDES, RG nº 3.022.210-5, Assistente – Símbolo FG-10.

Curitiba, em 14 de setembro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário de Estado da Fazenda

87205/2017

DECRETO Nº 7809

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 14.824.723-4,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem, em comissão, cargos da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral:

MURILO NORONHA DA LUZ, RG nº 6.619.965-7, Chefe de Coordenação – Símbolo DAS-2, ficando exonerada SILVANA CRISTINA BITTENCOURT, RG nº 3.970.446-3.

SILVANA CRISTINA BITTENCOURT, RG nº 3.970.446-3, Assessor – Símbolo DAS-5, ficando exonerado MURILO NORONHA DA LUZ, RG nº 6.619.965-7.

Curitiba, em 14 de setembro de 2017, 196ª da Independência e 129ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

JURACI BARBOSA SOBRINHO
Secretário de Estado do Planejamento
e Coordenação Geral

87162/2017

DECRETO Nº 7810

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Lei nº 18.313/2014, o Regimento Interno das Juntas Administrativas de Recursos contra Exames Médicos e Avaliações Psicológicas - JUMP do DETRAN/PR, aprovado pelo Decreto nº 576/2015, bem como o contido no protocolado nº 14.792.671-5,

DECRETA:

Art. 1.º Altera os incisos VI e XII, do art. 2.º, do Decreto nº 7.316, de 05 de julho de 2017, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

“VI - JUNTA MÉDICA VI – FRANCISCO BELTRÃO

Presidente: VALDIR BIGOLIN, RG nº 12983834;

Membro: ASTERIO ANDERSON SCHNEIDER, RG nº 3299223-SC;

Membro: FABIOLA LUCIOLA REISDOERFER, RG nº 5859294;

Suplente: EDEGAR BLEICHVELH TIBES DE MORAES, RG nº 3861402;”

(...)

“XII - JUNTA PSICOLÓGICA VI – FRANCISCO BELTRÃO

Presidente: LAUANA EDINA BRUNN, RG nº 7376487;

Membro: JULIANE DAIANE LIRA, RG nº 8602156;

Membro: ANE LIS DAL VESCO, RG nº 3516868-SC;

Suplente: PATRÍCIA APARECIDA DE OLIVEIRA LUZ, RG nº 8760632.”

Parágrafo único. Ficam exonerados dos cargos anteriormente assumidos os seguintes agentes: SAIMON MARCANTE, RG nº 8003734; FABIO GAVA, RG nº 1864331; ASTERIO ANDERSON SCHNEIDER, RG nº 3299223-SC e IARA SENEM, RG nº 9171159.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 14 de setembro de 2017, 196ª da Independência e 129ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

87163/2017

DECRETO Nº 7811

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no protocolo nº 14.817.959-0,

Resolve designar, de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, FRANCIELE FARIAS CARDOSO, RG nº 8.340.676-3, para exercer a função de gestão pública de Gerente – Símbolo FG-10, do Departamento de Estradas de Rodagem – DER, a partir de 01 de setembro de 2017, ficando exonerada MARIA APARECIDA DELESTRO TAN, RG nº 3.538.387-5.

Curitiba, em 14 de setembro de 2017, 196ª da Independência e 129ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

JOSÉ RICHIA FILHO
Secretário de Estado de Infraestrutura
e Logística

87221/2017

DECRETO Nº 7812

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 14.818.743-6,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e designar, de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, para exercerem, cargo em comissão e função de gestão pública, do Instituto Ambiental do Paraná – IAP:

FABIANO VIUDES, RG nº 4.988.185-1, Chefe de Escritório Regional – Símbolo DAS-5, no município de Campo Mourão, ficando exonerado ARAMIS

KONART, RG nº 1.487.990-0, a partir de 1º de setembro de 2017;

ARAMIS KONART, RG nº 1.487.990-0, Chefe de Escritório Regional – Símbolo FG-5, no município de União da Vitória, ficando exonerado PAULO BENEDITO TANAHAKI, RG nº 1.586.653-5, a partir de 1º de setembro de 2017.

Curitiba, em 14 de setembro de 2017, 196ª da Independência e 129ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário de Estado do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos

87167/2017

DECRETO Nº 7813

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no protocolado nº 14.809.793-3,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, PEDRO ROGÉRIO LOURENÇO NESPOLO, RG nº 7.373.419-3, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Escritório Regional – Símbolo DAS-5, da Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos, no município de Campo Mourão, a partir de 1º de setembro de 2017, ficando exonerado FABIANO VIUDES, RG nº 4.988.185-1.

Curitiba, em 14 de setembro de 2017, 196ª da Independência e 129ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO JÚNIOR
Secretário de Estado da Justiça, Trabalho
e Direitos Humanos

87168/2017

DECRETO Nº 7814

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 14.816.911-0,

Resolve designar, nos termos do art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, MARIA DE FÁTIMA VIANA, RG nº 2.088.904-7, para exercer a função de Gestão Pública de Assistente – Símbolo FG-11, da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, a partir de 05 de setembro de 2017, ficando exonerada SANDRA REGINA COSTA, RG nº 5.409.891-0.

Curitiba, em 14 de setembro de 2017, 196ª da Independência e 129ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHIA
Secretária de Estado da Família e
Desenvolvimento Social

87172/2017

DECRETO Nº 7815

Designação de membros para compor o Comitê Estadual de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas no Estado do Paraná – CETP/PR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 87 da Constituição Estadual e considerando o Decreto nº 8.030, de 16 de abril de 2013 e o contido no protocolo nº 14.787.931-8,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam designadas para integrarem o Comitê Estadual de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas no Estado do Paraná – CETP/PR, na qualidade de representantes da Secretaria de Estado da Educação:

DELVANA LUCIA DE OLIVEIRA, RG nº 4.331.389-4, como Conselheira Titular, em substituição a CINEIVA CAMPOLI PAULINO TONO; e

ROSINEIDE FREZ, RG nº 4.952.385-8, como Conselheira Suplente, em substituição a GERUSA DOS SANTOS COELHO.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 14 de setembro de 2017, 196ª da Independência e 129ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO JÚNIOR
Secretário de Estado da Justiça, Cidadania
e Direitos Humanos

87174/2017

DECRETO Nº 7816

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 14.814.483-4, resolve:

Art. 1.º Nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem, em comissão, cargos da Secretaria de Estado da Fazenda, a partir de 1º de setembro de 2017:

ELIZANGELA APARECIDA CORDEIRO, RG nº 6.715.689-7, Chefe de Grupo Setorial – Símbolo 1-C;

LUZITA NERY GOMES MONTANHEIRO ROCHA, RG nº 5.208.334-6, Assistente Técnico Orçamentário de Grupo Orçamentário e Financeiro Setorial – Símbolo 2-C;

DANIELLE ANTONIACOMI, RG nº 8.512.300-9, Assistente Técnico Orçamentário de Grupo Orçamentário e Financeiro Setorial – Símbolo 2-C;

Art. 2.º Exonerar de cargos, em comissão, da Secretaria de Estado da Fazenda:

DANIELLE ANTONIACOMI, RG nº 8.512.300-9, Chefe de Grupo Orçamentário e Financeiro Setorial – Símbolo 1-C;

NELSON TEIXEIRA DE FREITAS GUIMARÃES, RG nº 1.970.467-0, Assistente Técnico Orçamentário de Grupo Orçamentário e Financeiro Setorial – Símbolo 2-C;

MARCOS ANTONIO JAGHER, RG nº 1.832.636-1, Assistente Técnico Orçamentário de Grupo Orçamentário e Financeiro Setorial – Símbolo 2-C.

Curitiba, em 14 de setembro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário de Estado da Fazenda

87175/2017

DECRETO Nº 7817

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14.814.512-1,

Resolve designar, nos termos do art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, MARIANA EMY MAEKAWA, RG nº 6.610.857-0, para exercer a Função de Gestão Pública de Assistente Técnico de Grupo Orçamentário Financeiro Setorial – Símbolo FG-8, da Secretaria de Estado da Fazenda, a partir de 10 de agosto de 2017, ficando exonerado CEZAR AUGUSTO ROSA, RG nº 2.080.911-6.

Curitiba, em 14 de setembro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário de Estado da Fazenda

87177/2017

DECRETO Nº 7818

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14.824.898-2, resolve,

Art. 1.º Nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem, em comissão, cargos da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social:

RODRIGO BETTEGA PAVÃO, RG nº 11.087.321-2, Assessor – Símbolo DAS-5, ficando exonerado, em consequência, do cargo de Assistente – Símbolo 4-C;

CAIO HENRIQUE DE OLIVEIRA, RG nº 14.768.123-2, Assistente – Símbolo 4-C, ficando exonerado, em consequência, do cargo de Assistente – Símbolo 10-C, da Casa Civil;

ANA PAULA ROCHA SEVINHAGO, RG nº 39.590.648-9/SP, Assistente – Símbolo 11-C.

Art. 2.º Nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ALANY GIBELLATO VIDA, RG nº 13.560.669-3, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 10-C, da Casa Civil, ficando exonerada, em consequência, do cargo de Assistente – Símbolo 11-C da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social.

Art. 3.º Exonerar, a pedido, GODOFREDO STEINWANDT NETO, RG nº 5.602.087-0, do cargo, em comissão, de Assessor – Símbolo DAS-5, da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, a partir de 1º de setembro de 2017.

Curitiba, em 14 de setembro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHIA
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

87178/2017

DECRETO Nº 7819

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Regimento Interno das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – JARI's, do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, aprovado pelo Decreto nº 5.294, de 13 de outubro de 2016, bem como o contido no protocolado nº 14.824.112-0,

Resolve nomear LEONARDO NAPOLI, RG nº 13.579.463-5, para integrar a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI IV, como Membro Titular, representante do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, ficando exonerado MÁRCIO POLI, RG nº 4.675.559-6.

Curitiba, em 14 de setembro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

87179/2017

DECRETO Nº 7820

Nomeação de membros para integrarem o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher – CEDM/PR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Deliberação nº 004/2017 – do CEDM/PR, que regulamenta o processo eleitoral da sociedade civil, biênio 2017-2019, bem como o contido no protocolado sob nº 14.822.195-2,

Resolve nomear, para integrarem o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher – CEDM/PR, as seguintes representantes:

VERA LUCIA CECCHIN DAPONT, RG nº 5.080.658-8 (Titular) e LUCIANA GUZELLA RAFAGNIN, RG nº 4.315.559-8 (Suplente) representando a Federação dos Trabalhadores na Agricultura Familiar do Estado do Paraná – FETRAF – PR;

ANACÉLIE DE ASSIS AZEVEDO, RG nº 13.400.094-5 (Titular) e REGINA PERPÉTUA CRUZ, RG nº 2.927.534-2 (Suplente) representando a Central Única dos Trabalhadores do Estado do Paraná – CUT;

LIRANI MARIA FRANCO, RG nº 3.293.262-2 (Titular) e SEFORAH REGEANE FERREIRA, RG nº 3.154.120-4 (Suplente) representando a APP Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Paraná;

MARIA MARUCHA SZYDLOVSKI VETTORAZZI, RG nº 1.939.131-0 (Titular) e DELCINEIA WESTPHAL, RG nº 4.949.163 (Suplente) representando a Federação dos Trabalhadores Rurais Agricultores Familiares do Estado do Paraná – FETAEP;

CARMEN REGINA RIBEIRO, RG nº 681.577-4 (Titular) e VANIA MUNIZ NEQUER SOARES, RG nº 1.320.241-9 (Suplente) representando a Rede Feminista de Saúde/Regional Paraná;

CLAUDIA AUGUSTA DOS SANTOS, RG nº 9.562.873-4 (Titular) e PATRICIA ANDREIA MUNIZ, RG nº 8.291.341-6 (Suplente) representando a Rede de Mulheres Negras do Paraná;

JOSIANE FERREIRA DE LIZ, RG nº 6.559.254-1 (Titular) e ALZIMARA CABREIRA FRAGA BACELLAR, RG nº 1.179.235-9 (Suplente) representando a Federação de Mulheres do Paraná;

MARIA ISABEL PEREIRA CORRÊA, RG nº 5.279.716-0 (Titular) e DEBORAH BRANCO GODINHO CASTRO, RG nº 9.693.227-8 (Suplente) representando a União Brasileira de Mulheres UBM – Seção Paraná;

ROSALINA BATISTA, RG nº 3.763.775-0 (Titular) e MARIA LUCIA GOMES, RG nº 714.477-6 (Suplente) representando a Associação de Entidades de Mulheres do Paraná – ASSEMPA;

LÍVIA DINIZ LOPES SOLA, RG nº 9.421.513-3 (Titular) e MARINES BERNARDI, RG nº 1.939.799-8 (Suplente) representando a Federação das Associações de Moradores do Estado do Paraná – FAMOPAR;

GIANA DE MARCO VIANNA DA SILVA, RG nº 8.180.015-4 (Titular) e GISELE ALESSANDRA SHIMIDT E SILVA, RG nº 480.185.48 (Suplente) representando o Grupo Dignidade;

TANIA CRISTINA DE CASTRO, RG nº 3.530.346-4 (Titular) e MARCELI DE CAMARGO, RG nº 8.330.531-2 (Suplente) representando a Central Integrada de Apoio Familiar; e

PATRICIA LESSA DOS SANTOS, RG nº 2.048.346.965 (Titular) e ELIANE ROSE MAIO, RG nº 2.033.877-6 (Suplente) representando a Universidade Estadual de Maringá.

Curitiba, em 14 de setembro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHIA
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

87180/2017

DECRETO Nº 7821

Dispõe sobre classificações, designações e dispensas de função de Oficiais Superiores da PMPR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 16 da Lei Estadual nº 1.943, de 23 de junho de 1954 (Código da Polícia Militar do Paraná), alterado pela Lei nº 14.806, de 20 de julho de 2005, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14.813.512-6, resolve:

Art. 1.º Classificar, o Coronel QOPM MAURO CELSO MONTEIRO, RG nº 4.294.152-2, na função de Diretor de Ensino e Pesquisa da PMPR, função que fora designado a responder no Posto de Tenente Coronel QOPM, cumulativamente com os encargos de Comandante junto à APMG/DEP, São José dos Pinhais.

Art. 2.º Classificar o Coronel QOPM ANTONIO ZANATTA NETO, RG nº 4.504.909-4, na função de Diretor de Pessoal da PMPR, Curitiba, PR, ficando, em consequência, dispensado da função de Comandante do BPRv/Subcomando-Geral da PMPR, Curitiba – PR.

Art. 3.º Classificar o Coronel QOPM EDSON SOLAK, RG nº 4.191.458-0, na função de Comandante do 4º CRPM/Sede, Ponta Grossa, PR, função que fora designado a responder no Posto de Tenente Coronel QOPM.

Art. 4.º Classificar o Coronel QOPM LANES RANDAL PRATES MARQUES, RG nº 1.971.964-2, na função de Comandante do 2º CRPM/Sede, Londrina, PR, função que fora designado a responder no Posto de Tenente Coronel QOPM.

Art. 5.º Classificar o Coronel QOPM REGINALDO SILVA DE OLIVEIRA, RG nº 4.020.404-0, na função de Ajudante-Geral da PMPR, função que fora designado a responder no Posto de Tenente Coronel QOPM.

Art. 6.º Classificar o Tenente Coronel QOPM ERICH WAGNER OSTERNACK, RG nº 4.446.951-0, na função de Comandante do BPRv/Subcomando-Geral da PMPR, Curitiba, PR, ficando, em consequência, dispensado da função de Comandante do 16º BPM/4º CRPM, Guarapuava, PR.

Art. 7.º Classificar o Tenente Coronel QOPM MÁRIO JORGE ALVES LOPES, RG nº 4.066.888-8, na função de Comandante do 16º BPM/4º CRPM, Guarapuava, PR, ficando, em consequência, dispensado da função de Subcomandante do BPEC/Subcomando-Geral da PMPR, Curitiba, PR.

Art. 8.º Classificar o Tenente Coronel QOPM WILLIAM KUCZYNSKI, RG nº 4.125.111-5, na função de Chefe do Estado-Maior do 1º CRPM/Sede, Curitiba, PR, ficando, em consequência, dispensado da função de Comandante do 17º BPM/6º CRPM, São José dos Pinhais.

Art. 9.º Classificar o Tenente Coronel QOPM RENATO DE OLIVEIRA RIBAS FILHO, RG nº 4.929.241-4, na função de Comandante do 17º BPM/6º CRPM, São José dos Pinhais, PR, ficando, em consequência, dispensado da função de Subcomandante do BPGD/6º CRPM, Piraquara, PR.

Art. 10. Classificar o Tenente Coronel QOPM EUDES CAMILO DA CRUZ, RG nº 4.130.428-6, na função de Chefe da 4ª Seção do Estado-Maior da PMPR, Curitiba, PR, deixando, em consequência, a condição de adido à Diretoria de Pessoal da PMPR, Curitiba, PR.

Art. 11. Classificar o Tenente Coronel QOPM CARLOS ALBERTO RODRIGUES ASSUNÇÃO, RG nº 4.929.097-7, na função de Chefe de Seção Técnica – DEP/1 da Diretoria de Ensino e Pesquisa da PMPR, ficando, em consequência, dispensado da função de Comandante do 26º BPM/4º CRPM, Telêmaco Borba – PR.

Art. 12. Classificar o Tenente Coronel QOPM LUIZ FRANCISCO SERRA, RG nº 3.427.036-8, na função de Comandante do 26º BPM/4º CRPM, Telêmaco Borba, PR, ficando, em consequência, dispensado da função de Subcomandante do 2º BPM/2º CRPM, Jacarezinho, PR.

Art. 13. Classificar o Tenente Coronel QOPM EMERSON LUIZ BUKAREWICZ, RG nº 4.262.054-8, na função de Comandante do 7º BPM/3º CRPM, Cruzeiro do Oeste, PR, ficando, em consequência, dispensado da função de Subcomandante do 13º BPM/1º CRPM, Curitiba, PR.

Art. 14. Classificar o Tenente Coronel QOPM SANDRO ALBERTO SEGÓVIA, RG nº 3.998.132-7, na função de Comandante do 5º BPM/2º CRPM, Londrina, PR, função que fora designado a responder no Posto de Major QOPM.

Art. 15. Dispensar o Tenente Coronel QOPM JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA, RG nº 4.572.703-3, da função de Chefe do Estado Maior do 2º CRPM/Sede, Londrina, PR, passando-o a condição de adido à Diretoria de Pessoal da PMPR, Curitiba, PR, a partir de 25 de agosto de 2017.

Art. 16. Dispensar o Tenente Coronel QOPM SAMIR WASSOUF, RG nº 3.631.951-8, da condição de adido à Diretoria de Pessoal da PMPR, passando-o a condição de adido a Casa Militar da Governadoria, Curitiba, PR.

Art. 17. Dispensar o Tenente Coronel QOPM JOSÉ CARLOS MAZURKIEVICZ GRACIANO, RG nº 3.886.554-4, de responder pela função de Diretor de Pessoal da PMPR, Curitiba, PR, permanecendo na função de Chefe e Adjunto da Seção de Cadastro Avaliação e Implantação – DP/1, que já exerce na referida Diretoria.

Art. 18. Dispensar o Tenente Coronel QOPM CÉSAR LEROY COOPER, RG nº 1.925.588-3, na função de Comandante do 24º BPM – BPFron/5º CRPM, Marechal Cândido Rondon, PR, passando-o a condição de adido à Diretoria de Pessoal da PMPR, Curitiba, PR, a partir de 04 de agosto de 2017.

Curitiba, em 14 de setembro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

87182/2017

DECRETO Nº 7822

Dispõe sobre classificações, designações e dispensas de funções à Oficiais Superiores da PMPR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 16 da Lei Estadual nº 1.943, de 23 de junho de 1954 (Código da Polícia Militar do Paraná), alterado pela Lei nº 14.806, de 20 de julho de 2005, e tendo em vista o contido no protocolado nº 14.813.444-8, resolve:

Art. 1.º Classificar o Tenente Coronel QOPM ANTÔNIO CARLOS CAMPOS JÚNIOR, RG nº 3.863.814-9, na função de Chefe do Estado Maior do 2º CRPM/Sede Londrina, PR, ficando, em consequência, dispensado da função de Comandante do 5º BPM/2º CRPM, Londrina, PR.

Art. 2.º Classificar o Tenente Coronel QOPM MAURÍCIO GENERO, RG nº 4.285.677-0, na função de Chefe da BM/1 do CCB/Sede, Curitiba, PR, deixando, em consequência, a condição de adido à referida OBM, a partir de 14 de agosto de 2017.

Art. 3.º Classificar o Tenente Coronel QOPM PAULO HENRIQUE DE SOUZA, RG nº 4.687.045-0, na função de Chefe da BM/3 do CCB/Sede, Curitiba, PR, ficando, em consequência, dispensado da função de Chefe da BM/1 da referida OBM, a partir de 14 de agosto de 2017.

Art. 4.º Dispensar o Coronel QOPM NELSON ARGENTINO SOARES JÚNIOR, RG nº 3.153.384-8, da função de Diretor de Ensino e Pesquisa da PMPR, Curitiba, PR, a partir de 02 de agosto de 2017, passando-o à condição de adido à Diretoria de Pessoal da PMPR, Curitiba, PR.

Art. 5.º Dispensar o Coronel QOPM MARCOS ANTONIO WOSNY BORBA, RG nº 4.173.957-6, da função de Comandante do 2º CRPM/Sede, Londrina, PR, a partir de 12 de agosto de 2017, passando-o à condição de adido à Diretoria de Pessoal da PMPR, Curitiba, PR.

Art. 6.º Dispensar a Coronel QOPM KARIN DENISE KRASINSKI, RG nº 4.191.243-0, da função de Diretora de Pessoal da PMPR, Curitiba, PR, passando-a à condição de adida à referida Diretoria, a partir de 02 de agosto de 2017.

Art. 7.º Designar o Tenente Coronel QOPM JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA, RG nº 4.572.703-3, para responder pela função de Comandante do 2º CRPM/Sede, Londrina, PR, cumulativamente com a função de Chefe do Estado-Maior, que já exerce no referido CRPM, a partir de 12 de agosto de 2017.

Art. 8.º Designar o Tenente Coronel QOPM EDSON SOLAK, RG nº 4.191.458-0, para responder pela função de Comandante do 4º CRPM/Sede, Ponta Grossa, PR, deixando, em consequência, a condição de adido à Diretoria de Pessoal da PMPR, Curitiba, PR, a partir de 24 de julho de 2017.

Art. 9.º Designar o Tenente Coronel QOPM LANES RANDAL PRATES MARQUES, RG nº 1.971.964-2, para responder pela função de Comandante do 2º CRPM/Sede, Londrina, PR, ficando, em consequência, dispensado da função de Chefe da Seção Técnica – DEP/1, da Diretoria de Ensino e Pesquisa da PMPR, Curitiba, PR, a partir de 25 de agosto de 2017.

Art. 10. Designar o Tenente Coronel QOPM MAURO CELSO MONTEIRO, RG nº 4.294.152-2, para responder pela função de Diretor de Ensino e Pesquisa da PMPR, cumulativamente com a função de Comandante da APMG/DEP, São José dos Pinhais, que já exerce, a partir de 02 de agosto de 2017.

Art. 11. Designar, por interesse do serviço, o Tenente Coronel QOPM, JOSÉ CARLOS MAZURKIEVICZ GRACIANO, RG nº 3.886.554-4, para responder pela função de Diretor de Pessoal da PMPR, Curitiba, PR, cumulativamente com a função de Chefe e Adjunto da Seção de Cadastro, Avaliação e Implantação – DP/1, que já exerce na referida Diretoria, a partir de 02 de agosto de 2017.

Art. 12. Dispensar o Tenente Coronel QOPM WILSON ROGÉRIO VALLA, RG nº 3.253.617-4, da função de Comandante do RPMon/1º CRPM, Curitiba, PR, passando-o à condição de adido à Diretoria de Pessoal da PMPR, Curitiba, PR, a partir de 28 de julho de 2017.

Curitiba, em 14 de setembro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária

87183/2017

DECRETO Nº 7823

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14.806.224-2,

Resolve exonerar, a pedido, VENILTON PACHECO MUCILLO, RG nº 5.039.000-4, do cargo, em comissão, de Chefe de Departamento – Símbolo 1-C, do Instituto Ambiental do Paraná, a partir de 01 de setembro de 2017.

Curitiba, em 14 de setembro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

87184/2017

DECRETO Nº 7824

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14.815.232-2, resolve:

Art. 1.º Nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercer, em comissão, cargo da Secretaria de Estado da Saúde:

JOANA LASKA DOMINGUES, RG nº 1.677.525-8, Chefe de Centro – Símbolo DAS-4, a partir de 11 de setembro de 2017.

Art. 2.º Exonerar, de cargos em comissão, da Secretaria de Estado da Saúde:

SANDRA TEREZINHA L. TOLENTINO, RG nº 2.202.201-6, Chefe de Centro – Símbolo DAS-4, a partir de 11 de setembro de 2017;

JOANA LASKA DOMINGUES, RG nº 1.677.525-8, Chefe de Divisão – Símbolo 1-C, a partir de 11 de setembro de 2017;

ADRIANA BLANCO, RG nº 10.531.288-1, Chefe de Núcleo de Unidade Hospitalar Porte I – Símbolo DAS-5, a partir de 12 de abril de 2017.

Curitiba, em 14 de setembro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

MICHELE CAPUTO NETO
Secretário de Estado da Saúde

87185/2017

DECRETO Nº 7825

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolo nº 13.743.754-6 e anexos:

RESOLVE:

Art. 1.º Retificar a parte final do Decreto Estadual nº 7.548, de 8 de Agosto de 2017, que demitiu o servidor ROBINSON FRANCO DE OLIVEIRA, RG nº 3.524.191-4/SSP/PR, ocupante do cargo de auditor fiscal lotado na 5ª Delegacia Regional da Receita, Agência da Receita do Estado do Paraná em Irati/PR, para que passe a constar a seguinte redação:

“Resolve demitir o servidor ROBINSON FRANCO DE OLIVEIRA, RG nº 3.524.191-4/SSP/PR, ocupante do cargo de auditor fiscal lotado na 5ª Delegacia Regional da Receita, Agência da Receita do Estado do Paraná em Irati/PR, com fundamento no art. 117, inciso III, alínea “a” da Lei Complementar nº 92, de 05 de Julho de 2002”.

Curitiba, em 14 de setembro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário de Estado da Fazenda

87186/2017

DECRETO Nº 7826

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual e tendo em vista o contido no protocolo sob nº 14.783.440-3,

DECRETA:

Art. 1.º Fica revogada a utilidade pública para fins de Constituição de servidão administrativa, em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, levada a efeito pelo Decreto nº 4.047, de 11 de maio de 2001, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná de 14 de maio de 2001, com referência a área 52,80 m2, situada em parte do lote 05 da quadra 03, da Planta Vila Rio Negro município de Curitiba, destinada a instalação da rede coletora de esgotos sanitários, constantes da matrícula nº 2.292, do Cartório de Registro de Imóveis da 8ª Circunscrição da Comarca de Curitiba, de propriedade atribuída à MADALENA MAZEPA.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 14 de setembro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

87187/2017

DECRETO Nº 7827

Concede a medalha de Mérito Policial, a JOSÉ CARLOS FERNANDES.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e sob proposta da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, nos termos da Deliberação nº 536/2017, do Conselho da Polícia Civil do Paraná, contidas no protocolo sob nº 14.686.735-9,

DECRETA:

Art. 1.º Concede a Medalha de “Mérito Policial”, de acordo com o artigo 2.º do Decreto nº 3.894, de 8 de agosto de 1994, e do Decreto nº 1.302, de 14 de maio de 2003, ao servidor JOSÉ CARLOS FERNANDES, Investigador de Polícia, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 14 de setembro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária

87188/2017

DECRETO Nº 7828

Reintegra IVO HAAS, no cargo de Investigador de Polícia 3ª classe, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil – QPPC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a decisão, com trânsito em julgado, no recurso em Mandado de Segurança nº 46.054-PR (2014/0169868-4) do Superior Tribunal de Justiça, a orientação através do Ofício nº 1427/2017/PGE/PRE, e o contido no protocolo sob nº 14.794.870-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Reintegrar IVO HAAS, RG nº 4.106.620-2, no cargo de Investigador de Polícia - 3ª Classe, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil – QPPC, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 14 de setembro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária

87190/2017

DECRETO Nº 7829

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista a decisão, transitada em julgado, nos autos nº 0003135-80.2006.8.16.0004, que tramitou na 3ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba, bem como o contido no protocolo sob nº 14.773.979-6,

RESOLVE:

Art. 1.º Tornar definitiva a nomeação *sub judice* formalizada pelo Decreto nº 1.225, de 03 de maio de 2011, de CARIVALDO VENTURA DO NASCIMENTO, RG nº 3.948.668-7, no cargo de Agente Penitenciário, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 14 de setembro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária

87196/2017

DECRETO Nº 7830

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e ainda, em cumprimento da determinação judicial contida nos Autos nº 1.555.701-8 (OE), do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, conforme consubstanciada no protocolo sob nº 14.780.838-0, anexo ao 13.448.945-6

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeada, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e as Leis nº 11.713, de 07 de maio de 1997, 14.269, de 22 de dezembro de 2003 e 14.825, de 12 de setembro de 2005, MARCELA DE OLIVEIRA DEMITTO, RG nº 9.421.377-0, para exercer o cargo de Professor do Magistério de Ensino Superior, na classe de Professor Adjunto, Regime de Trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2.º A nomeação destina-se ao suprimento de Professor de Ensino

Superior da Universidade Estadual de Maringá – UEM, e se dá em caráter provisorio, condicionada sua definitividade ao trânsito em julgado do processo referido no preâmbulo.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 14 de setembro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

JOÃO CARLOS GOMES
Secretário de Estado da Ciência
e Tecnologia e Ensino Superior

87197/2017

DECRETO Nº 7831

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especificamente no art. 107, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 131/2010, em face do contido no protocolo nº 13.844.074-5 e anexos e, ainda:

considerando que o servidor LUIZ ANTONIO DE SOUZA, RG nº 3.277.325-7, ex-ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Coordenação da Receita Estadual do Estado do Paraná, ao qual foi aplicada a penalidade de demissão pelo Decreto nº 5.486, de 10 de novembro de 2016, infringiu, com sua conduta, enquanto ainda servidor estadual, as disposições do art. 102, inciso IV da Lei Complementar Estadual nº 131/2010 (agir com respeito, decoro e lealdade às instituições públicas, guardando sigilo profissional relativo à utilização de informações privilegiadas sobre ato ou fato não passível de divulgação ao público, ressalvada sua obrigação de divulgar as informações exigíveis nos termos legais), ao participar de diversos atos de oferecimento e entrega de vantagem indevida a policial do GAECO/LONDRINA, com a finalidade de obtenção ilícita de dados e informações privilegiadas e confidenciais concernentes às investigações conduzidas pelo GAECO/LONDRINA, que tivessem como investigados auditores fiscais da Receita Estadual, correspondente ao crime de corrupção ativa, na esfera penal; considerando que a peça acusatória foi elaborada de acordo com o disposto nos incisos I e II do art. 129 da Lei Complementar 131/2010, com a correta descrição dos fatos, bem como a escoreita capitulação normativa da infração possivelmente infringida;

considerando que no presente caso há manifesta desnecessidade de prévia sindicância, uma vez que estão presentes os requisitos insculpidos no § 2º do art. 112 da Lei complementar nº 131/2010;

considerando que as provas foram colhidas com a mais completa observância do princípio da legalidade e do devido processo legal, e que a prova emprestada acostada ao feito, consistente em “infiltração de agente”, escuta ambiental, entre outras, são lícitas e seu uso foi devidamente autorizado pelo Douto Juízo da 3ª Vara Criminal de Londrina, nos autos nº 0021345-37.2015.8.16.0014, e está respaldado em entendimento do Supremo Tribunal Federal, (Pet 3683 QO, Relator(a): Min. CEZAR PELUSO, Tribunal Pleno, julgado em 13/08/2008, DJe-035 DIVULG 19-02-2009 PUBLIC 20-02-2009 EMENT VOL-02349-05 PP-01012 RMDPPP v. 5, n. 28, 2009, p. 102-104), no sentido de que os “dados obtidos em interceptação de comunicações telefônicas, judicialmente autorizadas para produção de prova em investigação criminal ou em instrução processual penal, bem como documentos colhidos na mesma investigação, podem ser usados em procedimento administrativo disciplinar, contra a mesma ou as mesmas pessoas em relação às quais foram colhidos, ou contra outros servidores cujos supostos ilícitos teriam despontado à colheita dessas provas”, sem que tal fato represente violação à intimidade e à privacidade do investigado ou, ainda, incorra em nulidade das provas produzidas;

considerando que a decisão proferida em sede de medida cautelar, no HC nº 144.159-PR, impetrado perante o Supremo Tribunal Federal, em nada afeta a persecução administrativa em curso, na medida em que as provas carreadas ao protocolado não guardam relação com a Ação Cautelar Inominada nº 009167-56.2015.8.16.0014, do Juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Londrina-PR, que respaldaram a Ação Penal nº 0068535-93.2015.8.16.0014, da 3ª Vara Criminal da Comarca de Londrina-PR;

considerando independência da instância administrativa em relação à instância judiciária penal, que autoriza o processamento autônomo da persecução da falta funcional independentemente do trâmite da ação penal em curso;

considerando que apenas averiguação de mais de um fato no mesmo processo administrativo, por si só, não é causa de nulidade ou de parcialidade do julgador, uma vez que a competência para o julgamento da falta é discriminada no art. 107 da Lei Complementar nº 131/2010 e o eventual prejuízo no processamento conjunto dos fatos não restou comprovado nos autos;

considerando que o servidor foi submetido a regular processo administrativo disciplinar, que transcorreu sem qualquer mácula, com insensível respeito aos princípios administrativos constitucionais, legais e normativos vigentes, oportunizando-se ao processado o contraditório e a ampla defesa e que as alterações legislativas perpetradas pela Lei Complementar nº 192/2015 na Lei Complementar nº 131/2010 foram meramente processuais e não lhe causaram prejuízo algum. Além disso, as normas de natureza processual têm aplicação imediata aos processos em curso, sem efeito retroativo, o que autoriza a higidez dos atos já praticados e a adequação dos subsequentes às regras prescritas pela Lei Complementar, sem que isso implique em violação de direito ou garantia constitucionalmente assegurada;

considerando que o conjunto probatório produzido nos autos comprova que o servidor processado agiu em violação ao disposto no inciso IV do art. 102 da Lei Complementar 131/2010, a gravidade da conduta praticada e sua contrariedade aos ditames normativos inerentes ao cargo e função por ele exercida;

considerando que a penalidade resulta da própria aplicação da norma legal, inc. I do art. 110 da Lei Complementar 131/2010, sendo também proporcional e razoável à infração praticada pelo então agente, dada a importância da atividade exercida pelos Auditores da Receita Estadual, que *devem prezar pelo decoro e pela ética, em razão da fé pública e da confiança neles depositada por toda a sociedade*;

considerando que o fato de o ex-agente público ter sido demitido em outro processo administrativo disciplinar não exige a Administração Pública da obrigação de apurar outros potenciais ilícitos e, por consequência lógica, de declarar a punição em razão destes, devendo a penalidade produzir efeitos, acaso a pena anterior seja anulada, conforme precedente do Superior Tribunal de Justiça, no MS 15837/DF, Rel. Ministro Benedito Gonçalves, Primeira Seção, DJe 6.12.2011 “(...) A desinvestidura, forçada ou voluntária, não afasta o dever da Administração Pública de apurar supostos ilícitos administrativos cometidos por aquele que já foi investido no cargo público e não o é mais, quer por esponte própria, quer por força do poder disciplinar exercido pelo Estado-administração. É a ciência da irregularidade pela autoridade administrativa competente que demonstra, pelo menos inicialmente, o poder-dever de agir da Administração Pública. A sanção disciplinar a ser aplicada, demissão no caso, não deve significar um fim em si mesmo. O objeto a ser apurado é a nova irregularidade, o fato, e a atuação da autoridade se dirige à proteção do interesse público, de caráter indisponível. Desse modo, não se faz necessário estar o servidor investido no cargo no momento em que a Administração Pública deflagra as investigações para apurar supostas irregularidades cometidas por ele à época em que se encontrava no exercício de suas funções públicas.”;

considerando a pertinência das questões pontuadas pela Comissão Processante que, cotejando as provas produzidas e os demais elementos de convicção trazidos aos autos com a defesa, recomendou, ainda assim, a demissão do ex-auditor processado, pelo que integro seu Relatório Final ao presente ato como razão de decidir;

considerando, enfim, a Informação nº 249/2017, da Corregedoria da Secretaria de Estado da Fazenda e o encaminhamento perpetrado pelo Secretário da mencionada Pasta:

DECRETA:

Art. 1.º Aplicar a LUIZ ANTONIO DE SOUZA, RG nº 3.277.325-7, ex-ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Coordenação da Receita Estadual do Estado do Paraná, a penalidade de DEMISSÃO, o que faz com fundamento no inciso I do art. 110 da Lei Complementar nº 131/2010.

Art. 2.º Determinar que a sanção aplicada no art. 1.º Deste decreto produza os efeitos que lhe são próprios em caso de suspensão, cassação, anulação ou revisão daquela aplicada pelo Decreto nº 5.486, de 10 de novembro de 2016.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 14 de setembro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário de Estado da Fazenda

87198/2017

DECRETO Nº 7832

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especificamente no art. 107, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 131/2010, em face do contido nos protocolos nº 13.844.074-5 e anexos e, ainda:

considerando que o servidor MARCO ANTONIO BUENO, RG nº 3.872.757-5, ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Coordenação da Receita Estadual do Estado do Paraná, infringiu, com sua conduta, as disposições do art. 102, inciso IV da Lei Complementar Estadual nº 131/2010 (agir com respeito, decoro e lealdade às instituições públicas, guardando sigilo profissional relativo à utilização de informações privilegiadas sobre ato ou fato não passível de divulgação ao público, ressalvada sua obrigação de divulgar as informações exigíveis nos termos legais), ao participar de diversos atos de oferecimento e entrega de vantagem indevida a policial do GAECO/LONDRINA, com a finalidade de obtenção ilícita de dados e informações privilegiadas e confidenciais concernentes às investigações conduzidas pelo GAECO/LONDRINA, que tivessem como investigados auditores fiscais da Receita Estadual, correspondente ao crime de corrupção ativa, na esfera penal;

considerando que a peça acusatória foi elaborada de acordo com o disposto nos incisos I e II do art. 129 da Lei Complementar 131/2010, com a correta descrição dos fatos, bem como a escoreita capitulação normativa da infração possivelmente infringida;

considerando que no presente caso há manifesta desnecessidade de prévia sindicância, uma vez que estão presentes os requisitos insculpidos no § 2º do art. 112 da Lei complementar nº 131/2010;

considerando que as provas foram colhidas com a mais completa observância do princípio da legalidade e do devido processo legal, e que a prova emprestada acostada ao feito, consistente em “infiltração de agente”, escuta ambiental, entre outras, são lícitas e seu uso foi devidamente autorizado pelo Douto Juízo da 3ª Vara Criminal de Londrina, nos autos nº 0021345-37.2015.8.16.0014, e está respaldado em entendimento do Supremo Tribunal Federal, (Pet 3683 QO, Relator(a): Min. CEZAR PELUSO, Tribunal Pleno, julgado em 13/08/2008, DJe-035 DIVULG 19-02-2009 PUBLIC 20-02-2009 EMENT VOL-02349-05 PP-01012 RMDPPP v. 5, n. 28, 2009, p. 102-104), no sentido de que os “dados

obtidos em interceptação de comunicações telefônicas, judicialmente autorizadas para produção de prova em investigação criminal ou em instrução processual penal, bem como documentos colhidos na mesma investigação, podem ser usados em procedimento administrativo disciplinar, contra a mesma ou as mesmas pessoas em relação às quais foram colhidos, ou contra outros servidores cujos supostos ilícitos teriam despojado a colheita dessas provas”, sem que tal fato represente violação à intimidade e à privacidade do investigado ou, ainda, incorra em nulidade das provas produzidas;

considerando que a decisão proferida em sede de medida cautelar, no HC n.º 144.159-PR, impetrado perante o Supremo Tribunal Federal, em nada afeta a persecução administrativa em curso, na medida em que as provas carreadas ao protocolo não guardam relação com a Ação Cautelar Inominada n.º 009167-56.2015.8.16.0014, do Juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Londrina-PR, que respaldaram a Ação Penal n.º 0068535-93.2015.8.16.0014, da 3ª Vara Criminal da Comarca de Londrina-PR;

considerando independência da instância administrativa em relação à instância judiciária penal, que autoriza o processamento autônomo da persecução da falta funcional independentemente do trâmite da ação penal em curso;

considerando que apenas averiguação de mais de um fato no mesmo processo administrativo, por si só, não é causa de nulidade ou de parcialidade do julgador, uma vez que a competência para o julgamento da falta é discriminada no art. 107 da Lei Complementar n.º 131/2010 e o eventual prejuízo no processamento conjunto dos fatos não restou comprovado nos autos;

considerando que o servidor foi submetido a regular processo administrativo disciplinar, que transcorreu sem qualquer mácula, com incensurável respeito aos princípios administrativos constitucionais, legais e normativos vigentes, oportunizando-se ao processado o contraditório e a ampla defesa e que as alterações legislativas perpetradas pela Lei Complementar n.º 192/2015 na Lei Complementar n.º 131/2010 foram meramente processuais e não lhe causaram prejuízo algum. Além disso, as normas de natureza processual têm aplicação imediata aos processos em curso, sem efeito retroativo, o que autoriza a higidez dos atos já praticados e a adequação dos subsequentes às regras prescritas pela Lei Complementar, sem que isso implique em violação de direito ou garantia constitucionalmente assegurada;

considerando que o conjunto probatório produzido nos autos comprova que o servidor processado agiu em violação ao disposto no inciso IV do art. 102 da Lei Complementar 131/2010, a gravidade da conduta praticada e sua contrariedade aos ditames normativos inerentes ao cargo e função por ele exercida;

considerando que a penalidade resulta da própria aplicação da norma legal, inc. I do art. 110 da Lei Complementar 131/2010, sendo também proporcional e razoável à infração praticada pelo agente, dada a importância da atividade exercida pelos Auditores da Receita Estadual, que *devem prezar pelo decoro e pela ética, em razão da fé pública e da confiança neles depositada por toda a sociedade*;

considerando a pertinência das questões pontuadas pela Comissão Processante que, cotejando as provas produzidas e os demais elementos de convicção trazidos aos autos com a defesa, recomendou, ainda assim, a demissão do auditor processado, pelo que integro seu Relatório Final ao presente ato como razão de decidir;

considerando, enfim, a Informação n.º 249/2017, da Corregedoria da Secretaria de Estado da Fazenda e o encaminhamento perpetrado pelo Secretário da mencionada Pasta:

DECRETA:

Art. 1.º Demitir o servidor MARCO ANTONIO BUENO, RG n.º 3.872.757-5, ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Coordenação da Receita Estadual do Estado do Paraná, com fundamento no inciso I do art. 110 da Lei Complementar n.º 131/2010.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 14 de setembro de 2017, 196ª da Independência e 129ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe de Casa Civil

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário de Estado da Fazenda

87199/2017

Despachos do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR

VICE GOVERNADORIA

14.827.392-8/17 – Of. n.º 92/2017 – Solicita autorização para afastamento, conforme específica. “**AUTORIZO**, de acordo com a lei. Em 14/09/17”. (Enc. proc. à CC/GFS, em 14/09/17).

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

14.764.818-9/17 – “1. CONHEÇO do Recurso Administrativo interposto pelo ex-militar, Ademar Rodrigues dos Santos, RG n.º 4.804.194-9, por existir previsão legal e, no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO, nos termos da Solução do Conselho de Disciplina

na n.º 072/2013, reiterada pela decisão que apreciou o pedido de Reconsideração de Ato, por considerar: que as instâncias administrativa e judicial são independentes e autônomas entre si; que o procedimento administrativo está corretamente instruído; que a Comissão Processante agiu com observância dos princípios constitucionais relativos a ampla defesa e ao contraditório, tendo o Comandante Geral fundamentado sua decisão de forma adequada e sem causar prejuízo à Defesa; que inexistia qualquer nulidade no procedimento; que ficou demonstrada a ilicitude da conduta, a gravidade do fato e seus reflexos negativos à disciplina da tropa policial militar e a impossibilidade de o ex-militar permanecer nas fileiras da corporação, estando a penalidade aplicada em consonância com o conjunto probatório constante nos autos. Assim, mantenho a decisão do Comandante Geral da PMPR pela EXCLUSÃO A BEM DA DISCIPLINA do acusado da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Paraná por ter, com sua conduta, violado art. 5º, inciso II, alíneas “a”, “b”, e “c”, inciso III, §1º, incisos I, II e III da Lei Estadual n.º 16.544/2010 (Processo Disciplinar da Polícia Militar do Paraná); art. 102, alíneas, “b”, “c”, “d”, “g”, “h” e “j”, art. 104 e art. 108 da Lei Estadual n.º 1.943/54 (Código da PMPR); art. 1º, §5º do Código da PMPR – Lei Estadual n.º 1943/1954, combinado com o art. 482 do Decreto Estadual n.º 7.339/2010, art. 14, §2º e art. 15, números 7, 9, 17, 19, 23, 24, 57, 60 e 61, do Anexo I; art. 7º incisos III, V, VIII, IX, XII, XVI, XVII, XVIII, XX, XXIV, XXV, XXVI, XXXVIII; §5º, art. 8º, §§ 1º, 2º e 4º do Decreto Estadual n.º 5.075/98 (Regulamento de Ética Profissional dos Militares Estaduais do Paraná). 2. Encaminhe-se à origem para as providências de praxe. Em 14/09/17”. (Enc. proc. à SESP, em 14/09/17).

14.790.237-9/17 – “1. CONHEÇO do Recurso Administrativo interposto pelo ex-militar, Mauro Ferreira, RG n.º 4.118.491-4, por existir previsão legal e, no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO, nos termos da Solução do Conselho de Disciplina n.º 072/2013, reiterada pela decisão que apreciou o pedido de Reconsideração de Ato, por considerar: que as instâncias administrativa e judicial são independentes e autônomas entre si; que o procedimento administrativo está corretamente instruído; que a Comissão Processante agiu com observância dos princípios constitucionais relativos a ampla defesa e ao contraditório, tendo o Comandante Geral fundamentado sua decisão de forma adequada e sem causar prejuízo à Defesa; que inexistia qualquer nulidade no procedimento; que ficou demonstrada a ilicitude da conduta, a gravidade do fato e seus reflexos negativos à disciplina da tropa policial militar e a impossibilidade de o ex-militar permanecer nas fileiras da corporação, estando a penalidade aplicada em consonância com o conjunto probatório constante nos autos. Assim, mantenho a decisão do Comandante Geral da PMPR pela EXCLUSÃO A BEM DA DISCIPLINA do acusado da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Paraná por ter, com sua conduta, violado art. 5º, inciso II, alíneas “a”, “b”, e “c”, inciso III, §1º, incisos I, II e III da Lei Estadual n.º 16.544/2010 (Processo Disciplinar da Polícia Militar do Paraná); art. 47, art. 49 e art. 102, alíneas, “b”, “c”, “d”, “h” e “j”, art. 104, art. 108 e art. 109 da Lei Estadual n.º 1.943/54 (Código da PMPR); art. 1º, §5º do Código da PMPR – Lei Estadual n.º 1943/1954, combinado com o art. 482 do Decreto Estadual n.º 7.339/2010, art. 14, §2º e art. 15, números 1, 6, 7, 9, 16, 17, 19, 23 e 24, do Anexo I; art. 4º e art. 6º, incisos II, III, IV, V, VI e VII, art. 7º incisos II, V, VII, VIII, IX, XVII, XVIII, XX, XXII, XXIV, XXV, XXVI, XXIX, XXXV, XXXV, XXXVIII; §5º, art. 8º, §§ 1º, 2º, 4º e 5º do Decreto Estadual n.º 5.075/98 (Regulamento de Ética Profissional dos Militares Estaduais do Paraná). 2. Encaminhe-se à origem para as providências de praxe. Em 14/09/17”. (Enc. proc. à SESP, em 14/09/17).

14.708.479-0/17 – “1. DEIXO DE CONHECER, com base no §1º do art. 37 da Lei Estadual n.º 16.544/2010 e Informação n.º 1419/2017 – NJA/CC, o Recurso Disciplinar interposto pelo ex-policial militar Jefferson Alencar da Silva, RG n.º 5.025.228-0, por não preencher o pressuposto recursal da tempestividade. 2. Encaminhe-se à origem para as providências pertinentes. Em 14/09/17”. (Enc. proc. à SESP, em 14/09/17).

14.454.570-2/17 – “1. RETIFICO o item 1 do despacho de fls. 50 para que passe a constar a seguinte redação: “RECONHEÇO, com base na justificativa e informações técnicas que instruem o protocolo, a manutenção da situação de necessidade temporária e excepcional de interesse público e AUTORIZO, com fulcro no § 2º do art. 5º da Lei Complementar n.º 108/2008, no art. 10 do Decreto n.º 4.512/2009, no inciso III do art. 1º do De-

creto nº 4189/2016 e nos termos da Informação nº 0197/2017 – ATJ/SEAP e Relatórios nº 1085/2017 NJA/CC e 1145/2017 – NJA/CC, a formalização de termo aditivo, com o escopo de prorrogar a vigência de 1.156 (mil cento e cinquenta e seis) contratos celebrados em regime especial, por tempo determinado, mantidos pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, sendo 1.057 (mil e cinquenta e sete) pelo período de 12 (doze) meses e 99 (noventa e nove) pelo período de 90 (noventa) dias.” 2. Não concluído o procedimento de levantamento realizado por comissão formada pela SEAP e SEFA, instituída na 26ª Reunião Ordinária da Comissão de Política Salarial, nos termos do Despacho Administrativo de fls. 58, determino o retorno de 99 (noventa e nove) Agentes Penitenciários que exercem funções administrativas, para suprir a demanda dos servidores temporários cuja prorrogação contratual se estenderá por 90 (noventa) dias. 3. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 14/09/17”. (Enc. proc. à SESP, em 14/09/17).

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

13.989.459-6/16 – “1. AUTORIZO, com fundamento no art. 87, XVIII da Constituição Estadual c/c art. 1º, inciso VI do Decreto n.º 4.189/2016 e na Informação n.º 374/2017-PRC/PGE, a celebração de Termo de Cooperação entre a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP e a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, cujo objeto é a utilização, pela COHAPAR, “da estrutura da Central de Estágio da SEAP, bem como do Sistema Gerenciador de Estágios do Estado – GEE, para a contratação e gerenciamento de estagiários, educandos regularmente matriculados e que estejam frequentando efetivamente o ensino regular em instituições de ensino superior, de educação profissional, de ensino médio, de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, vinculados à estrutura do ensino público e particular, oficiais ou reconhecidos”, pelo prazo improrrogável de 60 (sessenta) meses, a partir da data de assinatura do instrumento, não havendo repasse de recursos entre as partes. 2. A realização de eventual despesa oriunda da autorização contida no item 1 supra deverá observar estritamente as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, e, ainda, da Lei Federal n.º 9504/1997, além das demais normas vigentes aplicáveis à espécie. 3. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal, jurídica e de regularidade do pedido é de responsabilidade do Titular da entidade solicitante e de sua assessoria jurídica, no que lhe couber. 4. As certidões comprobatórias da regularidade fiscal, trabalhista e com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná deverão estar atualizadas no momento da celebração do convênio, bem como o Plano de Trabalho deverá ser previamente aprovado pelo Secretário de Estado da Administração e da Previdência. 5. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem para as providências legais. Em 14/09/17”. (Enc. proc. à SEAP, em 14/09/17).

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

14.815.130-0/17 – “1. À vista dos elementos de instrução do protocolo e dada à relevância da ação administrativa apresentada neste protocolo, RATIFICO, nos termos do art. 2º, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 2.137/2015, o Despacho nº 495/2017 – PGE, do Procurador-Geral do Estado, que dispensou a interposição de recurso de apelação contra a sentença proferida pela 2ª Vara da Fazenda Pública de Araucária, autos de Embargos de Terceiro nº 0005239-93.2017.8.16.0025, promovida Ledes Alice Malaguetta Garbin e outros, que julgou procedente o pedido para declarar a inexistência de fraude à execução na alienação de imóveis penhorados Execução Fiscal nº 0002397-82.2013.8.16.0025. 2. Para o consentimento acima foram levados em consideração, por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica e jurídica do pedido é de inteira responsabilidade da Procuradoria Geral do Estado. 3. Publique-se e encaminhe-se à origem para as demais providências administrativas. Em 14/09/17”. (Enc. proc. à PGE, em 14/09/17).

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

14.825.000-6/17 – Of. nº 213/2017 – Solicita autorização para afastamento, con-

forme específica. “AUTORIZO, de acordo com a lei. Em 14/09/17”. (Enc. proc. à SEPL, em 14/09/17).

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

11.998.850-0/13 – “1. À vista dos elementos de instrução do protocolado, considerando o contido na Informação nº 74/2017 – DG/SEED e, nos termos do art. 162, inciso I c/c art. 157 e art. 4º, inciso VI, alínea “a”, todos da Lei Estadual nº 15.608/2007, AUTORIZO a instauração de Processo Administrativo visando a apuração da conduta supostamente irregular praticada pela sociedade empresária ABILINO ALVES DE OLIVEIRA E OLIVEIRA LTDA-ME, em virtude de, em tese, ter cometido irregularidades no cumprimento do Contrato nº 002/2016 – SEED, decorrente do Convite nº 090/2013 – SEED/SUDE, que tinha como objeto a execução de serviços de reparos no Colégio Estadual Leônico Correia, situado no Município de Curitiba. 2. A apuração deverá ser conduzida em procedimento administrativo autônomo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, consoante dispõe o art. 161, da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c art. 5º, inciso LV da Constituição Federal. 3. Findo o procedimento administrativo disciplinar e o relatório final da Comissão Processante concluir que penalidade a ser imposta não é de aplicação privativa governamental, deverá o próprio Titular da Pasta impor, se for o caso, a respectiva sanção. 4. Para o consentimento acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade. 5. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem para as providências legais. Em 14/09/17”. (Enc. proc. à SEED, em 14/09/17).

14.548.867-2/17 – “1. Com fulcro no disposto no art. 162, inciso IX, da Lei nº 15.608/2007, CONHEÇO do Recurso Administrativo com Pedido de Reconsideração e Efeito Suspensivo apresentado por A. A. CATTUCI & CATTUCI LTDA – EPP, porém, considerando: que não merece acolhimento a alegação de nulidade por ausência de notificação prévia dos recorrentes, uma vez que não é condição de validade para aplicação imediata da pena a prévia notificação dos apenados de que a Administração, que já concluiu todo o procedimento previsto em lei, pretende iniciar o cumprimento de sua decisão; que o art. 162 da Lei nº 15.608/2007 não atribui efeito suspensivo aos recursos interpostos nos procedimentos por ele regulado; que o procedimento cumpriu todos os ditames prescritos pela Lei nº 15.608/2007 – que estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios no âmbito dos Poderes do Estado do Paraná – tendo o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação, observado, na íntegra, todas as exigências legais e, ao final, concluiu pela legalidade do procedimento e viabilidade jurídica da aplicação da sanção, sugerindo a penalidade; que o conjunto probatório produzido nos autos demonstra que, de fato, a sociedade empresária A. A. CATTUCI & CATTUCI LTDA – EPP descumpriu integralmente os Contratos Administrativos nºs: 0486/2014, 0485/2014, 0695/2014, 0608/2014, 0605/2014, 0480/2014, 0482/2014, 0481/2014, 0483/2014, 0487/2014, 0569/2014, 0570/2014, 0596/2014, 0491/2014, 0573/2014, 0477/2014, 0719/2014, 0652/2014, 0653/2014 e 0604/2014, oriundos das Concorrências Públicas nºs 011/2013 – SRP e 012/2013, firmados com o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, que tinham como objeto a execução de reparos nas instalações elétricas de inúmeras instituições de ensino estaduais; que os recorrentes foram devidamente notificados da decisão governamental que lhes aplicou a penalidade, majorando-a de forma fundamentada, o que oportunizou-lhes, inclusive, o manejo do recurso em análise; que com as alegações apresentadas não foram deduzidas questões, seja de fato seja de direito, que modificassem o panorama processual ou impusesse a modificação da decisão recorrida; e que a elevada gravidade da conduta praticada, a reiteração e a habitualidade da prática da não execução integral de, só neste protocolo, 20 (vinte) contratos pela empresa A. A. CATTUCI & CATTUCI LTDA – EPP, aliado à má-fé de seus gestores (sócios e responsável técnico), ao solicitarem aditivos de prazos baseados em fato inexistentes, qual seja, de que teriam executado serviços elétricos internos e que os atrasos foram motivados pela demora da COPEL nas ligações com as redes externas, bem como apresentaram documentos falsos, declaratórios de que os serviços relacionados à rede interna haviam sido concluídos, quando, na verdade, não foram, implicaram em enormes prejuízos ao Estado do Paraná, obrigando-o a realizar novos procedimentos licitatórios para contratar os mesmos serviços, tornam a penalidade aplicada

razoável e proporcional às faltas cometidas pelos recorrentes: 2. NEGO-LHE PROVIMENTO, pelo que mantenho integralmente o decisum anteriormente exarado. 3. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem para as providências pertinentes, especialmente a notificação dos recorrentes quanto ao teor da presente decisão. Em 14/09/17". (Enc. proc. à SEED, em 14/09/17).

87262/2017

Despachos do Chefe da Casa Civil

DESPACHOS DO CHEFE DA CASA CIVIL

CASA CIVIL

14.668.965-5/17 – "1. Considerando a situação administrativa narrada no protocolado nº 14.668.965-5; 2. Considerando a necessidade de prévio juízo de conveniência e oportunidade na tramitação dos protocolados que versam sobre permissões, cessões de uso ou doações de imóveis pertencentes ao Estado do Paraná; 3. Considerando o disposto no art. 1º do Decreto Estadual nº 1162/2015, que suspendeu as novas permissões, cessões de uso e doações de imóveis pertencentes ao Estado do Paraná; 4. Considerando a delegação de competência contida no protocolado nº 14.516.035-9; 5. EXCEPCIONO da norma contida no art. 1º do Decreto Estadual nº 1162/2015 e AUTORIZO, unicamente, a tramitação do presente protocolado com vistas à sua adequada instrução e formação do juízo de conveniência e oportunidade para futura deliberação governamental. 6. Para o consentimento acima foram levados em consideração apenas os aspectos de conveniência e oportunidade. 7. PUBLIQUE-SE. Em 14/09/17". (Enc. proc. à SEAP/CPE, em 14/09/17).

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ

14.596.940-9/17 – "1. Com fulcro no art. 24 da Lei Estadual nº 17.682/2013, CONHEÇO do Recurso Administrativo interposto por PAULO ROGÉRIO BILLATO, em face da decisão de cassação de credencial, imposta pelo Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, conforme Portaria nº 165/2017-COOVE/DG, e, no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO, por considerar: que a penalidade de cassação de credencial, prevista no inciso IV do art. 20 da Lei nº 17.682/2013, é a penalidade prevista para as condutas descritas nos incisos I, e II do art. 15 da mesma Lei; que a instrução processual comprova que o Recorrente cometeu as infrações capituladas nos incisos I, II e V do art. 15 da Lei nº 17.682/2013; que a decisão impugnada baseou-se nos documentos constantes no protocolado e Relatório Final da Comissão Processante; que o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do DETRAN analisou os aspectos legais tratados no protocolado, mas não se constituiu no único fundamento da decisão; que a decisão exarada pelo Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Paraná encontra-se irretocável, pois baseada em indicativos legais, nos elementos de convicção e nas provas acostadas aos autos, bem como na manifestação da Comissão Processante, que averiguou os fatos; que a instância administrativo-disciplinar transcorreu sem qualquer mácula, com incensurável respeito aos princípios administrativos constitucionais, legais e normativos vigentes, oportunizando ao recorrente o direito ao contraditório e a ampla defesa; que não foram colacionadas novas provas ou fatos que possibilitassem a mudança de entendimento; e que o conjunto probatório produzido nos autos comprova a prática da conduta contrária aos ditames normativos. 2. Além disso, a penalidade aplicada é proporcional e razoável à conduta praticada pelo Recorrente, levando-se em conta a importância social das atividades exercidas pelos Despachantes de Trânsito, que devem prezar pelo decoro público e pela ética em razão da fé pública neles depositada e que são inerentes ao exercício dessa atividade, e, em razão desse múnus público, devem ser responsabilizados pelos desvios cometidos em seu exercício. 3. Assim, com base no Relatório da Comissão Processante e no conjunto probatório produzido nos autos, mantenho a decisão do Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, que CASSOU A CREDENCIAL de Despachante de Trânsito do Recorrente, nos termos da Portaria nº 165/2017-COOVE/DG. 4. ENCAMINHE-SE à origem para as providências pertinentes. Em 14/09/17". (Enc. proc. à SEAP/CPE, em 14/09/17).

87263/2017



A Imprensa Oficial
é responsável pela confecção
de diversos trabalhos gráficos
ao poder público estadual.

Setor de Orçamento Gráfico
41 3313.3293 | 3313.3259

www.imprensaoficial.pr.gov.br



Casa Civil

Departamento de Trânsito - Detran

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/PR EXTRATO DA PORTARIA Nº 073/2017 – COOAD – DG

Designar Rubens Thiago de Oliveira, RG nº 9.290.266-8 e CPF nº 077.425.859-44, servidor deste Departamento Estadual de Trânsito do Paraná – Detran/PR, para atuar como gestor do Contrato nº 073/2012, que tem por objeto a prestação de serviços de reprografia, até a vigência final do contrato.
Designar Dionísio Benedito, RG nº 7.550.389-0 e CPF nº 008.257.929-67, servidor deste Departamento Estadual de Trânsito do Paraná – Detran/PR, para atuar como fiscal do Contrato nº 073/2012, até a vigência final do contrato.
Curitiba, 06 de setembro de 2017. Sr. Luis Fernando Araujo Stellfeld, Diretor-Geral do Detran/PR em Exercício.

86766/2017

Procuradoria Geral do Estado

DELIBERAÇÃO N.º 61/17 – CSPGE

Protocolo: 14.727.197-2

Interessado: Elcicleide Neri Barbosa e Empório do Alimento Comércio de Alimentos Ltda. – ME

Assunto: parcelamento de débito tributário ajuizado.

O CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em Sessão Ordinária do dia 31 de agosto de 2017, por unanimidade de votos,

DELIBEROU

pelo não conhecimento do pedido, recomendando-se à interessada que entre em contato com a Procuradoria da Dívida Ativa da PGE para que lhe sejam informados os requisitos necessários ao processamento de um pedido de parcelamento de crédito tributário ajuizado.

Curitiba, em 31 de agosto de 2017.

Paulo Sérgio Rosso
Presidente do Conselho Superior

Ana Cláudia Bento Graf
Conselheira Relatora

86619/2017

DELIBERAÇÃO N.º 64/17 – CSPGE

Protocolo: 14.811.277-4

Interessado: Diretor-Geral da PGE / Procuradoria de Regional de Paranaguá.

Assunto: Procedimento de remoção voluntária.

O CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em Sessão Extraordinária (online) do dia 06 de setembro de 2017, por unanimidade de votos,

DELIBEROU

no sentido homologar a seleção do candidato BERNARDO DE FARIAS MARTINS para a remoção voluntária instaurada pela Resolução nº 287/17-PGE, apresentando-se único candidato, condicionado apenas à juntada de declaração da chefia de que o Procurador a ser removido encontra-se com seus trabalhos em dia junto a sua atual lotação – Procuradoria Regional de Guarapuava.

Curitiba, em 06 de setembro de 2017.

Paulo Sérgio Rosso
Presidente do Conselho Superior

Hermínio Back
Conselheiro Relator

87019/2017

Resolução nº 306/2017-PGE

Delega poderes a Procuradores do Estado com fundamento no artigo 2º do Decreto Estadual nº 2.137/2015.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 5º, III, da Lei Complementar Estadual nº 26/1985, alterada pela Lei Complementar nº 40/1987, e no artigo 2º, do Decreto Estadual nº 2.137/2015, com a redação alterada pelo Decreto 3.199, de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

delegar poderes aos Procuradores do Estado lotados na Procuradoria do Patrimônio - PRP/PGE, que atuem com a matéria objeto do protocolado nº 14.710.034-5, nos termos do Despacho nº 503/2017-PGE, proferido naqueles autos.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 13 de setembro de 2017.

Paulo Sérgio Rosso
Procurador-Geral do Estado

Ramon Ouais Santos
Procurador Coordenador Judicial, em exercício

86898/2017

Resolução nº 304/2017-PGE

Aprova a minuta padronizada de Termo de Parceria (colaboração/fomento), acompanhada de lista de verificação, para transferência de recursos entre FUNDEPAR e Organização da Sociedade Civil para (i) implantação de parque infantil adaptado, (ii) formação de laboratório de informática, (iii) aquisição de ônibus e correspondente lista de verificação, minuta esta qualificada na categoria *editais e instrumentos com objeto definido*.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no exercício das atribuições legais e regulamentares definidas no art. 5º da Lei Complementar nº 26, de 30 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar nº 40, de 8 de dezembro de 1987, nos artigos 44, inciso VI, e 45 da Lei nº 8.485, de 3 de junho de 1987, e nos artigos 2º e 8º do Decreto nº 3.203, de 22 de dezembro de 2015, bem como nos termos dos arts. 4º e 8º, inciso II e § 2º, da Resolução nº 41/2016-PGE,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a minuta padronizada de Termo de Parceria (colaboração/fomento), acompanhada de lista de verificação, para transferência de recursos entre FUNDEPAR e Organização da Sociedade Civil para (i) implantação de parque infantil adaptado, (ii) formação de laboratório de informática, (iii) aquisição de ônibus e correspondente lista de verificação, minuta esta qualificada na categoria *editais e instrumentos com objeto definido*.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 12 de setembro de 2017.

Paulo Sérgio Rosso
Procurador-Geral do Estado

ESTADO DO PARANÁ
(ÓRGÃO/ENTIDADE ESTADUAL)
(SETOR)

Protocolo n° XXXXX – Termo de Colaboração/de Fomento n° XXXX/XXXX (página 2 de 10)

TERMO DE COLABORAÇÃO/TERMO DE FOMENTO] N.º XXXX/XXXX - MINUTA

LISTA DE VERIFICAÇÃO - O
TERMO DE PARCERIA
TERMO DE COLABORAÇÃO/TERMO DE FOMENTO
FUNDEPAR - PARQUE INFANTIL/ÔNIBUS/LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA

Protocolo n.º

TERMO DE COLABORAÇÃO/TERMO DE FOMENTO n.º

REQUISITOS GERAIS		
01.	Realização de chamamento público, ressalvadas as hipóteses previstas nos artigos 30 e 31 da Lei nº 13.019/2014, devidamente justificadas pela autoridade competente OBS 1: A Administração Pública poderá dispensar a realização do chamamento público: I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança IV - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política OBS 2: Será inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos II - a parceria decorrer de transferência para Organização da Sociedade Civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320/1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 10/2000 OBS 3: Conforme Orientação Administrativa nº 18/PGE, a justificativa para a ausência do chamamento público é atribuição do administrador público, a quem compete verificar se o caso concreto se enquadra em alguma das hipóteses que autorizam a dispensa ou a inexigibilidade, previstas, respectivamente, nos artigos 30 e 31, ambos da mesma Lei nº 13.019/2014. Ademais, a autoridade responsável pela contratação deverá certificar nos respectivos autos a efetiva adoção das providências previstas no art. 35, incisos I, II, III, IV e V, da Lei nº 13.019/2014, bem como a utilização da minuta padronizada, indicando o modelo adotado, a data e o horário em que foi efetuada a sua extração no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado. OBS 4: I - A ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público e, sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria, o extrato da justificativa deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da Administração Pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da Administração Pública II - Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo. Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso OBS 5: Na hipótese de realização de chamamento público, o edital deverá ser encaminhado à PGE para aprovação. Existindo minuta padrão, deverá ser adotada.	Fls. _____
02.	Demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil (OSC) foram avaliados e são compatíveis com o objeto	Fls. _____
03.	Aprovação prévia do plano de trabalho pela autoridade competente, nos termos do artigo 22 da Lei nº 13.019/2014	Fls. _____
04.	Parecer de órgão técnico da Administração Pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito: I - do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada II - da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria; III - da viabilidade de sua execução IV - da verificação do cronograma de desembolso V - da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos VI - da designação do gestor da parceria VII - da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria	Fls. _____
05.	Ato de designação do gestor da parceria	Fls. _____
06.	Ato de designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria	Fls. _____
07.	Adoção da minuta de termo de parceria previamente aprovada pela Procuradoria-Geral do Estado	Fls. _____
08.	Autorização do Chefe do Executivo Estadual	Fls. _____



ESTADO DO PARANÁ
(ÓRGÃO/ENTIDADE ESTADUAL)
(SETOR)

Protocolo nº XXXXX – Termo de Colaboração/de Fomento nº XXXX/XXXX (página 3 de 10)

TERMO DE COLABORAÇÃO/TERMO DE FOMENTO] N.º XXXX/XXXX - MINUTA

REQUISITOS REFERENTES À OSC		
09.	Possuir objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social	Fls. _____
10.	Previsão no seu ato constitutivo que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta	Fls. _____
11.	Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade	Fls. _____
12.	Possuir no mínimo dois anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, admitida a redução desses prazos por ato específico da autoridade estadual competente na hipótese de nenhuma organização atingi-lo	Fls. _____
13.	Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante	Fls. _____
14.	Possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, não sendo necessária a demonstração de capacidade instalada prévia	Fls. _____
15.	Não se enquadrar em nenhuma das vedações do artigo 39 da Lei nº 13.019/2014	Fls. _____
OBS:	I - Na celebração de acordos de cooperação, somente será exigido o requisito previsto no item 9 II - As organizações religiosas serão dispensadas do atendimento ao disposto nos itens 9 e 10 III - As sociedades cooperativas estão dispensadas do atendimento aos requisitos previstos nos itens 9 e 10	

DOCUMENTOS REFERENTES À OSC		
16.	Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, inclusive, quanto aos débitos e às contribuições previdenciárias.	Fls. _____
17.	Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual do Paraná	Fls. _____
18.	Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal	Fls. _____
19.	Certidão Liberatória do TCE/PR (para Termos de Colaboração e de Fomento)	Fls. _____
20.	Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;	Fls. _____
21.	Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;	Fls. _____
22.	Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles	Fls. _____
23.	Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado	Fls. _____

DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS		
24.	Informação do setor competente indicando a dotação orçamentária	Fls. _____
25.	Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD	Fls. _____
26.	Declaração de Adequação da Despesa e de Regularidade do Pedido	Fls. _____
	Autorização do Secretário de Estado da Fazenda quando o valor da parceria for superior a R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais)	Fls. _____

CONSULTAS PRÉVIAS OBRIGATÓRIAS		
27.	Consulta ao CADIN do Estado do Paraná, observadas, quando for o caso, as hipóteses do art. 3º, parágrafo único, inc. II, da Lei Estadual nº 18.466/2015.	Fls. _____

REQUISITOS MÍNIMOS DO PLANO DE TRABALHO		
28.	Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas	Fls. _____
29.	Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados	Fls. _____
30.	Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria	Fls. _____
31.	Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas	Fls. _____
32.	Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas	Fls. _____
33.	Cronograma de desembolso	Fls. _____

**ESTADO DO PARANÁ
(ÓRGÃO/ENTIDADE ESTADUAL)
(SETOR)**

Protocolo nº XXXXX – Termo de Colaboração/de Fomento nº XXXX/XXXX (página 4 de 10)

TERMO DE COLABORAÇÃO/TERMO DE FOMENTO] N.º XXXX/XXXX - MINUTA

OBS: Conforme o art. 40 da Lei nº 13.019/2014, é vedada a celebração de parcerias que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas de Estado.

Nota explicativa 1

A entidade parceira deverá se enquadrar em uma das seguintes categorias de Organização da Sociedade Civil:

- I - entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva
- II - as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social
- III - organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintos dos destinados a fins exclusivamente religiosos

Nota explicativa 2

O Administrador deverá escolher, conforme o caso concreto, dentre os tipos abaixo, a forma de parceria:

- I - Termo de colaboração: quando envolver a transferência de recursos financeiros e a proposta da parceria for de iniciativa da Administração Pública
- II - Termo de fomento: quando envolver a transferência de recursos financeiros e a proposta da parceria for de iniciativa da Organização da Sociedade Civil

Nota explicativa 3

Da transparência e controle a serem observados pela Administração e pela OSC:

- I - A Administração Pública deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.
 - II - A Organização da Sociedade Civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a Administração Pública.
- As informações acima deverão incluir, no mínimo:
- I - data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da Administração Pública responsável
 - II - nome da Organização da Sociedade Civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
 - III - descrição do objeto da parceria
 - IV - valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso
 - V - situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo.
 - VI - quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício
 - VII - os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria

Nota explicativa 4

Ao decidir sobre a celebração de parcerias, o administrador público:

- I - considerará, obrigatoriamente, a capacidade operacional da Administração Pública para celebrar a parceria, cumprir as obrigações dela decorrentes e assumir as respectivas responsabilidades
- II - avaliará as propostas de parceria com o rigor técnico necessário
- III - designará gestores habilitados a controlar e fiscalizar a execução em tempo hábil e de modo eficaz
- IV - apreciará as prestações de contas na forma e nos prazos determinados na Lei nº 13.019/2014 e na legislação específica

_____, ____ de _____ de _____.
(local)

_____, ____ de _____ de _____.
(local)

[Nome e assinatura do servidor responsável pelo preenchimento]

[Nome e assinatura do chefe do setor competente]



ESTADO DO PARANÁ
(ÓRGÃO/ENTIDADE ESTADUAL)
(SETOR)

Protocolo nº XXXXX – Termo de Colaboração/de Fomento nº XXXX/XXXX (página 5 de 10)

TERMO DE COLABORAÇÃO/TERMO DE FOMENTO] N.º XXXX/XXXX - MINUTA

[TERMO DE COLABORAÇÃO/TERMO DE FOMENTO] QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR E A [XXXXXXXXXX] [NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL], PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR, autarquia estadual, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.112.109/0001-53, com sede na Rua dos Funcionários, nº 1.323 – Cabral, Curitiba – Paraná, CEP: 80.035-050, doravante denominada Administração Pública, neste ato representado pelo Diretor-Presidente [XXXXXXXXXX], portador do RG nº [XXXXXXXXXX] e CPF nº [XXX.XXX.XXX-XX], residente e domiciliado [XXXXXXXXXX], e a [XXXXXXXXXX], mantenedora da Escola [XXXXXXXXXX] na Modalidade de Educação Especial, com sede na [XXXXXXXXXX], CEP [XX.XXX-XX] inscrito no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX] doravante denominada Organização da Sociedade Civil ou OSC, por meio do seu representante o Senhor [XXXXXXXXXX], portador do RG nº [XXXXXXXXXX] e CPF/MF sob o nº [XXX.XXX.XXX-XX], residente e domiciliado no [XXXXXXXXXX], resolvem celebrar o presente [termo de colaboração/termo de fomento], devidamente autorizado pelo Governador, e que será regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3.513/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Nota explicativa 1

(Obs: As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas da parceria)

O Administrador deverá escolher, conforme o caso concreto, um dos objetos abaixo:

1. Constitui objeto deste [termo de colaboração/termo de fomento] a conjugação de esforços entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil visando atender as necessidades de lazer e de desenvolvimento da coordenação motora global dos alunos matriculados na [XXXXXXXXXX] – Modalidade Educação Especial, mediante a transferência de recursos para aquisição de equipamentos a serem empregados em parque infantil adaptado, conforme detalhado no plano de trabalho anexo, parte integrante e indissociável desta parceria.

ou

1. Constitui objeto deste [termo de colaboração/termo de fomento] a conjugação de esforços entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil visando atender as necessidades de lazer e de desenvolvimento da coordenação motora global dos alunos matriculados na [XXXXXXXXXX] – Modalidade Educação Especial, mediante a transferência de recursos para aquisição de equipamentos a serem empregados em laboratório de informática, conforme detalhado no plano de trabalho anexo, parte integrante e indissociável desta parceria.

ou

1. Constitui objeto deste [termo de colaboração/termo de fomento] a conjugação de esforços entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil visando atender as necessidades de transporte seguro e confortável dos alunos matriculados na [XXXXXXXXXX] – Modalidade Educação Especial, mediante a transferência de recursos para aquisição de ônibus, conforme detalhado no plano de trabalho anexo, parte integrante e indissociável desta parceria.

Nota explicativa 2

(Obs: As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas da parceria)

O Administrador deverá escolher, conforme o caso concreto, dentre os tipos abaixo, a forma de parceria:

I - Termo de colaboração: quando envolver a transferência de recursos financeiros e a proposta da parceria for de iniciativa da Administração Pública

II - Termo de fomento: quando envolver a transferência de recursos financeiros e a proposta da parceria for de iniciativa da Organização da Sociedade Civil

Nota explicativa 3

(Obs: As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas da parceria)

Conforme o art. 40 da Lei nº 13.019/2014, é vedada a celebração de parcerias que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas de Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - FUNDAMENTO

Esta parceria decorre do [chamamento público/dispensa de chamamento público/inexigibilidade de chamamento público nº XXXX/XXXX], objeto do processo administrativo nº [XX.XXX.XXX-X].

PARÁGRAFO SEGUNDO - DOS BENEFICIADOS

Serão beneficiados com esta parceria os alunos com deficiências, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, atendidos pela Organização da Sociedade Civil, como substitutivo do atendimento educacional público e gratuito, independentemente da situação financeira dos beneficiados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 Compete à Administração Pública:

2.1.1 Realizar o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco*, observando o prescrito na cláusula 10;

2.1.2 Liberar os recursos financeiros em obediência ao cronograma de desembolso constante do plano de trabalho, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto da parceria;

2.1.3 Exigir da Organização da Sociedade Civil a apresentação de toda a documentação necessária, com prazo de validade vigente, para a transferência de recursos;

2.1.4 Designar, mediante ato público específico, os membros para compor a comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

2.1.5 Designar, mediante ato público específico, o gestor da parceria, agente público responsável pela gestão de parceria celebrada, com poderes de controle e fiscalização;

2.1.6 Fornecer à Organização da Sociedade Civil as normas e instruções para prestação de contas dos recursos da parceria;

2.1.7 Prorrogar de ofício a vigência da parceria quando a Administração Pública der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período de atraso verificado;

2.1.8 Manter, em seu sítio oficial na *internet*, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, cujas informações deverão conter, no mínimo, os requisitos elencados no parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 13.019/2014;

2.1.9 Divulgar pela *internet* os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

2.1.10 Viabilizar o acompanhamento pela *internet* dos processos de liberação de recursos referentes a esta parceria.

2.1.11 Verificar se a Organização da Sociedade Civil mantém, durante a execução do objeto da parceria, todos os requisitos exigidos para sua celebração, inclusive o de permanecer credenciada e autorizada para a oferta da educação escolar e do apoio educacional especializado, quando for o caso.

ESTADO DO PARANÁ
(ÓRGÃO/ENTIDADE ESTADUAL)
(SETOR)

Protocolo nº XXXXX – Termo de Colaboração/de Fomento nº XXXX/XXXX (página 6 de 10)

TERMO DE COLABORAÇÃO/TERMO DE FOMENTO] N.º XXXX/XXXX - MINUTA**2.2 Compete à Organização da Sociedade Civil:**

- 2.2.1 Cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o plano de trabalho, exigências legais aplicáveis, bem como com as disposições desta parceria;
- 2.2.2 Apresentar o projeto político pedagógico, relatórios e outros documentos que sejam solicitados pela Administração Pública;
- 2.2.3 Abrir conta corrente específica, que será isenta de tarifa bancária, na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública para receber os recursos provenientes desta parceria, em conformidade com o Decreto Estadual nº 4.505/2016 e a Resolução SEFA nº 1.212/2016;
- 2.2.4 Previamente ao repasse da(s) parcela(s) prevista(s) no plano de trabalho, apresentar à Administração Pública as certidões negativas de regularidade fiscal das esferas federal, estadual e municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social, certidão liberatória junto ao Tribunal de Contas do Estado e consulta ao CADIN;
- 2.2.5 Adquirir os materiais e/ou serviços somente após a assinatura da parceria, não sendo permitido o pagamento retroativo àquela data;
- 2.2.6 Divulgar na *internet* e em locais visíveis de sua sede social, bem como dos estabelecimentos em que exerça suas ações, a parceria celebrada com a Administração Pública, cujas informações deverão conter, no mínimo, os requisitos previstos no parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 13.019/2014;
- 2.2.7 Restituir ao Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros na forma da legislação aplicável aos débitos junto à Fazenda Estadual:
- quando não for executado o objeto deste instrumento;
 - quando não for apresentada a prestação de contas no prazo estabelecido;
 - quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.
- 2.2.8 Restituir ao Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da conclusão do objeto, denúncia, rescisão ou extinção desta parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, devidamente atualizados, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública;
- 2.2.9 Manter atualizada a escrituração contábil relativa à execução desta parceria para fins de fiscalização, acompanhamento e de avaliação dos recursos obtidos;
- 2.2.10 Utilizar os recursos financeiros de acordo com o plano de trabalho e em conformidade com os procedimentos legais;
- 2.2.11 Prestar à Administração Pública, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a aplicação dos recursos financeiros recebidos por força desta parceria;
- 2.2.12 Apresentar a prestação de contas dos recursos financeiros recebidos e os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, diretamente no Sistema Integrado de Transferências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no prazo previsto em lei, sem prejuízo da prestação de contas à Administração Pública;
- 2.2.13 Informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo Sistema Integrado de Transferências - SIT, conforme a Resolução nº 028/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, todas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;
- 2.2.14 Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- 2.2.15 Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
- 2.2.16 Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da presente parceria pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.
- 2.2.17 Manter durante a execução do objeto da parceria todos os requisitos exigidos para sua celebração, inclusive o de permanecer credenciada e autorizada para a oferta da educação escolar e do apoio educacional especializado, quando for o caso.
- 2.2.18 Franquear aos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a esta parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

Nota explicativa**(Obs: As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas da parceria)**

2.2.19 Oferecer contrapartida em bens e serviços avaliada em R\$ XXXXX (VALOR POR EXTENSO) reais, conforme especificado no plano de trabalho.

OBS: Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de parceria e detalhada no plano de trabalho.

Assim, quando for exigida a contrapartida da OSC a cláusula 2.2.19 deverá ser incluída na minuta da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3 O valor total desta parceria é de R\$ XXXXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO) reais, o qual será transferido à Organização da Sociedade Civil para a consecução do objeto, em conformidade com o plano de trabalho e cronograma de desembolso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

As despesas previstas neste instrumento correrão à conta da dotação orçamentária: XXXXXXXXXX – XXXXXXXXXX, natureza da despesa XXXXXXXXXX – XXXXXXXXXX, fonte de recurso XXXX – XXXXXXXXXX.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O cronograma de desembolso dos recursos desta parceria constará como item específico do plano de trabalho anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA LIBERAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4 Os recursos da Administração Pública, destinados à execução do objeto deste instrumento, serão transferidos para conta corrente n.º XXXX-X, agência n.º XXXX-X, Banco nº XXXX, de titularidade da Organização da Sociedade Civil e vinculada a esta parceria.

4.1 Os recursos serão liberados de acordo com o cronograma de desembolso, item constante do plano de trabalho.

4.2 A liberação dos recursos financeiros e os procedimentos para a realização das despesas somente poderão ter início após prévia aprovação do plano de trabalho, assinatura da parceria e publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

4.3 Os recursos transferidos em decorrência desta parceria, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança vinculada à conta corrente de que trata a cláusula 4.

4.4 Mediante expressa autorização da Administração Pública os rendimentos das aplicações financeiras serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4.4.1 As alterações decorrentes do uso dos rendimentos serão formalizadas por apostilamento, desde que não impliquem modificação do plano de trabalho.

4.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

4.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

4.7 As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação a obrigações estabelecidas na parceria;



**ESTADO DO PARANÁ
(ÓRGÃO/ENTIDADE ESTADUAL)
(SETOR)**

Protocolo nº XXXXX – Termo de Colaboração/de Fomento nº XXXX/XXXX (página 7 de 10)

TERMO DE COLABORAÇÃO/TERMO DE FOMENTO] N.º XXXX/XXXX - MINUTA

III - quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5 A presente parceria deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um dos parceiros pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.1 É expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da Organização da Sociedade Civil, para:

5.1.1 Finalidade alheia ao objeto da parceria ou atividade não prevista no plano de trabalho;

5.1.2. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

6 Para compras e contratações de bens e serviços pela Organização da Sociedade Civil com recursos estaduais, será observado o regulamento de compras e contratações da organização previamente aprovado pela Administração Pública, sendo da Organização da Sociedade Civil a responsabilidade de observância dos procedimentos e da realização de compras e contratações.

6.1 No regulamento de compras e contratações da Organização da Sociedade Civil deverão ser previstos procedimentos de forma a resguardar a adequação da utilização dos recursos da parceria, tais como:

I - realização de despesas de pequeno valor;

II - cotação prévia de preços, que poderá ser realizada por item ou agrupamento de elementos de despesas, por meio de e-mail, sítios eletrônicos públicos ou privados, ou quaisquer outros meios;

III – como forma de adoção de valores referenciais pré-aprovado, a utilização de atas de registro de preços, em vigência, adotados por órgãos públicos vinculados ao Estado do Paraná, preferencialmente da região onde será executado o objeto da parceria ou da sede da organização;

IV - utilização de tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público que sirva de referência para demonstrar a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza;

V - priorização da acessibilidade, da sustentabilidade ambiental e do desenvolvimento local como critérios, especialmente nas hipóteses diretamente ligadas ao objeto da parceria;

VI - contratação direta de bens e serviços compatíveis com as especificidades do objeto da parceria, podendo prever as seguintes hipóteses:

a) quando se tratar de profissional ou empresa que seja prestador regular de serviços para a organização, desde que previsto no plano de trabalho e que o valor do contrato seja compatível com os preços praticados pelo fornecedor em relação a outros demandantes e não excedam o valor de mercado da região onde atuam;

b) quando não existir pluralidade de opções, em razão da natureza singular do objeto ou de limitações do mercado local da execução do objeto;

c) nas compras eventuais de gêneros alimentícios perecíveis, no centro de abastecimento ou similar, realizada com base no preço do dia;

d) quando se tratar de serviços emergenciais para evitar paralisação de serviço essencial à população.

6.2 Para formalizar a compra de bens ou contratação de serviços, será celebrado contrato pela Organização da Sociedade Civil com fornecedor de bens ou prestador de serviços, com a finalidade de atingir o objeto da parceria, o qual deverá conter cláusula específica que informe da possibilidade de pedido de livre acesso dos servidores ou empregados do órgão ou entidade pública estadual e dos órgãos de controle aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes para todo e qualquer contratante.

6.3 Os fornecedores e prestadores de serviços deverão ser notificados com o pedido de livre acesso com antecedência mínima de até 20 (vinte) dias úteis da realização da fiscalização de que trata a cláusula 6.2 e deverão disponibilizar os documentos e registros contábeis relativos ao fornecimento de bens ou à prestação de serviços vinculados ao termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7 A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

7.1 Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

7.2 Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

7.3 A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

7.4 A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica.

7.5 A prestação de contas relativa à execução da parceria dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela Organização da Sociedade Civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira da parceria, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

III - relatório de visita técnica *in loco* eventualmente realizada durante a execução da parceria;

IV - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da parceria.

7.6 O gestor da parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada.

7.6.1 No caso de prestação de contas única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

7.6.2 Se a duração da parceria exceder um ano, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.

7.7 Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos de que trata este artigo deverão, obrigatoriamente, mencionar:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

7.8. Os documentos incluídos pela entidade na plataforma eletrônica, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.

7.9 A Organização da Sociedade Civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

7.9.1 O prazo referido acima poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

7.10 O prazo para a prestação final de contas será de XXXX (NÚMERO DE DIAS POR EXTENSO) dias.

7.11 O disposto na cláusula 7.9 não impede que a Administração Pública promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.

7.12 Na hipótese da cláusula 7.11, o dever de prestar contas surge no momento da liberação de recurso envolvido na parceria.

7.13 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela Administração Pública observará os prazos previstos neste instrumento, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

**ESTADO DO PARANÁ
(ÓRGÃO/ENTIDADE ESTADUAL)
(SETOR)**

Protocolo nº XXXXX – Termo de Colaboração/de Fomento nº XXXX/XXXX (página 8 de 10)

TERMO DE COLABORAÇÃO/TERMO DE FOMENTO] N.º XXXX/XXXX - MINUTA

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas;

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

7.13.1 A autoridade competente para emitir a manifestação conclusiva será a autoridade competente para assinar o instrumento da parceria.

7.14 As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas em plataforma eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com a Administração Pública.

7.15 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a Organização da Sociedade Civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

7.15.1 O prazo referido na cláusula 7.15 é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a Administração Pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

7.15.2 Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

7.16 A Administração Pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

7.16.1 O transcurso do prazo definido na cláusula 7.16 sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da Organização da Sociedade Civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela Administração Pública.

7.17. As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

7.18 Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a Organização da Sociedade Civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito na parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

7.19 A prestação de contas à Administração Pública, tratada na cláusula sétima esta parceria, não prejudica o dever da Organização da Sociedade Civil prestar contas aos órgãos de controle externo, em especial ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8 Esta parceria terá vigência de XXXX (NÚMERO POR EXTENSO) meses, a contar da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

8.1 O prazo de vigência poderá ser prorrogado mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, 30 (trinta dias) antes do termo inicialmente previsto.

8.2 Para a prorrogação de vigência da parceria, é necessário parecer da área técnica competente atestando que a parceria foi executada a contento ou justificando o atraso no início da execução.

8.3 A prorrogação do prazo de vigência, prevista na cláusula 8.1, será formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos parceiros antes do término da vigência da parceria, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

8.4 A Administração Pública promoverá de ofício a prorrogação do prazo de vigência deste instrumento quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, independentemente de proposta da Organização da Sociedade Civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

8.5 O prazo máximo de vigência desta parceria, consideradas todas as prorrogações de prazo, será de 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9. As alterações das cláusulas desta parceria não podem modificar o seu objeto, ainda que parcialmente, bem como não poderão modificar a finalidade definida no plano de trabalho.

9.1 Serão formalizados por apostilamento:

I - utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria, desde que não implique alteração no plano de trabalho;

II – ajustes materiais da execução do objeto da parceria, desde que não implique alteração no plano de trabalho;

III - remanejamento de recursos sem a alteração do valor global;

IV - prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da Administração Pública tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado;

V – alteração da indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

9.2 As demais alterações serão formalizadas por termo aditivo.

9.3 A ampliação do objeto da parceria não pode exceder a trinta por cento do seu valor inicial.

9.3.1 Para ampliação do objeto da parceria é necessário parecer da área técnica competente justificando a necessidade e a possibilidade da alteração pretendida.

9.4 Compete ao Chefe do Poder Executivo do Estado do Paraná celebrar ou autorizar a formalização dos termos aditivos a esta parceria.

9.4.1 A competência prevista na cláusula 9.4 poderá ser delegada, vedada a subdelegação.

CLÁUSULA DEZ – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

10 Para a implementação do monitoramento e avaliação, a Administração Pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

10.1 Se a parceria possuir vigência superior a 1 (um) ano, a Administração Pública realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

10.2 Para a implementação do disposto na cláusula 10.1, a Administração Pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

10.3 A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela Organização da Sociedade Civil.

10.3.1 O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;



**ESTADO DO PARANÁ
(ÓRGÃO/ENTIDADE ESTADUAL)
(SETOR)**

Protocolo nº XXXXX – Termo de Colaboração/de Fomento nº XXXX/XXXX (página 9 de 10)

TERMO DE COLABORAÇÃO/TERMO DE FOMENTO] N.º XXXX/XXXX - MINUTA

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela Organização da Sociedade Civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no termo de parceria;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

10.4 Se a parceria for financiada com recursos de fundos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelos respectivos conselhos gestores.

10.5 Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de políticas públicas da área correspondente.

10.6 Esta parceria também sujeita-se aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA ONZE – DOS BENS REMANESCENTES

11 São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam;

11.1 Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo reverter à Administração Pública na hipótese de sua extinção.

11.1.1 No caso de reversão, os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante.

11.1.2 Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto nesta parceria, sob pena de nova reversão.

CLÁUSULA DOZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e da legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

I- advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

III- declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o órgão ou entidade pública, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

12.1. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela OSC no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

12.2. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública.

12.3. É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.

12.4. A aplicação das sanções previstas na cláusula 12 é de competência exclusiva do Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR.

12.5. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas neste instrumento caberá pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de ciência da decisão.

12.6. Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, a OSC deverá ser inscrita como inadimplente no Cadastro do Sistema de Gestão de Materiais e Serviços - GMS, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

12.7. Prescrevem no prazo de 5 (cinco) anos as ações punitivas da Administração Pública destinadas a aplicar as sanções previstas neste instrumento, contados da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas.

12.7.1 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

CLÁUSULA TREZE - DA EXTINÇÃO

13 Esta parceria poderá ser:

I - extinta por decurso de prazo;

II - extinta, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante termo de distrato;

III - denunciada, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe;

IV - rescindida, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) omissão no dever de prestação de contas anual, nas parcerias com vigência superior a um ano, sem prejuízo do disposto no §2º do art. 70 da Lei nº 13.019/2014;

d) violação da legislação aplicável;

e) cometimento de falhas reiteradas na execução;

f) malversação de recursos públicos;

g) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

h) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

i) descumprimento das condições que caracterizam a parceira privada como OSC;

j) paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;

k) quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo dirigente máximo da entidade da Administração Pública;

l) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

13.1 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram da avença.

13.1.2. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da Administração Pública, que não decorra de culpa, dolo ou má gestão da OSC, o Poder Público ressarcirá a parceira privada dos danos emergentes comprovados que houver sofrido.

13.1.3. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da OSC, devidamente comprovada, a Organização da Sociedade Civil não terá direito a qualquer indenização.

13.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de XXXX (XXXX) dias da abertura de vista do processo.

13.3. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada tomada de contas especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

13.4. É prerrogativa da Administração Pública assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela Organização da Sociedade Civil até o momento em que a Administração assumiu essas responsabilidades.

**ESTADO DO PARANÁ
(ÓRGÃO/ENTIDADE ESTADUAL)
(SETOR)**

Protocolo nº XXXXX – Termo de Colaboração/de Fomento nº XXXX/XXXX (página 10 de 10)

TERMO DE COLABORAÇÃO/TERMO DE FOMENTO] N.º XXXX/XXXX - MINUTA

13.5 Compete ao Chefe do Poder Executivo do Estado do Paraná denunciar ou rescindir ou autorizar a denúncia ou a rescisão da parceria;
13.6 Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em termo de encerramento da parceria a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no termo de distrato.

CLÁUSULA QUATORZE - DA PUBLICAÇÃO

14 A publicação resumida deste instrumento será efetivada por extrato, em Diário Oficial do Estado do Paraná.

CLÁUSULA QUINZE - DO FORO

15 Fica estabelecido o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução da parceria, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os parceiros firmam o presente instrumento, em XXXX (XXXX) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Curitiba, de de 2017.

XXXXXXXXXX
Diretor-Presidente
FUNDEPAR

XXXXXXXXXX
Presidente
Organização da Sociedade Civil

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

Ass.:

Ass.:

86629/2017

Resolução nº 307/2017-PGE

Remove o Procurador do Estado, BERNARDO DE FARIAS MARTINS, em razão do processo de remoção voluntária instaurado pela Resolução nº 287/2017-PGE, da Procuradoria Regional de Guarapuava e o lota na Procuradoria Regional de Paranaguá.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 5º da Lei Complementar nº 26, de 30 de dezembro de 1985, com a redação dada pela Lei Complementar nº 40, de 08 de dezembro de 1987 e com base na Deliberação nº 64/2017 do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º. Remover o Procurador do Estado **BERNARDO DE FARIAS MARTINS**, RG 14.933.747-4, da Procuradoria Regional de Guarapuava e lotá-lo na Procuradoria Regional de Paranaguá.

Art. 2º. Revogar sua lotação anterior.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor a partir do dia 18 de setembro de 2017.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 14 de setembro de 2017.

Paulo Sérgio Rosso
Procurador-Geral do Estado

87112/2017

Resolução nº 309/2017 – PGE

Vincula os Procuradores do Estado Marcelo Cesar Maciel, Guilherme Zorato, Leandro José Cabulon, Marcos Massashi Horita, Ana Cecília dos Santos Simões Pacanaro e Fabiane Yamaoka Frare na Procuradoria do Patrimônio – PRP.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 5º da Lei

Complementar nº 26, de 30 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar nº 40, de 08 de dezembro de 1987, bem como no artigo 1º, inciso IX e § 1º da Lei Complementar nº 161, de 03 de outubro de 2013 e em atenção ao disposto no Decreto Estadual nº 2137 de 12 de agosto de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Vincular os Procuradores do Estado **MARCELO CESAR MACIEL**, RG nº 9.813.491-3, **GUILHERME ZORATO**, RG nº 6.718.870-5, **LEANDRO JOSÉ CABULON**, RG nº 6.340.356-3, **MARCOS MASSASHI HORITA**, RG nº 6.951.147-3, **ANA CECÍLIA DOS SANTOS SIMÕES PACANARO**, RG nº 12.801.738-0, e **FABIANE YAMAOKA FRARE**, RG nº 7.208.665-1, na Procuradoria do Patrimônio – PRP, sem alteração de suas respectivas lotações, nos termos do parágrafo único do artigo 40 do anexo ao Decreto Estadual nº 2.137, de 12 de agosto de 2015, com a redação dada pelo Decreto Estadual nº 7.125, de 12 de junho de 2017.

Art. 2º. O cumprimento dos prazos processuais eletrônicos da Procuradoria Regional de lotação, deverá observar os seguintes critérios:

- I. as intimações e citações que ingressarem na caixa de entrada do Projudi até o dia 21 de setembro de 2017, inclusive, deverão ser cumpridas pelos Procuradores que estão sendo vinculados na Especializada;
- II. as intimações e citações que ingressarem na caixa de entrada do Projudi a partir do dia 22 de setembro de 2017, inclusive, deverão ser redistribuídas entre os Procuradores que permanecerem na Procuradoria Regional.

Art. 3º. A vinculação terá início em 22 de setembro de 2017.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor em 22 de setembro de 2017.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 14 de setembro de 2017.

Paulo Sérgio Rosso
Procurador-Geral do Estado

87116/2017

RESOLUÇÃO N.º 310/2017 – PGE

Altera competências no âmbito das Procuradorias Regionais do Estado

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 5.º da Lei Complementar n.º 26, de 30 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar n.º 40, de 08 de dezembro de 1987, e no Decreto Estadual n.º 2.137, de 13 de agosto de 2015,

considerando a necessidade de readequação e reestruturação das atividades internas da PGE;

considerando a necessidade de disciplinar o fluxo de trabalho entre as Procuradorias Regionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Devolver os processos digitais:

- I. da Comarca de Arapongas (que eram atendidos pela Procuradoria Regional de Maringá) para a Procuradoria Regional de Apucarana;
- II. da 2.ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Ponta Grossa (que eram atendidos pela Procuradoria Regional de Maringá) para a Procuradoria Regional de Ponta Grossa;
- III. das Comarcas de Cruzeiro do Oeste e de Pérola (que eram atendidos pela Procuradoria Regional de Maringá) para a Procuradoria Regional de Umuarama.

Art. 2º. Transferir à Procuradoria Regional de Pato Branco os processos digitais:

- I. das Comarcas de Castro, Laranjeiras do Sul e Porecatu (que eram atendidos pela Procuradoria Regional de Londrina);
- II. da Comarca de Telêmaco Borba (que eram atendidos pela Procuradoria Regional de Maringá), com exceção daqueles em trâmite na Vara da Infância e Juventude (que permanecem sob a responsabilidade da Procuradoria Regional de Ponta Grossa).

Art. 3º. Transferir os processos digitais da Comarca de Rolândia (que eram atendidos pela Procuradoria Regional de Londrina) para a Procuradoria Regional de Cascavel.

Art. 4º. Transferir os processos digitais das Comarcas de Ibiporã e Sertãozinho (que eram atendidos pela Procuradoria Regional de Londrina) para a Procuradoria Regional de Paranaguá.

Art. 5º. Transferir os processos digitais da Comarca de Cambé (que eram atendidos pela Procuradoria Regional de Londrina) para a Procuradoria Regional de Umuarama.

Art. 6º. Transferir os processos digitais da Comarca de Rio Negro (que eram atendidos pela Procuradoria Regional de Maringá) para a Procuradoria Regional de Francisco Beltrão.

Art. 7º. Transferir os processos digitais das Comarcas de Pitanga e de Pinhão (que eram atendidos pela Procuradoria Regional de Guarapuava) para a Procuradoria Regional de Paranaguá.

Art. 8º. Transferir os processos digitais da Comarca de Prudentópolis (que eram atendidos pela Procuradoria Regional de Maringá) para a Procuradoria Regional de Ponta Grossa.

Art. 9º. As transferências ora disciplinadas obedecerão aos seguintes critérios para cumprimento dos prazos processuais:

- I. as citações e as intimações que ingressarem na caixa do Projudi de “aguardando cumprimento”, cuja data “início do prazo” para cumprimento ocorra até o dia 21 de setembro de 2017, inclusive, deverão ser cumpridas pelo Procurador vinculado ao processo;
- II. As citações e as intimações que ingressarem na caixa do Projudi de “aguardando cumprimento”, cuja data “início do prazo” para cumprimento ocorra após o dia 22 de setembro de 2017, inclusive, deverão ser cumpridas pelos Procuradores da Procuradoria Regional que receberá os processos.

Art. 9º. Revogam-se parcialmente as Resoluções n.º 80 e 248/2017 – PGE.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 14 de setembro de 2017.

Paulo Sérgio Rosso
Procurador-Geral do Estado

87120/2017

RESOLUÇÃO N.º 311/2017 – PGE

Altera competências no âmbito interno da Procuradoria-Geral do Estado

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 5.º da Lei Complementar n.º 26, de 30 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar n.º 40, de 08 de dezembro de 1987, e no Decreto Estadual n.º 2.137, de 13 de agosto de 2015,

considerando o que dispõe o Decreto n.º 7.125, de 12 de junho de 2017, que alterou o Regulamento anexo ao Decreto n.º 2.137, de 12 de agosto de 2015;

considerando o cronograma de implementação das vinculações estabelecido pela Resolução nº 263/2017-PGE

considerando a necessidade de readequação e reestruturação das atividades internas da PGE e

considerando a necessidade de disciplinar o fluxo de trabalho entre as Procuradorias Regionais e as Especializadas;

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir para a Procuradoria do Patrimônio – PRP a competência para atuar em todas as ações judiciais eletrônicas que tratam das matérias disciplinadas no art. 30, inciso I, e alíneas, do Anexo ao Decreto n.º 2.137, de 12 de agosto de 2015, com a redação dada pelo Decreto nº 5.794, de 22 de dezembro de 2016, e que atualmente são atendidas pelas Procuradorias Regionais do Estado, do dia 22 de setembro de 2017, inclusive, em diante.

Art. 2º. As transferências ora disciplinadas observarão os seguintes critérios:

- I. as citações e intimações cuja “Data de Envio” à caixa do Projudi ocorrer até o dia 21 de setembro de 2017, inclusive, serão atendidas pelas Procuradorias Regionais;
- II. as citações e intimações cuja “Data de Envio” à caixa do Projudi ocorrer a partir do dia 22 de setembro de 2017, inclusive, serão atendidas pela Especializada.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 14 de setembro de 2017.

Paulo Sérgio Rosso
Procurador-Geral do Estado

87122/2017

RESOLUÇÃO N.º 312/2017 – PGE

Revoga a Resolução n.º 153/2016 – PGE

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 5.º da Lei Complementar n.º 26, de 30 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar n.º 40, de 08 de dezembro de 1987, e no Decreto Estadual n.º 2.137, de 13 de agosto de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º. – Revogar a Resolução nº 153/2016 – PGE, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 9763, de 16 de agosto de 2016.

Art. 2º. – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 14 de setembro de 2017.

Paulo Sérgio Rosso
Procurador-Geral do Estado

87119/2017

RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 06/2017-PGE/SEAP

Designa advogada da Carreira Especial de Advogados do Estado para exercer funções inerentes a seu cargo no Instituto Ambiental do Paraná, prestando serviços junto à Procuradoria Ambiental da Procuradoria-Geral do Estado – PAM/PGE.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO** e o **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais, em especial na Lei Estadual nº 9.422, de 05 de novembro de 1990, no Decreto 3557 de 18 de maio de 1994, no Decreto nº 448, de 03 de fevereiro de 2003 e,

considerando que são atribuições dos integrantes da Carreira Especial de Advogado do Estado do Paraná, regida pela Lei nº 9.422, de 05 de novembro de 1990, o assessoramento jurídico ao Poder Executivo e a representação judicial das Autarquias;

considerando que o exercício das atribuições próprias dos integrantes da Carreira Especial de Advogado do Estado do Paraná são coordenados pelo Procurador-Geral do Estado;

considerando que os integrantes da Carreira Especial de Advogado do Estado do Paraná não gozam da prerrogativa de inamovibilidade;

considerando que a Lei nº 6.174/70 autoriza a remoção ex-officio, por necessidade de serviço, dos funcionários públicos estaduais;

considerando que, conforme estabelecido no Decreto 448/2003, os integrantes da Carreira Especial de Advogados do Estado serão alocados em qualquer órgão de assessoramento jurídico da Administração Direta ou Autárquica do Estado do Paraná, a critério do Procurador-Geral do Estado, com designação conjunta da Secretária de Estado da Administração e da Previdência;

considerando a extensa e complexa estrutura da Administração Pública do Estado do Paraná e a necessidade de garantir o funcionamento contínuo e eficiente do seu assessoramento jurídico;

considerando a determinação legal de que as atividades jurídicas da Administração Pública Estadual sejam organizadas em sistema, sob a coordenação da Procuradoria-Geral do Estado, conforme art. 1º, parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 26, de 30 de dezembro de 1985, com a redação dada pela Lei Complementar nº 40, de 09 de dezembro de 1987, bem como o art. 135 da Constituição Federal;

considerando a instituição do Sistema de Apoio Jurídico da Administração Pública Estadual pelo Decreto nº 4.660, de 23 de maio de 2012;

considerando a decisão proferida em 02 de agosto de 2010 pelo Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4.261, segundo a qual “é inconstitucional norma estadual que autoriza a ocupante de cargo em comissão o desempenho das atribuições de assessoramento jurídico, no âmbito do Poder Executivo”;

considerando a Recomendação Administrativa nº 01/2013, do Ministério Público do Estado do Paraná, a qual determina que seja vedado prática, por Assessor Jurídico/advogado comissionado, de qualquer ato de representação judicial ou extrajudicial do Estado do Paraná nos órgãos da Administração direta e indireta ou ainda, prática de ato de consultoria;

considerando a necessidade de distribuição equânime de pessoal entre os diversos órgãos integrantes do Sistema de Apoio Jurídico da Administração Pública;

considerando que das 381 (trezentas e oitenta e uma) vagas da Carreira Especial de Advogado do Estado do Paraná, apenas 56 vagas encontram-se atualmente ocupadas, vivenciando-se notório quadro de escassez de pessoal;

considerando que, à luz o princípio da eficiência, que impõe a máxima otimização dos resultados da ação administrativa com o menor dispêndio de esforços, cabe priorizar, na realocação de pessoal, a remoção dos servidores com condições adequadas de adaptação às atividades da nova lotação, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 5º, III, da Lei Complementar Estadual nº 26/1985, alterada pela Lei Complementar nº 40/1987,

RESOLVEM:

Art. 1º. Lotar **ELSA CRISTINA ALMEIDA DA SILVA CERQUEIRA GALVÃO MARCHIOTTO**, RG 1.547.430-0, no Instituto Ambiental do Paraná - IAP, para exercer as funções inerentes ao seu cargo de advogada da Carreira Especial de Advogados do Estado, conforme dispõe a Lei 9.422/1990, prestando serviços junto à Procuradoria Ambiental da Procuradoria-Geral do Estado – PAM/PGE.

Art. 2º. Revogar suas lotações anteriores.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor a partir de 18 de setembro de 2017.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 01 de setembro de 2017.

Paulo Sérgio Rosso
Procurador-Geral do Estado

Fernando Ghignone
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

87092/2017

RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 07/2017-PGE/SEAP

Designa advogada da Carreira Especial de Advogados do Estado para exercer funções inerentes a seu cargo no Instituto Ambiental do Paraná, prestando serviços junto à Procuradoria Ambiental da Procuradoria-Geral do Estado – PAM/PGE.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ** e o **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA** no uso de suas atribuições legais, em especial na Lei Estadual nº 9.422, de 05 de novembro de 1990, no Decreto 3557 de 18 de maio de 1994, no Decreto nº 448, de 03 de fevereiro de 2003 e,

considerando que são atribuições dos integrantes da Carreira Especial de Advogado do Estado do Paraná, regida pela Lei nº 9.422, de 05 de novembro de 1990, o assessoramento jurídico ao Poder Executivo e a representação judicial das Autarquias;

considerando que o exercício das atribuições próprias dos integrantes da Carreira Especial de Advogado do Estado do Paraná são coordenados pelo Procurador-Geral do Estado;

considerando que os integrantes da Carreira Especial de Advogado do Estado do Paraná não gozam da prerrogativa de inamovibilidade;

considerando que a Lei nº 6.174/70 autoriza a remoção ex-officio, por necessidade de serviço, dos funcionários públicos estaduais;

considerando que, conforme estabelecido no Decreto 448/2003, os integrantes da Carreira Especial de Advogados do Estado serão alocados em qualquer órgão de assessoramento jurídico da Administração Direta ou Autárquica do Estado do Paraná, a critério do Procurador Geral do Estado, com designação conjunta da Secretária de Estado da Administração e da Previdência;

considerando a extensa e complexa estrutura da Administração Pública do Estado do Paraná e a necessidade de garantir o funcionamento contínuo e eficiente do seu assessoramento jurídico;

considerando a determinação legal de que as atividades jurídicas da Administração Pública Estadual sejam organizadas em sistema, sob a coordenação da Procuradoria Geral do Estado, conforme art. 1º, parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 26, de 30 de dezembro de 1985, com a redação dada pela Lei Complementar nº 40, de 09 de dezembro de 1987, bem como o art. 135 da Constituição Federal;

considerando a instituição do Sistema de Apoio Jurídico da Administração Pública Estadual pelo Decreto nº 4.660, de 23 de maio de 2012;

considerando a decisão proferida em 02 de agosto de 2010 pelo Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4.261, segundo a qual “é inconstitucional norma estadual que autoriza a ocupante de cargo em comissão o desempenho das atribuições de assessoramento jurídico, no âmbito do Poder Executivo”;

considerando a Recomendação Administrativa nº 01/2013, do Ministério Público do Estado do

Paraná, a qual determina que seja vedado prática, por Assessor Jurídico/advogado comissionado, de qualquer ato de representação judicial ou extrajudicial do Estado do Paraná nos órgãos da Administração direta e indireta ou ainda, prática de ato de consultoria;

considerando a necessidade de distribuição equânime de pessoal entre os diversos órgãos integrantes do Sistema de Apoio Jurídico da Administração Pública;

considerando que das 381 (trezentas e oitenta e uma) vagas da Carreira Especial de Advogado do Estado do Paraná, apenas 56 vagas encontram-se atualmente ocupadas, vivenciando-se notório quadro de escassez de pessoal;

considerando que, à luz o princípio da eficiência, que impõe a máxima otimização dos resultados da ação administrativa com o menor dispêndio de esforços, cabe priorizar, na realocação de pessoal, a remoção dos servidores com condições adequadas de adaptação às atividades da nova lotação, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 5º, III, da Lei Complementar Estadual nº 26/1985, alterada pela Lei Complementar nº 40/1987,

RESOLVEM:

Art. 1º. Lotar **ELAINE KIRSCHNICK SEYR PIRES**, RG 3.755.946-6, no Instituto Ambiental do Paraná - IAP, para exercer as funções inerentes ao seu cargo de advogada da Carreira Especial de Advogados do Estado, conforme dispõe a Lei 9.422/1990, prestando serviços junto à Procuradoria Ambiental da Procuradoria-Geral do Estado – PAM/PGE.

Art. 2º. Revogar suas lotações anteriores.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor a partir de 18 de setembro de 2017.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 01 de setembro de 2017.

Paulo Sérgio Rosso
Procurador-Geral do Estado

Fernando Ghignone
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
87096/2017

RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 09/2017-PGE/SEAP

Designa advogado da Carreira Especial de Advogados do Estado para exercer funções inerentes ao seu cargo na Secretaria de Estado da Segurança e Administração Penitenciária - SESP.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO** e o **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais, em especial na Lei Estadual nº 9.422, de 05 de novembro de 1990, no Decreto 3557 de 18 de maio de 1994, no Decreto nº 448, de 03 de fevereiro de 2003 e,

considerando que são atribuições dos integrantes da Carreira Especial de Advogado do Estado do Paraná, regida pela Lei nº 9.422, de 05 de novembro de 1990, o assessoramento jurídico ao Poder Executivo e a representação judicial das Autarquias;

considerando que o exercício das atribuições próprias dos integrantes da Carreira Especial de Advogado do Estado do Paraná são coordenados pelo Procurador-Geral do Estado;

considerando que os integrantes da Carreira Especial de Advogado do Estado do Paraná não gozam da prerrogativa de inamovibilidade;

considerando que a Lei nº 6.174/70 autoriza a remoção ex-offício, por necessidade de serviço, dos funcionários públicos estaduais;

considerando que, conforme estabelecido no Decreto 448/2003, os integrantes da Carreira Especial de Advogados do Estado serão alocados em qualquer órgão de assessoramento jurídico da Administração Direta ou Autárquica do Estado do Paraná, a critério do Procurador-Geral do Estado, com designação conjunta da Secretária de Estado da Administração e da Previdência;

considerando a extensa e complexa estrutura da Administração Pública do Estado do Paraná e a

necessidade de garantir o funcionamento contínuo e eficiente do seu assessoramento jurídico;

considerando a determinação legal de que as atividades jurídicas da Administração Pública Estadual sejam organizadas em sistema, sob a coordenação da Procuradoria Geral do Estado, conforme art. 1º, parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 26, de 30 de dezembro de 1985, com a redação dada pela Lei Complementar nº 40, de 09 de dezembro de 1987, bem como o art. 135 da Constituição Federal;

considerando a instituição do Sistema de Apoio Jurídico da Administração Pública Estadual pelo Decreto nº 4.660, de 23 de maio de 2012;

considerando a decisão proferida em 02 de agosto de 2010 pelo Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4.261, segundo a qual "é inconstitucional norma estadual que autoriza a ocupante de cargo em comissão o desempenho das atribuições de assessoramento jurídico, no âmbito do Poder Executivo";

considerando a Recomendação Administrativa nº 01/2013, do Ministério Público do Estado do Paraná, a qual determina que seja vedado prática, por Assessor Jurídico/advogado comissionado, de qualquer ato de representação judicial ou extrajudicial do Estado do Paraná nos órgãos da Administração direta e indireta ou ainda, prática de ato de consultoria;

considerando a necessidade de distribuição equânime de pessoal entre os diversos órgãos integrantes do Sistema de Apoio Jurídico da Administração Pública;

considerando que das 381 (trezentas e oitenta e uma) vagas da Carreira Especial de Advogado do Estado do Paraná, apenas 56 vagas encontram-se atualmente ocupadas, vivenciando-se notório quadro de escassez de pessoal;

considerando que, à luz o princípio da eficiência, que impõe a máxima otimização dos resultados da ação administrativa com o menor dispêndio de esforços, cabe priorizar, na realocação de pessoal, a remoção dos servidores com condições adequadas de adaptação às atividades da nova lotação, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 5º, III, da Lei Complementar Estadual nº 26/1985, alterada pela Lei Complementar nº 40/1987,

RESOLVEM:

Art. 1º. Designar **PAULO DE TARSO WALDRIGUES**, RG 1.687.271-7, para, além das funções exercidas junto ao Departamento Penitenciário - DEPEN, também exercer as funções inerentes ao seu cargo de advogado da Carreira Especial de Advogados do Estado, conforme dispõe a Lei 9.422/1990, prestando serviços junto à Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária - SESP.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir de 04 de setembro de 2017.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 01 de setembro de 2017.

Paulo Sérgio Rosso
Procurador-Geral do Estado

Fernando Ghignone
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
87099/2017



RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 13/2017-PGE/SEAP

Designa advogado da Carreira Especial de Advogados do Estado para exercer funções inerentes ao seu cargo na Secretaria de Estado da Segurança e Administração Penitenciária - SESP.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial na Lei Estadual nº 9.422, de 05 de novembro de 1990, no Decreto 3557 de 18 de maio de 1994, no Decreto nº 448, de 03 de fevereiro de 2003 e,

considerando que são atribuições dos integrantes da Carreira Especial de Advogado do Estado do Paraná, regida pela Lei nº 9.422, de 05 de novembro de 1990, o assessoramento jurídico ao Poder Executivo e a representação judicial das Autarquias;

considerando que o exercício das atribuições próprias dos integrantes da Carreira Especial de Advogado do Estado do Paraná são coordenados pelo Procurador-Geral do Estado;

considerando que os integrantes da Carreira Especial de Advogado do Estado do Paraná não gozam da prerrogativa de inamovibilidade;

considerando que a Lei nº 6.174/70 autoriza a remoção ex-officio, por necessidade de serviço, dos funcionários públicos estaduais;

considerando que, conforme estabelecido no Decreto 448/2003, os integrantes da Carreira Especial de Advogados do Estado serão alocados em qualquer órgão de assessoramento jurídico da Administração Direta ou Autárquica do Estado do Paraná, a critério do Procurador-Geral do Estado, com designação conjunta da Secretária de Estado da Administração e da Previdência;

considerando a extensa e complexa estrutura da Administração Pública do Estado do Paraná e a necessidade de garantir o funcionamento contínuo e eficiente do seu assessoramento jurídico;

considerando a determinação legal de que as atividades jurídicas da Administração Pública Estadual sejam organizadas em sistema, sob a coordenação da Procuradoria Geral do Estado, conforme art. 1º, parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 26, de 30 de dezembro de 1985, com a redação dada pela Lei Complementar nº 40, de 09 de dezembro de 1987, bem como o art. 135 da Constituição Federal;

considerando a instituição do Sistema de Apoio Jurídico da Administração Pública Estadual pelo Decreto nº 4.660, de 23 de maio de 2012;

considerando a decisão proferida em 02 de agosto de 2010 pelo Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4.261, segundo a qual "é inconstitucional norma estadual que autoriza a ocupante de cargo em comissão o desempenho das atribuições de assessoramento jurídico, no âmbito do Poder Executivo";

considerando a Recomendação Administrativa nº 01/2013, do Ministério Público do Estado do Paraná, a qual determina que seja vedado prática, por Assessor Jurídico/advogado comissionado, de qualquer ato de representação judicial ou extrajudicial do Estado do Paraná nos órgãos da Administração direta e indireta ou ainda, prática de ato de consultoria;

considerando a necessidade de distribuição equânime de pessoal entre os diversos órgãos integrantes do Sistema de Apoio Jurídico da Administração Pública;

considerando que das 381 (trezentas e oitenta e uma) vagas da Carreira Especial de Advogado do Estado do Paraná, apenas 56 vagas encontram-se atualmente ocupadas, vivenciando-se notório quadro de escassez de pessoal;

considerando que, à luz o princípio da eficiência, que impõe a máxima otimização dos resultados da ação administrativa com o menor dispêndio de esforços, cabe priorizar, na realocação de pessoal, a remoção dos servidores com condições adequadas de adaptação às atividades da nova lotação, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 5º, III, da Lei Complementar Estadual nº 26/1985, alterada pela Lei Complementar nº 40/1987,

RESOLVEM:

Art. 1º. Designar **JAIME JOSÉ FACCIO**, RG 1.108.631-4, para, além das funções exercidas junto ao Departamento Penitenciário - DEPEN, também exercer as funções inerentes ao seu cargo de advogado da Carreira Especial de Advogados do Estado, conforme dispõe a Lei 9.422/1990, prestando serviços junto à Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária - SESP.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir de 04 de setembro de 2017.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 01 de setembro de 2017.

Paulo Sérgio Rosso
Procurador-Geral do Estado

Fernando Ghignone
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

87101/2017

RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 14/2017-PGE/SEAP

Designa advogado da Carreira Especial de Advogados do Estado para exercer funções inerentes ao seu cargo na Secretaria de Estado da Segurança e Administração Penitenciária - SESP.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial na Lei Estadual nº 9.422, de 05 de novembro de 1990, no Decreto 3557 de 18 de maio de 1994, no Decreto nº 448, de 03 de fevereiro de 2003 e,

considerando que são atribuições dos integrantes da Carreira Especial de Advogado do Estado do Paraná, regida pela Lei nº 9.422, de 05 de novembro de 1990, o assessoramento jurídico ao Poder Executivo e a representação judicial das Autarquias;

considerando que o exercício das atribuições próprias dos integrantes da Carreira Especial de Advogado do Estado do Paraná são coordenados pelo Procurador-Geral do Estado;

considerando que os integrantes da Carreira Especial de Advogado do Estado do Paraná não gozam da prerrogativa de inamovibilidade;

considerando que a Lei nº 6.174/70 autoriza a remoção ex-officio, por necessidade de serviço, dos funcionários públicos estaduais;

considerando que, conforme estabelecido no Decreto 448/2003, os integrantes da Carreira Especial de Advogados do Estado serão alocados em qualquer órgão de assessoramento jurídico da Administração Direta ou Autárquica do Estado do Paraná, a critério do Procurador-Geral do Estado, com designação conjunta da Secretária de Estado da Administração e da Previdência;

considerando a extensa e complexa estrutura da Administração Pública do Estado do Paraná e a necessidade de garantir o funcionamento contínuo e eficiente do seu assessoramento jurídico;

considerando a determinação legal de que as atividades jurídicas da Administração Pública Estadual sejam organizadas em sistema, sob a coordenação da Procuradoria Geral do Estado, conforme art. 1º, parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 26, de 30 de dezembro de 1985, com a redação dada pela Lei Complementar nº 40, de 09 de dezembro de 1987, bem como o art. 135 da Constituição Federal;

considerando a instituição do Sistema de Apoio Jurídico da Administração Pública Estadual pelo Decreto nº 4.660, de 23 de maio de 2012;

considerando a decisão proferida em 02 de agosto de 2010 pelo Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4.261, segundo a qual "é inconstitucional norma estadual que autoriza a ocupante de cargo em comissão o desempenho das atribuições de assessoramento jurídico, no âmbito do Poder Executivo";

considerando a Recomendação Administrativa nº 01/2013, do Ministério Público do Estado do Paraná, a qual determina que seja vedado prática, por Assessor Jurídico/advogado comissionado, de qualquer ato de

representação judicial ou extrajudicial do Estado do Paraná nos órgãos da Administração direta e indireta ou ainda, prática de ato de consultoria;

considerando a necessidade de distribuição equânime de pessoal entre os diversos órgãos integrantes do Sistema de Apoio Jurídico da Administração Pública;

considerando que das 381 (trezentas e oitenta e uma) vagas da Carreira Especial de Advogado do Estado do Paraná, apenas 56 vagas encontram-se atualmente ocupadas, vivenciando-se notório quadro de escassez de pessoal;

considerando que, à luz o princípio da eficiência, que impõe a máxima otimização dos resultados da ação administrativa com o menor dispêndio de esforços, cabe priorizar, na realocação de pessoal, a remoção dos servidores com condições adequadas de adaptação às atividades da nova lotação, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 5º, III, da Lei Complementar Estadual nº 26/1985, alterada pela Lei Complementar nº 40/1987,

RESOLVEM:

Art. 1º. Designar **JOSUÉ FERREIRA RODRIGUES**, RG 981.205-9, para, além das funções exercidas junto ao Departamento Penitenciário - DEPEN, também exercer as funções inerentes ao seu cargo de advogado da Carreira Especial de Advogados do Estado, conforme dispõe a Lei 9.422/1990, prestando serviços junto à Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária - SESP.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir de 04 de setembro de 2017.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 01 de setembro de 2017.

Paulo Sérgio Rosso
Procurador-Geral do Estado

Fernando Ghignone
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
87103/2017

RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº15/2017-PGE/SEAP

Designa advogado da Carreira Especial de Advogados do Estado para exercer funções inerentes ao seu cargo na Secretaria de Estado da Segurança e Administração Penitenciária - SESP.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial na Lei Estadual nº 9.422, de 05 de novembro de 1990, no Decreto 3557 de 18 de maio de 1994, no Decreto nº 448, de 03 de fevereiro de 2003 e,

considerando que são atribuições dos integrantes da Carreira Especial de Advogado do Estado do Paraná, regida pela Lei nº 9.422, de 05 de novembro de 1990, o assessoramento jurídico ao Poder Executivo e a representação judicial das Autarquias;

considerando que o exercício das atribuições próprias dos integrantes da Carreira Especial de Advogado do Estado do Paraná são coordenados pelo Procurador-Geral do Estado;

considerando que os integrantes da Carreira Especial de Advogado do Estado do Paraná não gozam da prerrogativa de inamovibilidade;

considerando que a Lei nº 6.174/70 autoriza a remoção ex-officio, por necessidade de serviço, dos funcionários públicos estaduais;

considerando que, conforme estabelecido no Decreto 448/2003, os integrantes da Carreira Especial de Advogados do Estado serão alocados em qualquer órgão de assessoramento jurídico da Administração Direta ou Autárquica do Estado do Paraná, a critério do Procurador-Geral do Estado, com designação conjunta da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência;

considerando a extensa e complexa estrutura da Administração Pública do Estado do Paraná e a necessidade de garantir o funcionamento contínuo e eficiente do seu assessoramento jurídico;

considerando a determinação legal de que as atividades jurídicas da Administração Pública Estadual sejam organizadas em sistema, sob a coordenação da Procuradoria Geral do Estado, conforme art. 1º, parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 26, de 30 de dezembro de 1985, com a redação dada pela Lei Complementar nº 40, de 09 de dezembro de 1987, bem como o art. 135 da Constituição Federal;

considerando a instituição do Sistema de Apoio Jurídico da Administração Pública Estadual pelo Decreto nº 4.660, de 23 de maio de 2012;

considerando a decisão proferida em 02 de agosto de 2010 pelo Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4.261, segundo a qual "é inconstitucional norma estadual que autoriza a ocupante de cargo em comissão o desempenho das atribuições de assessoramento jurídico, no âmbito do Poder Executivo";

considerando a Recomendação Administrativa nº 01/2013, do Ministério Público do Estado do Paraná, a qual determina que seja vedado prática, por Assessor Jurídico/advogado comissionado, de qualquer ato de representação judicial ou extrajudicial do Estado do Paraná nos órgãos da Administração direta e indireta ou ainda, prática de ato de consultoria;

considerando a necessidade de distribuição equânime de pessoal entre os diversos órgãos integrantes do Sistema de Apoio Jurídico da Administração Pública;

considerando que das 381 (trezentas e oitenta e uma) vagas da Carreira Especial de Advogado do Estado do Paraná, apenas 56 vagas encontram-se atualmente ocupadas, vivenciando-se notório quadro de escassez de pessoal;

considerando que, à luz o princípio da eficiência, que impõe a máxima otimização dos resultados da ação administrativa com o menor dispêndio de esforços, cabe priorizar, na realocação de pessoal, a remoção dos servidores com condições adequadas de adaptação às atividades da nova lotação, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 5º, III, da Lei Complementar Estadual nº 26/1985, alterada pela Lei Complementar nº 40/1987,

RESOLVEM:

Art. 1º. Designar **SUELI CRISTINA ROHN**, RG 3.688.127-5, para, além das funções exercidas junto ao Departamento Penitenciário - DEPEN, também exercer as funções inerentes ao seu cargo de advogada da Carreira Especial de Advogados do Estado, conforme dispõe a Lei 9.422/1990, prestando serviços junto à Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária - SESP.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir de 04 de setembro de 2017.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 01 de setembro de 2017.

Paulo Sérgio Rosso
Procurador-Geral do Estado

Fernando Ghignone
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
87106/2017

Secretaria da Administração e da Previdência

DESPACHO Nº1982/17

14.784.642-8

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano encaminha solicitação para que seja revogado a partir de **17/08/2017**, o ato de prorrogação da disposição funcional exarado no D.O.E. nº 9821 de 11.11.16, do servidor **Mario João Figueiredo**, RG nº 827.277-8, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano - SEDU, para a Fomento Paraná, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.17.

“AUTORIZO A REVOGAÇÃO, conforme o disposto na Inf-ormação nº 424/17-DSRH/SEAP.

Em 12/09/17

86669/2017

PROTOCOLO: 14.690.384-3**DESPACHO:** 1929/2017 – GS/SEAP**INTERESSADO:** Prefeitura Municipal de Faxinal/PR**ASSUNTO:** Solicitação de doação de veículo

1. Trata-se de pedido de doação de um veículo automotor, Modelo: VW GOL 1.0 GIV, Placa: AUX-6645, Chassi: 9BWAA05W5CP072649, de propriedade do Estado do Paraná, sob responsabilidade da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, formulado pelo Município de Faxinal/PR, por meio do Ofício nº 087/2017 (fl. 03), para ser utilizado no atendimento das políticas públicas de interesse social do Município de Faxinal/PR.

2. Considerando:

- o Parecer Técnico nº 200/2017 (fls. 25/26), do Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO, pela inexistência de impedimentos técnicos quanto à autorização para doação do veículo em questão;
- a manifestação jurídica da Procuradoria Consultiva – PRC/PGE, por meio da Informação nº 877/2017 (fls. 27), que aprovou com ressalvas a doação do veículo;

RECONHEÇO a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos dos artigos 8º e 35 da Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como **AUTORIZO**, com fundamento nos artigos 6º, II, do Decreto nº 4.189/2016, 1º da Lei Estadual nº 5.406/1966, alterada pela Lei Estadual nº 7.967/1984, e 2º e 3º do Decreto nº 4.336/2009, a doação de um veículo automotor, Modelo: VW GOL 1.0 GIV, Placa: AUX-6645, Chassi: 9BWAA05W5CP072649, para o Município de Faxinal/PR, conforme solicitado.

3. Restitua-se ao DETO para numeração sequencial da dispensa.

Curitiba, 13 de setembro de 2017

Fernando Ghignone

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

86888/2017

PROTOCOLO: 14.662.199-6**DESPACHO:** 1954/2017-GS/SEAP**INTERESSADO:** Prefeitura Municipal de Mariluz**ASSUNTO:** Solicitação de doação de veículo

1. Trata-se de pedido de doação de veículo automotor, Modelo VW GOL 1.0 GIV, Placa AUX-3621, Chassi 9BWAA05W9CP087123, de propriedade do Estado do Paraná, sob responsabilidade da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS, formulado pelo Município de Mariluz/PR, por meio do Ofício nº 030/PJM/2017 (fl. 03), para ser utilizado junto ao Centro de Referência em Assistência Social, e por meio deste, a manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e o Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosos.

2. Considerando:

- o Parecer Técnico nº 225/2017 (fls. 30/31), do Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO, pela inexistência de impedimentos técnicos quanto à autorização para doação do veículo em questão;
- a manifestação jurídica da Procuradoria Consultiva – PRC/PGE, por meio da Informação nº 888/2017 (fls. 32).

RECONHEÇO a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos dos artigos 8º e 35 da Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como **AUTORIZO**, com fundamento nos artigos 6º, II, do Decreto nº 4.189/2016, 1º da Lei Estadual nº 5.406/1966, alterada pela Lei Estadual nº 7.967/1984, e 2º e 3º do Decreto nº 4.336/2009, a doação do veículo automotor, Modelo: VW GOL 1.0 GIV, Placa AUX-3621, para o Município de Mariluz/PR, conforme solicitado.

3. Restitua-se ao DETO para numeração sequencial da dispensa.

Curitiba, 13 de setembro de 2017

Fernando Ghignone

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

86862/2017

PROTOCOLO: 14.692.361-5**DESPACHO:** 1968/2017 -GS/SEAP**INTERESSADO:** Prefeitura Municipal de Godoy Moreira**ASSUNTO:** Solicitação de doação de veículo

1. Trata-se de pedido de doação de veículo automotor, Modelo VW KOMBI, Placa AWA-1352, chassi 9BWMF07X5DP007788 de propriedade do Estado

do Paraná, sob responsabilidade da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS, formulado pelo Município de Godoy Moreira/PR, por meio do Ofício nº 171/2017 (fl. 03), para ser utilizado no atendimento das demandas dos serviços e programas sociais, bem como maior eficácia no atendimento da política de Assistência Social.

2. Considerando:

- o Parecer Técnico nº 323/2017 (fls. 28/30), do Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO, pela inexistência de impedimentos técnicos quanto à autorização para doação do veículo em questão;
- que a minuta de termo de doação de veículo apresentada pelo DETO (fls. 25/26) segue o modelo padronizado pela Procuradoria-Geral do Estado, conforme Resolução nº 266/2017;

RECONHEÇO a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos dos artigos 8º e 35 da Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como **AUTORIZO**, com fundamento nos artigos 6º, II, do Decreto nº 4.189/2016, 1º da Lei Estadual nº 5.406/1966, alterada pela Lei Estadual nº 7.967/1984, e 2º e 3º do Decreto nº 4.336/2009, a doação do veículo automotor, Modelo VW KOMBI, Placa AWA-1352, chassi 9BWMF07X5DP007788, para o Município de Godoy Moreira/PR, conforme solicitado.

3. Restitua-se ao DETO para numeração sequencial da dispensa.

Curitiba, 13 de setembro de 2017

Fernando Ghignone

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

86810/2017

PROTOCOLO: 14.472.500-0**DESPACHO:** 1986/2017 – GS/SEAP**INTERESSADO:** Prefeitura Municipal de Guapirama/PR**ASSUNTO:** Solicitação de doação de veículo

1. Trata-se de pedido de doação de três veículos automotores, tipo **ÔNIBUS**: I) Ano: 2009/2009, Placa: ARL-0465, Chassi: 9BM6882729B650097, II) Ano: 2009/2009, Placa: ARK – 8753, Chassi: 9BM6882729B651654, III) Ano: 2009/2009, Placa: ARK – 2641, Chassi: 93ZL68B0198408808, de propriedade do Estado do Paraná, sob responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação, formulado pelo Município de Guapirama/PR, por meio do Ofício nº 062/2017 (fl. 05), para ser utilizado no transporte de alunos. Considerando que no município existem aproximadamente 240 alunos que dependem desse meio de Transporte Público Municipal.

2. Considerando:

- o Parecer Técnico nº 119/2017 (fls. 47/48), do Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO, pela inexistência de impedimentos técnicos quanto à autorização para doação do veículo em questão;
- que a minuta de termo de doação de veículo apresentada pelo DETO (fls. 44/46) segue o modelo padronizado pela Procuradoria-Geral do Estado, conforme Resolução nº 266/2017;

RECONHEÇO a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos dos artigos 8º e 35 da Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como **AUTORIZO**, com fundamento nos artigos 6º, II, do Decreto nº 4.189/2016, 1º da Lei Estadual nº 5.406/1966, alterada pela Lei Estadual nº 7.967/1984, e 2º e 3º do Decreto nº 4.336/2009, a doação de três veículos automotores, tipo **ÔNIBUS**: I) Ano: 2009/2009, Placa: ARL-0465, Chassi: 9BM6882729B650097, II) Ano: 2009/2009, Placa: ARK – 8753, Chassi: 9BM6882729B651654, III) Ano: 2009/2009, Placa: ARK – 2641, Chassi: 93ZL68B0198408808, para o Município de Guapirama/PR, conforme solicitado.

3. Restitua-se ao DETO para numeração sequencial da dispensa.

Curitiba, 13 de setembro de 2017

Fernando Ghignone

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

86839/2017

RESOLUÇÃO Nº 10795

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000, em cumprimento de decisão autos nºs 0005653-62.2014.8.16.0004, em trâmite perante o 4º Vara da Fazenda Pública de Curitiba-PR.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria especial a PEDRO WALDIR SAGAS, R.G.nº 3.939.506-1, LF 01, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, da SESP, de acordo com o Artigo 40º, parágrafos 1º, 3º e artigo 201, parágrafo 1º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional

nº 41/03, Lei 8213/91 artigo 29, inciso I II. Valor dos proventos R\$ 6.876,79 (Seis mil, oitocentos e setenta e seis reais e setenta e nove centavos). Cálculos de fls. 59 – PRPREV.

Protocolo nº 13.272.618-3.

Curitiba, 06 de setembro de 2017.

Fernando Ghignone
Secretário de Estado da
Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO Nº 10794

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E :

Proceder a revisão nos proventos de inatividade, de ZILMO GIROTO, RG.Nº 4.755.350-4, LF-01, Subtenente, da PMPR, em cumprimento de ordem judicial, contida nos Autos sob nº 0019270-67.2016.8.16.0021. Valor dos proventos R\$ 8.290,47 (Oito mil, duzentos e noventa reais e quarenta e sete centavos). Efeitos financeiros a partir de 05/07/2017, de acordo com o Artigo 94 da Resolução nº 20/2015 do Conselho Diretor da ParanaPrevidência. Cálculos de fls. 29 - PRPREV.

Protocolo nº 14.737.556-5.

Curitiba, 06 de setembro de 2017.

Fernando Ghignone
Secretário de Estado da
Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO Nº 10845

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Decreto nº 1.748, de 24 de janeiro de 2.000 e considerando o disposto no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2.003 e Resolução nº 3837 de 15 de junho de 2.004,

R E S O L V E

Conceder, aos servidores da SEFA abaixo relacionados o Abono de Permanência em valor equivalente à respectiva contribuição previdenciária.

PROTOCOLO	NOME	A PARTIR DE
13.784.200-9	ROBERTO CAMPOS ORASMO	01/03/2017
13.664.948-5	VERA LUCIA ELIS	01/03/2017
13.356.424-1	SILVIO FAGUNDES DE ALMEIDA	01/03/2017

Curitiba, 11 de setembro de 2017

Fernando Ghignone
Secretário de Estado da
Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO Nº 10847

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2491 de 23 de janeiro de 1984,

R E S O L V E :

EXONERAR, de acordo com o artigo 124, da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, RAFAEL FELIPE ANTUNES, RG nº 9.883.783-3, do cargo de Agente Penitenciário, da SESP, visto não ter entrado em exercício do cargo.

Protocolo nº 13.669.435-9.

Curitiba, 11 de setembro de 2017

Fernando Ghignone
Secretário de Estado da
Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO Nº 10849

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E :

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de CLAUDINEI PEIREIRA CAPILLAS, R.G.nº 3.980.122-1, Investigador de Polícia 2ª Classe, LF-01, da SESP, tendo em vista a promoção para a Classe 1ª, em cumprimento à ordem judicial contida nos Autos sob. Nº 0003959-47.2016.8.16.0179. Cálculos de fls. 21 - PRPREV. Valor dos proventos R\$ 8.191,74 (Oito mil, cento e noventa e um reais e setenta e quatro centavos). Efeitos financeiros a partir da data de implantação da revisão de aposentadoria.

Protocolo nº 14.775.833-2.

Curitiba, 11 de setembro de 2017.

Fernando Ghignone
Secretário de Estado da
Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO Nº 10851

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E :

Proceder a revisão nos proventos de inatividade, de PAULO APARECIDO FRANÇA, RG.Nº 6.428.156-9, LF-01, da PMPR, alterando a graduação de Soldado 1ª Classe para Cabo, de acordo com o Parecer nº 348/2017 – DJ/PRPREV. Valor dos proventos R\$ 5.057,90 (Cinco mil e cinquenta e sete reais e noventa centavos). Cálculos de fls.15 - PRPREV. Efeitos financeiros a partir de 01/08/2015.

Protocolo nº 14.070.582-9.

Curitiba, 11 de setembro de 2017

Fernando Ghignone
Secretário de Estado da
Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO Nº 10852

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748, de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E

Tornar sem efeito a Resolução nº 13850 de 18 de agosto de 2014, que procedeu revisão de proventos em favor de TEREZINHA BEATRICE, R.G.nº 1.024.500-1, Agente de Apoio, LF-01 da SEED, em atendimento a diligência do Tribunal de Contas do Paraná.

Protocolo nº. 12.141.325-6.

Curitiba, 11 de setembro de 2017

Fernando Ghignone
Secretário de Estado da
Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO Nº 10853

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748, de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E

Tornar sem efeito a Resolução nº 14335 de 08 de outubro de 2014, que concedeu aposentadoria por invalidez proporcional a RICHARD MENDES AGUIAR, R.G.nº 6.758.962-9, Professor, Linhas Funcionais 01 e 02 da SEED, em atendimento ao Parecer nº 1010/2017 – DJ/PRPREV.

Protocolo nº. 14.026.824-0.

Curitiba, 11 de setembro de 2017

Fernando Ghignone
Secretário de Estado da
Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO Nº 10846

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Decreto nº 1.748, de 24 de janeiro de 2.000 e considerando o disposto no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2.003 e Resolução nº 3837 de 15 de junho de 2.004,

RESOLVE

Conceder aos servidores relacionados no anexo da presente, o Abono de Permanência em valor equivalente as respectivas contribuições previdenciárias.

Curitiba, 11 de setembro de 2017.

Fernando Ghignone
Secretário de Estado da
Administração e da Previdência

Anexo da Resolução nº 10846

PROTOCOLO	NOME	ORGÃO
14.583.248-9	ELIETE LUANA SAVISKI	BPP
14.582.846-5	NAIR BENTO	DETRAN
14.586.983-8	JOSNEI DE AZEVEDO LIMA	SESA
14.590.567-2	JOSE MARIO DE ASSIS	SESA
14.522.355-5	DALCIONE CARLOS GABARDO	SESP
14.639.357-8	JAIME DA SILVA LUZ	SESP
14.605.719-9	MARGARETH APARECIDA MARQUES BATISTA	JUCEPAR
14.573.870-9	CARLOS DOMINGOS BORNEMANN E CORREA	SEFA
14.546.067-0	SANDRA MARA DA SILVA	SEED
14.490.781-7	ELISABETE ODILA SIMÃO PORTELA	SEED
14.509.842-4	MARIA APARECIDA DE FREITAS	SEED
14.566.925-1	URSULA DENISE PIMENTEL DA SILVA	SEED
14.490.751-5	IRENE ESTEVES CORDEIRO ALVA	SEED
14.522.902-2	HERMINIO RUIZ	SEED
14.487.350-5	SONIA MARIA FERREIRA KAVA	SEED
14.563.736-8	ADAMAIR APARECIDA SILVESTRE	SEED
14.495.712-1	TANIA BEATRIZ CASIMIRO	SEED
14.546.489-7	MARIA ELICE WINNIKES	SEED
14.518.565-3	DORALICE CIVIDINI GLORIA	SEED
14.470.262-0	APARECIDA FATIMA DE OLIVEIRA	SEED
14.533.795-0	SIMONI MARTINS VICENTE	SEED
14.523.466-2	ANA CRISTINA OSSOVSKI	SEED
14.573.028-7	ANA CAPELLARI DE SOUZA	SEED
14.477.054-4	ELZA MACHADO	SEED
14.531.582-4	DORCAS PEREIRA DOS SANTOS BRAGA	SEED
14.569.009-9	GISELE CECILIA DURAT	SEED
14.553.182-9	MANOEL PEREIRA	SEED

86733/2017

RESOLUÇÃO Nº 10912

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Prorrogar por mais 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público realizado pela Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP para provimento de Cargo de Professor da Carreira do Magistério do Ensino Superior, homologado parcialmente pela Resolução nº 2847, de 15.09.15, publicada no D.O.E. nº 9537, de 17.09.15.

Curitiba, 14 de setembro de 2017

Fernando Ghignone
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

86880/2017

[illegible]

SÍNCTA DE RECRUTAMENTO E LICENCIAMENTO
FONTE DO BRASIL S.A. DIVISÃO PIONEIR
064-039/0096-68, torna público que recebe do TAP a
aprovação do Centro de pesquisa para desenvolver novos
produtos de milho, instalados na rodovia PR 540, KM 10,
Rua Viçosa, Guarapuava-PR.

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVACÃO DA LICENÇA DE
OPERAÇÃO**
solicitação de Renovação de Licença Operacional nº 1.159/2002, CNP
426.205/0001-87, taxa pública que se registra no IAT, e Renovação de
Licença de Operação para recepção e armazenamento temporário de resíduos
sólidos e líquidos, instalada à Rua Ernâncio Neto, 365, Parque Terra Verde,
Jardim Botânico, Petrópolis.

EDITAL
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL RURAL - PESSOA JURÍDICA
EXERCÍCIO DE 2016

[illegible]

a Constituição municipal rural - CSM, em atendimento ao princípio da boa cidade e ao artigo 2º do Estatuto da Cidade, para que a Prefeitura Municipal de São Paulo, em nome do Município, possa emitir o Decreto Municipal que institua o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, com a seguinte redação:

Na prática, a política para que os agricultores não fossem prejudicados com a redução de preços foi a criação de um fundo de estabilização de preços, denominado Fundo de Estabilização de Preços e Custos (Feproc), criado em 1963. O Feproc foi criado para garantir a estabilidade dos preços dos produtos agrícolas e para garantir a estabilidade dos preços dos produtos agrícolas. O Feproc foi criado para garantir a estabilidade dos preços dos produtos agrícolas e para garantir a estabilidade dos preços dos produtos agrícolas.

da data do veredito, dispendendo, pois, de uma avaliação jurídica.

Eventuais interrupções cobrem os contribuintes os resultados no SGAN Quarta Brasília - Distrito Imunidade de Contribuição na Se Sistema Tributário Pacuana do Ministério Público

anda, pelo S.A. retida, e, assim, tributada, com base no conteúdo, e, em caso de 50 (cinquenta) dias, a CNA, situada no Estado de São Paulo.

JcAc M
Pr

**ENVIE SUA PUBLICAÇÃO
EM FORMATO PDF**

Arquivos neste formato possuem uma melhor compactação.

São preservadas todas as formatações aplicadas ao texto.

Garantia de integridade, pois impede qualquer tipo de alteração no arquivo original.

www.imprensaoficial.pr.gov.br



RESOLUÇÃO Nº 10762

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA
ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista
o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Transferir para a Reforma, por implemento de
idade, os Policiais Militares constantes da relação em anexo, de acordo com
o artigo 154, parágrafo 2º, artigo 163, incisos I e II, artigo 169 e artigo 170,
alínea "A", da Lei nº 1943/54.

Curitiba, 05 de setembro de 2017.

Fernando Ghignone
Secretário de Estado da
Administração e da Previdência

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 10762

NOME	CARGO	RG	UF	IDADE	DATA DE NASCIMENTO	DATA PARA REFORMA
ADILSON SANTOS PEREIRA	Soldado 1ª. Classe	35061738	PR	55	2/8/1962	2/8/2017
ALTAIR RODRIGUES	Soldado 1ª. Classe	35408894	PR	55	13/8/1962	13/8/2017
AMARILDO RIBAS	Soldado 1ª. Classe	33640293	PR	55	13/8/1962	13/8/2017
CARLOS AUGUSTO PEREIRA XAVIER	Cabo	33929277	PR	56	3/8/1961	3/8/2017
CLAUDIO MACHADO DOS SANTOS	2º. Sargento	31457858	PR	58	15/8/1959	15/8/2017
DANIEL MIRANDA	Subtenente	30856260	PR	58	20/8/1959	20/8/2017
DILSON DE LIMA	2º. Sargento	22447033	PR	58	1/8/1959	1/8/2017
DIVO ANTONIO BRAMBATI	3º. Sargento	21295370	PR	58	29/8/1959	29/8/2017
EDIMIR DOS SANTOS	Subtenente	33697600	PR	58	15/8/1959	15/8/2017
EDMILSON ANTUNES DE SOUZA	2º. Sargento	19754960	PR	58	12/8/1959	12/8/2017
EDSON GONCALVES DA CRUZ	Soldado 1ª. Classe	31514851	PR	55	13/8/1962	13/8/2017
EDUARDO PEREIRA	3º. Sargento	19836045	PR	58	12/8/1959	12/8/2017
ETSON WOIDELLO	2º. Sargento	30084543	PR	58	11/8/1959	11/8/2017
GABRIEL FRANCA	Subtenente	22293060	PR	58	22/8/1959	22/8/2017
GILMAR CIRINO DOS SANTOS	Subtenente	15408960	PR	58	2/8/1959	2/8/2017
GLICERIO DIAS DE ARAUJO	Cabo	34006601	PR	56	26/8/1961	26/8/2017
HELICIO MARCOS GUIRAUD	3º. Sargento	34381615	PR	58	14/8/1959	14/8/2017
HELIO SANTANA DE MELLO	Subtenente	39802317	PR	58	18/8/1959	18/8/2017
ISMAEL FERMIANO DA SILVA	Soldado 1ª. Classe	35375007	PR	55	17/8/1962	17/8/2017
IVAI NEPOMUCENO FERREIRA	Soldado 1ª. Classe	35208011	PR	55	26/8/1962	26/8/2017
IVAN ROQUE PAZ	Soldado 1ª. Classe	34033048	PR	55	16/8/1962	16/8/2017
JOAO CARLOS ALEXANDRE PIRES	Soldado 1ª. Classe	33886381	PR	55	16/8/1962	16/8/2017
JOAO JAYME CABRAL	Tenente Coronel	12680406	PR	66	4/8/1951	4/8/2017
JOAQUIM CARLOS MARTINEZ AMBROGI	Subtenente	21285951	PR	58	31/8/1959	31/8/2017
JOAQUIM RODRIGUES RIBEIRO	Cabo	20807547	PR	56	27/8/1961	27/8/2017
JOSE AUGUSTO ROCHA	Subtenente	19972445	PR	58	1/8/1959	1/8/2017
JOSE CARLOS DE TOLEDO	Soldado 1ª. Classe	35443037	PR	55	22/8/1962	22/8/2017
JOSE CARLOS PATROCINIO	Subtenente	22131958	PR	58	12/8/1959	12/8/2017
LUIS CARLOS PEREIRA DE LIMA	Cabo	34164789	PR	56	13/8/1961	13/8/2017
LUIZ EDUARDO KOSSATZ HUNZICKER	Tenente Coronel	14559965	PR	66	13/8/1951	13/8/2017
MARCOS SERAFIM ZAMBÃO	Subtenente	22162810	PR	58	29/8/1959	29/8/2017
MARINS SOARES QUINAPP	1º. Sargento	32437974	PR	58	6/8/1959	6/8/2017
NELSON KOLBEN	Soldado 1ª. Classe	35417150	PR	55	9/8/1962	9/8/2017
NELSON VANZELA	Subtenente	32344062	PR	58	18/8/1959	18/8/2017
NILSON ROBERTO BRANCO	Soldado 1ª. Classe	39911400	PR	55	8/8/1962	8/8/2017
OLIMPIO LUIZ DE SOUZA	Subtenente	31076447	PR	58	8/8/1959	8/8/2017
ORDALIO ALVES DA SILVA	Cabo	31924170	PR	56	15/8/1961	15/8/2017
OSMAR SAYDELLES DE LIMA	2º. Tenente	30538889	PR	58	6/8/1959	6/8/2017
REDEN ROBSON EVANGELISTA	Soldado 1ª. Classe	38533657	PR	55	2/8/1962	2/8/2017
ROBERTO DONISETE THEODORO	Subtenente	22819534	PR	58	11/8/1959	11/8/2017
ROSANA APARECIDA BARBOSA LOUZAO	Cabo	31803705	PR	56	15/8/1961	15/8/2017
RUI JUVENAL BARANEKI DE LIMA	Cabo	36182210	PR	56	17/8/1961	17/8/2017
SEBASTIAO FERREIRA DOS SANTOS	Soldado 1ª. Classe	34022062	PR	55	7/8/1962	7/8/2017
SERGIO BURLAMARQUI	Cabo	20647957	PR	56	14/8/1961	14/8/2017
TANIA MARA ABRAO GUERREIRO	Subtenente	22274503	PR	58	29/8/1959	29/8/2017
VALDECIR DAVANZO	Cabo	32606326	PR	56	8/8/1961	8/8/2017
VILMAR GIROLDO	Subtenente	21194417	PR	58	16/8/1959	16/8/2017
WALTER MARQUES	Soldado 1ª. Classe	32889786	PR	55	2/8/1962	2/8/2017
WILLIAM GARCIA	Subtenente	22016130	PR	58	23/8/1959	23/8/2017
WILSON WANDERLEY WOLTER	Coronel	7827784	PR	66	28/8/1951	28/8/2017

RESOLUÇÃO Nº 10903

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual nº 8.485 de 03 de junho de 1987, Decreto nº 1.036 de 31 de julho de 1987 com suas alterações, e considerando o contido no protocolado nº 14.787.590-8, nos termos da decisão transitada em julgado nos autos nº 0040229-61.2016.8.16.0182,

RESOLVE:

Art. 1º Promover a partir de 11 de março de 2006, por força de decisão judicial, o servidor abaixo relacionado, Agente Penitenciário do Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, conforme segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA	
					CL	REF	DE	REF
SESP	AN	LUCIO HISSAYASSU OKUMURA	1.430.920-9	1	II	2	I	1

Art. 2º Excluir o servidor Lucio Hissayassu Okumura, RG 1.430.920-9, do Anexo II da Resolução nº 8795, de 12 de novembro de 2009, publicada no Diário Oficial nº 8101, de 19 de novembro de 2009, que progrediu em uma referência salarial, a título de progressão por antiguidade, ocupantes dos cargos de Agente de Apoio, Execução, Penitenciário, Aviação e Profissional do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE.

Art. 3º Retificar o Anexo Único da Resolução nº 12.489, de 19 de novembro de 2010, publicada no Diário Oficial nº 8340, de 10 de novembro de 2010, que progrediu em uma ou duas referências salariais os ocupantes do cargo de Agente Profissional, Agente de Execução, Agente Penitenciário, Agente de Aviação e Agente de Apoio do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, conforme segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA	
					CL	REF	DE	REF
SESP	AN	LUCIO HISSAYASSU OKUMURA	1.430.920-9	1	I	1	I	3

Art. 4º Incluir no Anexo Único da Resolução nº 2757, de 14 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial nº 8573 de 20 de outubro de 2011, que progrediu em uma referência salarial, a título de progressão por antiguidade, ocupantes dos cargos de Agente de Apoio, Execução, Penitenciário, Aviação e Profissional do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, conforme segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA	
					CL	REF	DE	REF
SESP	AN	LUCIO HISSAYASSU OKUMURA	1.430.920-9	1	I	3	I	4

Art. 5º Retificar no Anexo Único da Resolução nº 7686, de 07 de novembro de 2012, publicada no Diário Oficial nº 8863 de 20 de dezembro de 2012, que progrediu em 1 (uma) a 5 (cinco) referências salariais a título da segunda distribuição de tempo, aos ocupantes dos cargos de Agente de Execução, Agente Penitenciário e Agente de Aviação e Agente de Apoio do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, de acordo com o estabelecido pelo Art. 1º, do Decreto n.º 6.321/2012, conforme segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA	
					CL	REF	DE	REF
SESP	AN	LUCIO HISSAYASSU OKUMURA	1.430.920-9	1	I	4	I	7

Art. 6º Excluir o servidor Lucio Hissayassu Okumura, RG 1.430.920-9, do Anexo Único da Resolução nº 1238, de 23 de abril de 2015, publicada no Diário Oficial nº 9445 de 06 de maio de 2015, que progrediu em uma referência salarial, a título de progressão por antiguidade, ocupantes dos cargos de Agente de Apoio, Execução, Penitenciário, Aviação e Profissional do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE.

Art. 7º Incluir no Anexo Único da Resolução nº 8299, de 19 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 8299 de 20 de janeiro de 2017, que progrediu em uma referência salarial, a título de progressão por antiguidade, ocupantes dos cargos de Agente de Apoio, Execução, Penitenciário, Aviação e Profissional do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, conforme segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA	
					CL	REF	DE	REF
SESP	AN	LUCIO HISSAYASSU OKUMURA	1.430.920-9	1	I	7	I	8

Art. 8º Retificar o Anexo Único da Resolução nº 8302, de 19 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 9869, de 20 de janeiro de 2017, que progrediu em uma ou duas referências salariais os ocupantes do cargo de Agente Profissional, Agente de Execução, Agente Penitenciário, Agente de Aviação e Agente de Apoio do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, conforme segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA	
					CL	REF	DE	REF
SESP	AN	LUCIO HISSAYASSU OKUMURA	1.430.920-9	1	I	8	I	10

Art. 9º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos - DRH/SEAP a devida correção nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 10º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de setembro de 2017.

FERNANDO GHIGNONE
Secretário de Estado

RESOLUÇÃO Nº 10904

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual nº 8.485 de 03 de junho de 1987, Decreto nº 1.036 de 31 de julho de 1987 com suas alterações, e considerando o contido no protocolado nº 14.794.994-4 nos termos da decisão transitada em julgado nos autos nº 0037563-87.2016.8.16.0182,

RESOLVE:

Art. 1º Excluir o servidor Valdoir Lauber, RG 10.391.795-6, do Anexo Único da Resolução nº 8301 de 19 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 9869 de 20 de janeiro de 2017, que promoveu por merecimento os ocupantes dos cargos de Agentes de Execução, Penitenciário e Aviação e Agentes de Apoio, os integrantes do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE.

Art. 2º Excluir o servidor Valdoir Lauber, RG 10.391.795-6, do Anexo Único da Resolução nº 8299, de 19 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 9869 de 20 de janeiro de 2017, que progrediu em uma referência salarial, a título de progressão por antiguidade, ocupantes dos cargos de Agente de Apoio, Execução, Penitenciário, Aviação e Profissional do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE.

Art. 3º Promover a partir de 20 de junho de 2016, por força de decisão judicial, a título de promoção por merecimento, o servidor abaixo relacionado, Agente Penitenciário do Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, conforme segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA	
					CL	REF	DE	REF
SESP	AN	VALDOIR LAUBER	10.391.795-6	1	III	7	II	1

Art. 4º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos - DRH/SEAP a devida correção nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de setembro de 2017.

FERNANDO GHIGNONE

Secretário de Estado

86832/2017

RESOLUÇÃO Nº 10905

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual nº 8.485 de 03 de junho de 1987, Decreto nº 1.036 de 31 de julho de 1987 com suas alterações, e considerando o contido no protocolado nº 14.538.694-2, nos termos da decisão transitada em julgado nos autos nº 0026507-57.2016.8.16.0182,

RESOLVE:

Art. 1º Excluir o servidor Juarez Cordeiro de Oliveira, RG 3.014.260-8, do Anexo Único da Resolução nº 1238 de 23 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial nº 9445 de 06 de maio de 2015, que progrediu em uma referência salarial, a título de progressão por antiguidade, ocupantes dos cargos de Agente de Apoio, Execução, Penitenciário, Aviação e Profissional do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE.

Art. 2º Excluir o servidor Juarez Cordeiro de Oliveira, RG 3.014.260-8, do Anexo Único da Resolução nº 1241 de 23 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial nº 9445 de 06 de maio de 2015, que progrediu em uma ou duas referências salariais a título de progressão por titulação na carreira, ocupantes dos cargos de Agente de Apoio, Execução, Penitenciário, Aviação e Profissional do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE.

Art. 3º Conceder a partir de 01 de agosto de 2013, por força de decisão judicial, a título de progressão por antiguidade, o servidor abaixo relacionado, Agente Profissional do Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, conforme segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA	
					CL	REF	DE	REF
IAP	AP	JUAREZ CORDEIRO DE OLIVEIRA	3.014.260-8	1	I	7	I	8

Art. 4º Conceder a partir de 01 de outubro de 2014, por força de decisão judicial, a título de progressão por titulação na carreira, o servidor abaixo relacionado, Agente Profissional do Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, conforme segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA	
					CL	REF	DE	REF
IAP	AP	JUAREZ CORDEIRO DE OLIVEIRA	3.014.260-8	1	I	8	I	10

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de setembro de 2017.

FERNANDO GHIGNONE

Secretário de Estado

86837/2017

RESOLUÇÃO Nº 10906

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual nº 8.485 de 03 de junho de 1987, Decreto nº 1.036 de 31 de julho de 1987 com suas alterações, e considerando o contido no protocolado nº 14.604.483-2, nos termos da decisão transitada em julgado nos autos nº 0039928-17.2016.8.16.0182,

RESOLVE:

Art. 1º Promover a partir de 04 de abril de 2016, por força de decisão judicial, o servidor abaixo relacionado, Agente Penitenciário do Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, conforme segue:

CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA	
				CL	REF	DE	REF
AN	ANDRÉ KOZAN	5.425.642-6	1	III	07	II	01

Art. 2º Excluir o servidor André Kozan, RG 5.425.642-6, do Anexo Único da Resolução nº 09022 de 31 de março de 2017, publicada no Diário Oficial nº 9919 de 04 de abril de 2017, que promoveu por merecimento os ocupantes dos cargos de Agentes de Execução, Penitenciário e Aviação e Agentes de Apoio, os integrantes do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE.

Art. 3º Retificar o Anexo Único da Resolução nº 09021 de 31 de março de 2017, que concedeu progressão por antiguidade aos ocupantes dos do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, conforme segue:

CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA	
				CL	REF	DE	REF
AN	ANDRÉ KOZAN	5.425.642-6	1	III	08	II	02

Art. 4º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos - DRH/SEAP a devida correção nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de setembro de 2017.

FERNANDO GHIGNONE

Secretário de Estado

86840/2017

RESOLUÇÃO Nº 10907

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual nº 8.485 de 03 de junho de 1987, Decreto nº 4.289 de 3 de Junho de 2016 com suas alterações, e considerando o contido no protocolado nº 14.772.431-4, nos termos da decisão transitada em julgado nos autos nº 0040184-57.2016.8.16.0182

RESOLVE:

Art. 1º Promover a partir de 15 de janeiro de 2016, por força de decisão judicial, o servidor abaixo relacionado, Agente Penitenciário do Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, conforme segue:

CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA	
				CL	REF	DE	REF
AN	LADIMIR DAMIATI	68319242	1	III	07	II	01

Art. 2º Retificar o Anexo Único da Resolução nº 8299, de 19 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 9869, de 20 de janeiro de 2017, que progrediu em uma referência salarial os servidores estáveis do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, conforme segue:

CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA	
				CL	REF	DE	REF
AN	LADIMIR DAMIATI	68319242	1	II	01	II	02

Art. 3º Excluir o servidor LADIMIR DAMIATI, RG 68319242, do Anexo Único da Resolução nº 8301 de 19 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 9869 de 20 de janeiro de 2017, que concedeu promoção por merecimento aos Agente Profissional, Agente de Execução, Agente Penitenciário, Agente de Aviação e Agente de Apoio do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE.

Art. 4º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos - DRH/SEAP a devida correção nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de setembro de 2017.

FERNANDO GHIGNONE

Secretário de Estado

86843/2017

RESOLUÇÃO Nº 10908

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual nº 8.485 de 03 de junho de 1987, Decreto nº 4.289 de 3 de Junho de 2016 com suas alterações, e considerando o contido no protocolado nº 14.781.468-2, nos termos da decisão transitada em julgado nos autos nº 0037521-38.2016.8.16.0182

RESOLVE:

Art. 1º Promover a partir de 13 de abril de 2016, por força de decisão judicial, o servidor abaixo relacionado, Agente Penitenciário do Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, conforme segue:

CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA	
				CL	REF	DE	REF
AN	WAGNER VIEIRA DA SILVA	104064310	1	III	07	II	01

Art. 2º Retificar o Anexo Único da Resolução nº 8299, de 19 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 9869, de 20 de janeiro de 2017, que progrediu em uma referência salarial os servidores estáveis do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, conforme segue:

CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA	
				CL	REF	DE	REF
AN	WAGNER VIEIRA DA SILVA	104064310	1	II	01	II	02

Art. 3º Excluir o servidor WAGNER VIEIRA DA SILVA, RG 104064310, do Anexo Único da Resolução nº 8301 de 19 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 9869 de 20 de janeiro de 2017, que concedeu promoção por merecimento aos Agente Profissional, Agente de Execução, Agente Penitenciário, Agente de Aviação e Agente de Apoio do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE.

Art. 4º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos - DRH/SEAP a devida correção nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de setembro de 2017.

FERNANDO GHIGNONE

Secretário de Estado

86848/2017

RESOLUÇÃO Nº 10909

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual nº 8.485 de 03 de junho de 1987, Decreto nº 4.289 de 3 de Junho de 2016 com suas alterações, e considerando o contido no protocolado nº 14.766.889-9, nos termos da decisão transitada em julgado nos autos nº 0035975-45.2016.8.16.0182

RESOLVE:

Art. 1º Promover a partir de 18 de abril de 2016, por força de decisão judicial, o servidor abaixo relacionado, Agente Penitenciário do Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, conforme segue:

CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA	
				CL	REF	DE	REF
AN	RONE FREITAS NUNES	81435146	1	III	07	II	01

Art. 2º Excluir o servidor Rone Freitas Nunes, RG 81435146, do Anexo Único da Resolução nº 8301 de 19 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 9869 de 20 de janeiro de 2017, que promoveu por merecimento os ocupantes dos cargos de Agentes de Execução, Penitenciário e Aviação e Agentes de Apoio, os integrantes do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE .

Art. 3º Excluir o servidor Rone Freitas Nunes, RG 81435146, do Anexo Único da Resolução nº 8299 de 19 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 9869 de 20 de janeiro de 2017, que concedeu 1 (uma) referência salarial a título de progressão por antiguidade aos integrantes do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE.

Art. 4º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos - DRH/SEAP a devida correção nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de setembro de 2017.

FERNANDO GHIGNONE

Secretário de Estado

86850/2017

RESOLUÇÃO Nº 10910

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual nº 8.485 de 03 de junho de 1987, Decreto nº 1.036 de 31 de julho de 1987 com suas alterações, e considerando o contido no protocolado nº 14.642.463-5, nos termos da decisão transitada em julgado nos autos nº 0023759-52.2016.8.16.0182,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a partir de 01/10/2012, por força de decisão judicial, 5 (cinco) referências salariais nos termos do Decreto 6.321/2012, conforme segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA	
					CL	REF	DE	REF
SESP	AN	ROSSANA SEMANN	1.540.394-2	1	I	1	I	6

Art. 2º Retificar o Anexo Único da Resolução nº8299 de 19 de janeiro de 2017, que concedeu progressão por antiguidade aos ocupantes do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, conforme segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA	
					CL	REF	DE	REF
SESP	AN	ROSSANA SEMANN	1.540.394-2	1	I	6	I	7

Art. 3º Retificar o Anexo Único da Resolução nº8299 de 19 de janeiro de 2017, que promoveu os ocupantes dos cargos de Agente Profissional, Agente de Execução, Agente Penitenciário, Agente de Aviação e Agente de Apoio do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, conforme segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA	
					CL	REF	DE	REF
SESP	AN	ROSSANA SEMANN	1.540.394-2	1	I	7	I	9

Art. 4º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos - DRH/SEAP a devida correção nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de setembro de 2017

FERNANDO GHIGNONE
Secretário de Estado.

86853/2017

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10696

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: OLINDA DE FARIAS DO CABO
R.G.: 003738.040-7 CARGO: AGENTE UNIVERST

ORGAO: UEL
LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.

Lei 11713/97, art. 3º, § 4º c/c L.14825, art. 2º.

Lei 6174/70, art. 170

Lei 15050/06, art. 29, c/c Lei 17382/12, art. 13

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5387,43 (CINCO MIL, TREZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E QUARENTA E TRES CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 35.652/17

CALCULOS A FL. 51-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.14.010.085-4

NOME: WILSON JOAO DA SILVA
R.G.: 000924.638-0 CARGO: AGENTE UNIVERST

ORGAO: UNICENTRO
LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.

Lei 11713/97, art. 30

Lei 6174/70, art. 170

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5300,35 (CINCO MIL, TREZENTOS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 35.675/17

CALCULOS A FL. 66-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.14.273.501-6

CURITIBA, 1 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10697

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS

SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: DANIEL JORGE JURKEVYTHZ

ORGÃO: SESP

R.G.: 003494.941-7 CARGO: INV DE POL 1 CL

LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária especial de Policial Civil.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 1º da Lei Complementar Federal nº 51/85 e a LC Federal nº 144/14, c/c a decisão antecipada proferida nos Autos 6475/10.

Lei nº 17.170/2012

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10053,50 (DEZ MIL, CINCOENTA E TRES REAIS E CINCOENTA CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 35.679/17

CALCULOS A FL. 29-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.14.410.889-2

CURITIBA, 1 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

86168/2017

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10760

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ZILDA MAGDA DO AMARAL

ORGÃO: SESP

R.G.: 003311.616-0 CARGO: PAPILOSCOP 2CL

LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária especial de Policial Civil.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 1º da Lei Complementar Federal nº 51/85 e a LC Federal nº 144/14, c/c a decisão antecipada proferida nos Autos 6475/10.

Lei nº 17.170/2012

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8050,86 (OITO MIL, CINCOENTA REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 35.681/17

CALCULOS A FL. 24-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.14.269.065-9

CURITIBA, 4 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

86169/2017

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10790

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: IRANI LOPES DOS SANTOS

ORGÃO: UEM

R.G.: 002243.517-5 CARGO: AG UNIVERSIT

LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.

Lei 11713/97, art. 30

Lei 6174/70, art. 170 e 171

Lei 10692/93, art. 13

Lei 15050/06, art. 29, c/c Lei 17382/12, art. 13

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 14710,29 (QUATORZE MIL, SETECENTOS E DEZ REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 35.667/17

CALCULOS A FL. 60-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.14.251.684-5

NOME: GLAILTON SOARES

ORGÃO: UEPG

R.G.: 003291.677-5 CARGO: AG UNIVERSIT

LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.

Lei 11713/97, art. 30

Lei 6174/70, art. 170

Lei nº 10692/93, art. 13

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4634,77 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 35.686/17

CALCULOS A FL. 65-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.14.036.273-5

CURITIBA, 6 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE

SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10791

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: NELSON OSSAMU OSAKU

ORGAO: UNIOESTE

R.G.: 000780.738-4 CARGO: PROF ENS SUPER

LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.

Lei 11713/97, art. 3º, § 4º, c/c L. 14825, art. 2º.

Lei 11713/97, art. 16, c/c Lei 14825/05, art. 3º

Lei 6174/70, art. 170 e 171

Lei 14825/05, art. 7º e Dec. 7154/04

Lei nº 10692/93, art. 13

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 12837,61 (DOZE MIL, OITOCENTOS E TRINTA

E SETE REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 35.682/17

CALCULOS A FL. 122-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.14.149.589-5

NOME: MARILENE BUREK

ORGAO: SESP

R.G.: 003671.468-9 CARGO: AUX.NECROPS.2CL

LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.

Lei 18008/2014

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5815,21 (CINCO MIL, OITOCENTOS E QUINZE

REAIS E VINTE E UM CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 35.694/17

CALCULOS A FL. 27-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.14.365.837-6

CURITIBA, 6 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10792

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CLARA LUCIA CHYBIOR

ORGAO: SESP

R.G.: 000822.308-4 CARGO: MED LEGIS 1 CL

LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.

Lei 18008/2014

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 22647,15 (VINTE E DOIS MIL, SEISCENTOS E

QUARENTA E SETE REAIS E QUINZE CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 35.683/17

CALCULOS A FL. 47-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.14.232.305-2

CURITIBA, 6 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

86170/2017

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10841

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JOELI PEREIRA DE JESUS

ORGAO: SESP

R.G.: 004689.337-9 CARGO: INV DE POL 2 CL

LF: 02

TIPO: Aposentadoria voluntária especial de Policial Civil.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 1º da Lei Complementar Federal nº 51/85 e a LC Fede-

ral nº 144/14, c/c a decisão antecipada proferida nos

Autos 6475/10.

Lei nº 17.170/2012

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9057,21 (NOVE MIL, CINCOENTA E SETE

REAIS E VINTE E UM CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 35.680/17

CALCULOS A FL. 25-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.14.325.559-0

NOME: JOAO LEONEL DOS SANTOS

ORGAO: SESP

R.G.: 001844.016-4 CARGO: PAPILOSCOP 1CL

LF: 02

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----
Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.
Lei nº 17.170/2012
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 11170,54 (ONZE MIL, CENTO E SETENTA
REAIS E CINCOENTA E QUATRO CENTAVOS)
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 35.693/17
CALCULOS A FL. 33-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.14.511.024-6

CURITIBA, 6 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10842
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: MARLI MARI SINGER CHRISTOFORO ORGAO: UEPG
R.G.: 005532.706-8 CARGO: AGENTE UNIVERSI LF: 01

TIPO: Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----
Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da EC 41/03, c/c com o
artigo 2º da EC nº 47/05.
Lei 11713/97, art. 30
Lei 6174/70, art. 170 e 171
Lei 10692/93, art. 13
Lei nº 10692/93, art. 13
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3580,52 (TRES MIL, QUINHENTOS E OITENTA
REAIS E CINCOENTA E DOIS CENTAVOS)
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 35.688/17
CALCULOS A FL. 99-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.14.147.389-1

NOME: LUIZ BARNABE HENRIQUE ORGAO: UEL
R.G.: 005175.252-0 CARGO: AGENTE UNIVERST LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----
Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.
Lei 11713/97, art. 30
Lei 6174/70, art. 170
Lei 10692/93, art. 13
Lei 15050/06, art. 29, c/c Lei 17382/12, art. 13
L.15050/06, art. 29 e L. 17382/06, 13
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4993,62 (QUATRO MIL, NOVECIENTOS E
NOVENTA E TRES REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS)
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 35.687/17
CALCULOS A FL. 59-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.13.806.387-9

CURITIBA, 6 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

86171/2017

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10654
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: NATALINA MOREIRA DA CRUZ ORGAO: FUNSAUDE
R.G.: 03.472.381-8 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE FUNDAMENTAL LF: 1
AUXILIAR OPERACIONAL

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----
Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda
Constitucional nº 47/05.
Lei 18136/14, art. 4º, inc. I
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 6174/70, art.122
Lei 18136/14, art. 4º, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.722/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.097,03(Oito Mil e Noventa
e Sete Reais e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 32-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.265.712-0

NOME: NILCE SALETTE SANTOLIN ORGAO: SEED
R.G.: 01.258.429-6 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.712/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.462,76(Um Mil, Quatrocentos e Sessenta e Dois Reais e Setenta e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 39-PRPREV. Prop. 11/30 avos. - FP -
PROTOCOLO N. 14.390.813-5

CURITIBA, 1 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10655

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARGARETE MARIA ABATI

ORGAO: SEED

R.G.: 03.744.771-4 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III, alínea A e 8º, c/c com o § 5º do mesmo Artigo, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.697/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.213,49(Dois Mil, Duzentos e Treze Reais e Quarenta e Nove Centavos)
CALCULOS A FL. 56-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.120.441-6

NOME: NALZIRA MARTINS

ORGAO: SEED

R.G.: 01.457.161-2 CARGO: Agente Educacional I

LF: 52

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.703/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.343,76(Um Mil, Trezentos e Quarenta e Três Reais e Setenta e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 36-PRPREV. Prop. 29/30 avos. - FP -
PROTOCOLO N. 14.228.811-7

CURITIBA, 1 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10656

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA APARECIDA BASSACO

ORGAO: SEED

R.G.: 01.889.316-9 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.745/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.573,74(Quatro Mil, Quinhentos e Setenta e Três Reais e Setenta e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 50-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.308.433-7

NOME: REGINA LUCIA BATISTA E SILVA

ORGAO: SEED

R.G.: 06.466.004-7 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.725/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.327,20 (Nove Mil, Trezentos e Vinte e Sete Reais e Vinte Centavos)

CALCULOS A FL. 47-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.274.312-4

CURITIBA, 1 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10657

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: TIBURCIO FIDELIS DA SILVA

ORGAO: SEED

R.G.: 000959.745-0 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.706/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.525,92 (Um Mil, Quinhentos e Vinte e Cinco Reais e Noventa e Dois Centavos)

CALCULOS A FL. 47-PRPREV. Prop. 11/35 avos. - FP - PROTOCOLO N. 14.327.781-0

NOME: SIRLEI TEREZINHA BERNARDIM PAPE

ORGAO: SEED

R.G.: 000924.631-2 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, \$ ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.693/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.412,88 (Cinco Mil, Quatrocentos e Doze Reais e Oitenta e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 49-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.299.336-8

CURITIBA, 1 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10658

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA LUIZA CORREIA LUCIO

ORGAO: SEED

R.G.: 03.129.258-1 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.748/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.497,56 (Três Mil, Quatrocentos e Noventa e Sete Reais e Cinquenta e Seis

Centavos)

CALCULOS A FL. 39-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.161.058-9

NOME: MARIA DE FATIMA CAMARGO

ORGÃO: SEED

R.G.: 04.010.553-0 CARGO: Professor

LF: 3

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.724/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.520,81 (Seis Mil, Quinhentos e Vinte Reais e Oitenta e Um Centavos)

CALCULOS A FL. 49-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.240.795-7

CURITIBA, 1 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10659

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA GONCALVES ROCHA

ORGÃO: FUNSAUDE

R.G.: 04.290.226-8 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE FUNDAMENTAL

LF: 2

AUXILIAR OPERACIONAL

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 18136/14, art. 4º, inc. I

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 18136/14, art. 4º, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.728/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.194,23 (Cinco Mil, Cento e Noventa e Quatro Reais e Vinte e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 74-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.087.153-2

NOME: VILMA MORAIS TATARA

ORGÃO: SEED

R.G.: 000784.841-2 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.700/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.702,10 (Dois Mil, Setecentos e Dois Reais e Dez Centavos)

CALCULOS A FL. 44-PRPREV. Prop. 28/30 avos. - FF - PROTOCOLO N. 14.223.739-3

CURITIBA, 1 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10660

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: NEIVA APARECIDA DANGUY CALDAS

ORGÃO: SEED

R.G.: 02.257.195-8 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC nº 123/08, art.22

LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70

LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.750/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.871,96(Quatro Mil, Oitocentos e Setenta e Um Reais e Noventa e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 39-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.162.893-3

NOME: MARTA MATVEICHUK DA SILVEIRA ORGAO: SEED
R.G.: 03.959.291-6 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.27, inc.II
LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.749/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.628,38(Cinco Mil, Seiscentos e Vinte e Oito Reais e Trinta e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 34-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.315.904-3

CURITIBA, 1 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10661

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: RENO INACIO SIMON ORGAO: SEED
R.G.: 04.522.904-1 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.685/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.448,92(Dois Mil, Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais e Noventa e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 47-PRPREV. Prop. 22/35 avos. - FF - PROTOCOLO N. 14.257.897-2

NOME: VANIA REGINA FIDALSKI ALMEIDA ORGAO: SEED
R.G.: 03.499.250-9 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III, alínea A e 8º, c/c com o § 5º do mesmo Artigo, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.704/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.920,85(Dois Mil, Novecentos e Vinte Reais e Oitenta e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 45-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 14.211.286-8

CURITIBA, 1 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10662

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: NINA ROSE MATTE PUCCI ORGAO: SEED
R.G.: 02.142.556-7 CARGO: Professor LF: 21
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98
 LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún
 LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
 LC 103/04, art.22, § 3º
 LC 103/04, ART.29, § 2º
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.691/17
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.662,58 (Sete Mil, Seiscentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta e Oito Centavos)
 CALCULOS A FL. 55-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.251.125-8

NOME: ORLANDO COSTA CRUZ ORGAO: SESP
 R.G.: 000873.912-9 CARGO: Agente Profissional LF: 2
 Medico
 TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
 ----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
 Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70
 Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19
 Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170, Lei 6174/70
 Lei 13666/02, art.18 e Lei 15044/06, art.6º
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.732/17
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 17.671,40 (Dezesseis Mil, Seiscentos e Setenta e Um Reais e Quarenta Centavos)
 CALCULOS A FL. 37-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.372.194-9

CURITIBA, 1 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
 SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
 DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10663
 O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: RUDI PEDRO LUNKES ORGAO: SEED
 R.G.: 03.516.651-3 CARGO: Professor LF: 1
 Professor
 TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
 ----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
 LC 103/04, art.23
 Lei 6794/76, art.1º e LC 21/84, art.6º
 LC 103/04, art.25, inc. I a X, EC 19/98
 LC 103/04, art.25, inc. I a X
 LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
 LC 103/04, ART.27, III
 LC 103/04, art.22, § 3º
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.736/17
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 16.503,36 (Dezesseis Mil, Quinhentos e Três Reais e Trinta e Seis Centavos)
 CALCULOS A FL. 59-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.325.751-7

NOME: SALETE MARIA DA SILVA SIMAO ORGAO: SEED
 R.G.: 03.705.913-7 CARGO: Professor LF: 1
 Professor
 TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
 ----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
 LC 103/04, art.23
 LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98
 LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
 LC 103/04, art.22, § 3º
 LC 103/04, ART.29, § 2º
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.512/17
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.574,35 (Cinco Mil, Quinhentos e Setenta e Quatro Reais e Trinta e Cinco Centavos)
 CALCULOS A FL. 60-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.107.594-2

CURITIBA, 1 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
 SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
 DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10664
 O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000

E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA DAS DORES LEMES

ORGAO: SEED

R.G.: 01.541.475-8 CARGO: Agente Educacional II

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Inciso I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, e o Artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC nº 123/08, art.22

LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70

LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70

LC nº 123/08, art.26, inc.III

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.761/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.370,34 (Sete Mil, Trezentos e Setenta Reais e Trinta e Quatro Centavos)

CALCULOS A FL. 32-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.219.385-0

NOME: MARIA SELMA BARBEIRO

ORGAO: SEED

R.G.: 03.813.686-0 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC nº 123/08, art.22

LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70

LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70

LC nº 123/08, art.26, inc.III

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.744/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.908,31 (Quatro Mil, Novecentos e Oito Reais e Trinta e Um Centavos)

CALCULOS A FL. 35-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.227.932-0

CURITIBA, 1 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10665

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SUELI APARECIDA PANHAN

ORGAO: SEED

R.G.: 01.658.455-0 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.100/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.776,58 (Quatro Mil, Setecentos e Setenta e Seis Reais e Cinquenta e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 53-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.252.615-8

NOME: WILSON GONCALVES

ORGAO: DER

R.G.: 04.695.736-9 CARGO: Agente de Apoio

LF: 1

Auxiliar de Manutenção

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170, Lei 6174/70-EC19/98

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170, Lei 6174/70

Lei 10692/93, art.13, c/c art.30, da Lei 13666/02

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.643/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.687,83 (Três Mil, Seiscentos e Oitenta e Sete Reais e Oitenta e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 30-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.390.259-5

CURITIBA, 1 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10666

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JOSE PEREIRA DE ARRUDA JUNIOR

ORGAO: SEED

R.G.: 01.514.081-0 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc. I a X, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc. I a X

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.762/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.592,08(Cinco Mil, Quinhentos e Noventa e Dois Reais e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 53-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.462.793-8

NOME: ALTAIR CASARIM

ORGAO: FECILCAM

R.G.: 000513.921-0 CARGO: Professor Ensino Superior

LF: 1

Professor Auxiliar

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.710/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.027,68(Dois Mil e Vinte e Sete Reais e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 104-PRPREV. Prop. 30/35 avos. - FF - PROTOCOLO N. 13.885.401-9

CURITIBA, 1 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10667

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JOAO LUIZ BRITTO VALENTE

ORGAO: CRE

R.G.: 01.441.017-1 CARGO: Auditor Fiscal

LF: 1

Tributação, Arrecadação e Fiscalização

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC nº 131/10, Art.56

LC nº 131/10, Art.57, II e 61, 62 e 63

LC nº 131/10, Art.57, II e 61, 62 e 63

LC nº 131/10, Art.57, I e 64, XI

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.719/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 36.303,20(Trinta e Seis Mil, Trezentos e Três Reais e Vinte Centavos) - SUJEITO AO REDUTOR CONSTITUCIONAL.

CALCULOS A FL. 40-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.325.466-6

NOME: DIRLENE SANSON BUSS

ORGAO: SEED

R.G.: 000627.463-3 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.707/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.132,17(Um Mil, Cento e Trinta e Dois Reais e Dezessete Centavos)

CALCULOS A FL. 44-PRPREV. Prop. 11/30 avos. - FP -

PROTOCOLO N. 14.320.680-7

CURITIBA, 1 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10668

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: FERNANDO CEZAR ZARPELLON

ORGAO: SEED

R.G.: 01.335.385-9 CARGO: Agente de Execução

LF: 1

Tec. de Manejo e Meio Ambiente

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02, art. 15, I, c/c art. 156, Lei 6174/70

Lei 13666/02, art. 15, II, c/c art. 170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02, art. 15, II, c/c art. 170, Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.759/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.016,30 (Oito Mil e Dezesesseis Reais e Trinta Centavos)

CALCULOS A FL. 24-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.275.782-6

NOME: DIRCE KUHNEN

ORGAO: SEED

R.G.: 03.055.146-0 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III, alínea A e 8º, c/c com o § 5º do mesmo Artigo, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.

Art. 40, §§ 3º e 17º, da Const. Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.698/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.651,57 (Três Mil, Seiscentos e Cinquenta e Um Reais e Cinquenta e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 76-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 14.237.278-9

CURITIBA, 1 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10669

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ANA MARIA LUSTOZA SANTOS

ORGAO: FUNSAUDE

R.G.: 000953.525-0 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE PROFISSIONAL
MEDICO

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 18136/14, art. 4º, inc. I

Lei 6174/70, art. 170 e 171

Lei 6174/70, art. 170 e 171

Lei 18136/14, art. 4º, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.723/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 13.233,17 (Treze Mil, Duzentos e Trinta e Três Reais e Dezessete Centavos)

CALCULOS A FL. 40-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.341.693-3

NOME: JOEL GONZAGA FERREIRA

ORGAO: DER

R.G.: 01.031.710-0 CARGO: Agente de Execução
Tecnico Administrativo

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02, art. 15, I, c/c art. 156, Lei 6174/70

Lei 13666/02, art. 15, II, c/c art. 170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02, art. 15, II, c/c art. 170, Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.760/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.016,30 (Oito Mil e Dezesesseis Reais e Trinta Centavos)

CALCULOS A FL. 30-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.253.017-1

CURITIBA, 1 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10670

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: DERLY DE FATIMA MOVIO DOS SANTOS

ORGAO: SEED

R.G.: 03.178.294-5 CARGO: Professor

LF: 22

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

Lei 6794/76, art.1º e LC 21/84, art.6º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.709/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.887,52(Cinco Mil, Oitocentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta e Dois Centavos)

CALCULOS A FL. 39-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.279.314-8

NOME: CECILIA TORRENTE DOS SANTOS

ORGAO: SEED

R.G.: 03.931.179-8 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC nº 123/08, art.22

LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70

LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.734/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.871,96(Quatro Mil, Oitocentos e Setenta e Um Reais e Noventa e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 31-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.256.352-5

CURITIBA, 1 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10671

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LIVANETE MENILE BUENO

ORGAO: SEED

R.G.: 04.549.586-8 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.726/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.704,03(Três Mil, Setecentos e Quatro Reais e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 49-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.288.738-0

NOME: FRANCISCA TEREZA ORSI

ORGAO: SEED

R.G.: 01.018.845-8 CARGO: Professor

LF: 3

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.399/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.118,16(Três Mil, Cento e Dezoito Reais e Dezesesseis Centavos)

CALCULOS A FL. 97-PRPREV. Prop. 23/30 avos. - FF -
PROTOCOLO N. 14.109.727-0

CURITIBA, 1 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10672

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: EDNA DOMICIANO CORREA MARINO

ORGAO: SEED

R.G.: 03.814.814-1 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.743/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 13.644,96 (Treze Mil, Seiscentos e Quarenta e Quatro Reais e Noventa e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 48-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.282.190-7

NOME: ELAINE FAUSTA GESSO

ORGAO: SEED

R.G.: 04.111.963-2 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.733/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.088,59 (Cinco Mil e Oitenta e Oito Reais e Cinquenta e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 51-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.239.439-1

CURITIBA, 1 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10673

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ELZA DAS GRACAS GILINI

ORGAO: SEED

R.G.: 04.294.395-9 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Inciso I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, e o Artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC nº 123/08, art.22

LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70

LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.727/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.348,85 (Três Mil, Trezentos e Quarenta e Oito Reais e Oitenta e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 35-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.354.732-9

NOME: ELISE MARI HOLD GUIMARAES

ORGAO: SEED

R.G.: 09.861.593-8 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III, alínea A e 8º, c/c com o § 5º

do mesmo Artigo, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.687/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.575,26(Dois Mil, Quinhentos e Setenta e Cinco Reais e Vinte e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 46-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 14.377.547-0

CURITIBA, 1 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10674

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: IVETE BAREA HOFF

ORGAO: SEED

R.G.: 03.288.088-6 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, \$ ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.773/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.301,80(Seis Mil, Trezentos e Um Reais e Oitenta Centavos)

CALCULOS A FL. 120-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.726.791-8

NOME: IVETE BAREA HOFF

ORGAO: SEED

R.G.: 03.288.088-6 CARGO: Professor
Professor

LF: 2

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.774/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.357,45(Cinco Mil, Trezentos e Cinquenta e Sete Reais e Quarenta e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 56-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.726.803-5

CURITIBA, 1 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10675

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MATILDE APARECIDA CESNICK

ORGAO: SEED

R.G.: 01.601.064-2 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.695/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.624,55(Dois Mil, Seiscentos e Vinte e Quatro Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 43-PRPREV. Prop. 26/30 avos. - FF - PROTOCOLO N. 14.320.324-7

NOME: MATILDE APARECIDA CESNICK

ORGAO: SEED

R.G.: 01.601.064-2 CARGO: Professor
Professor

LF: 21

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.696/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.361,93 (Sete Mil, Trezentos e Sessenta e Um Reais e Noventa e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 43-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.320.354-9

CURITIBA, 1 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10676

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CLEIDE IZAMAR BENVENUTTI

ORGAO: SEED

R.G.: 01.475.902-6 CARGO: Professor

LF: 21

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.746/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.912,36 (Seis Mil, Novecentos e Doze Reais e Trinta e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 47-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.201.262-6

NOME: ANA MARIA STRUJAK

ORGAO: SEED

R.G.: 01.895.028-6 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III, alínea A e 8º, c/c com o § 5º do mesmo Artigo, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.711/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.037,98 (Três Mil e Trinta e Sete Reais e Noventa e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 47-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 14.139.721-4

CURITIBA, 1 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10677

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LIDIA HAYNOSZ

ORGAO: SEED

R.G.: 01.479.367-4 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.688/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.468,36 (Dois Mil, Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais e Trinta e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 48-PRPREV. Prop. 13/30 avos. - FF - PROTOCOLO N. 14.322.126-1

NOME: JOAO ROQUE DE SOUZA

ORGAO: FUNSAUDE

R.G.: 03.140.122-4 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE FUNDAMENTAL LF: 1
AUXILIAR OPERACIONAL
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 18136/14, art. 4º, inc. I
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 18136/14, art. 4º, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.731/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.234,90 (Seis Mil, Duzentos e Trinta e Quatro Reais e Noventa Centavos)
CALCULOS A FL. 35-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.297.023-6

CURITIBA, 1 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10678

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LEONI DE FATIMA DOS ANJOS ALVES RIBEIRO ORGAO: FUNSAUDE
R.G.: 03.614.108-5 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE FUNDAMENTAL LF: 2
AUXILIAR DE SAUDE

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 18136/14, art. 4º, inc. I
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 6174/70, art.122
Lei 18136/14, art. 4º, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.720/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.313,39 (Oito Mil, Trezentos e Treze Reais e Trinta e Nove Centavos)
CALCULOS A FL. 93-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.910.276-2

NOME: BENILDE TEREZINHA DEPUBEL ORGAO: SEED
R.G.: 03.587.707-0 CARGO: Professor LF: 2
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.708/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.157,32 (Seis Mil, Cento e Cinquenta e Sete Reais e Trinta e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 47-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.219.284-5

CURITIBA, 1 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10679

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: IVETE DO CARMO RIGO ORGAO: SEED
R.G.: 04.018.644-1 CARGO: Professor LF: 21
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc. I a X
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.714/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.057,92 (Seis Mil e Cinqüenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 38-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.352.175-3

NOME: GLICERIA DOLURDES POLAK
R.G.: 000850.625-6 CARGO: Professor
Professor
ORGÃO: CEPR
LF: 2

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.729/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.185,50 (Cinco Mil, Cento e Oitenta e Cinco Reais e Cinqüenta Centavos)
CALCULOS A FL. 50-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.267.835-7

CURITIBA, 1 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10680

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: DURCELINA DA CONCEICAO SUCAIAR MAYER
R.G.: 03.687.314-0 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE EXECUCAO
TECNICO ADMINISTRATIVO
ORGÃO: FUNSAUDE
LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 18136/14, art. 4º, inc. I
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 18136/14, art. 4º, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.730/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.319,43 (Sete Mil, Trezentos e Dezenove Reais e Quarenta e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 42-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.198.275-3

NOME: GINA MARA SANTOS DE LIRO BARTH
R.G.: 04.064.429-6 CARGO: Professor
Professor
ORGÃO: SEED
LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.763/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.125,04 (Sete Mil, Cento e Vinte e Cinco Reais e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 64-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.998.901-5

CURITIBA, 1 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10681

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LEDA MARIA RIGON PETRUS
R.G.: 01.195.226-7 CARGO: Professor
Professor
ORGÃO: SEED
LF: 2

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição

Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.683/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.139,15 (Um Mil, Cento e Trinta e Nove Reais e Quinze Centavos)
CALCULOS A FL. 49-PRPREV. Prop. 11/30 avos. - FP -
PROTOCOLO N. 14.302.834-8

NOME: APARECIDA MASSAKO ENOKIDA ORGAO: SEED
R.G.: 01.061.805-3 CARGO: Professor LF: 1
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.702/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.008,94 (Dois Mil e Oito Reais e Noventa e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 53-PRPREV. Prop. 19/30 avos. - FP -
PROTOCOLO N. 14.192.931-3

CURITIBA, 1 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

86145/2017

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10682
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: LUCIENE DA SILVA ORGAO: SEED
R.G.: 03.093.652-3 CARGO: Agente Educacional II LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC nº 123/08, art.22
LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70
LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70
LC nº 123/08, art.26, inc.III
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.721/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.367,25 (Sete Mil, Trezentos e Sessenta e Sete Reais e Vinte e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 43-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.198.464-0

CURITIBA, 1 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

86259/2017

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 10683
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SALVADOR GUERRERO GARCIA ORGAO: PMPR
R.G.: 04.271.697-9 CARGO: Subtenente LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Integral por Tempo Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso I da Lei Estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.828/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.303,89 (Dez Mil, Trezentos e Três Reais e Oitenta e Nove Centavos)
CALCULOS A FL. 17-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 14.586.006-7

NOME: EDGAR BELEM ORGAO: PMPR
R.G.: 06.206.155-3 CARGO: Cabo LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.820/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.789,67 (Quatro Mil, Setecentos e Oitenta e Nove Reais e Sessenta e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 18-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 14.464.433-6

CURITIBA, 1 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 10684

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ANTONIO DE OLIVEIRA

ORGAO: PMPR

R.G.: 03.522.898-5 CARGO: 2º. Tenente

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Idade (Oficiais) .
A partir de 25/03/2017.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113, da Lei estadual 12.398/98 e Artigos 157 e 158, inciso II, da Lei estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.833/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 13.839,45 (Treze Mil, Oitocentos e Trinta e Nove Reais e Quarenta e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 18-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 14.535.318-1

NOME: NILTON BARBOSA VIEIRA

ORGAO: PMPR

R.G.: 04.662.443-2 CARGO: SD1C

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.849/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.528,42 (Quatro Mil, Quinhentos e Vinte e Oito Reais e Quarenta e Dois Centavos)

CALCULOS A FL. 15-PRPREV. Prop. 26/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 14.598.138-7

CURITIBA, 1 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 10685

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SAMUEL CHALCOSKI

ORGAO: PMPR

R.G.: 04.290.396-5 CARGO: Cabo

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.827/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.981,25 (Quatro Mil, Novecentos e Oitenta e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 20-PRPREV. Prop. 26/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 14.468.610-1

NOME: VOLMIR GRESELE

ORGAO: PMPR

R.G.: 04.321.442-0 CARGO: Cabo

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.844/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.000,49(Seis Mil Reais e Quarenta e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 18-PRPREV. Prop. 29/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 14.583.487-2

CURITIBA, 1 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 10686

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LUIZ ANTONIO CANCIO DO AMARAL

ORGAO: PMPR

R.G.: 05.817.061-5 CARGO: Cabo

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.822/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.981,25(Quatro Mil, Novecentos e Oitenta e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 17-PRPREV. Prop. 26/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 14.580.817-0

NOME: LUCAS JOAQUIM DE CASTRO

ORGAO: PMPR

R.G.: 05.831.439-0 CARGO: SD1C

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.821/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.354,25(Quatro Mil, Trezentos e Cinquenta e Quatro Reais e Vinte e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 16-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 14.594.529-1

CURITIBA, 1 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 10687

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ALCIDES LOPES DA SILVA

ORGAO: PMPR

R.G.: 03.387.322-0 CARGO: Subtenente

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Tempo de Contribuição.

A partir de 12/04/2017.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, caput da Lei Estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.834/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.659,18(Dez Mil, Seiscentos e Cinquenta e Nove Reais e Dezoito Centavos)

CALCULOS A FL. 17-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 14.566.220-6

NOME: CARLOS ALBERTO PINTO

ORGAO: PMPR

R.G.: 03.960.272-5 CARGO: Cabo

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.855/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.379,76 (Cinco Mil, Trezentos e Setenta e Nove Reais e Setenta e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 17-PRPREV. Prop. 27/30 avos. - FM -
PROTOCOLO N. 14.574.541-1

CURITIBA, 1 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 10688

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIO MARIANO DA SILVA
R.G.: 04.167.693-0 CARGO: Cabo

ORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.853/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.981,25 (Quatro Mil, Novecentos e Oitenta e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 13-PRPREV. Prop. 26/30 avos. - FM -
PROTOCOLO N. 14.595.320-0

NOME: ADRIANO PEREIRA
R.G.: 05.026.755-5 CARGO: 2º. Sargento

ORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.826/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.264,96 (Seis Mil, Duzentos e Sessenta e Quatro Reais e Noventa e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 17-PRPREV. Prop. 27/30 avos. - FM -
PROTOCOLO N. 14.549.348-0

CURITIBA, 1 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 10689

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: PEDRO MOREIRA DA LUZ
R.G.: 04.510.558-0 CARGO: Cabo

ORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.851/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.379,76 (Cinco Mil, Trezentos e Setenta e Nove Reais e Setenta e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 20-PRPREV. Prop. 27/30 avos. - FM -
PROTOCOLO N. 14.629.678-5

NOME: PAULO SERGIO ANTUNES
R.G.: 05.723.199-8 CARGO: Cabo

ORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.846/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.981,25 (Quatro Mil,

Novecentos e Oitenta e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 18-PRPREV. Prop. 26/30 avos. - FM -

PROTOCOLO N. 14.588.966-9

CURITIBA, 1 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 10690

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: VALTER GOMULSKI

ORGAO: PMPR

R.G.: 04.560.080-7 CARGO: Cabo

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Integral por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso I da Lei estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.850/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.437,30 (Seis Mil,

Quatrocentos e Trinta e Sete Reais e Trinta Centavos)

CALCULOS A FL. 16-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 14.610.306-5

NOME: EDIVALDO DE OLIVEIRA

ORGAO: PMPR

R.G.: 05.349.700-4 CARGO: Cabo

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.825/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.789,67 (Quatro Mil,

Setecentos e Oitenta e Nove Reais e Sessenta e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 16-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FM -

PROTOCOLO N. 14.591.174-5

CURITIBA, 1 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 10691

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ELMIS EVANGELISTA DE ABREU

ORGAO: PMPR

R.G.: 04.023.794-1 CARGO: Cabo

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.854/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.981,25 (Quatro Mil,

Novecentos e Oitenta e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 17-PRPREV. Prop. 26/30 avos. - FM -

PROTOCOLO N. 14.590.858-2

NOME: PAULO SERGIO ZBITKOWSKI

ORGAO: PMPR

R.G.: 05.855.722-6 CARGO: SD1C

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.845/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.347,29 (Quatro Mil, Trezentos e Quarenta e Sete Reais e Vinte e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 15-PRPREV. Prop. 26/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 14.594.121-0

CURITIBA, 1 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 10692

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ANTONIO CLAUDIO CARDOSO DE MEIRA

ORGAO: PMPR

R.G.: 04.086.232-3 CARGO: 1º. Sargento

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Tempo de Contribuição.

A partir de 10/05/2017.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, caput da Lei Estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.830/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.370,38 (Oito Mil, Trezentos e Setenta Reais e Trinta e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 15-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 14.607.148-1

NOME: ISAAC RUTTE

ORGAO: PMPR

R.G.: 04.732.819-5 CARGO: Cabo

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.848/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.379,76 (Cinco Mil, Trezentos e Setenta e Nove Reais e Setenta e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 21-PRPREV. Prop. 27/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 14.606.387-0

CURITIBA, 1 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 10693

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JOSE CARLOS LUDOVICO

ORGAO: PMPR

R.G.: 03.537.676-3 CARGO: Tenente Coronel

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Tempo de Contribuição.

A partir de 22/05/2017.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, caput da Lei Estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.832/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 26.570,69 (Vinte e Seis Mil, Quinhentos e Setenta Reais e Sessenta e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 19-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 14.628.610-0

NOME: EDSON EUGENIO DA SILVA

ORGAO: PMPR

R.G.: 04.120.065-0 CARGO: 1º. Sargento

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Tempo de Contribuição.
A partir de 01/04/2017.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, caput da Lei Estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.829/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.659,01(Oito Mil, Seiscentos e Cinquenta e Nove Reais e Um Centavo)

CALCULOS A FL. 17-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 14.548.121-0

CURITIBA, 1 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 10694

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SERGIO LUIZ FERREIRA DOS SANTOS

ORGAO: PMPR

R.G.: 04.027.092-2 CARGO: Tenente Coronel

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Tempo de Contribuição.
A partir de 22/05/2017.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, caput da Lei Estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.831/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 26.570,69(Vinte e Seis Mil, Quinhentos e Setenta Reais e Sessenta e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 18-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 14.628.621-6

NOME: RONI LUIZ WYREPKOWSKI

ORGAO: PMPR

R.G.: 05.733.837-7 CARGO: SD1C

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.823/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.354,25(Quatro Mil, Trezentos e Cinquenta e Quatro Reais e Vinte e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 18-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 14.595.468-1

CURITIBA, 1 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 10695

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: NESTOR MARIANI FILHO

ORGAO: PMPR

R.G.: 04.875.364-7 CARGO: 1º. Sargento

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.847/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.465,39(Seis Mil, Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais e Trinta e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 18-PRPREV. Prop. 28/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 14.590.581-8

NOME: MAURO SERGIO DE ANDRADE
R.G.: 05.728.354-8 CARGO: SD1C

ORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.824/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.354,25(Quatro Mil, Trezentos e Cinquenta e Quatro Reais e Vinte e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 17-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FM -
PROTOCOLO N. 14.591.203-2

CURITIBA, 1 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

86144/2017

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10699

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ROSALIRE TEREZINHA DA SILVA
R.G.: 04.341.050-4 CARGO: Professor
Professor

ORGÃO: SEED
LF: 1

TIPO: Aposentadoria por Invalidez Proporcional

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41/03.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.413/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.246,88(Dois Mil, Duzentos e Quarenta e Seis Reais e Oitenta e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 48-PRPREV. Prop. 18/30 avos. - FF -
PROTOCOLO N. 14.309.792-7

CURITIBA, 1 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

86166/2017

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 10733

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: AILTON GILBERTO TELES
R.G.: 03.485.244-8 CARGO: 1º. Sargento

ORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.815/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.533,35(Seze Mil, Quinhentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 17-PRPREV. Prop. 29/30 avos. - FM -
PROTOCOLO N. 14.462.935-3

NOME: JOSE ADIR DA SILVA LARA
R.G.: 03.531.892-5 CARGO: Subtenente

ORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Integral por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º , inciso I da Lei Estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.813/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.948,57 (Nove Mil, Novecentos e Quarenta e Oito Reais e Cinquenta e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 17-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 14.610.272-7

CURITIBA, 4 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

86149/2017

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 10734

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: PAULO LOURENCO FERREIRA
R.G.: 04.013.681-9 CARGO: 3°. Sargento

ORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Integral por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso I da Lei Estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.810/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.911,32 (Seis Mil, Novecentos e Onze Reais e Trinta e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 16-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 14.600.643-4

NOME: MARCELO MATHEUS DOS SANTOS
R.G.: 06.171.068-0 CARGO: Cabo

ORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.803/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.172,84 (Cinco Mil, Cento e Setenta e Dois Reais e Oitenta e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 18-PRPREV. Prop. 27/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 14.593.248-3

CURITIBA, 4 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 10758

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: GILSON PEREIRA BARBOSA
R.G.: 05.123.729-3 CARGO: Cabo

ORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.805/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.981,25 (Quatro Mil, Novecentos e Oitenta e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 17-PRPREV. Prop. 26/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 14.604.709-2

CURITIBA, 5 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 10764

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LUIS RICARDO GOMIDES
R.G.: 04.734.037-3 CARGO: SD1C

ORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 99.993/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.354,25(Quatro Mil, Trezentos e Cinquenta e Quatro Reais e Vinte e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 21-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FM -
PROTOCOLO N. 14.612.055-5

NOME: ANIBAL MIGUEL DE SOUZA JUNIOR
R.G.: 07.616.000-7 CARGO: SD1C

ORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 99.978/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.180,08(Quatro Mil, Cento e Oitenta Reais e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 18-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FM -
PROTOCOLO N. 14.626.182-5

CURITIBA, 5 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

86147/2017

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10763

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ZELIA BAGATIM SCHWARZ
R.G.: 01.689.050-2 CARGO: Agente Profissional
Administrador

ORGÃO: SEJU
LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70
Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170,Lei 6174/70-EC19/98
Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170, Lei 6174/70
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 99.958/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 12.630,51(Doze Mil, Seiscentos e Trinta Reais e Cinquenta e Um Centavos)
CALCULOS A FL. 26-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.759.468-2

CURITIBA, 6 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10766

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JOAO ROSA CORREIA
R.G.: 03.105.629-2 CARGO: Professor
Professor

ORGÃO: SEED
LF: 21

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc. I a X, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc. I a X
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.941/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.878,62(Seis Mil, Oitocentos e Setenta e Oito Reais e Sessenta e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 47-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.343.470-2

NOME: SANDRA MARIA ALVES RIBAS ORGAO: IAP
R.G.: 01.679.326-4 CARGO: Agente Profissional LF: 1
Profissional De Nivel Superior
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70
Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170,Lei 6174/70-EC19/98
Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170, Lei 6174/70
Lei 17.358/12, art. 1º, § unico e art. 2º, §3º.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.901/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 20.279,58(Vinte Mil, Duzentos e Setenta e Nove Reais e Cinquenta e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 41-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.401.283-6

CURITIBA, 6 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10767
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: EXPEDITO VIEIRA DE SOUZA ORGAO: SEED
R.G.: 01.482.027-2 CARGO: Professor LF: 21
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc. I a X, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc. I a X
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.938/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 11.946,26(Onze Mil, Novecentos e Quarenta e Seis Reais e Vinte e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 37-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.314.237-0

NOME: KELIA MARA DORIGO ROCHA ORGAO: SEED
R.G.: 04.466.438-0 CARGO: Professor LF: 22
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.959/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.644,83(Cinco Mil, Seiscentos e Quarenta e Quatro Reais e Oitenta e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 31-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.372.230-9

CURITIBA, 6 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10768
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: ILDA DE JESUS SANTOS VIEIRA LOPES ORGAO: SEED
R.G.: 03.235.206-5 CARGO: Professor LF: 21

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.945/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.942,63(Oito Mil, Novecentos e Quarenta e Dois Reais e Sessenta e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 49-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.611.077-0

NOME: ELIZETE ABGAIL DOS SANTOS

ORGÃO: FUNSAUDE

R.G.: 05.168.119-3 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE FUNDAMENTAL

LF: 2

AUXILIAR DE SAUDE

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 18136/14, art. 4º, inc. I

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 18136/14, art. 4º, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.776/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.983,48(Quatro Mil, Novecentos e Oitenta e Três Reais e Quarenta e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 52-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.180.965-2

CURITIBA, 6 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10769

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: NARA IDIONE WINCKLER BRUSTOLIN

ORGÃO: SEED

R.G.: 01.595.855-3 CARGO: Agente de Execução

LF: 1

Tecnico Administrativo

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170, Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.879/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.487,08(Sete Mil, Quatrocentos e Oitenta e Sete Reais e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 33-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.339.375-5

NOME: ANA MARIA BOTELHO REGIANI

ORGÃO: SEED

R.G.: 01.334.412-4 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Inciso I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, e o Artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.928/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.493,36(Três Mil, Quatrocentos e Noventa e Três Reais e Trinta e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 42-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.340.114-6

CURITIBA, 6 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10770

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS

ATRIBUIÇÕES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DA PARANAPREVIDÊNCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JEAN ROSA LENERNEIER ORGAO: FUNSAUDE
R.G.: 03.309.158-3 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE EXECUCAO LF: 1
TECNICO ADMINISTRATIVO

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 18136/14, art. 4º, inc. I

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 18136/14, art. 4º, § 3º

ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 99.954/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.468,15(Oito Mil, Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais e Quinze Centavos)

CÁLCULOS A FL. 42-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.366.590-9

NOME: SOLANGE MARIA LUGLE ORGAO: SEED
R.G.: 04.024.589-8 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 99.852/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.312,38(Quatro Mil, Trezentos e Doze Reais e Trinta e Oito Centavos)

CÁLCULOS A FL. 44-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.247.202-3

CURITIBA, 6 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10771

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DA PARANAPREVIDÊNCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: EVERSON COSTA NUNES ORGAO: FUNSAUDE
R.G.: 01.903.283-3 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE EXECUCAO LF: 1
TECNICO DE CONTABILIDADE

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 18136/14, art. 4º, inc. I

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 18136/14, art. 4º, § 3º

ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 99.955/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.045,53(Nove Mil e Quarenta e Cinco Reais e Cinquenta e Três Centavos)

CÁLCULOS A FL. 37-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.362.743-8

NOME: RENEIA COELHO CORREA ORGAO: SEED
R.G.: 03.502.837-4 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 99.873/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.271,14(Seete Mil, Duzentos e Setenta e Um Reais e Quatorze Centavos)

CÁLCULOS A FL. 53-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.327.789-5

CURITIBA, 6 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10772

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LUCILENE PEREIRA

ORGAO: SEED

R.G.: 03.439.976-0 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.935/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 15.730,91(Quinze Mil, Setecentos e Trinta Reais e Noventa e Um Centavos)

CALCULOS A FL. 40-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.260.653-4

NOME: LOIDE SIQUEIRA DA SILVA

ORGAO: SEED

R.G.: 03.864.048-8 CARGO: Professor
Professor

LF: 21

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.919/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.391,90(Seze Mil, Trezentos e Noventa e Um Reais e Noventa Centavos)

CALCULOS A FL. 45-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.348.905-1

CURITIBA, 6 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10773

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARISTELA BERNINI QUEIROZ

ORGAO: SEED

R.G.: 01.578.809-7 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.888/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.394,41(Seze Mil, Trezentos e Noventa e Quatro Reais e Quarenta e Um Centavos)

CALCULOS A FL. 56-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.325.380-5

NOME: MARIA BERNADETE GUSSELLA DE LIMA

ORGAO: FUNSAUDE

R.G.: 01.438.198-8 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE PROFISSIONAL
ENFERMEIRO

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Inciso I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, e o Artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05.
 Lei 18136/14, art. 4º, inc. I
 Lei 6174/70, art.170 e 171
 Lei 6174/70, art.170 e 171
 Lei 18136/14, art. 4º, § 3º
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.870/17
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 21.468,22(Vinte e Um Mil, Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais e Vinte e Dois Centavos)
 CALCULOS A FL. 36-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.363.252-0

CURITIBA, 6 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
 SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
 DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10774

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: DOROTILDE AVELAR

ORGAO: SEED

R.G.: 01.346.116-3 CARGO: Agente Educacional II

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
 LC nº 123/08, art.22
 LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70
 LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70
 LC nº 123/08, art.26, inc.III
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.902/17
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.362,32(Seze Mil, Trezentos e Sessenta e Dois Reais e Trinta e Dois Centavos)
 CALCULOS A FL. 38-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.303.150-0

NOME: IRACILDA MARIA TESSER NASCIMENTO

ORGAO: SEED

R.G.: 03.387.554-1 CARGO: Professor
Professor

LF: 2

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
 LC 103/04, art.23
 LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
 LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
 LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
 LC 103/04, art.22, § 3º
 LC 103/04, ART.29, § 2º
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.777/17
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.755,15(Três Mil, Setecentos e Cinquenta e Cinco Reais e Quinze Centavos)
 CALCULOS A FL. 56-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.278.643-5

CURITIBA, 6 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
 SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
 DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10775

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: VANIA REGINA VOIGT PRADO

ORGAO: SEED

R.G.: 01.466.514-5 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
 LC 103/04, art.23
 LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
 LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
 Lei 6794/76, art.1º e LC 21/84, art.6º
 LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.949/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.928,19(Seis Mil, Novecentos e Vinte e Oito Reais e Dezenove Centavos)
CALCULOS A FL. 53-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.320.569-0

NOME: DALVA FATIMA FRANZO WEINAND ORGAO: SEED
R.G.: 02.023.655-8 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.767/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.447,87(Nove Mil, Quatrocentos e Quarenta e Sete Reais e Oitenta e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 41-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.346.731-7

CURITIBA, 6 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10776

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: OLGA DO ROCIO PRYJMAK ORGAO: SEED
R.G.: 03.914.667-3 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.936/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.623,58(Cinco Mil, Seiscentos e Vinte e Três Reais e Cinquenta e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 42-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.365.889-9

NOME: ELIANE MARIA DE ARAUJO ORGAO: SEED
R.G.: 04.083.839-2 CARGO: Professor LF: 21
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, \$ ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.944/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.705,65(Seis Mil, Setecentos e Cinco Reais e Sessenta e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 41-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.347.704-5

CURITIBA, 6 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10777

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ANGELA ALBINI SCHREINER PAZ ORGAO: SEED

R.G.: 05.327.547-8 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Aposentadoria por Invalidez Proporcional

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41/03.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.917/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.061,89 (Três Mil e Sessenta e Um Reais e Oitenta e Nove Centavos)
CALCULOS A FL. 52-PRPREV. Prop. 23/30 avos. - FF -
PROTOCOLO N. 14.635.629-0

NOME: ANGELA ALBINI SCHREINER PAZ

ORGÃO: SEED

R.G.: 05.327.547-8 CARGO: Professor
Professor

LF: 2

TIPO: Aposentadoria por Invalidez Proporcional.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso I e 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.918/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 369,53 (Trezentos e Sessenta e Nove Reais e Cinquenta e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 54-PRPREV. Prop. 5/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 14.635.629-0

CURITIBA, 6 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10778

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CELI MONTEIRO

ORGÃO: SEED

R.G.: 03.845.256-8 CARGO: Agente Educacional II

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Inciso I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, e o Artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC nº 123/08, art.22
LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70
LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.939/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.307,94 (Sete Mil, Trezentos e Sete Reais e Noventa e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 26-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.351.841-8

NOME: JOAO PRIMO GASPARIM

ORGÃO: SEED

R.G.: 01.207.700-9 CARGO: Professor
Professor

LF: 21

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.866/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 12.527,23 (Doze Mil, Quinhentos e Vinte e Sete Reais e Vinte e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 96-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.508.537-5

CURITIBA, 6 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10779

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS

SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LORIVAL MERINO CORDAO

ORGÃO: SEED

R.G.: 000631.731-6 CARGO: Professor
Professor

LF: 21

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda
Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

Lei 6794/76, art.1º e LC 21/84, art.6º

LC 103/04, art.25, inc. I a X, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc. I a X

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.927/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.731,60(Dez Mil,
Setecentos e Trinta e Um Reais e Sessenta Centavos)

CALCULOS A FL. 43-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.387.741-8

NOME: ALDEIR LOPES KITAYAMA

ORGÃO: SEED

R.G.: 03.095.580-3 CARGO: Agente Profissional
Contador

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda
Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170,Lei 6174/70-EC19/98

Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170, Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.893/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 17.297,23(Dezessete Mil,
Duzentos e Noventa e Sete Reais e Vinte e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 35-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.202.295-8

CURITIBA, 6 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10780

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: DENISE MARIA RAMOS LUGLI

ORGÃO: SEED

R.G.: 03.199.735-6 CARGO: Professor
Professor

LF: 3

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda
Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da
Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional
nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.789/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 14.465,47(Quatorze Mil,
Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais e Quarenta e Sete
Centavos)

CALCULOS A FL. 50-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.127.977-7

NOME: LORAIN ZINGLER

ORGÃO: SEED

R.G.: 04.982.847-0 CARGO: Professor
Professor

LF: 21

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda
Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da
Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional
nº 47/05.

LC 103/04, art.23

Lei 6794/76, art.1º e LC 21/84, art.6º

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.872/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.293,53(Cinco Mil, Duzentos
e Noventa e Três Reais e Cinquenta e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 45-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.252.396-5

CURITIBA, 6 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10781

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ELZO MENAO

ORGAO: PRED

R.G.: 01.867.330-4 CARGO: Agente de Execução

LF: 1

Tecnico De Construções

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02, art. 15, I, c/c art. 156, Lei 6174/70

Lei 13666/02, art. 15, II, c/c art. 170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02, art. 15, II, c/c art. 170, Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.930/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.483,36 (Sete Mil, Quatrocentos e Oitenta e Três Reais e Trinta e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 28-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.379.502-0

NOME: EVA RODRIGUES XAVIER GUIRADO

ORGAO: SEED

R.G.: 01.284.926-5 CARGO: Professor

LF: 21

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art. 23

LC 103/04, art. 25, inc. I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art. 25, inc. I a X, § ún

LC 103/04, art. 27, I c/c art. 22, § 2º

LC 103/04, art. 22, § 3º

LC 103/04, ART. 29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.840/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.281,71 (Sete Mil, Duzentos e Oitenta e Um Reais e Setenta e Um Centavos)

CALCULOS A FL. 49-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.326.349-5

CURITIBA, 6 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

86146/2017

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10782

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ADRIANO BARRETO MELAO

ORGAO: SEED

R.G.: 01.660.283-3 CARGO: Professor

LF: 21

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art. 23

LC 103/04, art. 25, inc. I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art. 25, inc. I a X, § ún

LC 103/04, art. 27, I c/c art. 22, § 2º

LC 103/04, art. 22, § 3º

LC 103/04, ART. 29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.783/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.149,01 (Cinco Mil, Cento e Quarenta e Nove Reais e Um Centavo)

CALCULOS A FL. 43-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.251.591-1

NOME: JACIRA DE FATIMA MOREIRA SOCHER

ORGAO: FUNSAUDE

R.G.: 02.063.302-6 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE EXECUCAO

LF: 2

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 18136/14, art. 4º, inc. I

Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 18136/14, art. 4º, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.951/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.806,71(Sete Mil, Oitocentos e Seis Reais e Setenta e Um Centavos)
CALCULOS A FL. 34-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.351.202-9

CURITIBA, 6 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

86297/2017

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10783

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: DILENE OELKE ALEXANDRE ORGAO: SEED
R.G.: 03.424.793-5 CARGO: Professor LF: 21
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.876/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 13.020,24(Treze Mil e Vinte Reais e Vinte e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 51-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.288.210-8

NOME: ANA MARCIA MILANI PEREIRA ORGAO: SEED
R.G.: 03.716.036-9 CARGO: Professor LF: 2
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.863/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.228,40(Sete Mil, Duzentos e Vinte e Oito Reais e Quarenta Centavos)
CALCULOS A FL. 57-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.330.367-5

CURITIBA, 6 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

86299/2017

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10784

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: IVONE FRANCISCO DA SILVA ORGAO: SEED
R.G.: 04.027.010-8 CARGO: Professor LF: 21
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.785/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.961,03(Seze Mil, Novecentos e Sessenta e Um Reais e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 57-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.322.396-5

CURITIBA, 6 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

86298/2017

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10785

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: DIRCE PEREIRA DE ALMEIDA LIMA
R.G.: 01.191.298-2 CARGO: Professor
Professor

ORGAO: SEED
LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.865/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.394,98(Quatro Mil, Trezentos e Noventa e Quatro Reais e Noventa e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 43-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.158.650-5

NOME: DIRCE PEREIRA DE ALMEIDA LIMA
R.G.: 01.191.298-2 CARGO: Professor
Professor

ORGAO: SEED
LF: 3

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.092/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.184,21(Quatro Mil, Cento e Oitenta e Quatro Reais e Vinte e Um Centavos)

CALCULOS A FL. 40-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.158.665-3

CURITIBA, 6 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

86300/2017

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10786

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ZILMAR APARECIDA ALVES DA SILVA
R.G.: 04.241.072-1 CARGO: Agente Educacional I

ORGAO: SEED
LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC nº 123/08, art.22

LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70

LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.943/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.871,96(Quatro Mil, Oitocentos e Setenta e Um Reais e Noventa e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 29-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.352.465-5

NOME: NELSON ALVES FERRER
R.G.: 000889.193-1 CARGO: Professor
Professor

ORGAO: SEED
LF: 5

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.907/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.462,71(Três Mil, Quatrocentos e Sessenta e Dois Reais e Setenta e Um Centavos)
CALCULOS A FL. 76-PRPREV. Prop. 29/35 avos. - FP -
PROTOCOLO N. 14.358.801-7

CURITIBA, 6 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

86301/2017

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10787

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARELIZ BOZZA MENDES

ORGAO: SEED

R.G.: 03.167.874-9 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, \$ ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.950/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.197,76(Seis Mil, Cento e Noventa e Sete Reais e Setenta e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 47-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.331.737-4

NOME: MARIA ILIANE BORBA MACUCO

ORGAO: SEED

R.G.: 02.051.890-1 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III, alínea A e 8º, c/c com o § 5º do mesmo Artigo, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.910/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.190,82(Quatro Mil, Cento e Noventa Reais e Oitenta e Dois Centavos)

CALCULOS A FL. 72-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 14.139.996-9

CURITIBA, 6 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

86302/2017

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10788

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA DAS NEVES PASTORE

ORGAO: SEED

R.G.: 03.540.680-8 CARGO: Professor

LF: 21

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, \$ ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.889/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.300,74(Oito Mil e Trezentos Reais e Setenta e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 44-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.252.206-3

NOME: ROSELI ANA VENTURINI ORGAO: SEED
R.G.: 05.596.847-0 CARGO: Professor LF: 3
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III, alínea A e 8º, c/c com o § 5º do mesmo Artigo, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.908/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.157,11(Dois Mil, Cento e Cinquenta e Sete Reais e Onze Centavos)
CALCULOS A FL. 66-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 14.259.022-0

CURITIBA, 6 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

86303/2017

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10789

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SONI DE FREITAS DUARTE STRAVATI ORGAO: SEED
R.G.: 01.794.174-7 CARGO: Professor LF: 3
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.780/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.407,56(Seze Mil, Quatrocentos e Sete Reais e Cinquenta e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 42-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.291.782-3

NOME: VERA LUCIA GUIMARAES ORGAO: SEED
R.G.: 04.464.124-0 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III, alínea A e 8º, c/c com o § 5º do mesmo Artigo, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.909/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.800,14(Dois Mil e Oitocentos Reais e Quatorze Centavos)
CALCULOS A FL. 48-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 14.268.393-8

CURITIBA, 6 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

86305/2017

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 10796

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: PAULO HENRIQUE DE SOUZA ORGAO: PMPR
R.G.: 04.280.301-4 CARGO: Subtenente LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Integral por Tempo Contribuição .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso I da Lei Estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.971/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.948,57 (Nove Mil, Novecentos e Quarenta e Oito Reais e Cinquenta e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 14-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 14.607.559-2

NOME: JOAO ROBERTO MARIANO
R.G.: 04.948.962-5 CARGO: Cabo

ORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.965/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.379,76 (Cinco Mil, Trezentos e Setenta e Nove Reais e Setenta e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 15-PRPREV. Prop. 27/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 14.629.388-3

CURITIBA, 6 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 10797

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ADEMAR APARECIDO XAVIER
R.G.: 03.270.607-0 CARGO: Cabo

ORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Integral por Tempo Contribuição .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso I da Lei Estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.988/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.437,30 (Seis Mil, Quatrocentos e Trinta e Sete Reais e Trinta Centavos)
CALCULOS A FL. 19-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 14.513.203-7

NOME: CARLOS ALBERTO PADOVANI
R.G.: 03.761.694-0 CARGO: SD1C

ORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Idade (Praças) .
A partir de 02/05/2017.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigos 157 e 158, inciso III, da Lei Estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.969/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.225,10 (Cinco Mil, Duzentos e Vinte e Cinco Reais e Dez Centavos)
CALCULOS A FL. 18-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 14.620.425-2

CURITIBA, 6 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 10798

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: VALDEMIR LOURENCO DE COUTO
R.G.: 03.772.391-6 CARGO: SD1C

ORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Proporcional por Idade (Praças) .
A partir de 12/01/2017.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigos 157 e 158, inciso III, da Lei Estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.054/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.354,25 (Quatro Mil, Trezentos e Cinquenta e Quatro Reais e Vinte e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 16-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FM -
PROTOCOLO N. 14.439.373-2

NOME: ADEMIR SANTO DALCIN
R.G.: 05.237.540-1 CARGO: Cabo

ORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.983/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.379,76 (Cinco Mil, Trezentos e Setenta e Nove Reais e Setenta e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 14-PRPREV. Prop. 27/30 avos. - FM -
PROTOCOLO N. 14.584.091-0

CURITIBA, 6 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 10799

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ENIO PEREIRA DA SILVA
R.G.: 04.298.788-3 CARGO: Cabo

ORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.981/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.981,25 (Quatro Mil, Novecentos e Oitenta e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 14-PRPREV. Prop. 26/30 avos. - FM -
PROTOCOLO N. 14.619.770-1

NOME: MARIO ALVES DO AMARAL
R.G.: 06.391.986-1 CARGO: 2º. Sargento

ORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Integral por Tempo Contribuição .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso I da Lei Estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.987/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.693,33 (Seis Mil, Seiscentos e Noventa e Três Reais e Trinta e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 16-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 14.619.162-2

CURITIBA, 6 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 10800

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SANDRO ELENO DA SILVA
R.G.: 05.945.586-9 CARGO: SD1C

ORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.963/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.180,08(Quatro Mil, Cento e Oitenta Reais e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 17-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FM -
PROTOCOLO N. 14.631.739-1

NOME: TELCIO JOSE SIMSEN
R.G.: 06.122.070-4 CARGO: SD1C

ORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.986/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.354,25(Quatro Mil, Trezentos e Cinquenta e Quatro Reais e Vinte e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 19-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FM -
PROTOCOLO N. 14.618.897-4

CURITIBA, 6 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 10801

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ELIESER SILVA DE CHAVES
R.G.: 03.056.180-5 CARGO: 1º. Sargento

ORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Idade (Praças) .
A partir de 25/05/2017.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigos 157 e 158, inciso III, da Lei Estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.961/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.215,84(Sete Mil, Duzentos e Quinze Reais e Oitenta e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 21-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 14.635.799-7

NOME: LUIZ FERNANDO CRUZ
R.G.: 04.433.801-7 CARGO: SD1C

ORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.967/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.354,25(Quatro Mil, Trezentos e Cinquenta e Quatro Reais e Vinte e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 15-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FM -
PROTOCOLO N. 14.619.742-6

CURITIBA, 6 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 10802

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ANTONIO LUIZ LAGE
R.G.: 03.118.545-9 CARGO: Coronel

ORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Tempo de Contribuição.
A partir de 02/05/2017.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, caput da Lei Estadual

1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.056/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 27.899,24 (Vinte e Sete Mil, Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 19-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 14.597.353-8

NOME: EVANDRO SEQUINELI ORGAO: PMPR
R.G.: 05.050.471-9 CARGO: Cabo LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.982/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.379,76 (Cinco Mil, Trezentos e Setenta e Nove Reais e Setenta e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 15-PRPREV. Prop. 27/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 14.618.231-3

CURITIBA, 6 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 10803
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: BRUNO MASIERO ORGAO: PMPR
R.G.: 09.342.117-5 CARGO: SD1C LF: 1

TIPO: Reforma por Invalidez Proporcional.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 170, "B" da Lei Estadual 1.943/54 e Artigo 113 da Lei estadual 12.398/98.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.057/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.024,12 (Um Mil e Vinte e Quatro Reais e Doze Centavos)
CALCULOS A FL. 17-PRPREV. Prop. 7/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 14.673.590-8

NOME: HELIO LUIZ JACUMASSO ORGAO: PMPR
R.G.: 06.003.393-5 CARGO: 1º. Sargento LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.976/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.754,03 (Seis Mil, Setecentos e Cinquenta e Quatro Reais e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 20-PRPREV. Prop. 27/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 14.618.504-5

CURITIBA, 6 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 10804
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JOSE WALTER DOS SANTOS ORGAO: PMPR
R.G.: 03.712.909-7 CARGO: 1º. Sargento LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Tempo de Contribuição.
A partir de 18/05/2017.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei

Estadual 12.398/98 e Artigo 157, caput da Lei Estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.979/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.659,01(Oito Mil, Seiscentos e Cinquenta e Nove Reais e Um Centavo)
CALCULOS A FL. 17-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 14.624.034-8

NOME: CARLOS ROBERTO SCHROT ORGAO: PMPR
R.G.: 04.524.284-6 CARGO: Cabo LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.972/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.172,84(Cinco Mil, Cento e Setenta e Dois Reais e Oitenta e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 16-PRPREV. Prop. 27/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 14.611.868-2

CURITIBA, 6 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 10805
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: REGINALDO SEBASTIAO JAREMTCHUK ORGAO: PMPR
R.G.: 05.675.048-7 CARGO: Cabo LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.964/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.598,08(Quatro Mil, Quinhentos e Noventa e Oito Reais e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 16-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 14.620.835-5

NOME: MARCO APARECIDO BATISTIOR ORGAO: PMPR
R.G.: 06.313.948-3 CARGO: SD1C LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.962/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.354,25(Quatro Mil, Trezentos e Cinquenta e Quatro Reais e Vinte e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 16-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 14.626.206-6

CURITIBA, 6 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 10806
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: PEDRO DE ALCANTARA GOTARDO ORGAO: PMPR
R.G.: 04.101.230-7 CARGO: Cabo LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Integral por Tempo Contribuição .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei

Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso I da Lei Estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.991/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.437,30 (Seis Mil, Quatrocentos e Trinta e Sete Reais e Trinta Centavos)
CALCULOS A FL. 24-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 14.606.375-6

NOME: CLAUDIO APARECIDO KUBALAKI
R.G.: 04.863.204-1 CARGO: 2º. Sargento

ORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Integral por Tempo Contribuição .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso I da Lei Estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.966/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.693,33 (Seis Mil, Seiscentos e Noventa e Três Reais e Trinta e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 14-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 14.620.012-5

CURITIBA, 6 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 10807
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CLAUDIOMIRO ARI ZABOT
R.G.: 04.990.527-0 CARGO: SD1C

ORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.973/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.180,08 (Quatro Mil, Cento e Oitenta Reais e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 19-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 14.640.269-0

NOME: ALESSANDRO MARTINS
R.G.: 05.695.006-0 CARGO: SD1C

ORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.985/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.354,25 (Quatro Mil, Trezentos e Cinquenta e Quatro Reais e Vinte e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 18-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 14.585.340-0

CURITIBA, 6 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 10808
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: VALDIR APARECIDO DA SILVA
R.G.: 04.077.536-6 CARGO: Subtenente

ORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Tempo de Contribuição.
A partir de 01/06/2017.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei

Estadual 12.398/98 e Artigo 157, caput da Lei Estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.990/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.659,18(Dez Mil, Seiscentos e Cinquenta e Nove Reais e Dezoito Centavos)
CALCULOS A FL. 18-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 14.645.539-5

NOME: HAROLDO AUGUSTO DA CRUZ ORGAO: PMPR
R.G.: 04.334.848-5 CARGO: 1º. Sargento LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Integral por Tempo Contribuição .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso I da Lei Estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.968/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.081,74(Oito Mil e Oitenta e Um Reais e Setenta e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 15-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 14.585.678-7

CURITIBA, 6 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 10809
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: VALDECY DE LIMA ORGAO: PMPR
R.G.: 04.277.905-9 CARGO: 2º. Sargento LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.980/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.577,77(Cinco Mil, Quinhentos e Setenta e Sete Reais e Setenta e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 21-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 14.630.694-2

NOME: MARCOS ANTONIO BORGES TAVARES ORGAO: PMPR
R.G.: 05.690.629-0 CARGO: SD1C LF: 1

TIPO: Reforma por Invalidez Integral.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 170, "B" da Lei Estadual 1.943/54 e Artigo 113 da Lei estadual 12.398/98.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.058/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.225,10(Cinco Mil, Duzentos e Vinte e Cinco Reais e Dez Centavos)
CALCULOS A FL. 17-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 14.676.949-7

CURITIBA, 6 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 10810
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ROBERTO CARLOS SUECK ORGAO: PMPR
R.G.: 04.876.439-8 CARGO: Cabo LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.994/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.172,84 (Cinco Mil, Cento e Setenta e Dois Reais e Oitenta e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 17-PRPREV. Prop. 27/30 avos. - FM -
PROTOCOLO N. 14.586.840-8

NOME: JULIO CESAR PINHEIRO
R.G.: 04.929.501-4 CARGO: Cabo

ORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Integral por Tempo Contribuição .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso I da Lei Estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.995/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.437,30 (Seis Mil, Quatrocentos e Trinta e Sete Reais e Trinta Centavos)
CALCULOS A FL. 19-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 14.619.870-8

CURITIBA, 6 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 10811
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: HERMES TAVARES DA SILVA
R.G.: 03.541.910-1 CARGO: 1º. Sargento

ORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Idade (Praças) .
A partir de 09/06/2017.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigos 157 e 158, inciso III, da Lei Estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.970/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.081,74 (Oito Mil e Oitenta e Um Reais e Setenta e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 16-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 14.608.353-6

NOME: JANIR LUIZ GEHLEN
R.G.: 03.674.096-5 CARGO: 1º. Sargento

ORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Tempo de Contribuição.
A partir de 09/05/2017.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, caput da Lei Estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.055/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.659,01 (Oito Mil, Seiscentos e Cinquenta e Nove Reais e Um Centavo)
CALCULOS A FL. 19-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 14.604.748-3

CURITIBA, 6 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 10812
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LIDIO MIGLIORETTO
R.G.: 04.245.680-2 CARGO: Cabo

ORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.992/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.379,76(Cinco Mil,
Trezentos e Setenta e Nove Reais e Setenta e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 17-PRPREV. Prop. 27/30 avos. - FM -
PROTOCOLO N. 14.587.194-8

NOME: ADEMIR DOS SANTOS OLIVEIRA
R.G.: 05.945.064-6 CARGO: SD1C

ORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei
Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei
estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.996/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.354,25(Quatro Mil,
Trezentos e Cinquenta e Quatro Reais e Vinte e Cinco
Centavos)
CALCULOS A FL. 20-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FM -
PROTOCOLO N. 14.642.680-8

CURITIBA, 6 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 10813
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A
INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: IVAN XAVIER
R.G.: 05.686.340-0 CARGO: Cabo

ORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei
Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei
estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.975/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.579,01(Cinco Mil,
Quinhentos e Setenta e Nove Reais e Um Centavo)
CALCULOS A FL. 16-PRPREV. Prop. 28/30 avos. - FM -
PROTOCOLO N. 14.603.317-2

NOME: ALEXANDRE SOUZA SIQUEIRA
R.G.: 06.007.334-1 CARGO: SD1C

ORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei
Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei
estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.977/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.354,25(Quatro Mil,
Trezentos e Cinquenta e Quatro Reais e Vinte e Cinco
Centavos)
CALCULOS A FL. 15-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FM -
PROTOCOLO N. 14.635.704-0

CURITIBA, 6 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 10814
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A
INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JOSE OSMANI RAMALHO
R.G.: 05.522.565-6 CARGO: SD1C

ORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei
Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei

estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.984/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.354,25 (Quatro Mil, Trezentos e Cinquenta e Quatro Reais e Vinte e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 18-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FM -
PROTOCOLO N. 14.618.542-8

CURITIBA, 6 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 10840

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CARLOS ROBERTO DA SILVA
R.G.: 03.315.740-1 CARGO: Cabo

ORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Integral por Tempo Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso I da Lei Estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.989/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.437,30 (Seis Mil, Quatrocentos e Trinta e Sete Reais e Trinta Centavos)
CALCULOS A FL. 13-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 14.487.829-9

CURITIBA, 6 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

86148/2017

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10815

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA LOPES DO NASCIMENTO
R.G.: 01.970.319-3 CARGO: Professor
Professor

ORGAO: SEED
LF: 21

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.956/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.050,39 (Cinco Mil e Cinquenta Reais e Trinta e Nove Centavos)
CALCULOS A FL. 48-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.320.085-0

NOME: MARLY ALVES SALLET
R.G.: 03.884.594-2 CARGO: Professor
Professor

ORGAO: SEED
LF: 2

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.061/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.799,33 (Três Mil, Setecentos e Noventa e Nove Reais e Trinta e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 52-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.283.619-0

CURITIBA, 6 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10816

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARLEIDE APARECIDA BARBOSA GUERREIRO

ORGAO: SEED

R.G.: 03.159.850-8 CARGO: Professor

LF: 21

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.914/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.947,62 (Três Mil, Novecentos e Quarenta e Sete Reais e Sessenta e Dois Centavos)

CALCULOS A FL. 50-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.284.065-0

NOME: MARISA APARECIDA HAAS LEAL

ORGAO: SEED

R.G.: 04.000.814-4 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

Lei 6794/76, art.1º e LC 21/84, art.6º

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.885/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.870,91 (Dez Mil, Oitocentos e Setenta Reais e Noventa e Um Centavos)

CALCULOS A FL. 59-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.283.610-6

CURITIBA, 6 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10817

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARILDA DE FATIMA CAMARGO

ORGAO: FUNSAUDE

R.G.: 03.346.091-0 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE EXECUCAO

LF: 1

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 18136/14, art. 4º, inc. I

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 18136/14, art. 4º, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.924/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.022,31 (Oito Mil e Vinte e Dois Reais e Trinta e Um Centavos)

CALCULOS A FL. 34-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.345.146-1

NOME: MAIRI BONOMETTI STURZA

ORGAO: SEED

R.G.: 04.558.933-1 CARGO: Professor

LF: 3

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.801/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.147,77(Seis Mil, Cento e Quarenta e Sete Reais e Setenta e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 52-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.327.340-7

CURITIBA, 6 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10818

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIZE SOLANGE FERREIRA DA SILVA

ORGAO: FUNSAUDE

R.G.: 02.094.083-2 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE EXECUCAO

LF: 1

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 18136/14, art. 4º, inc. I

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 18136/14, art. 4º, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.942/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.952,30(Oito Mil, Novecentos e Cinquenta e Dois Reais e Trinta Centavos)

CALCULOS A FL. 33-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.353.977-6

NOME: MARIA APARECIDA DE BRITO

ORGAO: FUNSAUDE

R.G.: 03.215.393-3 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE EXECUCAO

LF: 1

TECNICO ADMINISTRATIVO

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 18136/14, art. 4º, inc. I

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 18136/14, art. 4º, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.867/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.668,27(Seis Mil, Seiscentos e Sessenta e Oito Reais e Vinte e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 47-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.367.696-0

CURITIBA, 6 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10819

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARLI HACK DA FONSECA

ORGAO: SEED

R.G.: 03.134.913-3 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.856/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.839,32(Quatro Mil, Oitocentos e Trinta e Nove Reais e Trinta e Dois Centavos)

CALCULOS A FL. 58-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.268.405-5

CURITIBA, 6 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10820

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ROSA LUCIA DA SILVA

ORGAO: SEED

R.G.: 01.783.920-9 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.895/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.363,63(Seis Mil, Trezentos e Sessenta e Três Reais e Sessenta e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 49-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.301.286-7

NOME: ROSILDA BIERNATSKI

ORGAO: SEED

R.G.: 02.079.341-4 CARGO: Professor

LF: 21

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.947/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.222,63(Quatro Mil, Duzentos e Vinte e Dois Reais e Sessenta e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 39-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.320.785-4

CURITIBA, 6 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10821

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LUZIA APARECIDA MARATTA ULIAN

ORGAO: SEED

R.G.: 01.284.205-8 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.094/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.470,70(Cinco Mil, Quatrocentos e Setenta Reais e Setenta Centavos)

CALCULOS A FL. 44-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.227.915-0

NOME: NELCI MORAIS

ORGAO: FUNSAUDE

R.G.: 03.950.165-1 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE FUNDAMENTAL

LF: 1

AUXILIAR OPERACIONAL

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Inciso I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, e o Artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 18136/14, art. 4º, inc. I
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 18136/14, art. 4º, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.920/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.194,23(Cinco Mil, Cento e Noventa e Quatro Reais e Vinte e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 39-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.335.463-6

CURITIBA, 6 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10822

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SALMA MARIA DA SILVA

ORGAO: SEDS

R.G.: 03.842.293-6 CARGO: Agente Profissional

LF: 2

Profissional De Nivel Superior

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70
Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170,Lei 6174/70-EC19/98
Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170, Lei 6174/70
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.868/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 16.712,30(Dezesseis Mil, Setecentos e Doze Reais e Trinta Centavos)
CALCULOS A FL. 39-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.363.830-8

NOME: VERONICA LOPES AGUIAR

ORGAO: SEED

R.G.: 03.993.741-7 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.934/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.862,95(Quatro Mil, Oitocentos e Sessenta e Dois Reais e Noventa e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 47-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.277.910-2

CURITIBA, 6 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10823

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SERGIO NILTO FURINI

ORGAO: SEED

R.G.: 02.158.222-0 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc. I a X, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc. I a X
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.067/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.516,18(Dez Mil,

Quinhentos e Dezesesseis Reais e Dezoito Centavos)
CALCULOS A FL. 53-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.221.415-6

NOME: ZUMARIA CEZAR ORGAO: SEED
R.G.: 03.058.286-1 CARGO: Professor LF: 21
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, \$ ún
LC 103/04, art.27, inc.II
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.764/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.942,90(Seis Mil, Novecentos e Quarenta e Dois Reais e Noventa Centavos)
CALCULOS A FL. 38-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.247.274-0

CURITIBA, 6 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10824

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: VERA REGINA DE CASTRO ORGAO: FUNSAUDE
R.G.: 02.201.710-1 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE EXECUCAO LF: 1
TECNICO DE LABORATORIO

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 18136/14, art. 4º, inc. I
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 18136/14, art. 4º, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.892/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.767,27(Oito Mil, Setecentos e Sessenta e Sete Reais e Vinte e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 38-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.366.569-0

NOME: TELMA CAVALHEIRO DE BONFIM ORGAO: SEED
R.G.: 03.918.012-0 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, \$ ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.899/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.585,82(Seis Mil, Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais e Oitenta e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 51-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.314.216-7

CURITIBA, 6 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10825

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JOEL PEDROSO ORGAO: DER
R.G.: 03.412.359-4 CARGO: Agente de Apoio LF: 1
Auxiliar Operacional

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70
 Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19
 Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170, Lei 6174/70
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.864/17
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.896,91(Quatro Mil,
 Oitocentos e Noventa e Seis Reais e Noventa e Um Centavos)
 CALCULOS A FL. 30-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.288.578-6

NOME: SUELI QUITERIA BENITES FERRAZ ORGAO: SEED
 R.G.: 01.175.941-6 CARGO: Professor LF: 21
 Professor
 TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
 ----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda
 Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da
 Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional
 nº 47/05.
 LC 103/04, art.23
 Lei 6794/76, art.1º e LC 21/84, art.6º
 LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
 LC 103/04, art.25, inc.I a X, \$ ún
 Lei 6794/76, art.1º e LC 21/84, art.6º
 LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
 LC 103/04, ART.27, III
 LC 103/04, art.22, § 3º
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.940/17
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 16.573,26(Dezesseis Mil,
 Quinhentos e Setenta e Três Reais e Vinte e Seis Centavos)
 CALCULOS A FL. 61-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.303.594-8

CURITIBA, 6 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
 SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
 DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10826

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
 ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
 ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
 SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ANESIO KOWALSKI ORGAO: FUNSAUDE
 R.G.: 01.365.074-8 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE PROFISSIONAL LF: 1
 FARMACEUTICO

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
 ----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda
 Constitucional nº 47/05.
 Lei 18136/14, art. 4º, inc. I
 Lei 6174/70, art.170 e 171
 Lei 6174/70, art.170 e 171
 Lei 18136/14, art. 4º, § 3º
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.869/17
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 21.408,00(Vinte e Um Mil,
 Quatrocentos e Oito Reais)
 CALCULOS A FL. 40-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.362.755-1

NOME: GINALDO JOAQUIM DOS SANTOS ORGAO: DER
 R.G.: 03.502.160-4 CARGO: Agente de Apoio LF: 1
 Auxiliar Operacional

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
 ----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda
 Constitucional nº 47/05.
 Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70
 Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19
 Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170, Lei 6174/70
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.932/17
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.896,91(Quatro Mil,
 Oitocentos e Noventa e Seis Reais e Noventa e Um Centavos)
 CALCULOS A FL. 33-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.326.210-3

CURITIBA, 6 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
 SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
 DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10827

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
 ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
 ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
 SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: EDNA SERRANO BALDISERA ORGAO: SEED
 R.G.: 02.131.445-5 CARGO: Agente Educacional I LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC nº 123/08, art.22
LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70
LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70
LC nº 123/08, art.26, inc.III
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.953/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.909,44(Quatro Mil, Novecentos e Nove Reais e Quarenta e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 39-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.347.618-9

NOME: ELENA ALICE MUZZATTO ORGAO: DER
R.G.: 03.575.229-3 CARGO: Agente de Execução LF: 1
Tecnico Administrativo

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70
Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19
Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170, Lei 6174/70
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.898/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.749,09(Seze Mil, Setecentos e Quarenta e Nove Reais e Nove Centavos)
CALCULOS A FL. 29-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.356.418-5

CURITIBA, 6 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10828

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ELEONI TERESINHA BONAMIGO DOS SANTOS ORGAO: SEED
R.G.: 03.932.177-7 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III, alínea A e 8º, c/c com o § 5º do mesmo Artigo, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.705/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.911,28(Dois Mil, Novecentos e Onze Reais e Vinte e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 55-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 14.244.823-8

NOME: CLARICE MARCIA PETIK DE ANDRADE ORGAO: SEED
R.G.: 06.811.972-3 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.952/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.047,21(Dez Mil e Quarenta e Sete Reais e Vinte e Um Centavos)
CALCULOS A FL. 42-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.330.161-3

CURITIBA, 6 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10829

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: EUDES LUIZ DALLANOL ORGAO: SEED
R.G.: 02.178.133-9 CARGO: Professor LF: 21
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

Lei 6794/76, art.1º e LC 21/84, art.6º

LC 103/04, art.25, inc. I a X, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc. I a X

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.897/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.858,55(Oito Mil, Oitocentos e Cinquenta e Oito Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 61-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.322.338-8

NOME: ANA LUCIA NASCIMENTO

ORGÃO: SEED

R.G.: 03.019.841-7 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.428/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.743,55(Dez Mil, Setecentos e Quarenta e Três Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 51-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.293.797-2

CURITIBA, 6 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10830

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: DINAIR DE OLIVEIRA

ORGÃO: SEED

R.G.: 01.902.463-6 CARGO: Professor

LF: 21

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.871/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.130,33(Seis Mil, Cento e Trinta Reais e Trinta e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 58-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.304.529-3

NOME: CLARICE FRIDA DIETRICH MARTINS

ORGÃO: CEPR

R.G.: 03.117.361-2 CARGO: Professor

LF: 21

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.926/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.928,25(Oito Mil, Novecentos e Vinte e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 39-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.339.845-5

CURITIBA, 6 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10831

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LELIA MARGARETH CARNEIRO DA ROCHA

ORGAO: SEET

R.G.: 01.243.029-9 CARGO: Agente Profissional
Psicologo

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170, Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.884/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 19.958,34(Dezenove Mil, Novecentos e Cinquenta e Oito Reais e Trinta e Quatro Centavos)

CALCULOS A FL. 38-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.196.586-7

NOME: CLEIDE APARECIDA DIAS MARCUSO

ORGAO: SEED

R.G.: 03.191.217-2 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.877/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 15.793,91(Quinze Mil, Setecentos e Noventa e Três Reais e Noventa e Um Centavos)

CALCULOS A FL. 48-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.294.194-5

CURITIBA, 6 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10832

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LUCINDA DE JESUS SILVA FARINAZZO

ORGAO: SEED

R.G.: 03.504.967-3 CARGO: Professor
Professor

LF: 21

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.894/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.231,94(Seis Mil, Duzentos e Trinta e Um Reais e Noventa e Quatro Centavos)

CALCULOS A FL. 48-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.320.969-5

NOME: IEDA MARIA JAGELSKI MOREIRA

ORGAO: SEED

R.G.: 04.043.009-1 CARGO: Professor
Professor

LF: 21

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da

Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, \$ ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, \$ 2º
LC 103/04, art.22, \$ 3º
LC 103/04, ART.29, \$ 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.072/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.749,11(Cinco Mil, Setecentos e Quarenta e Nove Reais e Onze Centavos)
CALCULOS A FL. 48-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.227.200-8

CURITIBA, 6 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10833

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JORGE VILMAR DE SOUZA

ORGAO: SEED

R.G.: 01.958.664-2 CARGO: Professor

LF: 21

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc. I a X, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc. I a X
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, \$ 2º
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, art.22, \$ 3º
LC 103/04, ART.29, \$ 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.946/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.196,73(Seze Mil, Cento e Noventa e Seis Reais e Setenta e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 42-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.318.865-5

NOME: ELVIRA MARIA NEGRINE RODRIGUES KUHL

ORGAO: SEED

R.G.: 03.391.775-9 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, \$ 2º
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, art.22, \$ 3º
LC 103/04, ART.29, \$ 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.925/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.579,61(Seze Mil, Quinhentos e Setenta e Nove Reais e Sessenta e Um Centavos)
CALCULOS A FL. 56-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.317.560-0

CURITIBA, 6 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10834

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: IRACEMA ROSSA CASAGRANDE GNOATTO

ORGAO: SEED

R.G.: 02.132.659-3 CARGO: Professor

LF: 21

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, \$ ún
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.883/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.707,99(Seis Mil, Setecentos e Sete Reais e Noventa e Nove Centavos)
CALCULOS A FL. 37-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.240.101-0

NOME: ANTONIO CARLOS VITKOSKI ORGAO: DER
R.G.: 01.921.107-0 CARGO: Agente de Apoio LF: 1
Auxiliar de Manutenção
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70
Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170, Lei 6174/70-EC19/98
Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170, Lei 6174/70
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.858/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.705,40(Quatro Mil, Setecentos e Cinco Reais e Quarenta Centavos)
CALCULOS A FL. 25-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.295.882-1

CURITIBA, 6 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10835
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: ALUIZIO TORRES DA SILVA ORGAO: SEED
R.G.: 01.632.533-3 CARGO: Professor LF: 2
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Inciso I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, e o Artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc. I a X, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc. I a X
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.064/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.160,20(Cinco Mil, Cento e Sessenta Reais e Vinte Centavos)
CALCULOS A FL. 39-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.269.124-8

NOME: LEIA MARIA ALVES VIEIRA ORGAO: SEED
R.G.: 03.575.822-4 CARGO: Professor LF: 21
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.886/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 14.227,71(Quatorze Mil, Duzentos e Vinte e Sete Reais e Setenta e Um Centavos)
CALCULOS A FL. 43-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.258.322-4

CURITIBA, 6 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10836
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: EVANIA CALDAS GOMES DE AQUINO ORGAO: FUNSAUDE
R.G.: 01.049.468-0 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE PROFISSIONAL LF: 1
ODONTOLOGO
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 18136/14, art. 4º, inc. I

Lei 6174/70, art.170 e 171
 Lei 6174/70, art.170 e 171
 Lei 18136/14, art. 4º, § 3º
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.074/17
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 17.779,30 (Dezessete Mil, Setecentos e Setenta e Nove Reais e Trinta Centavos)
 CALCULOS A FL. 29-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.511.370-9

NOME: IVONE GREGOLIN ORGAO: SEED
 R.G.: 04.180.418-1 CARGO: Professor LF: 1
 Professor
 TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
 ----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
 LC 103/04, art.23
 LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98
 LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
 LC 103/04, art.22, § 3º
 LC 103/04, ART.29, § 2º
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.915/17
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.987,36 (Sete Mil, Novecentos e Oitenta e Sete Reais e Trinta e Seis Centavos)
 CALCULOS A FL. 48-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.294.804-4

CURITIBA, 6 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
 SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
 DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10837
 O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LAZARINA MARIA MASSONI ORGAO: FUNSAUDE
 R.G.: 04.458.466-2 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE FUNDAMENTAL LF: 1
 AUXILIAR OPERACIONAL
 TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
 ----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
 Lei 18136/14, art. 4º, inc. I
 Lei 6174/70, art.170 e 171
 Lei 6174/70, art.170 e 171
 Lei 18136/14, art. 4º, § 3º
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.862/17
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.589,70 (Quatro Mil, Quinhentos e Oitenta e Nove Reais e Setenta Centavos)
 CALCULOS A FL. 44-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.346.517-9

NOME: CLARICE ANIS MOREIRA ORGAO: SEED
 R.G.: 04.423.023-2 CARGO: Professor LF: 1
 Professor
 TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
 ----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
 LC 103/04, art.23
 LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98
 LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
 LC 103/04, ART.27, III
 LC 103/04, art.22, § 3º
 LC 103/04, ART.29, § 2º
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.878/17
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.958,15 (Quatro Mil, Novecentos e Cinquenta e Oito Reais e Quinze Centavos)
 CALCULOS A FL. 53-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.336.585-9

CURITIBA, 6 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
 SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
 DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10838
 O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
 NOME: JUNIVAR DATSCH DOS SANTOS ORGAO: DER
 R.G.: 01.475.679-5 CARGO: Agente de Execução LF: 1

Tecnico De Construções

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170, Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.071/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.016,30 (Oito Mil e Dezesesseis Reais e Trinta Centavos)

CALCULOS A FL. 26-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.317.328-3

NOME: ANA DE FATIMA RODRIGUES CATIRSSI

ORGAO: SEED

R.G.: 03.882.544-5 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

Lei 6794/76, art.1º e LC 21/84, art.6º

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.900/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 15.262,75 (Quinze Mil, Duzentos e Sessenta e Dois Reais e Setenta e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 48-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.231.813-0

CURITIBA, 6 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10839

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ANTONIETA QUIRILO MILLEO HANDAR

ORGAO: FUNSAUDE

R.G.: 01.221.702-1 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE PROFISSIONAL

LF: 2

MEDICO

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 18136/14, art. 4º, inc. I

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 18136/14, art. 4º, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.769/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 18.396,07 (Dezoito Mil, Trezentos e Noventa e Seis Reais e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 90-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.502.870-3

NOME: ANTONIETA QUIRILO MILLEO HANDAR

ORGAO: FUNSAUDE

R.G.: 01.221.702-1 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE PROFISSIONAL

LF: 4

MEDICO

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 18136/14, art. 4º, inc. I

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 18136/14, art. 4º, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.770/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 13.313,29 (Treze Mil, Trezentos e Treze Reais e Vinte e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 90-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.501.311-0

CURITIBA, 6 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

RESOLUÇÃO N. 10765 05/09/2017

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGAO
SANDRA REGINA MARQUES SOARES	102914406	1	NII09	147691041	10/08/2017	SEED
JANAINA DEPIERI FRAGALLI SARAIVA	111259003	5	NI01	147682336	01/08/2017	SEED
MARCIA VERIDIANA DE OLIVEIRA	57703628	1	NII08	147689659	10/08/2017	SEED
CARLA APARECIDA THOMAZ SANTANA	64412353	1	NAIII	14.802.311-5	29/08/2017	SESP
ALESSANDRO NAEGERLE SANTOS	73596963	91	NII04	147785410	15/08/2017	SEED
FLAVIA BARCIA DA SILVA	82304045	2	NI01	147558252	04/08/2017	SEED
MICHELLE DE ARAUJO SCHAMPOVSKI RODRIGU	82697209	90	NI01	147892462	22/08/2017	SEED

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

RESOLUÇÃO N. 10848 11/09/2017

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGAO
TAISA DELAZZERI BURTET	109868027	90	NII06	147971257	25/08/2017	SEED
THIAGO GUEDES ALEXANDRE	149965149	1	NA5	148066566	06/09/2017	PGE
ELZA DE ABREU SANTOS	48554113	1	NAC	147742258	14/08/2017	FUNSAUDE
ELISANGELA DE MATTOS E SILVA	63092720	2	NAC	147872410	10/08/2017	FUNSAUDE
ELISANGELA DIAS DOS SANTOS	67368703	1	NAC	147570368	03/08/2017	FUNSAUDE
KAWANA MEGUMI UEHARA	95359590	1	NAC	147679769	01/08/2017	FUNSAUDE

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

RESOLUÇÃO N. 10850 11/09/2017

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGAO
ALESSANDRA CORREIA CLARO DO ESPIRITO S	68665566	3	NII01	147848498	23/08/2017	SEED
GUILHERME SACHS	73426146	91	NI01	147983859	28/08/2017	SEED
GUILHERME SACHS	73426146	90	NI01	147983492	28/08/2017	SEED
LUCAS CAMPANHOLI JUNIOR	75396376	1	NII02	147960395	25/08/2017	SEED
ALESSANDRA BUSKO	88447360	3	NI01	147867360	21/08/2017	SEED
GILCIMAR DA CRUZ LEAL	93283767	92	NII04	147817185	18/08/2017	SEED

86672/2017

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 12142 13/09/2017

ORGAO - COLEGIO ESTADUAL DO PARANA

EXCLUIR DA PORTARIA N. 327 DE 27/01/2015 O NOME DE SANDRA APARECIDA MARTINS

R.G. 49248237 LF - 21

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 12143 13/09/2017

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

EXCLUIR DA PORTARIA N. 7624 DE 13/12/1995 O NOME DE ONISIA SOARES

R.G. 16743488 LF - 1

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 12144 13/09/2017

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 7457 DE 02/09/2016 O NOME DE VERA LUCIA ALBERTI

R.G. 42323055 LF - 2

EXCLUIR DA PORTARIA N. 8380 DE 30/08/2004 O NOME DE VERA LUCIA DANI

R.G. 43290819 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 10884 DE 22/05/2017 O NOME DE SORAYA DE CAMPOS MAZZIERO BOTELHO

R.G. 62071419 LF - 2

EXCLUIR DA PORTARIA N. 21415 DE 07/04/1998 O NOME DE MARLENE APARECIDA SCOPARO SILVA

R.G. 42753840 LF - 1

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 12145 13/09/2017

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 7945 DE 12/08/2004 O NOME DE ELEANDRO DE OLIVEIRA SILVA

R.G. 39066165 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 8347 DE 27/08/2004 O NOME DE VERA LUCIA DANI

R.G. 43290819 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 17085 DE 25/06/2009 O NOME DE FERNANDO KRZYWY

R.G. 33644922 LF - 21

EXCLUIR DA PORTARIA N. 20641 DE 03/02/2010 O NOME DE EDENALVA FELIX BOSCARDIN

R.G. 35178708 LF - 2

86204/2017

Paranaprevidência

PARANAPREVIDÊNCIA

Resumo dos atos de concessão de benefícios previdenciário - Os Diretores Presidente e de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, **CONCEDEM** os benefícios previdenciários abaixo relacionados:

Ato n.99836/17, Pensão por morte, Protocolo 0.014.637.662-2. Segurado: PAULO EDSON COELHO DE SOUZA, RG 1.336.017-0. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: MARIA FILOMENA PONTES COUTINHO SOUZA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 7119,31. Total do Benefício R\$ 7119,31

Ato n.99838/17, Pensão por morte, Protocolo 0.014.707.523-5. Segurado: DOMINGOS LOPES DA SILVA FILHO, RG 1.589.456-3. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: GLORIA CAMARGO DA SILVA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2121,49. Total do Benefício R\$ 2121,49

Ato n.99890/17, Pensão por morte, Protocolo 0.014.575.479-8. Segurado: ANTONIO PEDRO DA SILVA, RG 465.667-9. Embasamento legal: Artigo 42, II, c, 56, 60 § 6º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: JOAO VITTOR ALMEIDA DA SILVA, Filho(a), Cota 100%, Valor R\$ 8175,55. Total do Benefício R\$ 8175,55

Ato n.99997/17, Pensão por morte, Protocolo 0.014.650.965-7. Segurado: ALCIDES PEIXOTO, RG 1.510.295-0. Embasamento legal: Artigo 42, I, § 3º, 56, 60, § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: MARIA JOSEFINA CARVALHO, Companheiro(a), Cota 100%, Valor R\$ 6170,83. Total do Benefício R\$ 6170,83

Ato n.99998/17, Pensão por morte, Protocolo 0.014.744.785-0. Segurado: EDMILTON PIRES DE LIMA, RG 3.131.399-6. Embasamento legal: Artigo 42, I, § 3º, 56, 60, § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: NELI RIBEIRO PLACA, Companheiro(a), Cota 100%, Valor R\$ 3203,79. Total do Benefício R\$ 3203,79

Ato n.100081/17, Pensão por morte, Protocolo 0.014.753.625-9. Segurado: MARIA IZABEL DOS SANTOS DALL'AGNOL, RG 503.151-6. Embasamento legal: Art. 42, I e II, a, 56, 60, § 4º, da Lei/PR nº 12.398/98 e Art. 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: MAICON ANDRE DOS SANTOS DALL'AGNOL, Filho(a), Cota 50%, Valor R\$ 3352,04; FRANCISCO DALL'AGNOL, Cônjuge, Cota 50%, Valor R\$ 3352,04. Total do Benefício R\$ 6704,08

Curitiba, 04 de setembro de 2017

83588/2017

PARANAPREVIDÊNCIA

Resumo dos atos de concessão de benefícios previdenciário - Os Diretores Presidente e de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, **CONCEDEM** os benefícios previdenciários abaixo relacionados:

Ato n.99905/17, Pensão por morte, Protocolo 0.014.755.860-0. Segurado: HELIO DA SILVA VILLELA NETO, RG 7.371.546-6. Embasamento legal: Artigo 42, II, a, 56, 60, § 6º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: MARIA LUISA GABRIEL VILLELA, Filho(a), Cota 33,34%, Valor R\$ 1533,00; GABRIEL VILLELA, Filho(a), Cota 33,33%, Valor R\$ 1532,54. Total do Benefício R\$ 3065,54

Ato n.99916/17, Pensão por morte, Protocolo 0.012.225.995-1. Segurado: ANTONIO COSME RIBEIRO, RG 713.971-3. Embasamento legal: Cumprimento de decisão judicial, CI-PRPREV/DJ/AT nº 376/2017-JUD. Pagamento do benefício em favor de Cleia Eduviges dos Reis na condição de convivente, autos 0003591-72.2015.8.16.0179, de Ação de pedido de pensão por morte, em trâmite no 15º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba - Projudi. Beneficiário: CLEIA EDUVIRGES DOS REIS, Dependente com sentença judicial, Cota 100%, Valor R\$ 2176,85. Total do Benefício R\$ 2176,85

Ato n.99921/17, Pensão por morte, Protocolo 0.014.727.963-9. Segurado: EDUINO FRANCISCO DA SILVA, RG 213.918-9. Embasamento legal: Artigo 42, I, § 3º, 56, 60, § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: DIONIRCE MARIA DA SILVA, Companheiro(a), Cota 100%, Valor R\$ 2224,77. Total do Benefício R\$ 2224,77

Ato n.99922/17, Pensão por morte, Protocolo 0.014.762.225-2. Segurado: LAURO NOGUEIRA PACHECO, RG 1.534.007-0. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: MARIA KOZOSKI PACHECO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 6425,60. Total do Benefício R\$ 6425,60

Ato n.99923/17, Pensão por morte, Protocolo 0.014.761.823-9. Segurado: ODAIR CELESTINO, RG 398.518-0. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: ERMELINA SANTOS CELESTINO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 5016,10. Total do Benefício R\$ 5016,10

Ato n.99948/17, Pensão por morte, Protocolo 0.014.505.346-3. Segurado: SILVIA MARIA RABELO, RG 7.247.248-9. Embasamento legal: Artigo 42, I, § 3º, 56, 60, § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: JAVIER IVAN INOFUENTES JANAMPA, Companheiro(a), Cota 100%, Valor R\$ 1475,95. Total do Benefício R\$ 1475,95

Ato n.99957/17, Pensão por morte, Protocolo 0.014.588.165-0. Segurado: SONIA MARIA PEDROSO, RG 6.488.802-1. Embasamento legal: Artigo 42, II, b, 56, 60 § 6º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: MARCOS ERIC JURACK, Filho(a), Cota 100%, Valor R\$ 2459,57. Total do Benefício R\$ 2459,57

Curitiba, 31 de agosto de 2017

83135/2017

RESUMO DE ATO DE REVISÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei-PR nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, resolvem DETERMINAR A REVISÃO do benefício previdenciário, na forma abaixo especificada:

Pensão Por Morte Do Segurado Nº 95308/16 - Protocolo: 14.806.027-4/14.380.901-3 Segurado: Alberto Zitumir Cavazzani Cargo: Analista de Controle **Beneficiários:** Sabrina Cavazzani – Cônjuge – 42,50% Gustavo Tisserant Cavazzani – Filho Universitário – 42,50% Maria Luiza Tisserant – Credora de Alimentos – 15,00% **Valor Mensal do Benefício: R\$ 22.886,72** (Vinte e Dois Mil, Oitocentos e Oitenta e Seis Reais e Setenta e Dois Centavos) – **FF Motivo:** Redistribuição de cotas em atendimento ao contido no Ofício nº 1689/2017 da 1ª Vara de Comarca de Estrela e despacho de fls. 05, voltando a percepção da credora ao percentual de 15%.

Curitiba, 13 de setembro de 2017.

86371/2017

Junta Comercial do Paraná - Jucepar

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

EDITAL DE DESARQUIVAMENTO DE ATO MERCANTIL Nº 79/2017

O Presidente da JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 25 do Decreto 1800/96 e artigo 13 do Decreto Estadual nº 12.033/2014 em cumprimento à decisão do Plenário de Vogais, exarada em Sessão Plenária realizada em 04/09/2017, e em conformidade com o memorando nº 79/2017 da Secretaria Geral, de 05/09/2017, protocolado sob nº 17/5235457 determina o **DESARQUIVAMENTO** do (s) ato (s) citado (s) abaixo, tornando pública a decisão para os fins legais da presente publicação.

EMPRESA: N. C. Carvalho Eireli - EPP

NIRE: 41600065271

ATO (s): Protocolo do ato a ser desarquivado: 17/3754481 JUSTIFICATIVA: O ato é de desarquivamento da Terceira Alteração Contratual da empresa epigrafada, registrada em 09/06/2017, tendo em vista a existência da mesma alteração anteriormente já arquivada (datada de 30/03/2017 protocolo 17/180488).

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 13 de setembro de 2017

Ardisson Naim Akel

Presidente

86633/2017

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

EDITAL DE DESARQUIVAMENTO DE ATO MERCANTIL Nº 80/2017

O Presidente da JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 25 do Decreto 1800/96 e artigo 13 do Decreto Estadual nº 12.033/2014 em cumprimento à decisão do Plenário de Vogais, exarada em Sessão Plenária realizada em 04/09/2017, e em conformidade com o memorando nº 80/2017 da Secretaria Geral, de 05/09/2017, protocolado sob nº 17/5235465 determina o **DESARQUIVAMENTO** do (s) ato (s) citado (s) abaixo, tornando pública a decisão para os fins legais da presente publicação.

EMPRESA: Bufalo Indústria de Plásticos e Transportes Eireli – Me.

NIRE: 41600037669

ATO (s): Protocolos do ato a ser desarquivado: 17/5475377 JUSTIFICATIVA: O ato é de desarquivamento da 2ª Alteração Contratual registrada em 22/08/2017. Tendo em vista que na consolidação não foram descritas cláusulas terceira e quarta e a sequência de páginas está incorreta.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 13 de setembro de 2017

Ardisson Naim Akel

Presidente

86634/2017

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

EDITAL DE DESARQUIVAMENTO DE ATO MERCANTIL Nº 81/2017

O Presidente da JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 25 do Decreto 1800/96 e artigo 13 do Decreto Estadual nº 12.033/2014 em cumprimento à decisão do Plenário de Vogais, exarada em Sessão Plenária realizada em 04/09/2017, e em conformidade com o memorando nº 81/2017 da Secretaria Geral, de 05/09/2017, protocolado sob nº 17/6730281 determina o **DESARQUIVAMENTO** do (s) ato (s) citado (s) abaixo, tornando pública a decisão para os fins legais da presente publicação.

EMPRESA: Cooperativa de Pedras Ametista do Sudoeste do Paraná - COPASP

NIRE: 41400017419

ATO (s): Protocolo do ato a ser desarquivado: 17/4309031 JUSTIFICATIVA: O ato é de desarquivamento da Ata de Assembleia Geral Extraordinária registrada em 29/05/2017. Tendo em vista que a Ata foi deferida antes de ser aprovada pela CSN - Conselho de Segurança Nacional conforme Art. 42 do Decreto nº 85064/80.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 13 de setembro de 2017

Ardisson Naim Akel

Presidente

86636/2017

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
EDITAL DE DESARQUIVAMENTO DE ATO MERCANTIL Nº 82/2017

O Presidente da JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 25 do Decreto 1800/96 e artigo 13 do Decreto Estadual nº 12.033/2014 em cumprimento à decisão do Plenário de Vogais, exarada em Sessão Plenária realizada em 04/09/2017, e em conformidade com o memorando nº 82/2017 da Secretaria Geral, de 05/09/2017, protocolado sob nº 17/6730290 determina o DESARQUIVAMENTO do (s) ato (s) citado (s) abaixo, tornando pública a decisão para os fins legais da presente publicação.

EMPRESA: Vera Dulce Rezende 53571703987 – ME.

NIRE: 41800127904

ATO (s): Protocolo do ato a ser desarquivado: 10/8351483

JUSTIFICATIVA: A requerente fundamenta seu pedido no fato de que a extinção não era de sua vontade, mas erro de seu contador, acarretando no necessário desfazimento desse registro, o que ao final requer.

Tampouco há neste feito documentos provando que a empresa teve continuidade.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 13 de setembro de 2017

Ardisson Naim Akel

Presidente

86641/2017

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
EDITAL DE DESARQUIVAMENTO DE ATO MERCANTIL Nº 83/2017

O Presidente da JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 25 do Decreto 1800/96 e artigo 13 do Decreto Estadual nº 12.033/2014 em cumprimento à decisão do Plenário de Vogais, exarada em Sessão Plenária realizada em 04/09/2017, e em conformidade com o memorando nº 83/2017 da Secretaria Geral, de 05/09/2017, protocolado sob nº 17/6730303 determina o DESARQUIVAMENTO do (s) ato (s) citado (s) abaixo, tornando pública a decisão para os fins legais da presente publicação.

EMPRESA: Laercio Jacomeli de Oliveira – ME.

NIRE: 41103424362

ATO (s): Protocolo do ato a ser desarquivado: 13/1456342

JUSTIFICATIVA: A requerente fundamenta seu pedido no fato de que a extinção da Matriz não era de sua vontade, e sim apenas da filial 41901038907, acarretando no necessário desfazimento desse registro, o que ao final requer. Tampouco há neste feito documentos provando que a empresa teve continuidade.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 13 de setembro de 2017

Ardisson Naim Akel

Presidente

86642/2017

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
EDITAL DE DESARQUIVAMENTO DE ATO MERCANTIL Nº 84/2017

O Presidente da JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 25 do Decreto 1800/96 e artigo 13 do Decreto Estadual nº 12.033/2014 em cumprimento à decisão do Plenário de Vogais, exarada em Sessão Plenária realizada em 04/09/2017, e em conformidade com o memorando nº 84/2017 da Secretaria Geral, de 05/09/2017, protocolado sob nº 17/6730320 determina o DESARQUIVAMENTO do (s) ato (s) citado (s) abaixo, tornando pública a decisão para os fins legais da presente publicação.

EMPRESA: Sioux Treinamento e Seleção de Pessoal Ltda - EPP.

NIRE: 41206877904

ATO (s): Protocolo do ato a ser desarquivado: 17/2184550

JUSTIFICATIVA: O requerente fundamenta seu pedido no fato de que a Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP recusou-se a arquivar o referido ato da forma como está, alegando que uma empresa jurídica "Empresário Individual" não pode fazer parte do quadro societário de uma "Sociedade Limitada".

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 13 de setembro de 2017

Ardisson Naim Akel

Presidente

86643/2017

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
EDITAL DE DESARQUIVAMENTO DE ATO MERCANTIL Nº 86/2017

O Presidente da JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 25 do Decreto 1800/96 e artigo 13 do Decreto Estadual nº 12.033/2014 em cumprimento à decisão do Plenário de Vogais, exarada em Sessão Plenária realizada em 04/09/2017, e em conformidade com o memorando nº 86/2017 da Secretaria Geral, de 05/09/2017, protocolado sob nº 17/6730338 determina o DESARQUIVAMENTO do (s) ato (s) citado (s) abaixo, tornando pública a decisão para os fins legais da presente publicação.

EMPRESA: Petromile Combustíveis Ltda

NIRE: 41206877904

ATO (s): Protocolo do ato a ser desarquivado: 17/2354900

JUSTIFICATIVA: Trata-se de pedido de desarquivamento da 2ª (segunda) Alteração Contratual registrada em 12/05/2017, pois constatou-se que no protocolo acima as páginas 01 e 02 possuem o mesmo texto.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 13 de setembro de 2017

Ardisson Naim Akel

Presidente

86645/2017

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento**RESOLUÇÃO Nº 089, de 13 de setembro de 2017**

Substitui componente do Comitê Técnico do Programa Leite das Crianças instituído pela Resolução nº 026/2016, publicada no DIOE nº 9640, de 22/02/2016.

O SECRETARIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 45, inciso XIV, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, de acordo com o disposto na redação da Lei nº 16.385, de 25 de janeiro de 2010, alterada pela Lei nº 16.475, de 22 de abril de 2010, que instituiu o Programa Leite das Crianças, e em conformidade com o inciso I, do art. 4º do Decreto nº 3.000, de 07 de dezembro de 2015, e por solicitação do Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional (FUNDEPAR), órgão vinculado à Secretaria de Estado da Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras **Regina Célia Cox Xavier Beira**, portadora da Carteira de Identidade, expedida pela SSP/PR, com Registro Geral sob nº 4.291.751-6, e **Silvana Cristina Estevean**, RG nº 4.164.925-9, respectivamente Titular e Suplente no Comitê Técnico do Programa Leite das Crianças, instituído pela Resolução nº 026/2016, como Coordenadora Técnica, em substituição às servidoras Eliane Teruel Carmona, RG nº 4.892.128-0, e Nelci Maria Gnoatto, RG nº 3.137.250-0.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara.

86772/2017

Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ –ADAPAR

PORTARIA Nº 248, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

Súmula: O **DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR**, no uso das atribuições, resolve: Designar o servidor FDA **GERSON LUIS LOPES GOULARTE**, RG nº 5.388.883-6 SSP/PR, para responder pelas atividades relativas à Supervisão Regional da Unidade Regional de Curitiba, no período de 11/09/2017 à 10/10/2017, em substituição ao servidor FDA **MARCOS CESAR ANTUNES**, RG nº 1.910.565-2 SSP/PR, por motivo de férias do titular. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 11 de setembro de 2017. Publique-se.

Inácio Afonso Kroetz

Diretor Presidente

86749/2017

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior**Universidade Estadual de Maringá**

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

PUBLICAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES / PRAZO DETERMINADO
Conforme Instrução Normativa nº 118/2016-Tribunal de Contas do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE REGIME ESPECIAL - CRES

CONTRATAÇÕES DOCENTES:

LUCIANO DE SOUZA – RG nº 4.578.073-2/PR

EXTRATO DE CRES: Portaria nº 682/2017-PRH

FUNÇÃO: Professor Auxiliar (Especialista) / REGIME DE TRABALHO: T-40
Salário Base: R\$ 3.245,83 + Incentivo à Titulação (especialista 20%) R\$ 649,17
PERÍODO: 13/09/2017 a 19/01/2018

RENATA BOREGAS SANTINI DE MOURA – RG nº 6.867.655-0/PR

EXTRATO DE CRES: Portaria nº 685/2017-PRH

FUNÇÃO: Professor Assistente / REGIME DE TRABALHO: T-40
Salário Base: R\$ 3.732,71 + Incentivo à Titulação (mestre 45%) R\$ 1.679,72
PERÍODO: 01/09/2017 a 19/01/2018

NAJARA BARBOSA DA ROCHA – RG nº 33.409.834-8/SP

EXTRATO DE CRES: Portaria nº 683/2017-PRH

FUNÇÃO: Professor Adjunto / REGIME DE TRABALHO: T-40
Salário Base: R\$ 4.690,62 + Incentivo à Titulação (doutor 75%) R\$ 3.517,97
PERÍODO: 01/09/2017 a 19/01/2018

REGIELEM DE CACIA RUY DIAS – RG nº 9.461.161-0/PR

EXTRATO DE CRES: Portaria nº 684/2017-PRH

FUNÇÃO: Professor Auxiliar (Especialista) / REGIME DE TRABALHO: T-40
Salário Base: R\$ 3.245,83 + Incentivo à Titulação (especialista 20%) R\$ 649,17
PERÍODO: 01/09/2017 a 19/01/2018.

Prof. Me. Luis Otávio de Oliveira Goulart, Pró-reitor.

86770/2017

Universidade Estadual de Londrina

O Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. N° 207 da Constituição Federal e Art. N° 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o Art. 4º da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob N° 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução N° 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o Art. 54, § 1º e incisos da Lei Federal N° 9.394/96;

Considerando o disposto na Lei N° 17382/2012 e no Ato Executivo N° 048/2014; **RESOLVE:**

I. Tornar público as portarias emitidas pela Universidade Estadual de Londrina, abaixo relacionados:

4504 - 13/09/2017 - RAFAEL GUILLARDI ARMELIN - (CCB) - RG 437062417/SP - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 40 hrs/sem., a partir de 07/10/2017 até a posse exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 06/10/2018.

4505 - 13/09/2017 - MARCELA CRISTINA GARNICA SIQUEIRA - (CCB) - RG 459772703/SP - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 40 hrs/sem., a partir de 20/10/2017 até a posse exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 19/10/2018.

4506 - 13/09/2017 - CIRO MASAMITSU CINAGAVA - (CCS) - RG 65399571/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 40 hrs/sem., a partir de 11/10/2017 até a posse exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 01/10/2018.

4507 - 13/09/2017 - VAGNER DO NASCIMENTO - (CCA) - RG 289375472/SP - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 40 hrs/sem., a partir de 10/10/2017 até a posse exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 09/10/2018.

4508 - 13/09/2017 - FILIPE ALEXANDRE BOSCARO DE CASTRO - (CCA) - RG 4334273/MG - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 40 hrs/sem., a partir de 10/10/2017 até a posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, aberto pelo Edital n° 079/2015-PRORH, na área/subárea de Zootecnia/Bovinocultura de Cortes, desde que não ultrapasse 09/10/2018.

4509 - 13/09/2017 - LUCIANO MATRICARDI DE FREITAS PINTO - (CECA) - RG 459948039/SP - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20 hrs/sem., a partir de 04/10/2017 até o retorno da professora Sandra Parra Furlanete ao departamento, desde que não ultrapasse 03/10/2018.

4510 - 13/09/2017 - FERNANDA MACHADO BRENER - (CCH) - RG 165444277/SP - Tornar sem efeito a portaria n° 1349 de 29/03/2017, que autorizou a realização de Estágio de Doutorado em Melbourne/Austrália, como parte do Doutorado realizado.

4511 - 13/09/2017 - KELI REGIANE TOMELERI DA FONSECA PINTO - (CCS) - RG 63169080/PR - Cancelar, a pedido, a partir de 21/08/2017, a licença conf. Art. 71 e parágrafos do RPU, concedida através da Portaria UEL n° 1967 de 15/05/2017, para o período de 20/03/2017 a 22/12/2017 em 16 hrs/sem..

4512 - 13/09/2017 - ANAISY SANCHES TEIXEIRA - (CCH) - RG 131287810/PR - Conceder Licença com vencimentos nos termos do Artigo 74 e parágrafos do RPU, para continuar frequentando Programa de Pós-Graduação em nível de Doutorado junto à USP/São Paulo-SP, no período de 25/09/2017 a 05/08/2019.

4513 - 13/09/2017 - DEISE FABIANA ELY - (CCE) - RG 0045714527/PR - Conceder Licença com vencimentos nos termos do Artigo 72 e parágrafos do RPU, para realização de Pós-Doutorado junto à Université de Moncton - Moncton/Canadá, no período de 15/09/2017 a 15/08/2018, podendo realizar parte do trabalho no Brasil.

4514 - 13/09/2017 - RODRIGO VINICIUS DA COSTA - (CCE) - RG 126841990/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual n° 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, nível PS M1, com carga horária de 40 hrs/sem., a partir da data da assinatura do contrato de trabalho até a posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 12 (doze) meses, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

4515 - 13/09/2017 - LEONILDA ALVES GABRIEL - (HU) - RG 39024969/PR - Conceder licença especial, no período de 25/09/2017 a 23/12/2017, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

4516 - 13/09/2017 - CLEIDE FERREIRA DA SILVA - (HU) - RG 73141028/PR - Conceder licença especial, no período de 23/10/2017 a 20/01/2018, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

4517 - 13/09/2017 - MARCIA BERNADETE CAMUCI SARTORE - (HU) - RG 0040477985/PR - Conceder licença especial, no período de 20/09/2017 a 18/11/2017, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

4518 - 13/09/2017 - LEDA MEZZAROBBA - (HU) - RG 1583221/PR - Conceder licença especial, no período de 25/09/2017 a 23/12/2017, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

4519 - 13/09/2017 - LIDIA MARIA DE OLIVEIRA CAMARGO - (EAAJ) - RG 0042959278/PR - Conceder licença especial, no período de 11/09/2017 a 25/09/2017, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

4520 - 13/09/2017 - CIBELE CANDEO LEITE - (CCE) - RG 0036274190/PR - Conceder licença especial, no período de 27/09/2017 a 11/10/2017, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

4521 - 13/09/2017 - JOSÉ ADRIAN PINTOS PAYERAS - (CESA) - RG 86795680/PR - Conceder licença especial, no período de 01/10/2017 a 29/12/2017, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

4522 - 13/09/2017 - RICARDO SERGIO COUTO DE ALMEIDA - (CCB) - RG 255405558/SP - Conceder licença especial, no período de 09/10/2017 a 07/11/2017, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

4523 - 13/09/2017 - ANDREIA CRISTINA NEVES FREITAS - (PROGRAD) - RG 0047781663/PR - Conceder licença especial, no período de 04/10/2017 a 02/11/2017, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

4524 - 13/09/2017 - RENATA INEZ MUNIZ DOS SANTOS - (PCU) - RG 63460788/PR - Conceder licença especial, no período de 11/09/2017 a 10/10/2017, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

4525 - 13/09/2017 - SILVIA MARCIA FERREIRA MELETTI - (CECA) - RG 0083692855/PR - Conceder licença sabática nos termos do artigo 158 do RGU, para realizar produção intelectual de caráter relevante, durante o período de 11/09/2017 a 10/03/2018.

Prof. Dr. Leandro Ricardo Altimari
Pró-Reitor de Recursos Humanos

A Reitora da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. 207 da Constituição Federal e Art. N° 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o Art. 4º da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob N° 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução N° 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o Art. 54, § 1º e incisos da Lei Federal N° 9.394/96;

Considerando o disposto nas Resoluções C.A. 2693/94 a 19/02;

Considerando a Lei Estadual N° 16372/2009 e 16664/2010;

Considerando o Decreto Estadual n° 11110/2014; **RESOLVE:**

I - Tornar público as portarias emitidas pela Universidade Estadual de Londrina, abaixo relacionados:

4526 - 13/09/2017 - PAULO ROBERTO ALVES - (HU) - RG 85431412/PR - Estabelecer que passe a cumprir sua jornada de trabalho de 20 hrs/sem., durante o período de 17/08/2017 a 31/12/2017.

4527 - 13/09/2017 - SANDRA REGINA DE OLIVEIRA BARBOSA - (HU) - RG 0038196634/PR - Autorizar, a partir de 15/09/2017, a Licença Remuneratória, sem prejuízo de contagem de tempo de serviço para todos os efeitos legais, inclusive para Aposentadoria Especial.

4528 - 13/09/2017 - CONSUELO MARTINS LIBANIO SILVA - (PRORH) - RG 0022382853/PR - Autorizar, a partir de 29/08/2017, a Licença Remuneratória, sem prejuízo de contagem de tempo de serviço para todos os efeitos legais, inclusive para Aposentadoria Especial.

4529 - 13/09/2017 - DOLORES FILSALI PEDRO - (HU) - RG 64159470/PR - Determinar a prorrogação do cumprimento da jornada de trabalho de 20 hrs/sem., concedida a servidora, em regime de trabalho de 40 hrs/sem., durante o período de 21/09/2017 a 31/12/2017.

Profª Drª Berenice Quinzani Jordão
Reitora

86884/2017

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS 01/2017

O Presidente da Comissão Central de Avaliação de Documentos, designado pela Portaria n° 2615/2015, de 18/06/2015, publicada no Diário Oficial do Estado Edição n° 9477/2015, do dia 23/06/2015, de acordo com a TABELA DE TEMPORALIDADE DE DOCUMENTOS/LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS N° 01/2017 aprovada pela Comissão Central de Avaliação de Documentos - CCAD, DEAP e Conselho de Administração da UEL - informa a quem possa interessar que a partir do trigésimo dia subsequente a data da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado, se não houver oposição, a Universidade Estadual de Londrina eliminará os documentos dos seguintes órgãos: Biblioteca Central (BC); Coordenadoria de Comunicação Social (COM); Prefeitura do Campus Universitário (PCU); Hemocentro do Hospital Universitário (HU); Centro de Letras e Ciências Humanas (CLCH); Pró-Reitoria de Administração e Finanças (PROAF); Sistema de Arquivos da UEL (SAUEL); Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG); conforme relação publicada no site do SAUEL: <http://www.uel.br/sauel/portal/pages/listagem-de-eliminacao.php>

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópia das peças do processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigido à Comissão Central de Avaliação de Documentos da Universidade Estadual de Londrina.

Londrina, 14 de setembro de 2017

Edson José Holtz Leme

Presidente da Comissão Central de Avaliação de Documentos - SAUEL

86865/2017

**Universidade Estadual
de Ponta Grossa****UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA****Pró-Reitoria de Recursos Humanos**

A Pró-Reitoria de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no uso de suas atribuições legais e estatutárias; Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Artigo 207 da Constituição da República do Brasil e Art. 180 da Constituição do Estado do Paraná;

Considerando o art. 5º da Lei nº 5.540/68; Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Considerando o art. 28, inciso X, do Estatuto da Universidade Estadual de Ponta Grossa;

Considerando o art. 5º da Lei nº 9.663/91;

Considerando a Resolução nº 4.896/93 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

RESOLVE

Tornar público as Portarias PRORH, emitidas pela Universidade Estadual de Ponta Grossa abaixo relacionadas:

Port. nº 387 - 04/08/2017 - Concede a Rosângela Capuano Tardivo, ascensão para o nível B da classe de Prof. Associado, c/ ef. retroativos a 12/07/17.
Port. nº 388 - 07/08/2017 - Concede progressão por titulação a Paulo Sikorski, da classe AUOI-1 para a classe AUOI-2, por apresentação de cursos diversos, a partir de 07/08/17.
Port. nº 389 - 07/08/2017 - Concede a Alexandre Camilo Júnior, ascensão para o nível B da classe de Prof. Associado, c/ ef. retroativos a 06/07/17.
Port. nº 390 - 08/08/2017 - Declara estável no quadro de pessoal a servidora Lindamir de Oliveira, a partir de 08/08/17.
Port. nº 391 - 08/08/2017 - Autoriza a continuidade do afastamento das respectivas atividades, em tempo integral, à Profa. Adriana Timoteo dos Santos Zagurski, para o Curso de Doutorado em Direito, na PUC do PR, em Curitiba - PR, de 31/07/17 a 30/01/18.
Port. nº 392 - 09/08/2017 - Exclui o nome da servidora Rosângela Assumpção Candido da Silva, da Port. PRORH nº 356/17, referente a concessão de licença especial.
Port. nº 393 - 09/08/2017 - Concede licença especial aos servidores: Laurindo Pereira de Souza, no período de 14/08 a 11/11/17; Rosângela Assumpção Candido da Silva, no período de 11/07 a 08/10/17.
Port. nº 394 - 09/08/2017 - Concede a Lucas Maximo Alves, ascensão para o nível B da classe de Prof. Adjunto, c/ ef. retroativos a 23/06/17.
Port. nº 395 - 09/08/2017 - Declara a contagem de tempo para todos os efeitos legais, de 01 (um) ano, da servidora Terezinha Pontes Bueno.
Port. nº 396 - 09/08/2017 - Declara a contagem de tempo para fins de aposentadoria e disponibilidade, de 03 (três) anos, da servidora Terezinha Pontes Bueno.
Port. nº 397 - 09/08/2017 - Concede a Lucas Maximo Alves, ascensão para o nível C da classe de Prof. Adjunto, c/ ef. retroativos a 13/07/17.
Port. nº 398 - 09/08/2017 - Declara estável no quadro de pessoal o Prof. Alessandro Soares Both, a partir de 16/07/17.
Port. nº 399 - 09/08/2017 - Declara estável no quadro de pessoal a Profª. Eloina do Rocio Valenga Baroni, a partir de 18/07/2017.
Port. nº 400 - 09/08/2017 - Declara estável no quadro de pessoal a Profª. Marcela Claudino da Silva Nardino, a partir de 13/01/17.
Port. nº 401 - 10/08/2017 - Concede a Ligia Paula Couto, ascensão para o nível C da classe de Prof. Adjunto, c/ ef. retroativos a 31/07/17.
Port. nº 402 - 10/08/2017 - Declara estável no quadro de pessoal o Prof. Guilherme Ribas Taques, a partir de 01/08/17.
Port. nº 403 - 10/08/2017 - Declara estável no quadro de pessoal a Profª. Janiceli Blanca Carlotto Hablich Silvestre, a partir de 21/07/17.
Port. nº 404 - 10/08/2017 - Declara estável no quadro de pessoal o Prof. Leandro Cavalcante Lipinski, a partir de 21/07/17.
Port. nº 405 - 10/08/2017 - Declara estável no quadro de pessoal a Profª. Morgana Cláudia Aparecida Bergamo, a partir de 17/07/17.
Port. nº 406 - 11/08/2017 - Concede licença especial aos servidores: Ana Paula Ditzel, no período de 6/08 a 13/11/17; Marceli Behm Goulart, no período de 21/08 a 18/11/17; Maria Iolanda de Oliveira, no período de 10/08 a 07/11/17; Vania Aparecida Oliveira Queiroz, no período de 03/08/17 a 29/01/18.
Port. nº 407 - 11/08/2017 - Concede a Luciane Grossi, ascensão para o nível B da classe de Prof. Associado, a partir de 14/08/17.
Port. nº 408 - 11/08/2017 - Declara estável no quadro de pessoal a servidora Rosemeri Pereira de Souza, a partir de 11/08/17.
Port. nº 409 - 11/08/2017 - Declara estável no quadro de pessoal a servidora Iglaire Solange Guerreiro do Amaral, a partir de 11/08/17.
Port. nº 410 - 11/08/2017 - Concede a Rosângela Maria Silva Petuba, ascensão para o nível D da classe de Prof. Adjunto, c/ ef. retroativos a 05/07/17.
Port. nº 411 - 11/08/2017 - Concede a José Augusto Leandro, ascensão para o nível C da classe de Prof. Associado, c/ ef. retroativos a 10/08/17.
Port. nº 412 - 11/08/2017 - Concede a Erivan Cassiano Karvat, ascensão para o nível D da classe de Prof. Adjunto, a partir de 31/08/17.
Port. nº 413 - 11/08/2017 - Concede a Elisabeth Mônica Hasse Becker Neiverth, promoção para o nível A da classe de Prof. Adjunto e 75% (setenta e cinco por cento) de adicional de titulação, c/ ef. retroativos a 10/08/17.
Port. nº 414 - 14/08/2017 - Concede a Edina Schimanski, ascensão para o nível B da classe de Prof. Associado, c/ ef. retroativos a 04/08/17.

Port. nº 415 - 14/08/2017 - Concede a Jussara Ayres Bourguignon, ascensão para o nível C da classe de Prof. Associado, c/ ef. retroativos a 07/08/17.
Port. nº 416 - 14/08/2017 - Concede a Abraham Lincoln Calixto, ascensão para o nível C da classe de Prof. Associado, c/ ef. retroativos a 07/08/17.
Port. nº 417 - 14/08/2017 - Concede a Rosileia Clara Werner, ascensão para o nível D da classe de Prof. Adjunto, c/ ef. retroativos a 1º/08/17.
Port. nº 418 - 14/08/2017 - Autoriza a continuidade do afastamento das respectivas atividades, em tempo integral, a Profª Adriana Gresielly Fabrin Diniz, para o Curso de Doutorado em Administração, na Universidade Estadual Positivo, em Curitiba - PR, de 30/09/17 a 28/03/18.
Port. nº 419 - 15/08/2017 - Concede a Alessandra Izabel de Carvalho, ascensão para o nível D da classe de Prof. Adjunto, c/ ef. retroativos a 11/08/17.
Port. nº 420 - 15/08/2017 - Concede a Paulo Rogério Moro, promoção para o nível A da classe de Prof. Adjunto e 75% (setenta e cinco por cento) de adicional de titulação, c/ ef. retroativos a 11/08/17.
Port. nº 421 - 15/08/2017 - Concede licença especial remuneratória para fins de aposentadoria a Luiz Teixeira Biscaia, c/ ef. retroativos a 31/07/17.
Port. nº 422 - 15/08/2017 - Concede licença especial remuneratória para fins de aposentadoria a Elizabet Tramontin Silveira Camargo, c/ ef. retroativos a 1º/08/17.
Port. nº 423 - 15/08/2017 - Concede a José Carlos Rebuglio Velloso, promoção para o nível A da classe de Prof. Associado, c/ ef. retroativos a 31/07/17.
Port. nº 424 - 15/08/2017 - Declara estável no quadro de pessoal o Prof. Paulo Eduardo Dias de Mello, a partir de 13/01/17.
Port. nº 425 - 16/08/2017 - Concede a Flávio Luís Beltrame, ascensão para o nível B da classe de Prof. Associado, a partir de 21/08/17.
Port. nº 426 - 16/08/2017 - Concede a Marcos Calçada, ascensão para o nível B da classe de Prof. Associado, c/ ef. retroativos a 1º/08/17.
Port. nº 427 - 16/08/2017 - Concede licença especial aos servidores: André Takahashi, de 29/08 a 27/10/17; Marly Elizabeth Venske Margraf, de 21/08 a 18/11/17.
Port. nº 428 - 16/08/2017 - Concede a Leandro Cavalcante Lipinski, ascensão para o nível B da classe de Prof. Adjunto, c/ ef. retroativos a 27/07/17.
Port. nº 429 - 16/08/2017 - Declara estável no quadro de pessoal o Prof. Ayrton Alves Aranha Junior, a partir de 17/07/17.
Port. nº 430 - 17/08/2017 - Exclui o nome da servidora Ana Paula Ditzel, da Port. PRORH nº 406/17, referente a concessão de licença especial.
Port. nº 431 - 17/08/2017 - Cancela a licença especial concedida pela Portaria PRORH nº 373/17, Olinda Thomé Chamma, c/ ef. retroativos a 15/08/17.
Port. nº 432 - 18/08/2017 - Concede a Márcio José Ornat, ascensão para o nível C da classe de Prof. Adjunto, c/ ef. retroativos a 27/07/17.
Port. nº 433 - 21/08/2017 - Concede a Fábio Augusto Steyer, promoção para o nível A da classe de Prof. Associado, c/ ef. retroativos a 10/06/17.
Port. nº 434 - 21/08/2017 - Concede a Maria Cristina Rauch Baranoski, promoção para o nível A da classe de Prof. Adjunto e 75% (setenta e cinco por cento) de adicional de titulação, c/ ef. retroativos a 18/08/17.
Port. nº 435 - 21/08/2017 - Concede a Alceu de Souza Brito Junior, ascensão para o nível C da classe de Prof. Associado, a partir de 08/11/17.
Port. nº 436 - 22/08/2017 - Declara estável no quadro de pessoal a Profª. Claudia Aparecida Colla Taques Ribas, a partir de 15/01/17.
Port. nº 437 - 23/08/2017 - Declara estável no quadro de pessoal a Profª. Julia Maria Milanese Buffara, a partir de 13/01/17.
Port. nº 438 - 24/08/2017 - Concede Adicional por Tempo de Serviço (quinquênio), à servidora: Lorena Lopes, a partir de 23/08/17, 30% (trinta por cento).
Port. nº 439 - 24/08/2017 - Concede a Scheila Valechenski Biehl, ascensão para o nível B da classe de Prof. Adjunto, c/ ef. retroativos a 03/08/17.
Port. nº 440 - 24/08/2017 - Concede a Augusta Pelinski Raiher, ascensão para o nível D da classe de Prof. Adjunto, c/ ef. retroativos a 05/08/17.
Port. nº 441 - 24/08/2017 - Concede a Dionezine de Fatima Navarro Schmidt, licença especial remuneratória para fins de aposentadoria, c/ ef. retroativos a 27/07/17.
Port. nº 442 - 28/08/2017 - Declara estável no quadro de pessoal o servidor Sergio Roberto Zanella, a partir de 28/08/17.
Port. nº 443 - 28/08/2017 - Concede a Kátia Sabrina Paludo, ascensão para o nível D da classe de Prof. Adjunto, c/ ef. retroativos a 04/08/17.
Port. nº 444 - 28/08/2017 - Concede a Cristina Berger Fadel, promoção para o nível A da classe de Prof. Associado, c/ ef. retroativos a 1º/08/17.
Port. nº 445 - 29/08/2017 - Cancela a licença especial concedida pela Portaria PRORH nº 277/17, a Silvânia de Lourdes Chiezi Mendes, c/ ef. retroativos a 28/08/17.
Port. nº 447 - 29/08/2017 - Concede a Emilio Trevisan, licença especial remuneratória para fins de aposentadoria, c/ ef. retroativos a 31/07/17.
Port. nº 448 - 29/08/2017 - Concede a João Carlos de Moraes Sá, licença especial remuneratória para fins de aposentadoria, a partir de 02/09/17.
Port. nº 449 - 29/08/2017 - Concede promoção intraclasses por escolaridade ao servidor Vicente Osnir Domingues de Paula da classe AUMII-5 para AUMI-1, c/ ef. retroativos a 28/08/17.
Port. nº 450 - 29/08/2017 - Autoriza a continuidade do afastamento das respectivas atividades, em tempo integral, à Profª Gislaíne Martinelli Baniski, para o Curso de Doutorado em Administração, na Universidade Positivo, em Curitiba - PR, de 1º/09/17 a 28/02/18.
Port. nº 451 - 30/08/2017 - Concede a Andressa Novatski, ascensão para o nível D da classe de Prof. Adjunto, a partir de 03/09/17.
Port. nº 452 - 30/08/2017 - Cancela a licença especial concedida pela Portaria PRORH nº 372/17, à servidora Silvia Meri Carvalho, c/ ef. retroativos a 22/08/17.

Port. nº 453 - 31/08/2017 - Concede a Alfredo Benjamim Duarte da Silva, ascensão para o nível D da classe de Prof. Adjunto, c/ ef. retroativos a 14/08/17.
Port. nº 454 - 31/08/2017 - Concede a Alessandro Soares Both, ascensão para o nível B da classe de Prof. Assistente, c/ ef. retroativos a 09/08/17.
Port. nº 455 - 01/09/2017 - Concede a André Takahashi, promoção para o nível A da classe de Prof. Associado, c/ ef. retroativos a 02/08/17.
Port. nº 456 - 01/09/2017 - Concede Adicional por Tempo de Serviço (quinquênio), ref. setembro/17, aos servidores: Julia Maria Milanese Buffara, a partir de 10/09, Rodrigo Pallú Martins, a partir de 21/09, 5% (cinco por cento); Jorge Eduardo Wekerlin, a partir de 01/09, 20% (vinte por cento); Carlos Roberto Rodrigues Schiebelbein, a partir de 16/09, 25% (vinte e cinco por cento); Graciete Tozetto Goes, a partir de 06/09, Ivo Mario Mathias, a partir de 01/09, Reginaldo Ferreira Barreiros, a partir de 02/09, 30% (trinta por cento); Douglas Panzarini Taques, a partir de 02/09, Paulo Sérgio Ivanski, a partir de 02/09, Vanderson Romko, a partir de 09/09, Vinicius D'Artagnan Schrut, a partir de 02/09, 35% (trinta e cinco por cento); Marco Antonio Salles Rosa, a partir de 02/09, 40% (quarenta por cento); Fabio Ranni Taques Fonseca, a partir de 02/09, 45% (quarenta e cinco por cento); Carlos Luciano Sant'Ana Vargas, a partir de 01/09, Milton Aparecido Anfilo, a partir de 01/09, Paulo Ubirajara dos Santos, a partir de 27/09, 50% (cinquenta por cento).
Port. nº 457 - 01/09/2017 - Concede licença especial aos servidores: João Souza Ribas, no período de 25/09 a 23/12/17; Telma Regina Rebonato, no período de 18/09 a 16/12/17.
Port. nº 458 - 01/09/2017 - Concede a Maria Julieta Weber Cordova, ascensão para o nível D da classe de Prof. Adjunto, c/ ef. retroativos a 07/08/17.
Port. nº 459 - 01/09/2017 - Concede promoção intraclasses por escolaridade ao servidor Cezar Vavá de Castro, da classe AUMII-6 para AUMII-1, c/ ef. retroativos a 31/08/17.
Port. nº 460 - 01/09/2017 - Concede progressão por titulação a Débora Pitela Kraushaar, da classe AUOI-5 para a classe AUOI-7, por apresentação de cursos diversos, a partir de 11/09/17.
Port. nº 461 - 01/09/2017 - Concede licença especial aos servidores: Carla Cristine Kanunfre, no período de 20/09 a 18/12/17; Carlos Alberto de Souza, no período de 11/09 a 09/12/17; Eunice Silva de Novais, no período de 25/09 a 23/12/17; Julio Flemming Neto, no período de 11/09 a 09/12/17; Lilian Iulek Rupel, no período de 25/09 a 23/12/17; Luis Carlos Simionato Junior, no período de 11/09 a 09/12/17; Marcia Barbosa da Silva, no período de 11/09 a 09/12/17; Oscar Neri de Mattos, no período de 18/09 a 16/12/17; Rosi Zanonni da Silva, no período de 18/09 a 16/12/17; Rute Tramontin da Silveira, no período de 25/09 a 23/12/17; Sergio Mauro Mongruel, no período de 01/08 a 29/08/17; Victor Breno Pedrosa, no período de 04/09 a 02/12/17.
Port. nº 462 - 04/09/2017 - Autoriza o afastamento da servidora Roseli Vaz de Almeida, para realizar estágio obrigatório do Curso de Licenciatura em Letras Português/Espanhol, as terças e quintas das 13h30 às 15h30, de agosto a novembro de 17.
Port. nº 463 - 04/09/2017 - Concede a Mariza Tulio, ascensão para o nível B da classe de Prof. Assistente, c/ ef. retroativos a 27/06/17.
Port. nº 464 - 04/09/2017 - Concede a Julia Maria Milanese Buffara, ascensão para o nível B da classe de Prof. Assistente, c/ ef. retroativos a 14/03/17.
Port. nº 467 - 04/09/2017 - Concede Progressão por Avaliação de Desempenho ref. mês 09/17 aos servidores: Abel Josinei de Arruda, para o nível AUMI-11, a partir de 11/09; Rafael José da Silva Kloster, para o nível AUOI-8, a partir de 1º/09; Valderlei José Pereira, para o nível AUOI-8, a partir de 1º/09.
Port. nº 468 - 05/09/2017 - Concede a Giovana Katie Wiecheteck, ascensão para o nível C da classe de Prof. Associado, c/ ef. retroativos a 21/08/17.
Port. nº 469 - 05/09/2017 - Concede licença especial aos servidores: Antonio José Camargo, no período de 08/09 a 06/12/17; Katia Regina Kwiatkowski Schneckenberg, no período de 18/09 a 16/12/17 e Orlando Luiz Fernandes, no período de 22/09 a 20/12/17.
Port. nº 470 - 05/09/2017 - Concede licença especial a Sonia Alice Felde Maia, no período de 05/09 a 08/11/17.
Port. nº 471 - 06/09/2017 - Designa a profa. Lislei Teresinha Preuss, para integrar o Colegiado do Programa de Pós-Graduação "Stricto Sensu" em Ciências Sociais Aplicadas, na qualidade de membro, de 28/08/17 a 27/08/19.
Port. nº 472 - 06/09/2017 - Concede a Ana Luiza Ruschel Nunes, promoção para o nível A da classe de Prof. Associado, c/ ef. retroativos a 25/08/17.
Port. nº 473 - 06/09/2017 - Concede a Margarette Aparecida Salina Maciel, ascensão para o nível D da classe de Prof. Adjunto, c/ ef. retroativos a 28/08/17.
Port. nº 474 - 06/09/2017 - Concede a Julio Cesar Mine, ascensão para o nível C da classe de Prof. Adjunto, c/ ef. retroativos a 05/09/17.
Port. nº 475 - 11/09/2017 - Concede a Margarette Aparecida Salina Maciel, ascensão para o nível D da classe de Prof. Adjunto, c/ ef. retroativos a 10/09/17.
Port. nº 476 - 11/09/2017 - Concede licença especial remuneratória para fins de aposentadoria a Walquiria Trentin, c/ ef. retroativos a 31/07/17.
Port. nº 477 - 11/09/2017 - Concede a Regina Celia Veiga da Fonseca, ascensão para o nível B da classe de Prof. Adjunto, c/ ef. retroativos a 1º/09/17.
Port. nº 478 - 11/09/2017 - Declara estável no quadro de pessoal a Profª. Andressa Pacenko Malucelli, a partir de 14/03/17.
Port. nº 479 - 12/09/2017 - Declara estável no quadro de pessoal o servidor Clodoaldo Alves Carneiro, a partir de 03/09/17.

Silvane Buss Tupich,
Pró-Reitora.

86879/2017

PORTARIA R. Nº 428/2017.

A VICE-REITORA NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, *considerando* o Decreto Estadual nº 5792, de 30 de agosto de 2012; e, *considerando mais*, os termos do expediente autuado no Protocolo Geral da Universidade Estadual de Ponta Grossa onde se consubstanciou no Processo nº 09.053/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Relatório Final emitido pela Comissão de Processo Administrativo, instaurada pela Portaria R. nº 321, de 19 de junho de 2017.

Art. 2º Acatar a conclusão da referida Comissão na conformidade do Relatório Final emitido, que decidiu pelo arquivamento do Processo nº 09.053/2017.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 11 de setembro de 2017.

Gisele Alves de Sá Quimelli,

Vice-Reitora no Exercício da Reitoria.

86618/2017

Universidade Estadual do Centro-Oeste - Unicentro

Universidade Estadual do Centro-Oeste
Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS – PRORH

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DIRDES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2017-DIRDES/UNICENTRO

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e a Diretora de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, no uso de suas atribuições e considerando o conteúdo nos Editais de Abertura dos Testes Seletivos:

- nº 058/2016-DIRCOAV/UNICENTRO, publicado no Diário Oficial do Estado

do Paraná nº 9793, de 30 de setembro de 2016,

- nº 005/2017-DIRCOAV/UNICENTRO, publicado no Diário Oficial do Estado

do Paraná nº 9948, de 19 de maio de 2017,

e os processos protocolizados sob nº 9769, de 25 de agosto de 2017, nº 10034,

de 31 de agosto de 2017, nº 10148, de 5 de setembro de 2017, nº 10149,

de 5 de setembro de 2017, nº 10150, de 5 de setembro de 2017, nº 9411,

de 18 de agosto de 2017, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1. a convocação dos candidatos aprovados e classificados nos Testes Seletivos para admissão de Professor Colaborador, em Regime de Contrato Especial, CRES, por tempo determinado na UNICENTRO, para realizar os exames de saúde que constituirá em análise de exames laboratoriais e avaliações clínicas, bem como a entrega da documentação exigida para a admissão, conforme segue:

a) Exames Laboratoriais:

Hemograma completo com contagem de Plaquetas;

Parcial de Urina com Sedimento Corado;

Glicemia em jejum;

Colesterol Total e HDL;

Triglicerídeos;

Raio X do Tórax com Laudo.

b) Avaliações Clínicas:

Oftalmológica;

Otorrinolaringológica.

1.1. Candidata gestante não realizará o exame de Raio-X do Tórax. Entretanto, deverá entregar atestado de seu médico, informando o tempo de gestação em que se encontra.

2.

De posse dos exames e avaliações mencionados no item 1 deste Edital, o candidato deve dirigir-se a uma empresa, clínica ou assessoria especializada em Medicina do Trabalho, onde o Médico do Trabalho emitirá Atestado de Saúde Ocupacional Admissional, declarando estar o candidato APTO ou INAPTO para a função pública, conforme segue:

NOME	RG	DEPARTAMENTO	CAMPUS
FRANCIELY IGNACHEWSKI	86777096-PR	QUÍMICA	CEDETEG
GILVANA DE FÁTIMA FIGUEIREDO GOMES	101050246-PR	HISTÓRIA	SANTA CRUZ
FERNANDA CÁSSIA DOS SANTOS	10545005-2-PR	HISTÓRIA	SANTA CRUZ

RODOLFO GRANDE NETO	98176934-PR	HISTÓRIA	SANTA CRUZ
DAVI GONÇALVES SILVA	93543211-PR	LETRAS	IRATI
ALISSON BABIUK	96897740-PR	ADMINIST RAÇÃO	IRATI

3. As clínicas e especialidades médicas são de livre escolha do candidato.

4. Dos prazos e condições para ingresso na função:

4.1. Os candidatos convocados neste edital deverão apresentar até a data de **21 de setembro de 2017**, os seguintes documentos comprobatórios para ingresso na função:

a) Fotocópia (frente e verso) autenticada em cartório do Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Graduação Plena reconhecido.

b) Fotocópia do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado do Curso de Graduação Plena.

c) Fotocópia autenticada em cartório do Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação.

d) Fotocópia do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado do Curso de Pós-Graduação.

4.2. As fotocópias dos documentos constantes das alíneas “a” a “d” do subitem 4.1 devem corresponder com os requisitos de Graduação e Pós-Graduação constantes do quadro de vagas contido no Anexo I, do Edital de Abertura, conforme a área ou matéria de inscrição escolhida pelo candidato.

4.3. O descumprimento dos requisitos de ingresso mencionados nos subitens 4.1 e 4.2 implica a eliminação do candidato.

4.4. Os diplomas e certificados de Pós-Graduação são apreciados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e, para serem aceitos, devem revestir-se das seguintes formalidades:

I – os certificados de cursos de Especialização expedidos e registrados, em observância à regulamentação vigente;

II – os diplomas de cursos de Mestrado e de Doutorado expedidos e registrados por Instituições de Ensino Superior, IES, cujo programa tenha sido avaliado e reconhecido pela Coordenadoria de Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior, CAPES, com registro publicado pelo MEC no Diário Oficial da União, DOU;

III – os diplomas de Mestrado e de Doutorado expedidos por universidades estrangeiras, desde que revalidados por universidade brasileira, na forma do art. 48, § 3º, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

4.5. Quanto à comprovação de conclusão do Curso de Mestrado ou do Curso de Doutorado, o requerente pode, excepcionalmente, anexar um dos seguintes documentos, que podem ser aceitos de **forma condicional e provisória (validade da Ata = 1 ano)**

I – cópia da ata de defesa assinada pela banca examinadora e expedida pela Instituição em que o curso foi realizado, desde que não contenha quaisquer ressalvas, e fotocópia do Histórico Escolar; ou

II – declaração oficial de conclusão do curso expedida pela coordenação do curso, da qual conste a chancela da Instituição que a emitiu, e fotocópia do Histórico Escolar.

4.6. Os documentos comprobatórios de que trata os subitens 4.1 e 4.2 poderão ser entregues pessoalmente ou encaminhados via SEDEX, postado até cinco dias antes do término do prazo previsto no item 4.1, ao endereço, devendo chegar o respectivo sedex até o dia **21 de setembro de 2017** (data limite para a análise):

Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DIRDES
TESTE SELETIVO PARA PROFESSORES COLABORADORES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2017-DIRDES/UNICENTRO
Rua Salvatore Renna - Padre Salvador (Antiga Presidente Zacarias), 875
Santa Cruz - Caixa Postal 3010 – Guarapuava, PR – CEP 85.015-430

4.6.1 O candidato que enviar a documentação nos termos estabelecidos no *caput* deste item deverá digitalizar o comprovante de rastreamento do SEDEX e os documentos, e encaminhá-lo ao e-mail dirdes@unicentro.br, na mesma data da postagem do SEDEX.

5. A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, Propesp e a Comissão Especial de Concurso e Avaliação Docente, Cescad, realizarão a análise dos documentos solicitados no item 4 e subitens, no dia **22 de setembro de 2017**, sendo que o Edital de Homologação dos títulos - requisitos de ingresso, será emitido na data de **22 de setembro de 2017**.

5.1. O candidato que tiver seu título - requisito de ingresso indeferido, pode impetrar recurso, pessoalmente, nos Protocolos dos *Campi* Santa Cruz, CEDETEG e de Irati, nos dias **25 e 26 de setembro de 2017**, nos horários de funcionamento dos respectivos protocolos, a saber:

- Campus Santa Cruz: das 8h às 11h30m, das 13h às 17h30m, das 18h às 22h.
- Campus CEDETEG: das 8h às 11h30m, das 13h às 17h30m, das 18h às 22h.
- Campus Irati: das 8h30 às 12h, das 13h às 17h30min, das 18h30 às 22h.

6. Os candidatos que obtiverem o deferimento dos documentos comprobatórios para ingresso na função, deverão apresentar **até a data de 29 de setembro de 2017**, a documentação abaixo relacionada e efetuar a assinatura do contrato de trabalho por prazo determinado em Regime Especial, **das 8 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas**, na Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos da UNICENTRO, sito na Rua Salvatore Renna - Padre Salvador, 875, do *Campus* Santa Cruz, em Guarapuava, ou na Divisão de Recursos Humanos, *Campus* de Irati, sito na PR 153, KM 7, Bairro Riozinho:

6.1. Cópia dos Exames Laboratoriais e Avaliações Clínicas;

6.2. Atestado de Saúde Ocupacional, fornecido pelo Médico do Trabalho, conforme mencionado no item 2, deste Edital;

6.3. Fotocópia dos seguintes documentos:

a) RG e CPF;

b) Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição ou Certidão de quitação das obrigações eleitorais, que pode ser obtida na *home page* do TSE, no endereço eletrônico www.tse.gov.br;

c) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;

d) Certidão de Nascimento ou de Casamento;

e) Certidão de Nascimento dos filhos menores, se houver, e desde que:

e.1. Menores de 21 anos e não emancipados;

e.2. Definitivamente inválidos ou incapazes de qualquer idade, quando a invalidez ou incapacidade for adquirida até os 21 anos;

6.4. Tipo Sangüíneo (para informar na ficha funcional e crachá)

6.5. Uma foto 3x4 recente.

6.6. Fotocópia da Carteira de Trabalho – frente e verso da folha aonde constam o número e foto.

6.7. Fotocópia do cartão do PIS/PASEP, ou, formulário de comprovante da inscrição, se cadastrado.

6.8. Número da conta eletrônica/salário na Caixa Econômica Federal (abertura desta conta nas agências/PAB da Caixa, localizadas no *Campus* Santa Cruz, no *Campus* Cedeteg ou em Irati).

6.8.1. Para abertura da conta eletrônica, o candidato deve dirigir-se à unidade de Recursos Humanos, do *Campus* Santa Cruz (lotados nos *Campi* Santa Cruz e Cedeteg), ou do *Campus* Irati (lotados no *Campus* Irati), de acordo com sua lotação, para retirar a respectiva declaração de vínculo.

6.9. Formulários e documentos, fornecidos pela Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos, para preenchimento do candidato, a saber:

a) Ficha Cadastral;

b) Declaração de Não Acúmulo de Cargo;

c) Ficha de Salário Família e Imposto de Renda;

d) Formulário de Autorização e/ou Declaração, relativos aos bens e direitos.

7. As despesas com os exames laboratoriais e avaliações clínicas correrão por conta do candidato.

7.1. O contido no *caput* do item 7 aplica-se inclusive aos candidatos que entregarem antecipadamente a documentação e os exames médicos, de que trata o item 6, mas que forem indeferidos no requisito de ingresso.

A não apresentação da documentação, na data estipulada no item 6, deste Edital, importará em nulidade da aprovação e da classificação e perda dos direitos decorrentes no Teste Seletivo.

Cumpra-se e publique-se.
Guarapuava, 13 de setembro de 2017.

Robson Paulo Ribeiro Ferras,
Pró-Reitor de Recursos Humanos

Marcia Liane Marconato,
Diretora de Desenvolvimento
de Recursos Humanos.

86949/2017



**A história do Paraná
passa por aqui.**

www.imprensaoficial.pr.gov.br

Secretaria da Família e Desenvolvimento Social

RESOLUÇÃO nº 145/2017-SEDS

Designa servidores para desempenhar a função de Fiscais em Contrato Administrativo firmado por esta SEDS.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições, com base no artigo 45, XIV, da Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1987, publicada no Diário Oficial do Estado, em 08 de junho de 1987, na Lei Estadual nº 16.840, de 28 de junho de 2011, alterada pela Lei Estadual nº 17.045, de 09 de janeiro de 2012, Lei Estadual nº 18.374, de 15 de dezembro de 2014, bem como na Lei Estadual nº 18.778, de 11 de maio de 2016, **RESOLVE**:

Art. 1º - DESIGNAR servidores para exercer a função de Fiscais no Contrato Administrativo, com as atribuições constantes no art. 118, §2º a 5º, da Lei Estadual nº 15.608/2007, conforme tabela abaixo:

PROTOCOLO	14.751.639-8
CONTRATO	Nº 1858/2017
CONTRATADA	Casa de Maria - Centro de Apoio a Dependentes CNPJ nº 81.763.161/0001-39
VIGÊNCIA	13/09/2017 a 13/09/2018
VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA O PERÍODO	R\$ 28.320,00
FISCAL 01	Neuzeli Stoeberl Bertola RG nº 6.760.260-9
FISCAL 02	Márcio Antunes da Silva RG nº 5.986.500-5

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de setembro de 2017.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

86625/2017

RESOLUÇÃO nº 146/2017-SEDS

Determina a instauração e designa Comissão para realização de Tomada de Contas Especial.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições com base no artigo 45, XIV, da Lei Estadual nº 8.485/87, de 03 de junho de 1987, publicada no Diário Oficial do Estado, em 08 de junho de 1987 e na Lei nº 18.778, de 11 de maio de 2016 e, considerando o contido no art. 233, *caput*, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e art. 27, *caput*, da Resolução nº 28/2011 - TCE/PR, alterada pela Resolução nº 046/2014-TCE/PR, **RESOLVE**:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de Tomada de Contas Especial, referente ao Convênio nº 130/2009, formalizado com o Município de Prudentópolis, protocolado sob o nº 07.507.096-9.

Art. 2º. DESIGNAR os servidores **Marlene Batista da Silva**, RG nº 2.087.859-2, **Marlise Weber**, RG nº 3.981.044-1 e **Jaime Demetrio**, RG nº 10.965.049-8, todos lotados nesta Secretaria, para compor Comissão e, sob a presidência da

primeira, realizarem a Tomada de Contas Especial, de que trata o Art. 1º desta Resolução.

Art. 3º. A Comissão fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a essa autoridade prestar a colaboração necessária que lhes for requerida.

Art. 4º. Estabelecer o prazo de no máximo 06 (seis) meses para realização dos trabalhos e emissão do respectivo Relatório.

Art. 5º. PUBLIQUE-SE de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 14 de setembro de 2017.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

86872/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 014/2017

Protocolado nº 14.758.899-2.

1. RATIFICO, com fundamento no art. 34, inciso VII, combinado com o art. 35, § 4º, inciso VIII, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007, e de acordo com as Informações nº 1212/2017 - PRC/PGE (fls. 77 a 83), nº 334/2017-DG/SEDS (fl. 85) e nº 029/2017 - GAS/SEDS (fl. 76-v), a dispensa de licitação, para contratação do Departamento de Imprensa Oficial do Estado - DIOE, para confecção de 5.000 (cinco mil) livretos de ações da SEDS, no valor total de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais).

2. Tal medida fica condicionada ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, devendo as certidões, de regularidade fiscal e trabalhista, estarem válidas e vigentes no momento da efetiva contratação e, à observação ao art. 2º do Decreto nº 4.505/2016.

3. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 13 de setembro de 2017.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

JZM

86855/2017

DELIBERAÇÃO Nº 062/2017 – CEDCA/PR

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, reunido ordinariamente em 18 de agosto de 2017,

DELIBEROU

Art. 1º Pela aprovação da criação, no prazo de cinco anos, de setecentas novas vagas, sendo cento e vinte e oito de semi-liberdade e quinhentos e setenta e duas de internação e internação provisória, pela Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos.

Art. 2º Ressalta-se que sejam fortalecidas as medidas em meio aberto.

Art. 3º A presente deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 18 de agosto de 2017.

Débora Cristina dos Reis Costa
**Presidente do Conselho Estadual dos
Direitos da Criança e do Adolescente**

87125/2017

Governo do Estado do Paraná

Secretaria de Estado da

Família e Desenvolvimento Social-SEDS

TERMO DE ADESAO

Protocolado nº 14.018.026-2

1. Partícipes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social-SEDS e o Município de Araucária

2. Objeto: Adesão ao AFAT, a fim de propiciar o devido atendimento e acompanhamento às “famílias e indivíduos que vivenciam violações de direitos por ocorrência de afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida socioeducativa”.

3. Valor: R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), Fonte FIA em

parcela única.

4. **Assinaturas:** 11/09/2017.

Curitiba, 14 de setembro de 2017.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretaria de Estado da
Família e Desenvolvimento Social

86807/2017

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da
Família e Desenvolvimento Social-SEDS

TERMO DE ADESÃO

Protocolado nº 14.020.438-2

1. **Participes:** O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social-SEDS e o Município de Campo Largo.
2. **Objeto:** Adesão ao AFAI, a fim de propiciar o devido atendimento e acompanhamento às “famílias e indivíduos que vivenciam violações de direitos por ocorrência de afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida socioeducativa”.
3. **Valor:** R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), Fonte FIA em parcela única.
4. **Assinaturas:** 11/09/2017.

Curitiba, 14 de setembro de 2017.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretaria de Estado da
Família e Desenvolvimento Social

86791/2017

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da
Família e Desenvolvimento Social-SEDS

TERMO DE ADESÃO

Protocolado nº 14.040.727-5

1. **Participes:** O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social-SEDS e o Município de Cascavel.
2. **Objeto:** Adesão ao AFAI, a fim de propiciar o devido atendimento e acompanhamento às “famílias e indivíduos que vivenciam violações de direitos por ocorrência de afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida socioeducativa”.
3. **Valor:** R\$ 372.000,00 (trezentos e setenta e dois mil reais), Fonte FIA em parcela única.
4. **Assinaturas:** 11/09/2017.

Curitiba, 14 de setembro de 2017.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretaria de Estado da
Família e Desenvolvimento Social

86785/2017

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da
Família e Desenvolvimento Social-SEDS

TERMO DE ADESÃO

Protocolado nº 14.250.038-8

1. **Participes:** O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social-SEDS e o Município de Imbaú.
2. **Objeto:** Adesão ao AFAI, a fim de propiciar o devido atendimento e acompanhamento às “famílias e indivíduos que vivenciam violações de direitos por ocorrência de afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida socioeducativa”.
3. **Valor:** R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), Fonte FIA em parcela única.
4. **Assinaturas:** 11/09/2017.

Curitiba, 14 de setembro de 2017.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretaria de Estado da
Família e Desenvolvimento Social

86803/2017

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da
Família e Desenvolvimento Social-SEDS

TERMO DE ADESÃO

Protocolado nº 14.020.455-2

1. **Participes:** O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social-SEDS e o Município de Marialva.
2. **Objeto:** Adesão ao AFAI, a fim de propiciar o devido atendimento e acompanhamento às “famílias e indivíduos que vivenciam violações de direitos por ocorrência de afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida socioeducativa”.
3. **Valor:** R\$ 60.000,00 (sessenta e seis mil reais), Fonte FIA em parcela única.
4. **Assinaturas:** 11/09/2017.

Curitiba, 14 de setembro de 2017.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretaria de Estado da
Família e Desenvolvimento Social

86809/2017

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da
Família e Desenvolvimento Social-SEDS

TERMO DE ADESÃO

Protocolado nº 14.189.842-6

1. **Participes:** O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social-SEDS e o Município de Mauá da Serra.
2. **Objeto:** Adesão ao AFAI, a fim de propiciar o devido atendimento e acompanhamento às “famílias e indivíduos que vivenciam violações de direitos por ocorrência de afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida socioeducativa”.
3. **Valor:** R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), Fonte FIA em parcela única.
4. **Assinaturas:** 11/09/2017.

Curitiba, 14 de setembro de 2017.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretaria de Estado da
Família e Desenvolvimento Social

86871/2017

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da
Família e Desenvolvimento Social-SEDS

TERMO DE ADESÃO

Protocolado nº 14.816.968-3

1. **Participes:** O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social-SEDS e o Município de Nova Laranjeiras.
2. **Objeto:** Adesão ao AFAI, a fim de propiciar o devido atendimento e acompanhamento às “famílias e indivíduos que vivenciam violações de direitos por ocorrência de afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida socioeducativa”.
3. **Valor:** R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), Fonte FIA em parcela única.
4. **Assinaturas:** 11/09/2017.

Curitiba, 14 de setembro de 2017.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretaria de Estado da
Família e Desenvolvimento Social

86801/2017

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da
Família e Desenvolvimento Social-SEDS

TERMO DE ADESÃO

Protocolado nº 14.069.938-1

1. **Participes:** O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social-SEDS e o Município de Paranaguá.
2. **Objeto:** Adesão ao AFAI, a fim de propiciar o devido atendimento e acompanhamento às “famílias e indivíduos que vivenciam violações de direitos por ocorrência de afastamento do convívio familiar devido à

aplicação de medida socioeducativa”.

3. **Valor:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), Fonte FIA em parcela única.

4. **Assinaturas:** 11/09/2017.

Curitiba, 14 de setembro de 2017.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretaria de Estado da
Família e Desenvolvimento Social

86795/2017

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da
Família e Desenvolvimento Social-SEDS

TERMO DE ADESÃO

Protocolado nº 14.816.881-4

1. **Participes:** O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social-SEDS e o Município de Quedas do Iguaçu.
2. **Objeto:** Adesão ao AFAI, a fim de propiciar o devido atendimento e acompanhamento às “famílias e indivíduos que vivenciam violações de direitos por ocorrência de afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida socioeducativa”.
3. **Valor:** R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), Fonte FIA em parcela única.
4. **Assinaturas:** 11/09/2017.

Curitiba, 14 de setembro de 2017.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretaria de Estado da
Família e Desenvolvimento Social

86797/2017

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da
Família e Desenvolvimento Social-SEDS

TERMO DE ADESÃO

Protocolado nº 13.942.982-6

1. **Participes:** O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social-SEDS e o Município de Reserva
2. **Objeto:** Adesão ao AFAI, a fim de propiciar o devido atendimento e acompanhamento às “famílias e indivíduos que vivenciam violações de direitos por ocorrência de afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida socioeducativa”.
3. **Valor:** R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), Fonte FIA em parcela única.
4. **Assinaturas:** 11/09/2017.

Curitiba, 14 de setembro de 2017.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretaria de Estado da
Família e Desenvolvimento Social

86805/2017

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da
Família e Desenvolvimento Social-SEDS

TERMO DE ADESÃO

Protocolado nº 14.805.077-5

1. **Participes:** O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social-SEDS e o Município de Santo Antônio da Platina.
2. **Objeto:** Adesão ao AFAI, a fim de propiciar o devido atendimento e acompanhamento às “famílias e indivíduos que vivenciam violações de direitos por ocorrência de afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida socioeducativa”.
3. **Valor:** R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais), Fonte FIA em parcela única.
4. **Assinaturas:** 11/09/2017.

Curitiba, 14 de setembro de 2017.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretaria de Estado da
Família e Desenvolvimento Social

86793/2017

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da
Família e Desenvolvimento Social-SEDS

TERMO DE ADESÃO

Protocolado nº 14.817.065-7

1. **Participes:** O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social-SEDS e o Município de São Jorge do Ivaí.
2. **Objeto:** Adesão ao AFAI, a fim de propiciar o devido atendimento e acompanhamento às “famílias e indivíduos que vivenciam violações de direitos por ocorrência de afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida socioeducativa”.
3. **Valor:** R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), Fonte FIA em parcela única.
4. **Assinaturas:** 11/09/2017.

Curitiba, 14 de setembro de 2017.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretaria de Estado da
Família e Desenvolvimento Social

86800/2017

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da
Família e Desenvolvimento Social-SEDS

TERMO DE ADESÃO

Protocolado nº 14.269.734-3

1. **Participes:** O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social-SEDS e o Município de Virmond.
2. **Objeto:** Adesão ao AFAI, a fim de propiciar o devido atendimento e acompanhamento às “famílias e indivíduos que vivenciam violações de direitos por ocorrência de afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida socioeducativa”.
3. **Valor:** R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), Fonte FIA em parcela única.
4. **Assinaturas:** 11/09/2017.

Curitiba, 14 de setembro de 2017.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretaria de Estado da
Família e Desenvolvimento Social

86777/2017

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da
Família e Desenvolvimento Social-SEDS

TERMO DE ADESÃO

Protocolado nº 14.690.856-0

1. **Participes:** O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS e o Município de Cruz Machado.
2. **Objeto:** Adesão do Município de Cruz Machado ao incentivo financeiro estadual do Programa Crescer em Família, destinado aos aos Serviços de Acolhimento de Crianças e Adolescentes, a ser repassado pelo Fundo Estadual da Infância e Adolescência – FIA/PR ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência.
3. **Assinaturas:** 13/09/2017.

Curitiba, 14 de setembro de 2017.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretaria de Estado da
Família e Desenvolvimento Social

86751/2017

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da
Família e Desenvolvimento Social-SEDS

TERMO DE ADESÃO

Protocolado nº 14.687.850-4

1. **Participes:** O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS e o Município de Nova Londrina.
2. **Objeto:** Adesão do Município de Nova Londrina ao incentivo financeiro estadual do Programa Crescer em Família, destinado aos aos Serviços de

Acolhimento de Crianças e Adolescentes, a ser repassado pelo Fundo Estadual da Infância e Adolescência – FIA/PR ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência.

3. **Assinaturas:** 13/09/2017.

Curitiba, 14 de setembro de 2017.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretaria de Estado da
Família e Desenvolvimento Social

86750/2017

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da
Família e Desenvolvimento Social-SEDS

TERMO DE ADESÃO

Protocolado nº 14.692.014-4

1. **Partícipes:** O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS e o Município de Toledo.
2. **Objeto:** Adesão do Município de Toledo ao incentivo financeiro estadual do Programa Crescer em Família, destinado aos Serviços de Acolhimento de Crianças e Adolescentes, a ser repassado pelo Fundo Estadual da Infância e Adolescência – FIA/PR ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência.
3. **Assinaturas:** 13/09/2017.

Curitiba, 14 de setembro de 2017.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretaria de Estado da
Família e Desenvolvimento Social

86753/2017

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da
Família e Desenvolvimento Social-SEDS

TERMO DE ADESÃO

Protocolado nº 14.732.706-4

1. **Partícipes:** O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS e o Município de Guarapuava.
2. **Objeto:** Adesão ao Incentivo Família Paranaense IV-IFP-IV para cofinanciamento estadual dos serviços socioassistencial tipificados no âmbito da Proteção Social Básica e Especial, do Aprimoramento da Gestão do Suas e dos Benefícios Eventuais, conforme regulamentação nacional ou estadual vigentes.
3. **Valor:** até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), Fonte FEAS em 02(duas) parcelas.
4. **Assinaturas:** 12/06/2017

Curitiba, 14 de setembro de 2017.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretaria de Estado da
Família e Desenvolvimento Social

87021/2017

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da
Família e Desenvolvimento Social-SEDS

TERMO DE ADESÃO

Protocolado nº 14.679.808-0

- Partícipes:** O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS e o Município de Guarapuava.
1. **Objeto:** Adesão ao incentivo financeiro do Programa Liberdade Cidadã para os Municípios com incidência de atendimento a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade, a ser repassado pelo Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA ao Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FMIA.
 2. **Valor:** R\$ 212.728,80(duzentos e doze mil, setecentos e vinte e oito reais e oitenta centavos) , parcela única, Fonte FIA.
 3. **Assinaturas:** 13/09/2017.

Curitiba, 14 de setembro de 2017.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretaria de Estado da
Família e Desenvolvimento Social

86759/2017

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da
Família e Desenvolvimento Social-SEDS

TERMO DE ADESÃO

Protocolado nº 14.694.787-5

Partícipes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS e o Município de Santa Helena.

1. **Objeto:** Adesão ao incentivo financeiro do Programa Liberdade Cidadã para os Municípios com incidência de atendimento a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade, a ser repassado pelo Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA ao Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FMIA.
2. **Valor:** R\$ 42.545,76 (quarenta e dois mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos) , parcela única, Fonte FIA.
3. **Assinaturas:** 13/09/2017.

Curitiba, 14 de setembro de 2017.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretaria de Estado da
Família e Desenvolvimento Social

86757/2017

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da
Família e Desenvolvimento Social-SEDS

TERMO DE ADESÃO

1. **Objeto:** Adesão ao incentivo para oferta e execução do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV aprovado pela Deliberação 62/2016/CEDCA, a ser repassado pelo Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR.
2. **Assinaturas:** 13/09/2017.
3. **Partícipes:** O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS e os Municípios:

Xambrê	Prot nº 14.664.350-7
Leópolis	Prot nº 14.648.011-0
Conselheiro Mairinck	Prot nº 14.695.321-2

Curitiba, 14 de setembro de 2017.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretaria de Estado da
Família e Desenvolvimento Social

86763/2017

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da
Família e Desenvolvimento Social-SEDS

TERMO DE ADESÃO

Protocolado nº 14.659.878-1

1. **Partícipes:** O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS e o Município de Cruzeiro do Iguaçu.
2. **Objeto:** Adesão ao incentivo para oferta e execução do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV aprovado pela Deliberação 62/2016/CEDCA, a ser repassado pelo Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR.
3. **Assinaturas:** 14/09/2017.

Curitiba, 14 de setembro de 2017.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretaria de Estado da
Família e Desenvolvimento Social

87002/2017

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da
Família e Desenvolvimento Social-SEDS

TERMO DE ADESÃO

Protocolado nº 14.693.052-2

1. **Partícipes:** O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da

Família e Desenvolvimento Social-SEDS e o Município de Teixeira Soares.

2. **Objeto:** Adesão ao incentivo para oferta e execução do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV aprovado pela Deliberação 62/2016/CEDCA, a ser repassado pelo Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR.

3. **Assinaturas:** 14/09/2017.

Curitiba, 14 de setembro de 2017.

Fernanda Bernardi Vieira Richa

Secretaria de Estado da

Família e Desenvolvimento Social

87010/2017

Secretaria da Educação

RESOLUÇÃO Nº 3998/2017 – SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, o Decreto Federal nº 5154/2004, as Deliberações nº 03/2013, 05/2013 e o Parecer nº 400/2017 - CEMEP, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Curso Técnico em Secretariado - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, presencial, no Centro de Educação Profissional CETEP, situado na Rua Francisco Torres, 768, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Associação CETEP de Ensino Superior e foi credenciada para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pela Resolução nº 134/2011, de 07/01/2011 e Parecer nº 1234/2010 - CEE/PR, e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 3086/2016, de 10/08/2016 e Parecer nº 383/2016 - CEE/PR, com vigência até 31/12/2025.

§ 2º A autorização concedida é pelo prazo de 01 (um) ano, com organização curricular semestral, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 3º O ingresso no curso citado no caput do artigo é destinado aos alunos egressos ou que estejam matriculados no 1º semestre da 3ª série do Ensino Médio no ato da matrícula.

§ 4º Na conclusão do curso e comprovada a conclusão do Ensino Médio, o aluno receberá o Diploma de Técnico em Secretariado.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do curso à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de agosto de 2017.

Ines Carnieletto

Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 3999/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, o Decreto Federal nº 5154/2004, as Deliberações nº 03/2013, 05/2013 e o Parecer nº 387/2017 - CEMEP, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Curso Técnico em Informática - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Estadual Professora Maria Aguiar Teixeira - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Avenida Presidente Affonso Camargo, 3463, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná.

§ 2º A Resolução nº 703/2006, de 08/03/2006 e o Parecer nº 83/2006 - DEP/SEED, autorizaram o funcionamento, e a Resolução nº 1428/2009, de 24/04/2009 e o Parecer nº 89/2009 - CEE/PR, reconheceram o curso citado no art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 5668/2014, de 29/10/2014 e Parecer nº 599/2014 - CEE/PR, encerrando-se em 31/12/2016.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida por 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2017 até 31/12/2021.

§ 5º A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º A Resolução nº 615/2015, de 30/03/2015, com fundamento no Parecer nº 299/2015 - CEF/SEED, renovou o prazo do credenciamento da instituição de ensino e considerou, conforme o art. 23, da Deliberação nº 03/2013 - CEE/PR, para a oferta da Educação Básica, com vigência até 31/12/2019.

§ 7º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de agosto de 2017.

Ines Carnieletto

Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 4000/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, o Decreto Federal nº 5154/2004, as Deliberações nº 03/2013, 05/2013 e o Parecer nº 423/2017 - CEMEP, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Curso Técnico em Mecânica - Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Centro Estadual de Educação Profissional Professora Maria Lygia Cescato Bomtempo, situado na Rua Edgar Bardal, s/n, no Município de Assaí, NRE de Cornélio Procopio.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pela Resolução nº 5019/2014, de 15/09/2014 e Parecer nº 552/2013 - CEE/PR, com vigência até 17/09/2019.

§ 2º A Resolução nº 5021/2014, de 15/09/2014 e o Parecer nº 552/2013 - CEE/PR, autorizaram o funcionamento do curso citado no art. 1º, com vigência até 31/12/2016.

§ 3º O ato de reconhecimento reporta-se ao período autorizado e o prazo de 03 (três) anos será contado no período de 31/12/2016 até 31/12/2019.

§ 4º A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 3º.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de agosto de 2017.

Ines Carnieletto

Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 4001/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, o Decreto Federal nº 5154/2004, as Deliberações nº 03/2013, 05/2013 e o Parecer nº 422/2017 - CEMEP, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Curso Técnico em Recursos Humanos - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Estadual Professora Maria Aguiar Teixeira - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Avenida Presidente Affonso Camargo, 3463, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná.

§ 2º A Resolução nº 3935/2014, de 31/07/2014 e o Parecer nº 383/2014 - CEE/PR, autorizaram o funcionamento do curso citado no art. 1º, com vigência até 04/08/2015.

§ 3º O ato de reconhecimento reporta-se ao período autorizado e o prazo de 05 (cinco) anos será contado no período de 04/08/2015 até 04/08/2020.

§ 4º A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 3º.

§ 5º A Resolução nº 615/2015, de 30/03/2015, com fundamento no Parecer nº 299/2015 - CEF/SEED, renovou o prazo do credenciamento da instituição de ensino e considerou, conforme o art. 23, da Deliberação nº 03/2013 - CEE/PR, para a oferta da Educação Básica, com vigência até 31/12/2019.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de agosto de 2017.

Ines Carnieletto

Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 4002/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, o Decreto Federal nº 5154/2004, as Deliberações nº 03/2013, 05/2013 e o Parecer nº 383/2017 - CEMEP, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Estadual Professora Maria Aguiar Teixeira – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Avenida Presidente Affonso Camargo, 3463, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná.

§ 2º A Resolução nº 7331/2012, de 04/12/2012 e o Parecer nº 138/2012 - CEE/PR, autorizaram o funcionamento do curso citado no art. 1º, com vigência até 20/12/2015.

§ 3º O ato de reconhecimento reporta-se ao período autorizado e o prazo de 05 (cinco) anos será contado no período de 20/12/2015 até 20/12/2020.

§ 4º A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 3º.

§ 5º A Resolução nº 615/2015, de 30/03/2015, com fundamento no Parecer nº 299/2015 – CEF/SEED, renovou o prazo do credenciamento da instituição de ensino e considerou, conforme o art. 23, da Deliberação nº 03/2013 – CEE/PR, para a oferta da Educação Básica, com vigência até 31/12/2019.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de agosto de 2017.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 4003/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 2410/2017, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2018, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal Gabriel de Lara – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Armando Zanata, 206, do Município de Corbélia, NRE de Cascavel.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1157/2012, de 16/02/2012, com vigência até 19/03/2017.

§ 2º A representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2018.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de agosto de 2017.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 4004/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 2411/2017, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2018, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal Anita Garibaldi – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Sapucaí, s/n, do Município de Corbélia, NRE de Cascavel.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1151/2012, de 16/02/2012, com vigência até 19/03/2017.

§ 2º A representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2018.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de agosto de 2017.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 4005/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 2412/2017, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2019, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal Dom Bosco – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Presidente João Goulart, 101, do Município de Corbélia, NRE de Cascavel.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1159/2012, de 16/02/2012, com vigência até 19/03/2017.

§ 2º A representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2019.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de agosto de 2017.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 4006/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 2413/2017, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2019, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal 1º de Maio – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Brinco de Princesa, 1883, do Município de Corbélia, NRE de Cascavel.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1147/2012, de 16/02/2012, com vigência até 19/03/2017.

§ 2º A representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2019.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de agosto de 2017.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 4007/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 2414/2017, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2019, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal Tancredo Neves – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida Castelo Branco, 37, do Município de Corbélia, NRE de Cascavel.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1152/2012, de 16/02/2012, com vigência até 19/03/2017.

§ 2º A representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2019.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de agosto de 2017.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

86658/2017

RESOLUÇÃO Nº 4008/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 2415/2017, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2019, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Centro Municipal de Educação Infantil João XXIII, situado na Rua Marechal Rondon, 168, do Município de Cafelândia, NRE de Cascavel.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5587/2012, de 14/09/2012 e Parecer nº 3335/2012 – CEF/SEED, com vigência até 11/10/2017.

§ 2º A representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2019.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de agosto de 2017.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 4009/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 2416/2017, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2019, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal do Campo Manoel da Nóbrega – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Joaquim Barbosa, s/n, do Município de Cafelândia, NRE de Cascavel.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3763/2012, de 21/06/2012 e Parecer nº 2411/2012 – CEF/SEED, com vigência até 06/07/2017.

§ 2º A representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2019.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de agosto de 2017.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 4010/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 2417/2017, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final de 2019, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal Theofânio Agapito Maltezo – Ensino Fundamental, situada na Rua Plínio Costa, 370, do Município de Cafelândia, NRE de Cascavel.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5036/2012, de 15/08/2012 e Parecer nº 3000/2012 – CEF/SEED, com vigência até 06/09/2017.

§ 2º A representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta)

dias antes de 31/12/2019.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de agosto de 2017.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 4011/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 2418/2017, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2019, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal André Luiz da Silva Prestes – Ensino Fundamental, situada na Rua Nicanor Sganzerla, s/n, do Município de Cafelândia, NRE de Cascavel.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3761/2012, de 21/06/2012 e Parecer nº 2413/2012 – CEF/SEED, com vigência até 06/07/2017.

§ 2º A representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2019.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de agosto de 2017.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 4012/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 2419/2017, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2019, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal Teotônio Vilela – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Otavino Andretta, s/n, do Município de Cafelândia, NRE de Cascavel.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3764/2012, de 21/06/2012 e Parecer nº 2410/2012 – CEF/SEED, com vigência até 06/07/2017.

§ 2º A representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2019.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de agosto de 2017.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 4013/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 2420/2017, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2018, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Centro Municipal de Educação Infantil Balão Mágico, situado na Avenida Correia, s/n, do Município de Braganey, NRE de Cascavel.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2348/2012, de 24/04/2012 e Parecer nº 1376/2012 – CEF/SEED, com vigência até 11/05/2017.

§ 2º O representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e

oiteenta) dias antes de 31/12/2018.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, o representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de agosto de 2017.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 4014/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 2421/2017, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2018, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal do Campo João Mello de Moraes - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada no Distrito Alto Alegre, do Município de Três Barras do Paraná, NRE de Cascavel.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1724/2012, de 16/03/2012 e Parecer nº 944/2012 - CEF/SEED, com vigência até 13/04/2017.

§ 2º O representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2018.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, o representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de agosto de 2017.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 4015/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 2422/2017, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2019, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal do Campo dos Bandeirantes - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida dos Bandeirantes, s/n, do Município de Capitão Leônidas Marques, NRE de Cascavel.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3840/2012, de 22/06/2012 e o Parecer nº 2463/2012 - CEF/SEED, com vigência até 13/07/2017.

§ 2º A representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2019.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de agosto de 2017.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 4016/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 2423/2017, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2019, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Rural Municipal Frei Henrique Soares de Coimbra - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Oito, s/n, do Município de Catanduvas, NRE de Cascavel.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2192/2012, de 16/04/2012 e Parecer nº 1232/2012 - CEF/SEED, com vigência até 23/04/2017.

§ 2º A representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta)

dias antes de 31/12/2019.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de agosto de 2017.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 4017/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 2424/2017, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2018, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal do Campo Abelardo Luz - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Augusto Alexandre, 08, do Município de Três Barras do Paraná, NRE de Cascavel.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1158/2012, de 16/02/2012, com vigência até 19/03/2017.

§ 2º A representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2018.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de agosto de 2017.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

86659/2017

RESOLUÇÃO Nº 4018/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 2425/2017, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2019, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal Carlos Gomes - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida Paraná, s/n, do Município de Três Barras do Paraná, NRE de Cascavel.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 6309/2012, de 17/10/2012 e Parecer nº 3769/2012 - CEF/SEED, com vigência até 06/11/2017.

§ 2º A representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2019.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de agosto de 2017.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 4019/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 2426/2017, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2018, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Centro Municipal de Educação Infantil Sonho de Criança, situado na Rua Castelo Branco, s/n, do Município de Três Barras do Paraná, NRE de Cascavel.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1155/2012, de 16/02/2012, com vigência até 19/03/2017.

§ 2º A representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá

solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2018.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de agosto de 2017.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 4020/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, o Decreto Federal nº 5154/2004, as Deliberações nº 03/2013, 05/2013 e o Parecer nº 425/2017 - CEMEP, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento, do Curso Técnico em Portos - Eixo Tecnológico: Infraestrutura, integrado ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Centro Estadual de Educação Profissional Dr. Brasília Machado, situado na Rua Conselheiro Alves de Araújo, 12, no Município de Antonina, NRE de Paranaguá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pela Resolução nº 637/2005, de 22/02/2005 e Parecer nº 406/2004 - CEE/PR, com último prazo renovado, pela Resolução nº 2433/2015, de 11/08/2015 e Parecer nº 323/2015 - CEE/PR, com vigência até 22/02/2025.

§ 2º A Resolução nº 1028/2006, de 24/03/2006 e Parecer nº 157/2006 - DEP/SEED, autorizaram o funcionamento e a Resolução nº 74/2010, de 07/01/2010, e Parecer nº 539/2009 - CEE/PR, reconheceram o curso citado no art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 5767/2012, de 24/09/2012 e pelo Parecer nº 689/2012 - CEE/PR, encerrando-se em 31/12/2016.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida por 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2017 até 31/12/2021.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de agosto de 2017.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 4021/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, o Decreto Federal nº 5154/2004, as Deliberações nº 03/2013, 05/2013 e o Parecer nº 426/2017 - CEMEP, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento, do Curso Técnico em Meio Ambiente - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, integrado ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Centro Estadual de Educação Profissional Dr. Brasília Machado, situado na Rua Conselheiro Alves de Araújo, 12, no Município de Antonina, NRE de Paranaguá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pela Resolução nº 637/2005, de 22/02/2005 e Parecer nº 406/2004 - CEE/PR, com último prazo renovado, pela Resolução nº 2433/2015, de 11/08/2015 e Parecer nº 323/2015 - CEE/PR, com vigência até 22/02/2025.

§ 2º A Resolução nº 5335/2008, de 19/11/2008 e Parecer nº 818/2008 - CEE/PR, autorizaram o funcionamento e a Resolução nº 5459/2010, de 14/12/2010, e Parecer nº 1143/2010 - CEE/PR, reconheceram o curso citado no art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 243/2013, de 21/01/2013 e pelo Parecer nº 180/2012 - CEE/PR, encerrando-se em 31/12/2016.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida por 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2017 até 31/12/2021.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de agosto de 2017.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 4022/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar voluntária e definitivamente, as atividades escolares do Colégio Estadual Alvorada - Ensino Médio, situado na Rua Manoel Silvério Pereira, 151, do Município e NRE de Campo Mourão, com a oferta do Ensino Médio.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1478/2014, de 17/03/2014, com vigência até 24/04/2019, ficando revogada a partir de 01/01/2017.

§ 2º As atividades citadas no caput do artigo encerraram-se em 31/12/2016, motivadas pela falta de demanda de alunos no período noturno.

§ 3º A Resolução nº 3049/1995, de 27/07/1995 e o Parecer nº 531/1995 - DESG/SEED, autorizaram o funcionamento da instituição de ensino citada no caput do art. 1º, ficando revogada a partir de 01/01/2017 e extinta a referida instituição.

§ 4º O ensino ofertado está com o ato de renovação de reconhecimento com prazo regularizado.

§ 5º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a novo credenciamento para a oferta da Educação Básica, autorização para funcionamento dos ensinos pretendidos e a novo relatório pormenorizado preceituado na legislação vigente.

Art. 2º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda do Núcleo Regional da Educação de Campo Mourão, Município de Campo Mourão, sendo de sua responsabilidade, a expedição da mesma, quando requerida.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 29 de agosto de 2017.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 4023/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, o Decreto Federal nº 5154/2004 e as Deliberações nº 03/2013, 05/2013, todas do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar voluntária e definitivamente, as atividades escolares relativas ao Curso Técnico em Recursos Humanos - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial, no Colégio Estadual Abílio Carneiro - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Barão do Rio Branco, 643, do Município de Clevelândia, NRE de Pato Branco.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 7421/2012, de 05/12/2012, com vigência até 26/12/2017.

§ 2º As atividades citadas no caput do artigo encerraram-se em 31/12/2012, motivadas pela falta de demanda de alunos.

§ 3º A Resolução nº 2089/2011, de 06/04/2011 e o Parecer nº 176/2011 - CEE/PR, autorizaram o funcionamento da oferta na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, ficando revogada a partir de 01/01/2013.

§ 4º O referido curso foi reconhecido pela Resolução nº 7725/2012, de 19/12/2012 e Parecer nº 80/2012 - CEE/PR, a partir de 08/12/2010, exclusivamente para fins de cessação.

§ 5º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a ato de autorização para funcionamento do curso pretendido e a novo relatório pormenorizado preceituado na legislação vigente.

Art. 2º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda da própria instituição de ensino, sendo de sua responsabilidade, a expedição da mesma, quando requerida.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 29 de agosto de 2017.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 4024/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto

Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 658/2017, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, as atividades escolares relativas a 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da Surdez, no Colégio Estadual Duque de Caxias – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Alfides Marangon, 673, do Município de Saudade do Iguaçu, NRE de Pato Branco.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 6076/2012, de 08/10/2012.

§ 2º As atividades citadas encerraram-se em 07/08/2017, motivadas pela falta de demanda de alunos.

§ 3º A Resolução nº 3238/2014, de 01/07/2014, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento na instituição de ensino citada no caput do art. 1º e fica revogada a partir de 08/08/2017.

§ 4º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a novo ato de autorização para funcionamento e a novo relatório pormenorizado, preceituado na legislação vigente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 29 de agosto de 2017.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 4025/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, o Decreto Federal nº 5154/2004, as Deliberações nº 03/2013, 05/2013 e o Parecer nº 388/2017 - CEMEP, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento, do Curso Técnico em Informática - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, do Colégio Estadual de Pato Branco – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, situado na Rua Argentina, 724, do Município e NRE de Pato Branco.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3030/2017, de 13/07/2017, com vigência até 19/09/2027.

§ 2º A Resolução nº 704/2006, de 09/03/2006 e o Parecer nº 80/2006 - DEP/SEED, autorizaram o funcionamento, e a Resolução nº 3282/2007, de 23/07/2007 e o Parecer nº 455/2007 - CEE/PR, reconheceram o curso citado no art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3489/2013, de 05/08/2013 e Parecer nº 203/2013 - CEE/PR, encerrando-se em 23/07/2017.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida por 05 (cinco) anos, no período de 23/07/2017 até 23/07/2022.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 29 de agosto de 2017.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 4026/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013 e o Parecer nº 430/2017 - CEMEP, ambos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Ensino Médio, do Colégio Estadual do Campo Distrital de Joá – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Paraná, s/n, do Município de Joaquim Távora, NRE de Jacarezinho.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4731/2012, de 01/08/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 3611/2017, de 08/08/2017 e Parecer nº 2244/2017 - CEF/SEED, com vigência até 21/08/2022.

§ 2º A Resolução nº 422/2011, de 10/01/2011 e o Parecer nº 211/2011 - CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do curso citado no caput do art. 1º, com vigência até 31/12/2012.

§ 3º O reconhecimento é concedido desde 01/01/2011, excepcionalmente até 31/12/2018.

§ 4º A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 3º.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 29 de agosto de 2017.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 4027/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, o Decreto Federal nº 5154/2004, as Deliberações nº 03/2013, 05/2013 e o Parecer nº 375/2017 - CEMEP, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, do Centro de Educação Profissional Sigma, situado na Rua João Manoel dos Santos, 1188, do Município de Cambará, NRE de Jacarezinho.

§ 1º A instituição de ensino é mantida por N. W. Instituto Educacional S/S Ltda e foi credenciada para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução nº 1835/2005, de 07/07/2005 e Parecer nº 365/2005 - CEE/PR, e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 34/2012, de 03/01/2012 e Parecer nº 1140/2011 - CEE/PR, com vigência até 31/12/2014.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 29 de agosto de 2017.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

86661/2017

RESOLUÇÃO Nº 4563/2017 – DG/SEED

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 47 da Lei 8485/87 e pela Resolução nº 1162/2015, com fulcro no artigo 314 da Lei nº 6174/70 e no Decreto nº 5792/2012, considerando o contido no Protocolado nº 14.263.105-9,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **Margareth Carli**, RG 4.885.667-5, **Carlos Alberto de Carvalho**, RG 3.565.488-7 e **Aline Paula Sanczkoski**, RG 8.044.315-3, todos em exercício na Secretaria de Estado da Educação-PR, para sob a presidência da primeira nominada, para compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar indícios de irregularidades noticiadas no protocolado em epígrafe, atribuídas ao servidor **Renato David Hammes**, RG.: 1.720.291-0, com 01 cargo de Professor, na Disciplina de Matemática, LF 21, com lotação no Colégio Estadual Beatriz Biavatti, no Município de Francisco Beltrão, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Francisco Beltrão - PR, referente ao suposto descumprimento de deveres e proibições funcionais de: urbanidade; discricção; observância das normas legais e regulamentares; valer-se do cargo para lograr proveito pessoal em detrimento da dignidade do cargo ou função; entreter-se nos locais e horas de trabalho, em palestras, leituras ou outras atividades estranhas ao serviço; presentes na Lei nº 6174/70 e Lei Complementar nº 07/76, infringindo, em tese, o artigo 279, incisos III, IV e VI, artigo 285, incisos IV e XIV, todos da Lei nº 6174/70, e o artigo 5, inciso IV, e artigo 82, inciso I, alíneas ‘f’ e ‘l’, da Lei Complementar nº 07/76, estando sujeito às sanções previstas no artigo 291, incisos I a VI, combinado

com o artigo 293, incisos I a V da Lei nº 6174/70.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de setembro de 2017.

Edmundo Rodrigues da Veiga Neto

Diretor-Geral

86708/2017

RESOLUÇÃO N.º 4563/2017 – DG/SEED

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 47 da Lei 8485/87 e pela Resolução nº 1162/2015, com fulcro no artigo 314 da Lei nº 6174/70 e no Decreto nº 5792/2012, considerando o contido no Protocolado nº 14.263.105-9,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **Margareth Carli**, RG 4.885.667-5, **Carlos Alberto de Carvalho**, RG 3.565.488-7 e **Aline Paula Sanczkoski**, RG 8.044.315-3, todos em exercício na Secretaria de Estado da Educação-PR, para sob a presidência da primeira nominada, para compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar indícios de irregularidades noticiadas no protocolado em epígrafe, atribuídas ao servidor **Renato David Hammes**, RG.: **1.720.291-0**, com 01 cargo de Professor, na Disciplina de Matemática, LF 21, com lotação no Colégio Estadual Beatriz Biavatti, no Município de Francisco Beltrão, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Francisco Beltrão - PR, referente ao suposto descumprimento de deveres e proibições funcionais de: urbanidade; discricção; observância das normas legais e regulamentares; valer-se do cargo para lograr proveito pessoal em detrimento da dignidade do cargo ou função; entreter-se nos locais e horas de trabalho, em palestras, leituras ou outras atividades estranhas ao serviço; presentes na Lei nº 6174/70 e Lei Complementar nº 07/76, infringindo, em tese, o artigo 279, incisos III, IV e VI, artigo 285, incisos IV e XIV, todos da Lei nº 6174/70, e o artigo 5, inciso IV, e artigo 82, inciso I, alíneas 'f' e 'l', da Lei Complementar nº 07/76, estando sujeito às sanções previstas no artigo 291, incisos I a VI, combinado com o artigo 293, incisos I a V da Lei nº 6174/70.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de setembro de 2017.

Edmundo Rodrigues da Veiga Neto

Diretor-Geral

86930/2017

RESOLUÇÃO N.º 4564/2017 – GS/SEED

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 47 da Lei 8485/87, pela Resolução nº 1162/2015 e a Lei Complementar nº 108/2005, Lei nº 6174/70 e no Decreto nº 5792/2012, considerando o contido no protocolado nº 14.732.465-0, com fulcro no artigo 314 da Lei nº 6174/70,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Tereza Cristina Quintiliano Lopes**, RG 1.848.535-4, **Raquel Mattos Gil**, RG 5.117.183-4 e **Solange Maria da Conceição Ribas**, RG 4.165.921-1, servidores da Secretaria de Estado da Educação para, sob a presidência da primeira nominada, para compor Comissão de Processo de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas ao servidor **LEANDRO DELGADO DE ALMEIDA**, portador do RG nº **8.217.546-6**, Professor contratado através do Processo Seletivo Simplificado, em exercício no Colégio Estadual Elysio Vianna, do município e NRE de Curitiba, Paraná, referentes ao descumprimento de dispositivos da Lei nº 6174/70, **Art. 279**, São deveres do funcionário: **IV** -Discricção; **V** -Lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir; **VI** -Observância das normas legais e regulamentares; **Art. 285**. Ao funcionário é proibido: **IV** -valer-se do cargo para lograr proveito pessoal em detrimento da dignidade do cargo ou função; **XIV** -entreter-se nos locais e horas de trabalho, em palestras, leituras e outras atividades estranhas ao serviço; **Art. 286**. Pelo exercício irregular de suas atribuições, o funcionário responde civil, penal e administrativamente; **Art. 287**. A responsabilidade civil decorre de procedimento doloso ou culposo, que importe em prejuízo da Fazenda Estadual ou de terceiros. **Art. 289**. A responsabilidade administrativa resulta de atos praticados ou omissões ocorridas no desempenho do cargo ou função. **Art. 293**. São cabíveis penas disciplinares: **V** - a de demissão, aplicada nos casos de: **c**) incontinência pública e escandalosa, vício de jogos proibidos e embriaguez habitual; **k**) e nos demais casos expressos neste Estatuto. E também referentes ao descumprimento de dispositivos da Lei Complementar nº 07/1976 **Art. 82**. O Professor ou Especialista de Educação tem o dever constante de considerar a relevância social de suas atribuições, cabendo-lhe manter conduta moral, funcional e profissional adequada à dignidade do Magistério, observando as normas seguintes: **I** - quanto aos deveres: **d**) incutir nos alunos, pelo exemplo, o espírito de solidariedade humana, de justiça e cooperação, o respeito às autoridades constituídas e o amor à Pátria; **e**) empenhar-se pela educação integral do educando; **q**) proceder, na vida pública e privada, de forma a dignificar sempre a função pública; estando sujeita às medidas administrativas previstas

na Lei Complementar 108/2005, **Art. 16**. O contratado na forma da presente Lei responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições, aplicando-se aos contratados na forma da presente Lei as prescrições do artigo 287 e seu § 2º, e art. 290, da Lei nº. 6.174/70. **Art. 17**. Os contratados na forma desta Lei sujeitam-se às seguintes penalidades: **I** - advertência, aplicada verbalmente em caso de mera negligência; **II** - repreensão, aplicada por escrito, em caso de desobediência ou falta de cumprimento dos deveres e reincidência em falta de que tenha resultado na pena de advertência; **III** - rescisão da contratação, nos termos desta lei, no caso de incidência de qualquer das hipóteses previstas no inciso V do art. 293, da Lei nº 6174/70.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de setembro de 2017.

Edmundo Rodrigues da Veiga Neto

Diretor-Geral/SEED

Res. 1.162/2015 – SEED/GS

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

86938/2017

RESOLUÇÃO N.º 4565/2017 – GS/SEED

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 47 da Lei 8485/87, pela Resolução nº 1162/2015 e a Lei nº 6174/70 e no Decreto nº 5792/2012, considerando o contido no protocolado nº 14.300.669-7, com fulcro no artigo 314 da Lei nº 6174/70,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Tereza Cristina Quintiliano Lopes**, RG 1.848.535-4, **Raquel Mattos Gil**, RG 5.117.183-4 e **Solange Maria da Conceição Ribas**, RG 4.165.921-1, servidores da Secretaria de Estado da Educação para, sob a presidência da primeira nominada, compor Comissão de Processo Administrativo, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades administrativas denunciadas no protocolado em epígrafe, supostamente praticadas pelo servidor **DIEGO HENRIQUE BECKER**, portador do RG nº **10.314.032-3**, Professor, ocupante de cargo do Quadro Próprio do Magistério, nomeado pelo Decreto Nº 388, publicado no DIOE nº 9388, de 04 de fevereiro de 2015, em estágio probatório no Colégio Estadual Silveira da Motta – Ensino Fundamental e Médio, do Município de São José dos Pinhais, Núcleo Regional da Área Metropolitana Sul de Curitiba, previstos no Art. 43, § 1º - incisos I, II, III e IV, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, §3º e § 4º, da Lei nº 6.174/70, ficando a servidora sujeita a sanção prevista no artigo 124, inciso II, c/c o artigo 137, inciso III, da mesma Lei.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de setembro de 2017.

Edmundo Rodrigues da Veiga Neto

Diretor-Geral/SEED

Res. 1.162/2015 – SEED/GS

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

86970/2017

RESOLUÇÃO N.º 4567/2017 – GS/SEED

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 47 da Lei 8485/87, pela Resolução nº 1162/2015 e Lei nº 6174/70 e no Decreto nº 5792/2012, considerando o contido no protocolado nº 14.423.499-5, com fulcro no artigo 314 da Lei nº 6174/70,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Tereza Cristina Quintiliano Lopes**, RG 1.848.535-4, **Raquel Mattos Gil**, RG 5.117.183-4 e **Solange Maria da Conceição Ribas**, RG 4.165.921-1, servidores da Secretaria de Estado da Educação para, sob a presidência da primeira nominada, compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar irregularidades funcionais supostamente cometidas pelos servidores em exercício no Colégio Estadual Santa Gemma Galgani: **NÁDIA CRISTINA TREMEA**, portadora do RG nº **4.025.826-4**, Professora, ocupante de cargo do QPM, por em tese, ter transgredido os deveres e proibições inerentes a servidores públicos ao faltar com, discricção, a lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, deixar de proceder na vida pública e privada de forma a dignificar sempre a função pública, assim procedendo, supostamente descumpriu dispositivos da Lei nº 8069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Art. 53, II Lei nº 6174/70 (Estatuto dos Servidores Cívicos do Paraná), Art. 279, IV, V, VI, VII, VIII e XIV, Art. 285 – III, XIV, Lei Complementar 07/76 (Estatuto do Magistério), Art. 5º, III, V, VI e VII; Art.82- I, “a”, “c”, “d”, II, “b”, “d”, “i”, “j” e “m”, ficando sujeita a penalidade previstas no Art. 290 c/c Art. 293, da Lei nº. 6.174/70; **ANDREA CRISTIANE MARINS COELHO**, portadora do RG nº 4.843.114-3, Agente Profissional II, ocupante de cargo do QFEB, por em tese, ter transgredido os deveres e proibições inerentes a servidores públicos ao faltar com, discricção, a lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, deixar de proceder na vida pública e privada de forma a dignificar sempre a função pública, assim procedendo, supostamente descumpriu dispositivos da Lei nº 8069/90 (Estatuto

da Criança e do Adolescente), Art. 53, II, Lei nº 6174/70 (Estatuto dos Servidores Cíveis do Paraná), Art. 279. I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e XIV, Art. 285 – VI, XIII, XIV e XIX; ficando sujeita as penalidade previstas no Art. 290 c/c Art. 293, da Lei nº 6.174/70; **PAULLA HELENA SILVA DE CARVALHO**, portadora do **RG nº 7.814.990-6**, Professora, ocupante de cargo do QPM, por em tese, ter transgredido os deveres e proibições inerentes a servidores públicos ao faltar com, discrição, a lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, deixar de proceder na vida pública e privada de forma a dignificar sempre a função pública, assim procedendo, supostamente descumpriu dispositivos da Lei nº 8069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Art. 53, II, Lei nº 6174/70 (Estatuto dos Servidores Cíveis do Paraná), Art. 279. III, IV, V, VI, VII, VIII e XIV, Art. 285 – II, VI, XIII, e XIX, Lei Complementar 07/76 (Estatuto do Magistério), Art. 5º, III, V, VI e VII; Art.82- I, “a”, “b”, “c”, “d”, II, “b”, “d”, e, “i”; ficando sujeita as penalidade previstas no Art. 290 c/c Art. 293, da Lei nº 6.174/70; e, **ROSANE MARIA BOBATO**, portadora do **RG nº 4.287.927-4**, Professora, ocupante de cargo do QPM, por em tese, ter transgredido os deveres e proibições inerentes a servidores públicos ao faltar com, discrição, a lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, deixar de proceder na vida pública e privada de forma a dignificar sempre a função pública, assim procedendo, supostamente descumpriu dispositivos da Lei nº 8069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Art. 53, II, Lei nº 6174/70 (Estatuto dos Servidores Cíveis do Paraná), Art. 279. V, VI, VII, VIII e XIV, Lei Complementar 07/76 (Estatuto do Magistério), Art. 5º, III, V, VI e VII; Art.82- I, “a”, “e”, e “r”, II, “r”, ficando sujeita as penalidade previstas no Art. 290 c/c Art. 293, da Lei nº 6.174/70.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de setembro de 2017.

Edmundo Rodrigues da Veiga Neto

Diretor-Geral/SEED

Res. 1.162/2015 – SEED/GS

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

86990/2017

RESOLUÇÃO N.º 4571/2017 – GS/SEED

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 47 da Lei 8485/87, pela Resolução n.º 1162/2015 e Lei nº 6174/70 e no Decreto nº 5792/2012, considerando o contido no protocolado nº 13.262.786-0, com fulcro no artigo 314 da Lei nº 6174/70,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Tereza Cristina Quintiliano Lopes**, RG 1.848.535-4, **Raquel Mattos Gil**, RG 5.117.183-4 e **Solange Maria da Conceição Ribas**, RG 4.165.921-1, servidores da Secretaria de Estado da Educação para, sob a presidência da primeira nominada, para compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar irregularidades funcionais supostamente cometidas pelos servidores em exercício no DITEC/SEED **RENNE GISELE BUGNO BURATTI**, R.G. nº 5.770.228-1, Professora, ocupante de cargo do QPM LF 01 e LF 02, **LUIS GABRIEL MALUF DA SILVA**, R.G. nº 4.113.975-7, Professor ocupante de cargo do QPM LF 01 e LF 02, **JULIANO BOENA DEA**, R.G. nº 6.050.373-7, ocupante de cargo do QPM LF 01 e LF 02, **MARCOS ROMEU PEREIRA**, R.G. nº 5.898.854-4, ocupante de cargo do QPM LF 01 e LF 02, **SANDRO FERNANDES DO NASCIMENTO**, R.G. nº 5.144.362-4, ocupante de cargo do QPM LF 01 e LF 02, por em tese, apresentado documentos inidôneos para a progressão funcional, tendo supostamente transgredido os deveres e proibições inerentes a servidores públicos ao faltar com, discrição, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, deixar de proceder na vida pública e privada de forma a dignificar sempre a função pública, valer-se do cargo para lograr proveito pessoal em detrimento da dignidade do cargo ou função, podendo caracterizar o descumprimento dos dispositivos enumerados no **Decreto-Lei nº 2.848/1940**, Art. 297, 299, da Lei nº 6174/70 (Estatuto dos Servidores Cíveis do Paraná), Art. 279. IV, V, VI e XIV, Art. 285 – IV, Art. 287, Art. 293, V, “a”, ficando sujeitos as penalidade previstas no Art. 290 c/c Art. 293, da Lei nº 6.174/70.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de setembro de 2017.

Edmundo Rodrigues da Veiga Neto

Diretor-Geral/SEED

Res. 1.162/2015 – SEED/GS

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

86935/2017

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

RESOLUÇÃO N.º 4.555/2017 – GS/SEED

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante para Apuração de

Responsabilidade, estipulado no Art. 3.º da Resolução n.º 2.467/2017– GS/SEED, por mais 90 (noventa) dias, a partir de 18 de setembro de 2017.

A **Secretária de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e considerando a motivação apresentada na solicitação da Comissão Processante para Apuração de Responsabilidade, referentes às possíveis infrações praticadas pela empresa **Machado Valente Engenharia Ltda. - EPP** na execução de Contratos Administrativos celebrados com esta Pasta,

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar por mais 90 (noventa) dias, a partir de 18 de setembro de 2017, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, estipulado no Art. 3.º da Resolução n.º 2.467/2017– GS/SEED.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 13 de setembro de 2017.

Ana Seres Trento Comin

Secretária de Estado da Educação

86602/2017

COMUNICADO

A Presidência do Conselho de Administração do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR torna pública a 1ª (primeira) Reunião Extraordinária do seu Conselho Administrativo (reagendada), para tratar da aprovação prévia do quadro de funcionários e outros assuntos.

Data: 29/09/2017

Horário: 14h30

Local: Gabinete do FUNDEPAR

Rua dos Funcionários, 1.323 – Cabral – Curitiba/PR

Ana Seres Trento Comin

Secretária de Estado da Educação

Presidente do Conselho de Administração do FUNDEPAR

86678/2017

COMUNICADO

A Presidência do Conselho de Administração do Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO torna pública a 22ª (vigésima segunda) Reunião Extraordinária do Conselho, para tratar da aprovação de alteração do Estatuto da entidade, nos termos do artigo 10 da Lei Estadual n.º 19.115, de 05 de setembro de 2017, e de outros assuntos.

Data: 22/09/2017

Horário: 15 horas

Local: Gabinete do PARANAEDUCAÇÃO

Rua dos Funcionários, 1.323 – Cabral – Curitiba/PR

Ana Seres Trento Comin

Secretária de Estado da Educação

Presidente do Conselho de Administração do PARANAEDUCAÇÃO

86933/2017

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

DESPACHO

PROTOCOLO: 14.411.862-6

Assunto: Autorização para afastamento de servidor para exercer cargo de Prefeito do município de Mandaguaçu/PR.

1. Autorizo o afastamento do servidor **Maurício Aparecido da Silva**, RG nº 4.045.435-7, detentor de um cargo de Professor do Quadro Próprio do Magistério - QPM, PNI2-75/LF01, disciplina de Matemática, desta Secretaria de Estado da Educação, para exercer cargo político de Prefeito do município de Mandaguaçu/PR, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2017, enquanto perdurar o mandato, nos termos do art. 131 da Lei nº 6174/1970, art. 28 da Constituição Estadual e art. 38 da Constituição Federal.

2. Para efeitos remuneratórios o servidor optou pelos vencimentos do cargo eletivo.

3. Publique-se.

Curitiba, 12 de setembro de 2017.

Edmundo Rodrigues da Veiga Neto

Resolução n.º 1.162/2015 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

86851/2017

PORTARIA Nº 02 /2017

A CHEFIA DO NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE FRANCISCO BELTRÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 307 da Lei 6174/70

RESOLVE

Art. 1º Designar as servidoras Professora Márcia Becker Bonetti, portadora do RG 3.865.991-0, ocupante dos cargos PNI 3-85 e PNI 3-78; Professor Carlinho Alves dos Santos, portador do RG 2.257.171-0, ocupante do cargo PNI 3-85; Professora, Simone Detoni Buratto, portadora do RG nº 4.448.473-0, ocupante do cargo PNI 2-75, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Francisco Beltrão para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem **SINDICÂNCIA** nos seguintes Colégios: Centro Estadual de Educação Profissional do Sudoeste do Paraná, CEEP-Sudoeste e Colégio Estadual Mário de Andrade – Ensino Fundamental e Médio, município de Francisco Beltrão – PR, para apurar irregularidades que versam, em tese, sobre conduta inadequada do servidor **Dari Grasel**, apontadas no Protocolado de nº 14.816.135-6.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão 14 de setembro de 2017.

Maria de Lourdes Bertani
Decreto 6007/2017 D.O. 9673 25/01/2017
Chefe do Núcleo Regional de Educação de
Francisco Beltrão – PR.

86767/2017

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA-GERAL

PORTARIA N.º 515/2017 – DG/SEED

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições,

RESOLVE:

I – Dispensar os servidores contratados pela CLT, a partir das datas informadas no anexo, tendo em vista a nulidade dessas contratações, reconhecida pela Súmula e Jurisprudência N.º 363, do Tribunal Superior do Trabalho:

“363 – SERVIDOR PÚBLICO. CONTRATO NULO. EFEITOS

A contratação de servidor público, após a CF/1988, sem prévia aprovação em concurso público, encontra óbice no respectivo art. 37, II e §2.º, somente lhe conferindo direito ao pagamento da contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas, respeitando o valor da hora do salário mínimo, e dos valores referentes aos depósitos do FGTS.”

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 30 de agosto de

EDMUNDO RODRIGUES DA VEIGA NETO
DIRETOR-GERAL

86524/2017

ANEXO A PORTARIA N. 515/17 DE 30/08/2017

NOME	RG	PIS/PASEP	MUNICIPIO	RESCISAO
MARIA DE FATIMA MONTEIRO	004803544-2	18046471998	CAMBARA	29/08/2017
BALBINO SOUZA SANTOS	006998146-1	10409577089	LONDRINA	28/08/2017
IRACI XAVIER MARCELINO	005760294-5	10681804731	LONDRINA	22/08/2017
MARIA ALVES	001577277-8	17014141293	PITANGUEIRAS	22/08/2017
MARIA CALAZAO DA SILVA	005273027-9	17038232752	LONDRINA	24/08/2017
MARIA DAS GRACAS LUIZ DE AGUIAR	005377316-8	17038229913	LONDRINA	22/08/2017
MARIA FERNANDES FIDENCIO	003852260-4	12039204670	LONDRINA	22/08/2017
TOTAL DE RESCISOES IMPRESSAS: 7				

86560/2017

* ESTADO DO PARANA FIXACAO DE EXERCICIO SAEPHFH0 *
* SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO 11/09/2017 *
* PORTARIA N. 00089/17 *

O CHEFE DO GRHS/SEED

NO USO DAS ATRIBUICOES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA PORTARIA N. 00001/11 DE 27 DE JANEIRO DE 2011, DA DIRETORIA GERAL
RESOLVE

FIXAR O(S) SERVIDOR(ES) ABAIXO NOMINADO(S) NO(S) LOCAL(IS) QUE ESPECIFICA, FICANDO REVOGADA(S) A(S) LOTACAO(OES) ANTERIOR(ES).

RG	LF NOME	CARGO	DISCIPLINA DE CONCURSO	LOCAL DE LOTACAO
001373896-3	01 EDUARDO BARRIONUEVO GARCIA	PNI2-70	MATEMATICA	JAGUARIAIVA - LOCAL
001770158-4	01 JUCIMARA CELI DE SIQUEIRA	PNI2-68	HISTORIA	COLOMBO - LOCAL
001877760-6	01 ELIZABETH COSTA PISANO	PNI2-75	QUIMICA	CURITIBA - LOCAL
002012686-8	02 TEREZA TIEMI NAKAJIMA	PNI2-69	INFORMATICA	CURITIBA - LOCAL
002207838-0	21 SEFORA MILEO EISNER	PNI2-75	EDUCACAO FISICA	PONTA GROSSA - LOCAL
003053088-8	03 REGIANE FILIPCZAK	PNI3-83	ORIENTADOR EDUCACIONAL	GUARAPUAVA - LOCAL
003247773-9	21 MARCOS AURELIO SCHEMBERGER	PNI2-75	EDUCACAO FISICA	CURITIBA - LOCAL
003420090-4	21 MARIA MARGARETH ALVES	PNI2-75	PORTUGUES	CASCATEL - LOCAL
003592236-9	92 TANIA DEIZI VALDUGA	PNI2-71	QUIMICA	CURITIBA - LOCAL
004097741-4	01 CLAUDETE INES FRAPORTI VIGIN	PES1-31	DOCENCIA 1 A 4 SERIE	TIJUCAS DO SUL - LOCAL
004143214-4	21 RUI VALESE	PNI3-86	FILOSOFIA	PINHAI - LOCAL
004214930-6	02 IVANILDO CLARO DA SILVA	PNI3-83	INGLES	CASCATEL - LOCAL
004300819-6	02 ADEMAR JOSE DE SOUZA	PNI2-75	FISICA	CORONEL VIVIDA - LOCAL
004719589-6	01 LUCIANA SENTONE	PNI1-56	BIOLOGIA	CURITIBA - LOCAL
004730402-4	97 JAEEL HARA GARCIA LUJAN	PNI2-73	FORMACAO DE DOCENTES	GUARATUBA - LOCAL
004909415-9	02 SILMARA BENATTO	PNI2-71	INGLES	CURITIBA - LOCAL
005556331-4	01 SIRLEI DO ROCTO CAVALLI DOS	PNI2-73	PORTUGUES	CURITIBA - LOCAL
005648214-8	02 ERONDI LOPES	PNI2-69	BIOLOGIA	PIRAQUARA - LOCAL
006050728-7	03 RICARDO KOIDE FERNANDES	PNI3-76	MATEMATICA	SAO JOSE DOS PINHAIS - LOCAL
006157419-0	01 SILVIA ELAINE GERALDI	PNI2-71	CIENCIAS	CURITIBA - LOCAL
006171817-6	01 JOSE GERALDO BERTA	PNI2-70	MATEMATICA	NOVA AURORA - LOCAL
006202386-4	01 ISABELE MELLINGER DE OLIVEIR	PNI2-71	EDUCACAO FISICA	CURITIBA - LOCAL
006338878-5	01 LUCIANA DEL CASTANHEL PERON	PNI3-79	MATEMATICA	FOZ DO IGUAU - LOCAL

006873088-0 01 MICHELLE RIEMER DO NASCIMENT	PNI2-71 HISTORIA	CURITIBA - LOCAL
007153125-2 02 SUSANA MICHALOUSKI	PNI2-75 GEOGRAFIA	GUARAPUAVA - LOCAL
007271359-1 97 MARCIA KARLOWSKI DA SILVA OL	PNI3-76 INGLES	LONDRINA - LOCAL
007400707-4 92 ROCHELE LUCHESE ALBINELI	PNI2-68 EDUCACAO FISICA	CAMPINA GRANDE DO SUL - LOCAL
007620164-1 53 SIMONE MARIA DOS SANTOS	PNI2-68 PEDAGOGO	ALMIRANTE TAMANDARE - LOCAL
008296520-3 52 HUGO FERNANDO RIBEIRO	PNI1-57 FILOSOFIA	LONDRINA - LOCAL
008399791-5 02 DREICO ESLI DE SOUZA	PNI2-67 HISTORIA	LONDRINA - LOCAL
008617873-7 92 CRISTIANO SOARES PEREGO	PNI2-68 FILOSOFIA	PONTAL DO PARANA - LOCAL
008786591-6 03 ELIS REGIANE GOMES	PNI2-67 ARTE	UNIAO DA VITORIA - LOCAL

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, EM 11/09/2017

GRAZIELE ANDRIOLA
CHEFE DO GRHS/SEED

86690/2017

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 287923 - 14/09/2017

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1380
Nome do Município: LONDRINA
Código do Estabelecimento: 36
Nome do Estabelecimento: JOSE A ARAGAO, C A P DA UEL PROF-EIEFMP
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM CUIDADOS COM A PESSOA IDOSA - 956

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALINE CAMARGO DA CRUZ	97946582PR	1350	13800003D002	88	13/09/2017	2013
ANA ALICE DIAS	7383156SP	1352	13800003D002	88	13/09/2017	2013
CLAUDIA DE PAULA TOMEDI	3R2749337SC	1353	13800003D002	88	13/09/2017	2013
CLEIDE DE OLIVEIRA RIBEIRO	56694951PR	1355	13800003D002	89	13/09/2017	2013
ELZA MARIA DE LIMA	18716747PR	1357	13800003D002	89	13/09/2017	2013
GIANI NOGUEIRA GALVÃO	31042160PR	1360	13800003D002	90	13/09/2017	2013
JULIO CESAR DE FREITAS	70063786PR	1363	13800003D002	90	13/09/2017	2013
MARIA DO SOCORRO BEZERRA	41060930PR	1364	13800003D002	90	13/09/2017	2013
MARIA IZABEL DA SILVA SOUZA	34992690PR	1365	13800003D002	91	13/09/2017	2013
MARIA SUMIKO ASSEGA	544460PR	1366	13800003D002	91	13/09/2017	2013
PATRICIA CLEMENTE DA SILVA	84378275PR	1367	13800003D002	91	13/09/2017	2013
SEBASTIANA PEREIRA DA SILVA	82315486SP	1368	13800003D002	91	13/09/2017	2013
SILVANIA MARTINEZ DE GOUVEIA	1603071PR	1369	13800003D002	91	13/09/2017	2013
SUELI APARECIDA SIMÕES	36896302PR	1370	13800003D002	92	13/09/2017	2013
SUELI FRANCISCO MARCELINO	65786427PR	1371	13800003D002	92	13/09/2017	2013
TEREZA DONIZETTI DA SILVA DOS SANTOS	48289274PR	1372	13800003D002	92	13/09/2017	2013
VIVIANE APARECIDA DA SILVA SARTÓRIO						
LUCIANO	69007864PR	1373	13800003D002	92	13/09/2017	2013

LONDRINA, 14 de Setembro de 2017.

Nome do(a) Secretário(a): MONICA CASACE
Nº Ato do(a) Secretário(a): RES Nº 1924/2017 - 08/05/2017

Nome do(a) Diretor(a): EDMILSON LENARDÃO
Nº Ato do(a) Diretor(a): PORT. Nº 184/2016 - 16/03/2016

86892/2017

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 287949 - 14/09/2017

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1380
Nome do Município: LONDRINA
Código do Estabelecimento: 36
Nome do Estabelecimento: JOSE A ARAGAO, C A P DA UEL PROF-EIEFMP
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM CUIDADOS DE IDOSOS - 1231

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANGELICA DE OLIVEIRA	59013203PR	1349	13800003D002	87	13/09/2017	2016
CLEONICE OLIVEIRA DOS SANTOS CRUZ	73767830PR	1351	13800003D002	88	13/09/2017	2016
DEBORA CRISTINA SOUZA MORAES	78662905PR	1354	13800003D002	88	13/09/2017	2016
ELIANI APARECIDA FERREIRA JUSTINO	45103943PR	1356	13800003D002	89	13/09/2017	2016
LUIZENE MARIA MACHADO	35722254PR	1358	13800003D002	89	13/09/2017	2016
MARIA HELENA MUSSI VIARO	49874480PR	1359	13800003D002	89	13/09/2017	2016
MARILENE DA SILVA OLIVEIRA	42792772PR	1361	13800003D002	90	13/09/2017	2016
NILZA APARECIDA MARTINS MATHIAS	32165290PR	1362	13800003D002	90	13/09/2017	2016

LONDRINA, 14 de Setembro de 2017.

Nome do(a) Secretário(a): MONICA CASACE
Nº Ato do(a) Secretário(a): RES Nº 1924/2017 - 08/05/2017

Nome do(a) Diretor(a): EDMILSON LENARDÃO
Nº Ato do(a) Diretor(a): PORT. Nº 184/2016 - 16/03/2016

86894/2017

Fundepar**PORTARIA N.º 260/2017 – FUNDEPAR**

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, com fundamento no Inciso IV do Artigo 04 do Anexo ao Decreto Estadual n.º 6.401/2017, **RESOLVE: Art. 1.º** Designar o servidor público abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério-QPM, para fiscalizar obras e/ou serviços de engenharia, conforme segue:

Nome:	Célio José Gonçalves Watter
RG:	4.655.539-2
Título Profissional:	Engenheiro Civil
CREA/PR n.º:	164.162/D
Objeto:	Reparos e melhorias no Colégio Estadual Atílio Codato
Município:	Cambé
Contrato n.º:	004/2017 - FUNDEPAR
Executor:	Tekenge Engenharia e Construções Ltda
Valor Contratual:	R\$ 595.514,63 (quinhentos e noventa e cinco mil quinhentos e quatorze reais e sessenta e três centavos)
Prazo de Execução	180 dias

Art. 2.º Designar o profissional abaixo relacionado, pertencente ao quadro próprio do SSA PARANAEDUCAÇÃO, para auxiliar a fiscalização supracitada:

Nome:	Adriano Mariot
RG:	4.683.660-0
Título Profissional:	Engenheiro Civil
CREA/PR n.º:	71.459/D

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sérgio Brun

86997/2017

PORTARIA N.º 261/2017 – FUNDEPAR

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, com fundamento no Inciso IV do Artigo 04 do Anexo ao Decreto Estadual n.º 6.401/2017, **RESOLVE: Art. 1.º** Designar o servidor público abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério-QPM, para fiscalizar obras e/ou serviços de engenharia, conforme segue:

Nome:	Célio José Gonçalves Watter
RG:	4.655.539-2
Título Profissional:	Engenheiro Civil
CREA/PR n.º:	164.162/D
Objeto:	Reparos no Colégio Estadual Bartolomeu Mitre
Município:	Foz do Iguaçu
Contrato n.º:	0469/2016 - SEED
Executor:	CPD Reformas e Construções Ltda. - EPP
Valor Contratual:	R\$ 249.900,00 (duzentos e quarenta e nove mil e novecentos reais)
Prazo de Execução	120 dias

Art. 2.º Designar a profissional abaixo relacionada, pertencente ao quadro próprio do SSA PARANAEDUCAÇÃO, para auxiliar a fiscalização supracitada:

Nome:	Kelly Daianne de Brito
RG:	9.244.843-6
Título Profissional:	Engenheira Civil
CREA/PR n.º:	122.350/D

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria n.º 046/2017-SEED, publicada no DIOE n.º 9897 de 03/03/2017.

Sérgio Brun

86993/2017

PORTARIA N.º 300/2017 – FUNDEPAR

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, com fundamento no Inciso IV do Artigo 04 do Anexo ao Decreto Estadual n.º 6.401/2017, **RESOLVE: Art. 1.º** Designar o servidor público abaixo relacionado, pertencente ao quadro próprio da COHAPAR, para fiscalizar os serviços de engenharia referentes ao **Programa Escola 1000**, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica FUNDEPAR/COHAPAR n.º 01/2017, conforme segue:

Nome:	Sidney Carlos Marques
RG:	167.415-7
Título Profissional:	Engenheiro Civil
CREA/PR n.º:	14.153/D

Objeto:	Serviços de engenharia comum em estabelecimentos da Rede Estadual de Ensino
Município(s):	Londrina
Estabelecimento(s) de Ensino	Colégio Estadual Barão do Rio Branco
Protocolo(s) n.º:	14.300.924-6

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Sérgio Brun

87003/2017

PORTARIA N.º 301/2017 – FUNDEPAR

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, com fundamento no Inciso IV do Artigo 04 do Anexo ao Decreto Estadual n.º 6.401/2017, **RESOLVE: Art. 1.º** Designar o servidor público abaixo relacionado, pertencente ao quadro próprio da COHAPAR, para fiscalizar os serviços de engenharia referentes ao **Programa Escola 1000**, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica FUNDEPAR/COHAPAR n.º 01/2017, conforme segue:

Nome:	Renato Pabis Junior
RG:	8.876.553-2
Título Profissional:	Engenheiro Civil
CREA/PR n.º:	101.494/D
Objeto:	Serviços de engenharia comum em estabelecimentos da Rede Estadual de Ensino
Município(s):	Irati
Estabelecimento(s) de Ensino	Colégio Estadual Padre Pedro Baltzar
Protocolo(s) n.º:	14.029.797-6

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Sérgio Brun

87005/2017

PORTARIA N.º 302/2017 – FUNDEPAR

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, com fundamento no Inciso IV do Artigo 04 do Anexo ao Decreto Estadual n.º 6.401/2017, **RESOLVE: Art. 1.º** Designar o servidor público abaixo relacionado, pertencente ao quadro próprio da Paraná Edificações, para fiscalizar os serviços de engenharia referentes ao **Programa Escola 1000**, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica SEED/PRED n.º 01/2017, conforme segue:

Nome:	Gustavo Vitor Godoi
RG:	14.750.463-2
Título Profissional:	Engenheiro Civil
CREA/PR n.º:	129174/D
Objeto:	Serviços de engenharia comum em estabelecimentos da Rede Estadual de Ensino
Município(s):	Engenheiro Beltrão
Estabelecimento(s) de Ensino	Colégio Estadual do Campo Gabriel Segundo Scipione
Protocolo(s) n.º:	14.280.279-1

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Sérgio Brun

87008/2017

PORTARIA N.º 303/2017 – FUNDEPAR

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, com fundamento no Inciso IV do Artigo 04 do Anexo ao Decreto Estadual n.º 6.401/2017, **RESOLVE: Art. 1.º** Designar o servidor público abaixo relacionado, pertencente ao quadro próprio da Paraná Edificações, para fiscalizar os serviços de engenharia referentes ao **Programa Escola 1000**, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica SEED/PRED n.º 01/2017, conforme segue:

Nome:	Lucas Felipe Garippo Peixoto
RG:	13.945.307-7
Título Profissional:	Engenheiro Civil
CREA/PR n.º:	133.375/D
Objeto:	Serviços de engenharia comum em estabelecimentos da Rede Estadual de Ensino
Município(s):	Nova Aliança do Ivaí
Estabelecimento(s) de Ensino	Colégio Estadual Dr. Caetano Munhoz da Rocha
Protocolo(s) n.º:	14.280.097-7

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Sérgio Brun

87011/2017

PORTARIA N.º 304/2017 – FUNDEPAR

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, com fundamento no Inciso IV do Artigo 04 do Anexo ao Decreto Estadual n.º 6.401/2017, **RESOLVE: Art. 1.º** Designar o servidor público abaixo relacionado, pertencente ao quadro próprio da Paraná Edificações, para fiscalizar os serviços de engenharia referentes ao **Programa Escola 1000**, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica SEED/PRED n.º 01/2017, conforme segue:

Nome:	Nereu Pizaia Neto
RG:	5.769.129-8

Título Profissional:	Engenheiro Civil
CREA/PR n.º:	129.768/D
Objeto:	Serviços de engenharia comum em estabelecimentos da Rede Estadual de Ensino
Município(s):	Londrina
Estabelecimento(s) de Ensino	Colégio Estadual Professor Doutor Heber Soares
Protocolo(s) n.º:	14.301.803-2

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Sergio Brun

87013/2017

PORTARIA N.º 305/2017 – FUNDEPAR

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, com fundamento no Inciso IV do Artigo 04 do Anexo ao Decreto Estadual n.º 6.401/2017, **RESOLVE: Art. 1.º** Designar o servidor público abaixo relacionado, pertencente ao quadro próprio da Paraná Edificações, para fiscalizar os serviços de engenharia referentes ao **Programa Escola 1000**, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica SEED/PRED n.º 01/2017, conforme segue:

Nome:	Marcelo Henrique Obadovski Alves
RG:	9.888.564-1
Título Profissional:	Engenheiro Civil
CREA/PR n.º:	129.200/D
Objeto:	Serviços de engenharia comum em estabelecimentos da Rede Estadual de Ensino
Município(s):	Rancho Alegre do Oeste
Estabelecimento(s) de Ensino	Colégio Estadual Rancho Alegre
Protocolo(s) n.º:	14.308.172-9

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Sergio Brun

87009/2017

PORTARIA N.º 306/2017 – FUNDEPAR

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, com fundamento no Inciso IV do Artigo 04 do Anexo ao Decreto Estadual n.º 6.401/2017, **RESOLVE: Art. 1.º** Designar o servidor público abaixo relacionado, pertencente ao quadro próprio da Paraná Edificações, para fiscalizar os serviços de engenharia referentes ao **Programa Escola 1000**, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica SEED/PRED n.º 01/2017, conforme segue:

Nome:	Rômulo Menck Romanichen
RG:	9.572.073-0
Título Profissional:	Engenheiro Civil
CREA/PR n.º:	122.385/D
Objeto:	Serviços de engenharia comum em estabelecimentos da Rede Estadual de Ensino
Município(s):	Santo Inácio
Estabelecimento(s) de Ensino	Escola Estadual Doutor Manoel Firmino de Almeida
Protocolo(s) n.º:	14.288.051-2

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Sergio Brun

87007/2017

PORTARIA N.º 307/2017 – FUNDEPAR

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, com fundamento no Inciso IV do Artigo 04 do Anexo ao Decreto Estadual n.º 6.401/2017, **RESOLVE: Art. 1.º** Designar o servidor público abaixo relacionado, pertencente ao quadro próprio da Paraná Edificações, para fiscalizar os serviços de engenharia referentes ao **Programa Escola 1000**, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica SEED/PRED n.º 01/2017, conforme segue:

Nome:	Maycon Willian Hellas de Moura
RG:	12.990.236-1
Título Profissional:	Engenheiro Civil
CREA/PR n.º:	84.371/D
Objeto:	Serviços de engenharia comum em estabelecimentos da Rede Estadual de Ensino
Município(s):	São José dos Pinhais
Estabelecimento(s) de Ensino	Colégio Estadual Padre Antonio Vieira, Colégio Estadual Professora Angelina Annamaria C. do Prado
Protocolo(s) n.º:	14.290.088-2, 14.290.329-6

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Sergio Brun

87004/2017

Secretaria da Fazenda**Instituto de Pesos e Medidas - IPEM****PORTARIA N.º 52**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ – IPEM, nomeado por força do Decreto Estadual n.º 4748 de 02/08/2016, publicado no DOE de 03.08.2016, considerando os termos do Convênio firmado entre o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia e o IPEM, através do qual são delegadas competências, para execução de atividades metrológicas no Estado do Paraná, na conformidade da Lei n.º 5.966, de 11.12.73, e da Lei n.º 9.933/99, de 20.12.1999, e, ainda, considerando o que prescreve a alínea “c”, do item 8, da Resolução n.º 11 de 12.10.88 do CONMETRO e também os subitens 6.3.2 e 8.9 do Regulamento aprovado pelo artigo 1.º, da Portaria n.º 201/02 de 21.10.02, do INMETRO,

RESOLVE:

Art. 1.º - Fixar o período de **18/09/2017 a 05/10/2017**, para verificação periódica dos taxímetros instalados em veículos de aluguel, utilizados para o transporte de passageiros no Município de **FOZ DO IGUAÇU/PR**.

Parágrafo primeiro – Os veículos deverão apresentar-se para a verificação na **RUA JUSCELINO KUBITSCHKE, 3225** (antigo Bordin) – Centro, junto a Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a tabela seguinte:

Setembro de 2017:

Dia 18/09/2017.....Pontos 01, 02, 18;
Dia 19/09/2017.....Pontos 05, 34, 39, 45;
Dia 20/09/2017.....Pontos 06, 07(taxis 1 ao 15), 08, 09, 11, 19;
Dia 21/09/2017.....Pontos 07(taxis 16 ao 30), 10, 14, 22;
Dia 22/09/2017.....Pontos 13, 15, 17, 23;
Dia 25/09/2017.....Pontos 03, 16, 21;
Dia 26/09/2017.....Pontos 07(taxis do 31 ao 40), 04, 24, 26, 41, 71;
Dia 27/09/2017.....Pontos 27, 28, 29, 30, 31, 33, 38;
Dia 28/09/2017.....Pontos 25, 35, 36, 37, 42, 47;
Dia 29/09/2017.....Pontos 32, 44, 52;

Outubro de 2017:

Dia 02/10/2017.....Pontos 20, 46;
Dia 03/10/2017.....Pontos 43, 48, 53, 54, 55, 57, 59, 65;
Dia 04/10/2017.....Pontos 51, 61, 62, 66, 68, 76, 72, 70, 74;
Dia 05/10/2017.....Pontos 12, 40, 49, 50.

Parágrafo segundo - As verificações marcadas para as Segundas-Feiras serão efetivadas das **13 h às 17 h**

Parágrafo terceiro – As verificações marcadas para as Terças, Quartas e Quintas-feiras serão efetivadas das **08 h às 12 h e das 13 h às 17 h**,

Parágrafo quarto - As verificações marcadas para as Sextas-Feiras serão efetivadas das **08 h às 12 h**.

Art. 2.º - A inobservância desses prazos sujeitará o infrator às sanções previstas no artigo 8º e 9º da Lei n.º 9.933/99.

Art. 3.º - Nos termos da Lei n.º 12.249/10, Anexo II, a realização do serviço de verificação está condicionada à apresentação do comprovante de pagamento da Taxa de Serviço Metrológico.

Art. 4.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Curitiba, 11 de Setembro de 2017

BERNARDINO BARRETO DE OLIVEIRA

Diretor – Presidente

86675/2017

**Sistema de Publicações Oficiais.**

Mais segurança ao cidadão paranaense.

www.imprensaoficial.pr.gov.brwww.imprensaoficial.pr.gov.br

Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária

RESOLUÇÃO Nº 227/2017

O **Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 45 da Lei Estadual 8.485, de 3 de junho 1987, combinado com o Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, com o Decreto Estadual nº 2066, de 31 de julho de 2015, Resolução nº 156, de 23 de junho de 2016,

RESOLVE:

Declarar a estabilidade dos servidores do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, que cumpriram o prazo legal vigente e obtiveram aproveitamento positivo nas avaliações do estágio probatório, realizada por comissão instituída para tal finalidade no âmbito de cada uma das Unidades Penais do Departamento de Execução Penal – DEPEN, conforme disposto na Resolução nº 156 de 23 de junho de 2016, emitida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

Nome/Protocolo	RG	Cargo/Função	Período de Avaliação
Aline Cristina Pessutti Moreira Protocolo – 13.412.864-0	103506280	Ag. Penitenciário Ag. Penitenciário	28/07/2014 a 05/09/2017
André Felipe Branco Pedrosa Protocolo – 14.637.006-3	105646771	Ag. Penitenciário Ag. Penitenciário	21/07/2014 a 31/08/2017
Silvane Jose Alcântara Ferreira Protocolo – 14.638.411-0	102670493	Ag. Penitenciário Ag. Penitenciário	22/07/2014 a 01/09/2017
Sergio Henrique Miyabe Protocolo – 14.638.390-4	92043134	Ag. Penitenciário Ag. Penitenciário	22/07/2014 a 21/08/2017

Curitiba, 06 de setembro de 2017.

Wagner Mesquita de Oliveira,
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária
86663/2017

RESOLUÇÃO Nº 228/2017

O **Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 45 da Lei Estadual 8.485, de 3 de junho 1987, combinado com o Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, com o Decreto Estadual nº 2066, de 31 de julho de 2015, Resolução nº 156, de 23 de junho de 2016,

RESOLVE:

Declarar a estabilidade dos servidores do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, que cumpriram o prazo legal vigente e obtiveram aproveitamento positivo nas avaliações do estágio probatório, realizada por comissão instituída para tal finalidade no âmbito de cada uma das Unidades Penais do Departamento de Execução Penal – DEPEN, conforme disposto na Resolução nº 156 de 23 de junho de 2016, emitida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

Nome/Protocolo	RG	Cargo/Função	Período de Avaliação
Roberto Giordani Protocolo – 14.774.169-3	87045803	Ag. Penitenciário Ag. Penitenciário	22/07/2014 a 29/07/2017
Tassia Lísia de Oliveira Santos Protocolo – 13.427.532-4	140199940	Ag. Penitenciário Ag. Penitenciário	22/07/2014 a 01/09/2017
Diego Armando Chaves Protocolo – 13.424.871-8	75346220	Ag. Penitenciário Ag. Penitenciário	01/04/2014 a 03/08/2017
Bruno da Silva Mendes Protocolo – 13.426.702-0	60770654	Ag. Penitenciário Ag. Penitenciário	22/07/2014 a 28/07/2017
Vanderlei Antunes de Oliveira Protocolo – 14.638.481-1	59512030	Ag. Penitenciário Ag. Penitenciário	21/07/2014 a 21/07/2017

Curitiba, 11 de setembro de 2017.

Wagner Mesquita de Oliveira,
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária
86665/2017

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DO DEPEN

PORTARIA Nº 059/2017/PAD

O **DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº 188/2015/SESP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 9.489, de 09/07/2015; e pelo artigo 13 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016,

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis, **Sueli Cristina Rohn**, R.G. nº. 03.688.127-5, ocupante do cargo e função de Advogada, lotada na Corregedoria Geral do DEPEN; **Angela Maria Ribas Ruppel**, R.G. nº. 03.361.866-2, ocupante do cargo de Agente Profissional e função de Enfermeira, lotada na Penitenciária Estadual de Piraquara II – PEP II; e **Felis Russi Filho**, R.G. nº. 01.691.463-0, ocupante do cargo de Agente Profissional e função de Assistente Social, lotado na Penitenciária Central do Estado – PCE, para, sob a presidência do primeiro nominado, constituir **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar**, destinada a apurar responsabilidade funcional da servidora **Janaina Leocádia Ramos**, RG nº 06.805.502-4, ocupante do cargo de Agente Profissional e função de Enfermeira, lotada à época dos fatos Penitenciária Central do Estado (PCE) por ter, em tese, descumprido normas legais, bem como demais fatos constantes no protocolo sob nº. **13.810.649-7**. Se assim agiu, infringiu a princípio, as disposições legais estatuídas no artigo 279, incisos V e VI e artigo 285, incisos IV, X e XXI da Lei Estadual 6.174/70, estando sujeito a uma das penalidades previstas no artigo 291 c.c. 293 da Lei Estadual 6.174/70.

Art. 2º. O presente procedimento disciplinar deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, contados da designação dos membros da comissão, e concluído em 90 (noventa) dias, a fluir da data da publicação na imprensa oficial, consoante o disposto no artigo 316, da Lei nº. 6.174/70.

Curitiba, 11 de setembro de 2017.

Luiz Alberto Cartaxo Moura
Diretor do Departamento Penitenciário

86963/2017

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 033 – PAD-GARH, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017

O **DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº 188, de vinte e nove de junho de dois mil e quinze, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, e

Considerando a deliberação do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo, conforme Ata da Reunião Ordinária nº 041/2017,

RESOLVE:

Art. 1º ABSOLVER o servidor **Agnaldo Chaves dos Santos**, RG 5.666.722-9, ocupante da função agente de cadeia pública, no Processo de Sindicância Disciplinar – PSD nº 018/17 e objeto do protocolo nº 14.292.189-8.

Art. 2º Dê-se ciência ao servidor supracitado através do Setor de Recursos Humanos da Penitenciária Estadual de Francisco Beltrão, com posterior retorno a este GARH/DEPEN para envio à Corregedoria Geral do DEPEN.

Art. 3º Publique-se e arquite-se junto ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos deste Departamento Penitenciário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Luiz Alberto Cartaxo Moura,
Diretor do Departamento Penitenciário.

86972/2017

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 034 – PAD-GARH, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017

O **DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº 188, de vinte e nove de junho de dois mil e quinze, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, e

Considerando a deliberação do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo, conforme Ata da Reunião Ordinária nº 041/2017,

RESOLVE:

Art. 1º ABSOLVER os servidores **Luiz Fernando Portalupi**, RG 7.298.864-7, **Marcelo Lucas Aguiar**, RG 4.334.979-1 e **Renato Jacinto Prado**, RG 4.938.216-2, ocupantes do cargo e função agente penitenciário, no Processo de Administrativo Disciplinar – PAD nº 052/2016 e objeto do protocolo nº 14.086.653-9.

Art. 2º Dê-se ciência aos servidores supracitados através do Setor de Recursos Humanos da Penitenciária Estadual de Piraquara, com posterior retorno a este GARH/DEPEN para envio à Corregedoria Geral do DEPEN.

Art. 3º Publique-se e arquite-se junto ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos deste Departamento Penitenciário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Luiz Alberto Cartaxo Moura,
Diretor do Departamento Penitenciário.

86975/2017

EDITAL Nº 036/2017 – GS/SESP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no Edital 012/2016 – GS/SESP, de 21 de julho de 2016, retificado pelo Edital nº 014/2016 – GS/SESP, de 1º de agosto de 2016, o qual estabelece instruções destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, para contratação temporária nas funções de **Ajudante de Perícia**, **Ajudante de Necropsia**, **Médico Legista** e **Odontologista**, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1. A convocação da candidata **MARIA DE LURDES JUNKES**, RG: 5.316.068-9, para apresentar a documentação do item 9.3 (“a” ao “x”) do Edital nº 012/2016, retificado pelo Edital nº 014/2016.

2 O local da análise e a apresentação de documentos será realizado na data de 22 de setembro de 2017, na Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária – SESP, localizada no endereço: Rua Deputado Mario de Barros, nº 1290 - Edifício Caetano Munhoz da Rocha, 4º andar, Sala de Reuniões, Centro Cívico, Curitiba, Paraná.

Curitiba, 14 de setembro de 2017.

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária
86996/2017

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO CONSELHO SUPERIOR DISCIPLINAR E ADMINISTRATIVO DELIBERAÇÃO Nº 033/2017

O CONSELHO SUPERIOR DISCIPLINAR E ADMINISTRATIVO DO DEPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 8º, inciso VIII do Título III, Capítulo I da Seção III da Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016 e art. 3º inciso I, V e VI do Título II Capítulo II da Resolução nº 235, de 12 de agosto de 2016, e

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar nº 006/15, instaurado sob o Protocolo nº 11.814.252-7 em desfavor do servidor **Alcione Lourenço Portes** - RG nº 3.195.596-3, ocupante do cargo de agente penitenciário, foi submetido a apreciação do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná o qual ratificou a sugestão proposta pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

Considerando que o servidor foi julgado pelo Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário em Reunião Ordinária nº 42 de 29 de agosto de 2017, designada pelo Edital nº 054/2017 publicado no Diário Oficial do Estado nº 9998 de 1º de Agosto de 2017, sob a Presidência da Drª Soraya Maria Mendes da Silva, presentes os Conselheiros: Cezinando Vieira Paredes, Márcia Tavares dos Santos, Roberto Mello Milaneze, Tayrone Claudio da Silva, André Luiz Ayres Kendrick, Jeferson Medeiros Walkiu e Flávio Buchmann;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar observou os ditames da Lei 6.174, de 16 de novembro de 1970 e suas alterações, respeitou os mandamentos constitucionais vigentes, notadamente o princípio da ampla defesa e do contraditório, oitiva de testemunhas e advogado regularmente constituído, Dr. Joygler Luiz Pereira, OAB/PR 77.756;

DELIBERA:

I – Por maioria de votos ratificando a sugestão proposta pela Comissão de Processo Administrativo pela aplicação da pena disciplinar de **SUSPENSÃO de 60 (sessenta) dias**, ao servidor **Alcione Lourenço Portes** - RG nº 3.195.596-3, ocupante do cargo de agente penitenciário, prevista no art. 291, III c/c art. 293, inciso III da Lei 6174/70, por infringência as disposições previstas no art. 279, incisos V, VI e XIV da Lei 6174/70, art. 3º. incisos V, VI e XIV e art. 4º, inciso XXVI do Anexo I do Decreto 1769/2007.

II – Encaminhe-se ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos do Departamento Penitenciário, para as providências pertinentes, bem como registro e ciência ao servidor através do Setor de Recursos Humanos de sua lotação;

III – Publique-se;

IV - Encaminhe-se à Corregedoria do Departamento Penitenciário para arquivamento, nos termos do art. 2º, inciso IV da Resolução 234 de 12 de agosto de 2016.

Curitiba, 05 de setembro 2017.

Soraya Maria Mendes da Silva,

Presidente em exercício do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo

86638/2017

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO CONSELHO SUPERIOR DISCIPLINAR E ADMINISTRATIVO DELIBERAÇÃO Nº 034/2017

O CONSELHO SUPERIOR DISCIPLINAR E ADMINISTRATIVO DO DEPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 8º, inciso VIII do Título III, Capítulo I da Seção III da Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016 e art. 3º inciso I, V e VI do Título II Capítulo II da Resolução nº 235, de 12 de agosto de 2016, e

Considerando que o Processo Sindicância Disciplinar nº 020/2016, instaurado sob o Protocolo nº 14.305.418-7 em desfavor do servidor **Herculano Bocchi Neto** - RG nº 72.220.863-3 ocupante do cargo de agente cadeia pública, foi submetido a apreciação do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná o qual ratificou a sugestão proposta pela Comissão de Processo de Sindicância Disciplinar;

Considerando que o servidor foi julgado pelo Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário em Reunião Ordinária nº 42 de 29 de agosto de 2017, designada pelo Edital nº 054/2017 publicado no Diário Oficial do Estado nº 9998 de 1º de Agosto de 2017, sob a Presidência do Dr. Cezinando Vieira Paredes, presentes os Conselheiros: Soraya Maria Mendes da Silva, Márcia Tavares dos Santos, Roberto Mello Milaneze, Tayrone Claudio da Silva, André Luiz Ayres Kendrick, Jeferson Medeiros Walkiu e Flávio Buchmann;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar observou os ditames da Lei 6.174, de 16 de novembro de 1970 e suas alterações, respeitou os mandamentos constitucionais vigentes, notadamente o princípio da ampla defesa e do contraditório, oitiva de testemunhas e advogado regularmente constituído, Dr. Adriano Sérgio Nunes Bretas, OAB/PR 38.524;

DELIBERA:

I – Por maioria de votos ratificando a sugestão proposta pela Comissão de Sindicância Disciplinar pela aplicação da pena disciplinar de **RESCISÃO CONTRATUAL**, ao servidor **Herculano Bocchi Neto** - RG nº 72.220.863-3, ocupante do cargo de agente cadeia pública, prevista no art. 17, inciso III da Lei Complementar 108 de 18 de maio de 2005, por infringência as disposições previstas na cláusula 9ª do contrato firmado com o Estado do Paraná.

II – Encaminhe-se ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos do Departamento Penitenciário, para as providências pertinentes, bem como registro e ciência ao servidor através do Setor de Recursos Humanos de sua lotação;

III – Publique-se;

IV - Encaminhe-se à Corregedoria do Departamento Penitenciário para arquivamento, nos termos do art. 2º, inciso IV da Resolução 234 de 12 de agosto de 2016.

Curitiba, 05 de setembro 2017.

Cezinando Vieira Paredes,

Presidente em exercício do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo

86639/2017

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 14.762.414-0

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 40, inciso I, alínea “j”, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, c/c artigo 1º, § 3º, do Decreto Estadual nº. 4.189/2016 e com base na Informação nº. 0676/2017-AJ/SESP, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, visando à aquisição de gêneros alimentícios para o Corpo de Bombeiros do Município de Goioerê, pelo período de 12 (doze) meses, no valor total máximo de **R\$ 60.000,22 (sessenta mil reais e vinte e dois centavos)**, conforme Termo de Referência, às fls. 05/14, e Minuta do Edital, de fls. 65/87;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Licitações para providências.

Curitiba, 12 de setembro de 2017.

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA

Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

87129/2017

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolos n.ºs. 11.580.524-0; 13.259.106-7; 13.704.310-6; 14.241.887-8; 14.812.386-1

I. AUTORIZO, nos termos dos artigos 103, § 1º, e 146, ambos da Lei Estadual nº. 15.608/2007 c/c o artigo 1º, § 2º, do Decreto Estadual nº. 4.189/2016, e com base na Informação nº. 0683/2017-AJ/SESP, a celebração do Quarto Termo Aditivo ao Convênio nº. 010/2013-SESP, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, e o Município de Mandaguari, que tem por objeto a cessão, pelo Município de Mandaguari, de servidores públicos para prestarem, exclusivamente, serviços administrativos na Delegacia de Polícia do Município, visando a melhoria do resultado das ações de preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio, desenvolvidas pela Pasta no âmbito do Município de Mandaguari, atendidas as peculiaridades locais e as necessidades específicas da população local, prorrogando-o, a partir de 04/09/2017, pelo período adicional de 12 (doze) meses, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas, consoante Minuta de Termo Aditivo de fls. 20 do protocolado nº. 14.812.386-1;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para demais providências.

Curitiba, 01º de setembro de 2017,

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA,

Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

86607/2017

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º. 11.937.547-9 e Anexos

I. AUTORIZO, com fundamento no contido nos artigos 112, § 12, e 113 da Lei Estadual nº. 15.608/2007 c/c o disposto no item 8 do Anexo do Decreto Estadual nº. 12.022/2014, alterado pelos Decretos Estaduais nºs. 2.413/2015 e 4.119/2016 – Manual de Procedimentos de Locação de Imóvel, a celebração do Termo de Apostilamento de Reajuste de Contrato de Locação do Imóvel situado a Rua Nilson Gottlieb nº 1219, Loteamento Novo Mundo, na cidade de Foz do Iguaçu – Paraná, onde atualmente abriga veículos apreendidos, de propriedade de Sra. Sandra Maria de Camargo, CPF/MF nº 813.036.619-34, visando a concessão de reajuste ao índice de **3,3678% (três inteiros, três mil seiscentos e setenta e oito décimos de milésimo por cento)**, retroativo a 26/05/2017, tendo em vista a variação do IGP-M no período, de modo que a contraprestação locatícia passará ao valor mensal de **R\$ 20.393,37 (vinte mil, trezentos e noventa e três reais e trinta e sete centavos)**;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. Salienta-se que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Setor de Contratos e Convênios para as providências legais.

Curitiba, 12 de setembro de 2017,

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA,

Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

86605/2017

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º. 13.764.882-2 e Anexos

I. AUTORIZO, com fundamento no contido nos artigos 112, § 12, e 113 da Lei Estadual nº. 15.608/2007 c/c o disposto no item 8 do Anexo do Decreto Estadual nº. 12.022/2014, alterado pelos Decretos Estaduais nºs. 2.413/2015 e 4.119/2016 – Manual de Procedimentos de Locação de Imóvel, a celebração do Termo de Apostilamento de Reajuste de Contrato de Locação do Imóvel situado à Rua Jôquei Clube nº 414- Bairro Rebouças, Curitiba-Paraná., onde atualmente está instalada a Corregedoria Geral da Polícia Militar, de propriedade de JOSÉ ANTONIO LUCIANO, CPF/MF nº 232.449.689-53 e IRM ADMINISTRADORA DE BENS LTDA., CNPJ/MF nº 04.309.895/0001-00, devidamente representados pela IMOBILIÁRIA FREITAS GODOI LTDA, CNPJ/MF 01.314.261-0001-49, visando a concessão de reajuste ao índice de **8.7985% (oito inteiros, sete mil novecentos e oitenta e cinco milionésimos)**, retroativo a 23/11/2016, tendo em vista a variação do IGP-M no período, de modo que a contraprestação locatícia passará ao valor mensal de **R\$ 30.463,58 (trinta mil, quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta e oito centavos)**;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. Salienta-se que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Setor de Contratos e Convênios para as providências legais.

Curitiba, 12 de setembro de 2017,

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA,

Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

86624/2017

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º. 14.639.252-0

I. HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I e parágrafo único, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e no Ato do Pregoeiro 001/17 (Fls. 295-296), o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob nº. 723/2017, tipo menor preço, visando à aquisição de gênero alimentícios para atender as necessidades da 2ª Cia. Do Batalhão de Fronteira - BPFron, no qual sagrou-se vencedora dos **Lotes 01 e 09** a sociedade, **NELSON PEREIRA DE SALES, CNPJ 05.288.665/0001-66**, apresentando o valor total de **R\$ 39.185,55 (trinta e nove mil, cento e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)**, dos **Lotes 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08** a sociedade empresarial **CAB ALIMENTOS EIRELI ME, CNPJ 22.602.136/0001-04**, apresentando o valor total de **R\$ 74.077,39 (setenta e quatro mil, setenta e sete reais e trinta e nove centavos)**, totalizando o processo com o valor de **R\$ 113.262,94 (cento e treze mil, duzentos e sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos)**. Perfazendo um desconto, aproximado, de 4,34% (quatro vírgula trinta e quatro por cento), do valor inicial.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências legais.

Curitiba, 12 de setembro de 2017.

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA,

Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

86683/2017

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º. 14.166.987-7

I. ACOLHO o Relatório Final Antecipado da Comissão Processante, que opinou pelo ARQUIVAMENTO dos autos e pela ABSOLVIÇÃO dos servidores LUIZ FERNANDO SILVEIRA DE ANDRADE, RG 5.692.383-7, LEONEL ALBINI, RG 3.480.363-3 e RICARDO FRANÇA DO NASCIMENTO, RG 1.982.857-3, lotados no Instituto Médico Legal de Curitiba, pois não restou comprovada sua efetiva participação nas irregularidades apontadas nos autos, nos termos da Informação nº. 052/2017–AAPD/SESP;

II. Encaminhe-se a CPPAD para providências.

Curitiba, 12 de setembro de 2017,

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA,

Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

86838/2017

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 14.148.186-0 e 14.358.830-0

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 40, inciso I, alínea “j”, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº. 4.189/2016 e com base na Informação nº. 0398/2017–AJ/SESP, a realização da despesa decorrente da instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, visando a aquisição de CODEC de videoconferência de sala, para atender as necessidades do Departamento da Polícia Civil do Estado do Paraná, no valor total máximo de **R\$ 565.000,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil reais)**, conforme Termo de Referência de fls. 32/37, e Minuta do Edital de fls. 58/85, ambos do protocolo nº. 14.358.830-0.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III. Encaminhe-se ao Setor de Licitações para providências.

IV. Publique-se.

Curitiba, 12 de setembro de 2017

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA,

Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

86931/2017

GABINETE DO SECRETÁRIO**Protocolo nº. 14.697.117-2**

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 40, inciso I, alínea “j”, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, c/c artigo 1º, § 3º, do Decreto Estadual nº. 4.189/2016 e com base na Informação nº. 0693/2017-AJ/SESP, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção corretiva em relógio ponto biométrico, com fornecimento de peças, caso necessário, para atender as necessidades do Hospital da Polícia Militar – HPM, no valor total máximo de **R\$ 14.636,31 (quatorze mil, seiscentos e trinta e seis reais e trinta e um centavos)**, conforme especificações constantes no Termo de Referência de fls. 48/55, e Minuta do Edital de fls. 62/83;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Licitações para providências.

Curitiba, 12 de setembro de 2017.

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA,

Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.
86934/2017

GABINETE DO SECRETÁRIO**Protocolo nº 14.721.367-0**

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 40, inciso I, alínea “j”, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, c/c artigo 1º, § 3º, do Decreto Estadual nº. 4.189/2016 e com base na Informação nº. 0682/2017-AJ/SESP, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, tendo por objeto a aquisição de contratação de empresa especializada com fornecimento de mão de obra e material para pintura, visando atender as necessidades da Academia Policial Militar do Guatupê, pelo período de 12 (doze) meses, no valor total máximo de **R\$ 41.721,46 (quarenta e um mil, setecentos e vinte e um reais e quarenta e seis centavos)**, conforme Termo de Referência, às fls. 04/10, e Minuta do Edital, de fls. 31/36;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Licitações para providências.

Curitiba, 12 de setembro de 2017

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA,

Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.
86926/2017

GABINETE DO SECRETÁRIO**Protocolo nº. 14.790.396-0**

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 40, inciso I, alínea “j”, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, c/c artigo 1º, § 3º, do Decreto Estadual nº. 4.189/2016 e com base na Informação nº. 0696/2017-AJ/SESP, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, visando a aquisição de equipamentos de proteção individual para a Seção de Radiologia do Instituto Médico Legal – IML de Curitiba/PR, com valor máximo para a licitação estimado em **R\$ 42.751,74 (quarenta e dois mil, setecentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos)**, conforme Termo de Referência, às fls. 06/08, bem como na Minuta do Edital, de fls. 34/45;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Licitações para providências.

Curitiba, 12 de setembro de 2017.

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA,

Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.
87111/2017

Departamento da Polícia Civil - DPC**PORTARIA Nº 1460-DPC**

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais, resolve,

Considerando a conclusão do Curso de Formação Técnico Profissional de Investigador de Polícia, após conclusão das disciplinas EAD/SENASP, em que apresentava pendência, e a proposição apresentada pela Divisão Policial da Capital, através do ofício 149/2017, de 06/09/2017, resolve,

L O T A R

EGON MICHEL CARNEIRO, RG 7337757-9, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

NO(A): DELEGACIA DE ESTELIONATO, da Divisão de Crimes Contra o Patrimônio.

Curitiba, 12 de setembro de 2017

(assinado digitalmente)
Julio Cezar dos Reis
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1461-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a solicitação contida no memorando nº 176/2017 de 05/09/2017, da Divisão Policial do Interior, resolve,

D E S I G N A R

SANDRO SPADOTTO BARROS, RG nº 9986892-9 – Delegado de Polícia de 3ª classe, exercendo suas funções na Delegacia de Polícia do SALTO DO LONTRA, da 19ª Subdivisão Policial de Francisco Beltrão, da Divisão Policial do Interior, para **responder cumulativamente** como **Delegado Chefe** da 60ª Delegacia Regional de Polícia de **DOIS VIZINHOS**, Delegacia de Polícia de **BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, CRUZEIRO DO IGUAÇU e VERÊ**, da mesma Subdivisão e Divisão, durante participação em curso de “Pós Graduação – Módulo II – Gerenciamento Policial”, do titular **JOSELITO TEIXEIRA DOS SANTOS**, RG nº 9670328-7 – Delegado de Polícia de 3ª classe, no período de 31/08/2017 a 01/09/2017 e de 11 a 22/09/2017.

Curitiba, 12 de setembro de 2017

(assinado digitalmente)
Julio Cezar dos Reis
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1462-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 39, inciso I, do Estatuto da Polícia Civil, e,

Considerando a solicitação contida no memorando nº 6448/2017 de 05/09/2017, da Divisão Policial do Interior, e requerimento do servidor;

Considerando que a medida vem ao encontro do interesse do serviço policial, nos termos do parágrafo 1º do referido artigo, resolve,

R E M O V E R A P E D I D O

LUCIANO MARCOS PATSKO, RG 6029634-0, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): Delegacia de Polícia de PRIMEIRO DE MAIO, 22ª Subdivisão Policial de Arapongas, da Divisão Policial do Interior.

PARA: 31ª Delegacia Regional de Polícia de **PORECATU**, da mesma Subdivisão e Divisão. “*Cumpra destacar que a remoção vai ao encontro das necessidades da Administração Pública, a qual busca sempre a otimização da prestação dos serviços públicos, considerando critérios de conveniência e oportunidade.*”

Curitiba, 12 de setembro de 2017

(assinado digitalmente)
Julio Cezar dos Reis
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1463-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a solicitação contida no memorando nº 6436/2017 de 05/09/2017, da Divisão Policial do Interior, resolve,

DESIGNAR

JULIANO FONSECA, RG nº 6854829-2 – Delegado de Polícia de 3ª classe, exercendo suas funções na Delegacia de Polícia do SIQUEIRA CAMPOS, da 12ª Subdivisão Policial de Jacarezinho, da Divisão Policial do Interior, para **responder cumulativamente** como **Delegado Chefe** da das Delegacias de Polícia de **TOMAZINA, JABOTI e PINHALÃO**, da mesma Subdivisão e Divisão, durante participação em curso de "Pós Graduação – Módulo II – Gerenciamento Policial", do titular **ISAIAS FERNANDES MACHADO**, RG nº 13015457-3 – Delegado de Polícia de 3ª classe, realizado na Escola Superior de Polícia Civil, no período de 31/08/2017 a 01/09/2017 e de 11 a 22/09/2017.

Curitiba, 12 de setembro de 2017

(assinado digitalmente)
Julio Cezar dos Reis
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1464-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e;

Considerando a solicitação contida no memorando nº 5/2017 de 06/09/2017, da Divisão de Polícia Especializada;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

MAURICIO BONATTO GUIMARÃES, RG 5462485-9, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): **DELEGACIA DE CRIMES CONTRA A ECONOMIA E PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR**, Divisão de Polícia Especializada.

PARA: **DELEGACIA DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE**, da mesma Divisão.

Curitiba, 12 de setembro de 2017

(assinado digitalmente)
Julio Cezar dos Reis
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1465-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e;

Considerando a solicitação contida no memorando nº 5/2017, de 06/09/2017, da Divisão de Polícia Especializada;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

FABRICIO ANDRE SOUZA MEYER, RG 5336106-4, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): **DELEGACIA DA MULHER DA CAPITAL**, Divisão de Polícia Especializada.

PARA: **DELEGACIA DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE**, da mesma Divisão.

Curitiba, 12 de setembro de 2017

(assinado digitalmente)
Julio Cezar dos Reis
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1466-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a determinação do Senhor Delegado Geral Adjunto, ofício nº 504/2017 de 05/09/2017 da Delegacia de Repressão aos Crimes Contra a Saúde;

Considerando o retorno do servidor ao Departamento da Polícia Civil, após sua disposição funcional no Gabinete da SESP, conforme Resolução 223/2017, publicada no DIOE 10026, de 12/09/2017, resolve,

LOTAR

DANIEL VINÍCIOS SCHNEIDER SILVA, RG 6488065-9, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

NO(A): **DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES CONTRA A SAÚDE**, da Subdivisão de Proteção à Pessoa, da Divisão de Homicídios e Proteção à Pessoa.

Curitiba, 12 de setembro de 2017

(assinado digitalmente)
Julio Cezar dos Reis
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1467-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais, resolve

LOTAR

WANDERLEI GOMES DA SILVA, RG 5781753-4, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

NO(A): Delegacia de Polícia de **ARAUCÁRIA**, da Divisão de Polícia Metropolitana.

MOTIVO: Ofício nº 499/2017 de 24/08/2017, da Divisão de Polícia Metropolitana solicitando a lotação, após aprovação do servidor no Curso de Formação Técnico-Profissional de Escrivão de Polícia, nas disciplinas EAD/SENASP, em que apresentava pendência.

Curitiba, 12 de setembro de 2017

(assinado digitalmente)
Julio Cezar dos Reis
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1468-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais, resolve,

LOTAR

ROSANGELA GONÇALVES RUAS LUCAS, RG 6541268-3, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

NO(A): **DELEGACIA DE FURTOS E ROUBOS**, da Divisão de Crimes Contra o Patrimônio.

MOTIVO: Ofício nº 493/2017 de 14/08/2017, da Escola Superior de Polícia Civil, informando aprovação do servidor no Curso de Formação Técnico-Profissional de Escrivão de Polícia, após conclusão das disciplinas EAD/SENASP, em que apresentava pendência.

Curitiba, 12 de setembro de 2017

(assinado digitalmente)
Julio Cezar dos Reis
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1469-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e;

Considerando a solicitação contida no ofício nº 515/2017 de 11/09/2017, da Divisão de Polícia Metropolitana;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

VINICIUS LEANDRO REZZI FEU, RG 8095280-5, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): Delegacia de Polícia de **FAZENDA RIO GRANDE**, Divisão de Polícia Metropolitana.

PARA: Delegacia de Polícia de **CAMPINA GRANDE DO SUL**, da mesma Divisão.

Curitiba, 12 de setembro de 2017

(assinado digitalmente)
Julio Cezar dos Reis
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1470-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a determinação do Senhor Delegado Geral Adjunto;

Considerando o retorno do servidor ao Departamento da Polícia Civil, após sua disposição funcional junto a assessoria Civil da SESP, conforme Resolução 220/2017, publicada no DIOE 10024 de 06/09/2017, resolve,

LOTAR

RAFAEL HENRIQUE KERKHOFF DE SOUZA, RG 6129462-7, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

NO(A): **GRUPAMENTO DE OPERAÇÕES AÉREAS**, da Divisão Estadual de Narcóticos.

Curitiba, 12 de setembro de 2017

(assinado digitalmente)
Julio Cezar dos Reis
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1471-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e;

Considerando a solicitação contida no ofício nº 516/2017 de 11/09/2017, da Divisão de Polícia Metropolitana;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

IVANIR BISSONI ANTONELLI, RG 6273337-3, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): Delegacia de Polícia de **ADRIANÓPOLIS**, Divisão de Polícia Metropolitana.

PARA: Delegacia de Polícia de **FAZENDA RIO GRANDE**, da mesma Divisão.

Curitiba, 12 de setembro de 2017

(assinado digitalmente)
Julio Cezar dos Reis
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1472-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, que nos termos do Art. 37, inciso V, da Constituição Federal, e do Art. 27, inciso V, da Constituição do Estado do Paraná, as

atribuições dos cargos de provimento em comissão destinam-se, exclusivamente, às de direção, chefia e assessoramento;

Considerando que os servidores ocupantes do cargo de provimento em comissão de Assistente, símbolo 9-C, terão como atribuição assessorar nos trabalhos internos de unidade policial, ficando vedado o exercício de qualquer atividade inerente à função que decorram de cargos específicos da carreira Policial Civil;

Considerando que a atividade de assessoramento constitui o mero auxílio às autoridades competentes, dentro do processo decisório, em suas respectivas áreas de atuação, não lhes sendo permitida a atribuição de tarefas de cunho técnico-administrativo, privativas de servidores efetivos, resolve,

LOTAR

GIOVANNA YUMMI HASEGAWA, RG 12751939-0, ASSISTENTE 9-C;

NO(A): **CENTRO DE PSICOLOGIA JURÍDICA E ATENDIMENTO MULTIPROFISSIONAL**, do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos.

Curitiba, 13 de setembro de 2017

(assinado digitalmente)
Julio Cezar dos Reis
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1473-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a solicitação contida no ofício nº 667/2017 de 11/09/2017, sisdoc nº 87137/2017, da Escola Superior de Polícia Civil, resolve,

MATRICULAR

os servidores abaixo relacionados para participarem do curso de "Atualização no Uso Legal de Arma de Fogo – Projeto 961/2017", a ser realizado no dia 13/09/2017, na cidade de Barracão :

Nº	NOME	RG.	CARGO
01	ALEX SANDRO LUIZ GONÇALVES	4296060-8	Inv. Polícia
02	BRUNO FALCI AMARAL	13938019-3	Del. Polícia
03	CARLA INES BRITO FARIAS	7007984-4	Escr. Polícia
04	DANIEL FRANCO PEREIRA	3960782-4	Papilosc.
05	DEBORA SCHUSTER	10666462-5	Inv. Polícia
06	ESTELA MARIA TREMEA	8630418-0	Escr. Polícia
07	FERNANDO ZAMONER	14633364-8	Del. Polícia
08	JAIR DE FARIAS	12748682-4	Inv. Polícia
09	JOAO RICARDO RODRIGUES	8000818-0	Inv. Polícia
10	JORGE HENRIQUE WATERKEMPER ANDRADE	8954225-1	Inv. Polícia
11	LUCAS MARIANO MENDES	13939677-4	Del. Polícia
12	MARCOS ANTONIO BEATO JUNIOR	5144388-8	Inv. Polícia
13	PAULO CEZAR STERCHILLE	4413530-2	Escr. Polícia
14	RAFAEL SILVA SANTOS	7224257-2	Inv. Polícia
15	VALDECIR DILMAR BALZAN	6738763-5	Inv. Polícia
16	VALDIR ALBERTO KRIEGER	3869274-7	Inv. Polícia
17	VASMIR BECKER	6446983-5	Inv. Polícia

Curitiba, 13 de setembro de 2017

(assinado digitalmente)
Julio Cezar dos Reis
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1474-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em cumprimento ao que foi deliberado pelo Colegiado, por unanimidade de votos dos Conselheiros, em sessão ordinária realizada no dia **12 de setembro** do corrente ano, como constante da respectiva Ata, devidamente assinada por todos, e conforme disposições contidas no inciso II, do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e combinado com inciso X, do artigo 6º do mesmo Diploma Legal, e,

Considerando que o artigo 275, § 1º da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 (Estatuto da Polícia Civil), estabelece que "o servidor policial civil, poderá ser designado para qualquer município, observada, sempre que possível, a correspondência da classe funcional com a classificação da unidade policial";

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço, resolve,

REMOVER

ALEXANDRE BONZATTO, RG 5289374-7, DELEGADO DE POLÍCIA;

DO(A): **DIVISÃO POLICIAL DA CAPITAL**.

PARA: 2º CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO, da mesma Divisão, "conforme o ofício 153/2017, da Divisão Policial da Capital, com solicitação de remoção do servidor".

Curitiba, 13 de setembro de 2017

(assinado digitalmente)
Julio Cezar dos Reis
Delegado Geral

APOSTILA Nº 001

Anexo da Portaria nº 1234-DPC, de 15/08/2017.

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais, resolve, em referência à **PORTARIA Nº 1234-DPC**, que matriculou os servidores para participarem do "Curso de Primeiros Socorros - DHPP", realizado no Núcleo Regional de Educação de Curitiba, auditório da Paraná Previdência, sito à Rua Inácio Lustosa, 700, Curitiba/PR, nos dias 16, 17 e 18 do mês de agosto do corrente ano, das 13h às 18h, e;

Considerando o ofício 660/2017 de 06/09/2017, da Escola Superior de Polícia Civil, resolve,

EXCLUIR:

NOME	RG	CARGO	DIVISÃO
ANTONIO CARLOS BALLA	3642106-1	Inv. de Polícia	DHPP
CAROLINA LEONE	5566434-0	Escr. de Polícia	DHPP
DILSON DOMINGUES DO NASCIMENTO	5355400-8	Inv. de Polícia	DHPP
EDERNEI HASS	7862879-0	Inv. de Polícia	DHPP
GRAZIELA CARLA MENEZES	4346723-9	Escr. de Polícia	DHPP
HERTEL REHBEIN	1684838-7	Del. de Polícia	DHPP
JUANA CZAP COELHO	5880000-7	Escr. de Polícia	DHPP
JOSE CARLOS GONÇALVES DIAS	5048806-3	Inv. de Polícia	DHPP
JOHNNY EVERTON BARBOSA BUENO	5452290-8	Inv. de Polícia	DHPP
SOLENE PEREIRA LEAL	7018959-3	Inv. de Polícia	DHPP

Curitiba, 12 de setembro de 2017

(assinado digitalmente)
Julio Cezar dos Reis
Delegado Geral

APOSTILA Nº 001

Anexo da Portaria Nº 1313-DPC, de 28/08/2017.

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais, resolve, em referência à **PORTARIA Nº 1313-DPC**, que matriculou os servidores para participarem do "CURSO DE TÉCNICAS OPERACIONAIS COM ARMAMENTO E TIRO" projeto 961/2017, no dia 28 de agosto do corrente ano, no período integral, na cidade de Sengés/PR, resolve,

Considerando o ofício 655/2017 de 06/09/2017, da Escola Superior de Polícia Civil, resolve,

I – INCLUIR:

NOME	RG	CARGO	DIVISÃO
------	----	-------	---------

JOSSIMARI MAREDA	4925112-2	Inv. de Polícia	DPI
LUCIANO CALDEIRA SASTRE	5763732-3	Inv. de Polícia	DPI
FABIO RASMUSSEN CALIXTO	8391069-0	Inv. de Polícia	DPI

II – EXCLUIR:

NOME	RG	CARGO	DIVISÃO
ABILIO SANTOS DA CRUZ	13468014-8	Inv. de Polícia	ESPC II
LUCIANA CANTELLI MELO	7237761-3	Escr. Polícia	DPI

Curitiba, 12 de setembro de 2017

(assinado digitalmente)
Julio Cezar dos Reis
Delegado Geral

APOSTILA Nº 007

Anexo da Portaria nº 1407-DPC, de 04/09/2017.

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais, em referência à **PORTARIA Nº 1407-DPC**, que matriculou os servidores para participarem do "**CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL - CARREIRAS POLICIAIS - INVESTIGADOR**", em realização na Escola Superior de Polícia Civil, localizado na Rua Tamoios, 1200, Vila Izabel, Curitiba, das 08h às 11h45 e 13h30 às 17h15, no período de 11/09/2017 a 06/12/2017, e;

Considerando o ofício 669/2017 de 11/09/2017, da Escola Superior de Polícia Civil, resolve,

INCLUIR, somente nas disciplinas **teóricas**:

SILVANA SILVA CHAGAS, RG 4083651-9, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

Curitiba, 12 de setembro de 2017

(assinado digitalmente)
Julio Cezar dos Reis
Delegado Geral

87040/2017

Secretaria de Infraestrutura e Logística

Paraná Edificações - PRED

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA SEIL - PARANÁ EDIFICAÇÕES

Portaria nº: 139/2017 **Data:** 13/09/17 **Início:** 11/09/17 **Prazo** 30 Dias
Contrato: CA 17/1514 **Valor:** R\$ 22.789,00 **Objeto:** Reparos
Próprio: Sede da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná **Órgão:** ADAPAR
Executor: Medson Eli da Silva - ME
Fiscalização da Obra: Eng. Civil Flávio Formágio Fonseca
CREA: 87.306-D **ERLD**

Esta portaria passa a vigorar na presente data

ROBERTO MARANGON
Diretor Geral da Paraná Edificações

86571/2017

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA SEIL - PARANÁ EDIFICAÇÕES

Portaria nº: 141/2017 **Data:** 13/09/17 **Início:** 06/09/17 **Prazo** 60 Dias
Contrato: CA 17/1875 **Valor:** R\$ 7.878,50 **Objeto:** Instalação
Próprio: Casa de Semiliberdade **Órgão:** SEJU
Executor: MB Empreendimentos Eirelli – ME
Fiscalização da Obra: Eng. Civil Maycon Willian Hellas de Moura
CREA: 84371-D **ERCT**

Esta portaria passa a vigorar na presente data

ROBERTO MARANGON
Diretor Geral da Paraná Edificações

86682/2017

Departamento de Estradas de Rodagem - DER

OF. DG-344 Curitiba, 16 de agosto de 2017.

À
CORREA E KOCH LTDA – ME
PINHAIS - PR

Prezados Senhores:

Pelo presente comunicamos que este Departamento instaurou processo administrativo, com vistas a apurar a conduta dessa empresa na execução dos serviços, objeto do Contrato nº 127/2016.

Para maior entendimento anexamos cópia da Informação nº 027/2017-PJR/SROESTE.

Isto posto, esclarecemos que este documento vale como notificação expressa para, querendo, oferecer defesa prévia e, se julgar pertinente, fazer requerimento para produção de provas, dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, em atendimento ao estabelecido art. 162, III, da Lei Estadual 15.608/07.

Atenciosamente,

Nelson Leal Junior
Diretor Geral

Protocolo nº 14.067.099-5 e anexos

OF. DG-359 Curitiba, 21 de agosto de 2017.

À
GIGABYTE CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
LTDA - ME
Manaus – AM

Prezados Senhores:

Pelo presente comunicamos que este Departamento instaurou processo administrativo, com vistas a apurar a conduta dessa empresa na execução da entrega do material, objeto do Pregão Eletrônico nº 029/2016-DER/DAF conforme cópias do processo protocolado sob nº 14.736.573-0, em anexo.

Isto posto, esclarecemos que este documento vale como notificação expressa para, querendo, oferecer defesa prévia e, se julgar pertinente, fazer requerimento para produção de provas, dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, em atendimento ao estabelecido art. 162, III, da Lei Estadual 15.608/07.

Atenciosamente,

Nelson Leal Junior
Diretor Geral

Protocolo nº 14.117.047-3 e anexos

87014/2017

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 285 DE 05/09/2017

ORGAO - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
HERMES ALVES MARTINS				90	21/12/2007 20/12/2012	02/10/2017	30/12/2017
16589004	1	NAI	147908350				
ANSELMO DIAS DOS SANTOS MONTEIRO				90	08/03/2010 07/03/2015	04/09/2017	02/12/2017
18508168	52	NAII	147930496				
CLAUDINEI PINTO				90	21/06/2007 20/06/2012	02/10/2017	30/12/2017
22477552	1	NAI	147909284				
ARISTIDES XAVIER DE CARVALHO				90	21/12/2007 20/12/2012	11/10/2017	08/01/2018
34831335	1	NAI	148030847				
JOSE MARIA RIBEIRO				90	01/10/2005 30/09/2010	11/09/2017	09/12/2017
35220283	1	NAI	147938632				
JOSE MARIA RIBEIRO				90	21/07/2011 20/07/2016	10/12/2017	09/03/2018
35220283	1	NAI	147938632				
LIDIANE GAIDA				90	30/01/2006 29/01/2011	11/09/2017	09/12/2017
59177451	1	NAI	147944039				
MARCOS GOMES JUNIOR				90	21/06/2007 20/06/2012	30/08/2017	27/11/2017
9436979	2	NAI	14794231				
MARCOS GOMES JUNIOR				90	21/06/2012 20/06/2017	28/11/2017	25/02/2018
9436979	2	NAI	147942311				

86368/2017

Coordenação da Receita do Estado - CRE

ATO N.º 004/2017

A DELEGADA DA 11ª DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA, com sede em Umuarama, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 55 do Regimento da CRE, aprovado pela Resolução nº 88/2005-SEFA, tendo em vista o contido na seção II, artigo 2º da Norma de Procedimento Fiscal Nº 085/2017, **RESOLVE**:

1º. Designar a Auditora Fiscal Maria Ângela Diamante Ribeiro, RG nº 1.932.502-4, para as atribuições contidas no art. 2º da Norma de Procedimento Fiscal - NPF nº 085/2017, que disciplina os pedidos de isenção de ICMS nos termos do item 177 do Anexo I do Regulamento do ICMS aprovado pelo Decreto nº 6.808/2012; de isenção de IPVA citado no item 6.5 da Instrução SEFA nº 26/2008 e de isenção do ITCMD previsto no item 1 do Anexo III da Resolução SEFA nº 1.527/2015.

2º. Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 11 de setembro de 2017.

Umuarama, 11 de setembro de 2017.

Alessandra Valéria Braz e Silva
DELEGADA REGIONAL DA RECEITA

86022/2017

ATO N.º 11/2017

O DELEGADO REGIONAL DA 13ª DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA, com sede em Cascavel, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do art. 55 do Regimento da CRE, aprovado pela Resolução nº 88/2005-SEFA, resolve promover a alteração funcional abaixo:

TIPO DE ALTERAÇÃO DATA OU PERÍODO	NOME RG CARGO NÍVEL	DE (LOTAÇÃO OU CARGO OU FUNÇÃO)	PARA (LOTAÇÃO OU CARGO OU FUNÇÃO)
REMOVER A PARTIR DE 28/08/2017	CLARICE MUNARO DELLA JUSTINA RG:30482417 AF-I	AGÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL DE CASCAVEL	APOIO TÉCNICO INSPETORIA REGIONAL DE ARRECADAÇÃO

Cascavel em 11 de Setembro de 2017.

LUIZ CARLOS WOSS
Delegado Regional da Receita

86173/2017

Ministério Público do Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 4804

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 20481/17-PGJ, resolve

I – CONCEDER

à Promotora de Justiça **FERNANDA DA SILVA SOARES LAIOLA** 01 (um) dia da licença especial referente ao período de 05/11/08 a 05/11/13, assegurada pela Resolução nº 4293/17, para ser usufruído em 14 de setembro do ano em curso.

II – DESIGNAR

as Promotoras de Justiça **KARLA GIOVANNA DA SILVA FREITAS VIOLATO** e **JULIANA COSTA** para, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem a função de 1º Promotor de Justiça junto à 1ª Promotoria de Justiça Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, durante a licença da Promotora de Justiça acima nominada.

Curitiba, 05 de setembro de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4857

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 20753/17-PGJ, resolve

I – CONCEDER

30 (trinta) dias de licença à Promotora de Justiça **ROSSANA OVERCENKO KAMINSKI** para tratamento de sua saúde, a partir de 11 de setembro do ano em curso.

II – DESIGNAR

as Promotoras de Justiça **FERNANDA DA SILVA SOARES LAIOLA**, **KARLA GIOVANNA DA SILVA FREITAS VIOLATO** e **JULIANA COSTA** para, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem a função de 2º Promotor de Justiça junto à 1ª Promotoria de Justiça Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, as duas primeiras no dia 11 de setembro e a última de 12 de setembro a 10 de outubro do fluente.

Curitiba, 11 de setembro de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4858

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 4108/17-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça **CARLOS HENRIQUE SOARES MONTEIRO** para, como representante deste Ministério Público, atuar no evento do Projeto Justiça no Bairro, a ser realizado nos dias 22 e 23 de setembro do ano em curso, na Comarca de **CIANORTE**.

Curitiba, 11 de setembro de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4859

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 4108/17-PGJ, resolve

DESIGNAR

os Promotores de Justiça **VILMA APARECIDA BONIFACIO BENITES ENCISO** e **WASHINGTON LUIZ SANTOS** para, como representantes deste Ministério Público, atuarem no evento do Projeto Justiça no Bairro, a ser realizado nos dias 06 e 07 de outubro do ano em curso, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **MARINGÁ**.

Curitiba, 11 de setembro de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4860

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 20667/17-PGJ, resolve

I – CONCEDER

02 (dois) dias de licença à Promotora de Justiça **LETICIA MENDES DE OLIVEIRA CUENCA** para tratamento de sua saúde, a partir de 05 de setembro do ano em curso.

II – DESIGNAR

as Promotoras de Justiça **AYSHA SELLA CLARO DE OLIVEIRA**, **CLAUDIA CRISTINA RODRIGUES MARTINS MADALOZO**, **DANIELA SAVIANI LEMOS**, **DANIELLE GONÇALVES THOME** e **LUCIANE EVELYN CLETO MELLUSO TEIXEIRA FREITAS** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na 2ª Promotoria de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, durante a licença da Promotora de Justiça acima nominada.

Curitiba, 11 de setembro de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4863

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 20731/17-PGJ, resolve

I – CONCEDER

licença ao Promotor Substituto **FERNANDO DE SOUZA VERANO PONTES** para tratamento de sua saúde, em 06 de setembro do ano em curso.

II – DESIGNAR

os Promotores de Justiça **MARCELO SALOMÃO CZELUSNIAK** e **ALEXANDRE RIBAS PAIVA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na 2ª e 3ª Promotorias de Justiça da Comarca de **CASTRO**, durante a licença do Promotor Substituto acima nominado.

Curitiba, 11 de setembro de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4866

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 20681/17-PGJ e na Portaria Judiciária nº 11/2017, resolve

SUSPENDER

o expediente do Ministério Público do Estado do Paraná na Comarca de **IPIRANGA**, no dia 14 de setembro do ano em curso (quinta-feira), em virtude da data alusiva à comemoração da instalação da Comarca.

Curitiba, 11 de setembro de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4872

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 20693/17-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor Substituto **TALES ALVES PARANAHIBA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de **CRUZEIRO DO OESTE**, nos dias 19 e 20 de setembro do ano em curso.

Curitiba, 11 de setembro de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4873

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 20723/17-PGJ, resolve

I – CONCEDER

licença à Promotora de Justiça **CARLA CRISTINA CASTNER MARTINS** para tratamento de saúde em pessoa da família, no dia 19 de setembro do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Promotor de Justiça **WILSON EUCLIDES GUAZZI MASSALI** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 4ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de **SARANDI** da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 11 de setembro de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4874

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista a ata da 27ª Sessão Ordinária – Ano 2017 – do egrégio CSMP, resolve

DESIGNAR

a Promotora de Justiça **MAIRA MARDEGAN GALIANO HUMPHREYS** para atuar nos Autos de Inquérito Civil nº MPPR-0137.14.000180-1, em trâmite na 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de **SÃO MIGUEL DO IGUAÇU**, até seus ulteriores termos.

Curitiba, 11 de setembro de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4875

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 20471/17-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça **RICARDO BALDASSIN SALGADO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 3ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de **ALMIRANTE TAMANDARÉ** da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, no período de 27 a 29 de setembro do ano em curso.

Curitiba, 11 de setembro de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4876

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 20743/17-PGJ, resolve

DESIGNAR

a Promotora de Justiça **LARISSA HAICK VITORASSI BATISTIN** para atuar nos Autos nº 0026567-91.2017.8.16.0021, em trâmite na Comarca de **CASCADEL**, em face do impedimento arguido pelo Promotor de Justiça **LUCIANO MACHADO DE SOUZA**.

Curitiba, 11 de setembro de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4877

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 20732/17-PGJ, resolve

CASSAR

15 (quinze) dias das férias concedidas ao Promotor de Justiça **VINICIUS BENTO GALLI** por intermédio da Resolução nº 4370/17, a partir de 27 de setembro do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 11 de setembro de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4889

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 20673/17-PGJ, resolve

CASSAR

30 (trinta) dias das férias concedidas ao Promotor de Justiça **ALFREDO CHEREM NETO** por intermédio da Resolução nº 4370/17, a partir de 11 de setembro do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 12 de setembro de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4890

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 20484/17-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça **BRUNO VAGAEES** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no “Projeto Audiência de Custódia”, do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **LONDRINA**, no dia 29 de setembro do ano em curso.

Curitiba, 12 de setembro de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4891

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 20607/17-PGJ, resolve

CASSAR

20 (vinte) dias das férias concedidas ao Promotor de Justiça **ALEXEY CHOI CARUNCHO** por intermédio da Resolução nº 4370/17, a partir de 12 de setembro do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição a partir de 29 de novembro do fluente.

Curitiba, 12 de setembro de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4892

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 20668/17-PGJ, resolve

CASSAR

as férias concedidas ao Promotor de Justiça **ELCIO SARTORI** por intermédio da Resolução nº 4140/17, a partir de 11 de setembro do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 12 de setembro de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4893

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 20678/17-PGJ, resolve

CASSAR

as férias concedidas ao Promotor de Justiça **JUSCELINO JOSE DA SILVA** por intermédio da Resolução nº 4370/17, a partir de 12 de setembro do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 12 de setembro de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4895

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 20740/17-PGJ, resolve

I – CASSAR

01 (um) dia das férias concedidas à Promotora de Justiça **KARINA ANASTACIO FARIA DE MOURA CORDEIRO** por intermédio da Resolução nº 3000/17, em 12 de setembro do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição *em 15 de setembro do fluente*.

II – DESIGNAR

a Promotora de Justiça **MELISSA CACHONI RODRIGUES** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Promotoria de Justiça das Fundações e do Terceiro Setor do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de CURITIBA, durante as férias da respectiva titular.

Curitiba, 12 de setembro de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4896

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 20876/17-PGJ, resolve

I – CONCEDER

20 (vinte) dias de licença paternidade ao Promotor de Justiça **IVANDECI JOSÉ CABRAL JUNIOR**, a partir de 08 de setembro do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Promotor de Justiça **WILSON EUCLIDES GUAZZI MASSALI** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no Foro Regional de MANDAGUAÇU da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, no período de 18 a 27 de setembro do fluente.

Curitiba, 12 de setembro de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4899

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 20880/17-PGJ, resolve

AUTORIZAR

os membros do Ministério Público do Estado do Paraná para, sem prejuízo dos serviços essenciais, participarem do 2º Encontro do “Grupo de Pesquisa em Direito Processual Civil”, sob Coordenação do Procurador de Justiça Mauro Sergio Rocha, a ser realizado no dia 28 de setembro do ano em curso, na sede do Ministério Público, nesta Capital.

Curitiba, 12 de setembro de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4900

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 20745/17-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça **LAERCIO JANUARIO DE ALMEIDA** para, sem prejuízo de suas atribuições e do respectivo titular, atuar na Ação Penal resultante dos Autos de Inquérito Policial nº 0019096-36.2017.8.16.0017, em trâmite na 3ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de MARINGÁ.

Curitiba, 12 de setembro de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4901

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 20797/17-PGJ, resolve

CONCEDER

à Promotora de Justiça **LETICIA GIOVANINI GARCIA** 12 (doze) dias de férias, sendo 10 (dez) relativos ao saldo restante do 2º período de 2015 e 02 (dois) relativos ao saldo do 1º período de 2016, asseguradas, respectivamente, pelas Resoluções nºs. 2703/17 e 2424/16, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do último período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para serem usufruídos a partir de 14 de setembro do ano em curso.

Curitiba, 12 de setembro de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4906

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 20787/17-PGJ, resolve

I – CONCEDER

licença à Promotora de Justiça **JULIANA SCHASIEPEN RIBEIRO GONÇALVES** para tratamento de sua saúde, no período vespertino do dia 14 de setembro do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Promotor Substituto **ARTHUR JONAS MENDONÇA E ARAUJO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Comarca de TIBAGI, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 12 de setembro de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4907

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 20789/17-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor Substituto **ARTHUR JONAS MENDONÇA E ARAUJO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Comarca de TIBAGI, no dia 15 de setembro do ano em curso.

Curitiba, 12 de setembro de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4909

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 20785/17-PGJ, resolve

CASSAR

12 (doze) dias das férias concedidas ao Promotor de Justiça **FRANCISCO ILIDIO HERNANDES LOPES** por intermédio da Resolução nº 4370/17, a partir de 06 de outubro do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 12 de setembro de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4910

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 20810/17-PGJ, resolve

CASSAR

30 (trinta) dias das férias concedidas ao Promotor de Justiça **MARCELO AUGUSTO RIBEIRO** por intermédio da Resolução nº 4856/17, a partir de 11 de setembro do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 12 de setembro de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4911

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 20842/17-PGJ, resolve

CASSAR

15 (quinze) dias das férias concedidas à Promotora de Justiça **ANDRÉIA CRISTINA BAGATIN** por intermédio da Resolução nº 4370/17, a partir de 11 de setembro do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 12 de setembro de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4912

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 20812/17-PGJ, resolve

CASSAR

15 (quinze) dias das férias concedidas à Promotora de Justiça **LUCIANA LINERO** por intermédio da Resolução nº 3000/17, a partir de 11 de setembro do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 12 de setembro de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4913

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 19465/17-PGJ, resolve

I – CONCEDER

ao Promotor de Justiça **WILSON DORNELAS RODRIGUES FILHO** 03 (três) dias das férias relativas ao saldo do 1º período de 2017, asseguradas pela Resolução nº 3754/17, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para serem usufruídos a partir de 09 de outubro do ano em curso.

II – DESIGNAR

os Promotores de Justiça **ADRIANO MIYOSHI** e **VERA DE FREITAS MENDONÇA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na Comarca de **SANTA ISABEL DO IVAÍ**, durante as férias do respectivo titular.

Curitiba, 12 de setembro de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4914

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 13654/17-PGJ, resolve

I – DESIGNAR

o Promotor de Justiça **ANASTACIO FERNANDES NETO** para, sem prejuízo de suas atribuições e do contido na Resolução nº 0237/16, atuar nas audiências da 8ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, no dia 11 de setembro do ano em curso.

II – DESIGNAR

a Promotora de Justiça **MARIA FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS CZACZKES** para, sem prejuízo de suas atribuições e do contido na Resolução nº 0237/16, atuar nas audiências da 8ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, nos dias 12 e 13 de setembro do ano em curso.

Curitiba, 12 de setembro de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4915

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no

uso de suas atribuições, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça **ANASTACIO FERNANDES NETO** para, sem prejuízo de suas atribuições e da Resolução nº 4370/17, exercer a função de 1º e 2º Promotor de Justiça da 7ª Promotoria de Justiça Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, no período de 12 a 25 de setembro do ano em curso, ficando, em consequência, alterado o item III da Resolução nº 4618/17 e a Resolução nº 4619/17.

Curitiba, 12 de setembro de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4916

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve

DESIGNAR

a Promotora de Justiça **GISELI BATISTA DE MELO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Promotoria de Justiça do Bairro Novo do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, a partir da data da publicação do Ato nº 552/17 até que assumo novo titular.

Curitiba, 12 de setembro de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4934

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 20906/17-PGJ, resolve

I – CONCEDER

licença à Promotora de Justiça **MARIA SONIA FREIRE GARCIA** para tratamento de sua saúde, no dia 14 de setembro do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Promotor de Justiça **NIVALDO BAZOTI** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 2ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de **MARIÁLVIA** da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 13 de setembro de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4945

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça **WILSON EUCLIDES GUAZZI MASSALI** para, sem prejuízo de suas atribuições e do contido na Resolução nº 4743/17, atuar na audiência referente aos Autos nº 0019983-17.2017.8.16.0018, em trâmite no 2º Juizado Especial Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **MARINGÁ**, no dia 14 de setembro do ano em curso.

Curitiba, 13 de setembro de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4951

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 21073/17-PGJ, resolve

I – CONCEDER

ao Promotor de Justiça **RONALDO DE PAULA MION** 02 (dois) dias das férias relativas ao saldo do 2º período de 2017, asseguradas pela Resolução nº 4819/17, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para serem usufruídos a partir de 14 de setembro do ano em curso.

II – DESIGNAR

a Promotora de Justiça **KARINNE ROMANI** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 4ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de **FAZENDA RIO GRANDE** da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, durante as férias do respectivo titular.

Curitiba, 13 de setembro de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4952

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 21021/17-PGJ, no Decreto Municipal nº 204/2017 e na Portaria Judiciária nº 14/2017, resolve

I – S U S P E N D E R

o expediente do Ministério Público do Estado do Paraná na Comarca de **PÉROLA**, no dia 15 de setembro do ano em curso (sexta-feira), em virtude da transferência do feriado municipal do dia 14 de setembro, alusivo às comemorações de aniversário do município.

II – D E T E R M I N A R

em razão do contido no item I, o cumprimento normal do expediente nas repartições do Ministério Público do Estado do Paraná na Comarca de **PÉROLA**, no dia 14 de setembro do fluente.

Curitiba, 13 de setembro de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

86709/2017

ATO 568

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 24, inciso II, da Lei Estadual 6174, de 16 de novembro de 1970, considerando que estão disponibilizadas no Portal da Transparência as informações exigidas pela Lei Estadual 16595/2010 em seu § 2º do artigo 2º, e de acordo com o protocolo nº 1578/2017-MP/PR, resolve

N O M E A R

MAICON RODRIGO RAZZOTO DA SILVA, RG nº 10.417.229-6/PR, em virtude de habilitação em Concurso Público, para exercer o cargo de Auxiliar Administrativo do Quadro de Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná.

Curitiba, 11 de setembro de 2017.

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO 569

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 24, inciso II, da Lei Estadual 6174, de 16 de novembro de 1970, considerando que estão disponibilizadas no Portal da Transparência as informações exigidas pela Lei Estadual 16595/2010 em seu § 2º do artigo 2º, e de acordo com o protocolo nº 20889/2016-MP/PR, resolve

N O M E A R

ALAN CIMARELLI, RG nº 11.031.009-9/PR, em virtude de habilitação em Concurso Público, para exercer o cargo de Oficial de Promotoria do Quadro de Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná.

Curitiba, 11 de setembro de 2017.

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça

86692/2017

ATO 570

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 24, inciso III, da Lei Estadual nº 6174, de 16 de novembro de 1970, e o artigo 3º da Lei Estadual nº 16383, de 20 de janeiro de 2010, considerando que estão disponibilizadas no Portal da Transparência as informações exigidas pela Lei Estadual nº 16595/2010, em seu § 2º do artigo 2º, e de acordo com o pedido da Promotora de Justiça, Dra. **FERNANDA NAGL GARCEZ**, titular da 3ª Promotoria de Justiça da Criança e do Adolescente do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, protocolado sob nº 20641/2017-MP/PR, resolve

I – N O M E A R

VANESSA VIEIRA BARLETE BERTOCCHI, RG nº 14.142.905-1/PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Promotor de Justiça, símbolo DAS-5

(vaga 0226), da estrutura do Ministério Público do Estado do Paraná.

II – A T R I B U I R

à nomeada constante do item I, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 172, inciso VIII, da Lei Estadual 6174/1970, no percentual de 75% (setenta e cinco por cento) do valor constante na tabela do anexo IV, da Lei Estadual 19051/2017, para o cargo em comissão, símbolo DAS-5, respeitando o redutor estabelecido pelo artigo 3º da Lei Estadual 17888, de 26 de dezembro de 2013.

Curitiba, 11 de setembro de 2017.

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO 571

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 24, inciso III, da Lei Estadual nº 6174, de 16 de novembro de 1970, e o artigo 3º da Lei Estadual nº 16383, de 20 de janeiro de 2010, considerando que estão disponibilizadas no Portal da Transparência as informações exigidas pela Lei Estadual nº 16595/2010, em seu § 2º do artigo 2º, face à exoneração contida no protocolo 20574/2017-MP/PR e de acordo com o pedido do Promotor de Justiça, Dr. **ALFREDO CHEREM NETO**, titular da 2ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de Colombo – Gabinete do 2º Promotor, protocolado sob nº 20975/2017-MP/PR, resolve

I – N O M E A R

LILIAN RAMOS BITTENCOURT, RG nº 6.670.629-0/PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Promotor de Justiça, símbolo DAS-5 (vaga 0127), da estrutura do Ministério Público do Estado do Paraná.

II – A T R I B U I R

à nomeada constante do item I, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 172, inciso VIII, da Lei Estadual 6174/1970, no percentual de 75% (setenta e cinco por cento) do valor constante na tabela do anexo IV, da Lei Estadual 19051/2017, para o cargo em comissão, símbolo DAS-5, respeitando o redutor estabelecido pelo artigo 3º da Lei Estadual 17888, de 26 de dezembro de 2013.

Curitiba, 13 de setembro de 2017.

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça

86676/2017

EDITAL DE CONCURSO DE REMOÇÃO Nº 52/2017-SUBADM/DGP

O **SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução nº 1819, de 11 de abril de 2016, tendo em vista o contido na Resolução nº 946, de 30 de junho de 1999, e de acordo com o Protocolo nº 5713/2017-MP/PR, resolve

TORNAR PÚBLICA

A abertura de inscrições para o **CONCURSO DE REMOÇÃO**, pelo prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação deste Edital no Diário Oficial Executivo do Estado do Paraná, com o objetivo de preencher o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL** do Quadro dos Servidores do Ministério Público, observado o disposto no artigo 65 e seguintes, da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e a Resolução nº 946, de 30 de junho de 1999, no local e quantidade abaixo discriminados e observando as instruções listadas a seguir:

CARGO	QUANTIDADE	LOCAL VAGA
Assistente Social	01 (um)	Curitiba

I – Os pedidos de inscrição deverão dar entrada no Protocolo Geral (email: protocolo@mprr.mp.br) até às dezoito horas do último dia do prazo previsto neste Edital.

II – As solicitações de remoção estarão restritas a servidores ocupantes do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**.

III – Havendo mais de um interessado, o desempate ocorrerá de acordo com o contido na Resolução nº 946, de 30 de junho de 1999 (I- antiguidade no cargo; II- idade; III- merecimento).

IV – A remoção deferida será efetivada por ocasião da posse/exercício de servidor substituído ao requerente, proveniente da lista de aprovados em concurso público vigente, ou mediante novo concurso de remoção.

V – Os candidatos que ocuparem cargo em comissão cumulativamente com o cargo efetivo e se inscreverem neste concurso de remoção, serão exonerados do cargo em comissão caso a remoção seja deferida.

Curitiba, 11 de setembro de 2017.

JOSÉ DELIBERADOR NETO
Subprocurador-Geral de Justiça
para Assuntos Administrativos

Sonia Mara Dias Prestes
Diretora do DGP/SUBADM,
em Exercício

86648/2017

EDITAL Nº 80/2017-SUBADM/DGP

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução nº 1819, de 11 de abril de 2016, tendo em vista o contido nos itens 13 e 14 do Edital nº 01/2013, e de acordo com o Protocolo nº 15230/2017-MP/PR, resolve

TORNAR PÚBLICA

1. A convocação do candidato mencionado no presente Edital, aprovado no Concurso de Ingresso ao Quadro de Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná, para comprovação dos requisitos ao cargo para o qual foi classificado (itens 2, 13 e 14 do Edital nº 01/2013) e na localidade para a qual foi convocado a apresentar requerimento de opção por meio do Edital nº 78/2017-SUBADM/DGP, conforme segue:

1.1. Exames laboratoriais e avaliações clínicas, realizados pela empresa Insat Saúde Ocupacional Ltda.

1.2. Envio ou entrega da documentação exigida para o cargo (item 14.4 do Edital nº 01/2013).

2. Candidato convocado, consoante ordem de classificação:

INSCRIÇÃO	NOME	RG	UF	CARGO	LOCAL VAGA
1061125-8	ELOM LOPES SAMPAIO DUTRA	103233712	PR	Oficial de Promotoria	MariLândia do Sul

3. Os exames laboratoriais e avaliações clínicas serão realizados pela empresa Insat, conforme o item 1.1, no prazo de 12 (doze) dias contados a partir da data da publicação deste Edital no Diário Oficial Executivo do Estado do Paraná.

3.1. Os exames laboratoriais e avaliações clínicas deverão ser agendados pelo candidato com ANTECEDÊNCIA, por meio do telefone (41) 3218-4405.

3.2 Exames e avaliações clínicas exigidos para os candidatos: hemograma; glicemia (em jejum absoluto de 12 (doze) horas); creatina; parcial de urina; audiometria; eletrocardiograma; acuidade visual; psiquiatria; ortopedia; e clínico.

3.3. Endereço da Insat, responsável pela realização dos exames e avaliações clínicas:
RUA XV DE NOVEMBRO 1425 – CENTRO, CURITIBA/PARANÁ – (próximo à Reitoria da Federal).

4. O candidato convocado deverá, no prazo de 12 (doze) dias contados a partir da data da publicação deste Edital no Diário Oficial Executivo do Estado do Paraná, entregar ou enviar ao Departamento de Gestão de Pessoas do Ministério Público do Estado do Paraná, a documentação exigida para o cargo, conforme ordem disposta no item 4.1.

4.1. Documentação exigida:

4.1.1. Ficha de Cadastro preenchida, disponível na página http://www.administracao.mp.br/arquivos/File/dgp/20170329_Ficha_Cadastro_servidores_efetivos.doc

4.1.2. Currículo resumido;

4.1.3. Fotocópia autenticada da cédula de identidade;

4.1.4. Fotocópia autenticada do cadastro de pessoas físicas – CPF, se não constar na cédula de identidade, e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, disponível na página da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);

4.1.5. Fotocópias autenticadas do título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;

4.1.5.1. Com relação ao comprovante de votação da última eleição, será aceita, também, a Certidão de Quitação Eleitoral eletrônica, a qual é emitida no site do Tribunal Regional Eleitoral. Para os candidatos que possuem Título de Eleitor do Estado do Paraná, a certidão encontra-se disponível na página <http://www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral>;

4.1.6. Fotocópia autenticada do PIS/PASEP, se for cadastrado;

4.1.7. Fotocópia autenticada da certidão de casamento e de nascimento dos filhos, se houver;

4.1.8. Fotocópia autenticada do diploma e/ou atestado de conclusão de curso exigido para o cargo;

4.1.9. Fotocópia autenticada do certificado de reservista ou dispensa de incorporação para o candidato de sexo masculino;

4.1.10. Fotocópia autenticada do comprovante de endereço;

4.1.11. Certidão do Distribuidor Criminal da JUSTIÇA ESTADUAL relativa aos 2 (dois) últimos anos do domicílio.

4.1.11.1. Aos domiciliados em Curitiba as certidões podem ser solicitadas nos Distribuidores do 1º e 2º Ofícios, ambos à Av. Cândido de Abreu, nº 535.

4.1.12. Certidão do Distribuidor Criminal da JUSTIÇA FEDERAL, relativa aos 2 (dois) últimos anos do domicílio, disponível na página www.jfpr.gov.br;

4.1.13. Certidão negativa de condenação criminal das VARAS DE EXECUÇÕES PENAS;

4.1.13.1. Em Curitiba a referida certidão poderá ser retirada na Rua Máximo João Kopp, 274, Santa Cândida, ou na Rua XV de Novembro, 362, 2º andar.

4.1.14. Duas fotografias coloridas recentes tamanho 3x4;

4.2. Entregar ou enviar a documentação no seguinte endereço:
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
RUA MARECHAL HERMES, 751 – 1º ANDAR – CENTRO CÍVICO, CURITIBA/PARANÁ
CEP 80530-230
Fone (41) 3250-4143.

5. Perderá o direito à nomeação o candidato que, no prazo de 12 (doze) dias contados a partir da data da publicação deste Edital no Diário Oficial Executivo do Estado do Paraná, não realizar todos os exames ou não entregar a documentação exigida.

6. Não será nomeado o candidato que for considerado inapto para o exercício do cargo para o qual foi aprovado.

Curitiba, 05 de setembro de 2017.

JOSÉ DELIBERADOR NETO
Subprocurador-Geral de Justiça
para Assuntos Administrativos

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

86647/2017

EDITAL 81/2017-SUBADM/DGP

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução nº 1819/2016, de 11 de abril de 2016, tendo em vista o contido nos itens 13 e 14 do Edital nº 01/2013 e de acordo com os Protocolos nº 20889/2016-MP/PR, nº 1578/2017-MP/PR, nº 12227/2017-MP/PR e nº 14997/2017-MP/PR, resolve

TORNAR PÚBLICA

a **aptidão** dos candidatos abaixo relacionados, anteriormente convocados para exames médicos e apresentação de documentos por meio dos Editais nº 63/2017-SUBADM/DGP, nº 69/2017-SUBADM/DGP, nº 71/2017-SUBADM/DGP e nº 72/2017-SUBADM/DGP:

INSCRIÇÃO	NOME	RG	UF	CARGO	LOCAL VAGA	EDITAL DE CONVOCAÇÃO
1061687-0	MAICON RODRIGO RAZZOTO DA SILVA	104172296	PR	Auxiliar Administrativo	Curitiba	63/2017
1060453-7	FABIANA MARIA MARTINS	60379394	PR	Auxiliar Técnico	Curitiba	69/2017
1025952-0	CARLOS AUGUSTO SARAIVA SANTOS	86951991	PR	Auxiliar Técnico	Curitiba	71/2017
1010149-7	ALAN CIMARELLI	110310099	PR	Oficial de Promotoria	Castro	72/2017

Curitiba, 11 de setembro de 2017.

JOSÉ DELIBERADOR NETO
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos

Sonia Mara Dias Prestes
Diretora do DGP/SUBADM,
em exercício

86693/2017

PORTARIA Nº 687/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução nº 1875, de 14 de abril de 2016, e tendo em vista o contido no protocolado nº 14445/2017-MP/PR, resolve

MANDAR CONTAR

em favor da Promotora de Justiça de entrância final, **Dra. SOLANGE NOVAES**

DA SILVA VICENTIN, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, os períodos de **04/01/1985 a 29/04/1993**, prestados no exercício da advocacia, em conformidade com os artigos 4º, da Emenda Constitucional nº 20/1998 e 50, § 2º da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público).

Curitiba, 04 de setembro de 2017.

JOSE DELIBERADOR NETO
Subprocurador-Geral De Justiça
Para Assuntos Administrativos

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

PORTARIA Nº 696/SUBADM

O Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução n.º 1819, de 11 de abril de 2016, resolve

CONCEDER

em favor dos servidores abaixo relacionados, o acréscimo de 5% (cinco por cento) aos seus vencimentos, com amparo no artigo 170, parágrafo único, da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970:

NOME	RG	CARGO	%	A PARTIR DE
ERIKA BRAGUIN	97865132 PR	Auxiliar Técnico	5,00%	27/08/2017
JUSSARA DE MELLO TOLEDO RAMOS	1000728-3	Bibliotecário	25,00%	12/08/2017
LUCIANA JOZIMA KYONO	78556919	Analista de Sistemas	15,00%	23/08/2017
MARCELO MOKFIANSKI	7883307-6/PR	Auxiliar Técnico	5,00%	31/08/2017
MARIA AMELIA RENO CASANOVA	4.727.099/PR	Assessor Jurídico	30,00%	07/08/2017
VANESSA CARDEAL OGANAUSKAS ROSENO	12734376-4/PR	Agente de Serviços Gerais	5,00%	27/08/2017

Curitiba, 05 de setembro de 2017.

JOSÉ DELIBERADOR NETO
Subprocurador-Geral de Justiça
para Assuntos Administrativos

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

PORTARIA Nº 706/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução n.º 1875, de 14 de abril de 2016, e tendo em vista o contido no protocolo n.º 17188/2017-MP/PR, resolve

MANDAR CONTAR

em favor da Promotora de Justiça de entrância final, **Dra. MARIA NATALINA NOGUEIRA DE M. SANTAROSA**, RG n.º 3.599.488-2/PR, para os efeitos de aposentadoria, o tempo de **01 (um) ano e 01 (um) dia**, referente ao período de **19/05/1982 a 19/05/1983** em que prestou serviços à iniciativa privada, em conformidade com o artigo 201, § 9º da Constituição Federal e com o artigo 146, parágrafo único, da Lei Complementar nº 85/99 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Paraná).

Curitiba, 11 de setembro de 2017.

JOSÉ DELIBERADOR NETO
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Sonia Mara Dias Prestes
Diretora do DGP/SUBADM,
em exercício

PORTARIA Nº 697/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução n.º 1819, de 11 de abril de 2016, resolve

REVOGAR

a Portaria nº 306/2016, que concedeu Gratificação de Encargos Especiais, à servidora **MARINA PAULA HARTMANN**, a partir de 06 de setembro de 2017.

Curitiba, 05 de setembro de 2017.

JOSÉ DELIBERADOR NETO
Subprocurador-Geral de Justiça
Para Assuntos Administrativos

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

PORTARIA Nº 698/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução PGJ nº 1819, de 11 de abril de 2016, tendo em vista o contido no protocolo nº 16007/2017-MPPR/PGJ, resolve

I - DESIGNAR

o servidor **ROBSON LUIZ FEYH**, ocupante do cargo efetivo de técnico de hardware, como chefe da Divisão de Suporte e Apoio ao Usuário (DISAU), a partir de 1º de setembro de 2017.

II - ATRIBUIR

ao servidor do item I, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 172, inciso VIII, da Lei Estadual nº 6.174/70, no percentual de 90% (noventa por cento) do valor constante no anexo IV da Lei Estadual nº 19051/2017, para o cargo em comissão, símbolo 3-C, a partir de 1º de setembro de 2017.

Curitiba, 11 de setembro de 2017.

JOSÉ DELIBERADOR NETO
Subprocurador-Geral de Justiça
Para Assuntos Administrativos

Sonia Mara Dias Prestes
Diretora do DGP/SUBADM, em exercício

PORTARIA Nº 699/SUBADM

O Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução n.º 1819, de 11 de abril de 2016, tendo em vista o contido no protocolo nº 20329/2017-MP/PR, resolve

DESIGNAR

os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Inservibilidade dos bens relacionados no referido protocolo, bem como para avaliação e lavratura do termo.

JOSIAS CHROMIEC JÚNIOR, como Presidente;
MAURÍCIO PINHEIRO DE OLIVEIRA; e
SÉRGIO LUIZ RIBEIRO HOFFMANN, como membros.

Curitiba, 11 de setembro de 2017.

JOSÉ DELIBERADOR NETO
Subprocurador-Geral de Justiça
para Assuntos Administrativos

Sonia Mara Dias Prestes
Diretora do DGP/SUBADM, em exercício

PORTARIA Nº 0703/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução n.º 1819, de 11 de abril de 2016, tendo em vista o contido no protocolo nº 19167/2017-MP/PR, resolve

I - REVOGAR

a Portaria nº 710/2015, na parte em que concedeu a gratificação pela prestação de serviços extraordinários ao servidor **OSMAR MARTINS**, ocupante do cargo efetivo de motorista, a partir de 1º de agosto de 2017.

II - ATRIBUIR

ao servidor do item I, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, de acordo

com o artigo 172, inciso VIII, da Lei Estadual nº 6.174/70, no percentual de 70% (setenta por cento) do valor constante no anexo IV da Lei Estadual nº 19051/2017, para o cargo em comissão, Assistente 3-C, a partir de 1º de agosto de 2017.

Curitiba, 13 de setembro de 2017.

JOSÉ DELIBERADOR NETO
Subprocurador-Geral De Justiça
Para Assuntos Administrativos

Sonia Mara Dias Prestes
Diretora do DGP/SUBADM, em exercício

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

INDENIZAÇÃO COM TRANSPORTE
PAGAMENTO EFETUADO EM 14 DE SETEMBRO DE 2017

Protocolo	Beneficiário	Valores
19877/2017	MARCO ANTONIO DA ROCHA	75,61
		75,61

86958/2017

86731/2017



A história do Paraná passa por aqui.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

